17º ATALAIA RODEIO FESTIVAL 27 a 29 de JULHO 2023

JORNAL O REGIONAL 63 ANOS
www.oregionaljornal.com.br
Diretor: Edemar Del Grossi | Nova Esperança, Quarta-feira, 05 de Julho de 2023 | Nova Esperança nº 3583 | Colorado nº 2670

Câmara de Paranavaí

aprova fim do recesso parlamentar de julho

FOTO: IVAN FUQUINI – DIÁRIO DO NOROESTE

Os vereadores aprovaram por unanimidade, na última semana de junho do corrente, a emenda à Lei Orgânica de Paranavaí, que acaba com o recesso parlamentar, que compreende do período de 17 de julho a 1º de agosto.

A matéria apreciada em primeira discussão é de autoria do presidente da Câmara, Luís Paulo Hurtado, e co-assinada pelos vereadores Leônidas Fávero Neto, Fernanda Zanatta, Amarildo Costa e Zenaide Borges.Em sua justificativa, o presidente da Câmara explicou que o recesso do meio do ano é necessário para os deputados federais e estaduais, que aproveitam este período para visitarem suas regiões, atender prefeitos, vereadores, e suas bases eleitorais, o que diferencia dos vereadores. “Nós já estamos aqui, vivenciamos o dia a dia na nossa cidade, e não precisamos deste recesso. Ademais, se todos os trabalhadores, laboram o ano todo e têm 30 dias de férias, porque nós, vereadores, que fomos eleitos pela população e somos pagos por ela, teríamos este privilégio. Se queremos mudanças é essencial darmos exemplo à população”, disse Luís Paulo.

Como se trata de emenda à Lei Orgânica, a proposta além de precisar de no mínimo sete votos favoráveis, só volta a ser discutida após 10 dias da primeira votação.

Se aprovada, os parlamentares não terão recesso no mês de Julho, pois a emenda à Lei Orgânica já passa a vigorar na data de publicação, e o recesso ficará somente do dia 23 de dezembro a 1º de fevereiro do ano seguinte. Fonte: Secom CMP/presidência

Em Itaguajé Base Operacional Integrada Guardiões das Fronteiras, completa dois anos

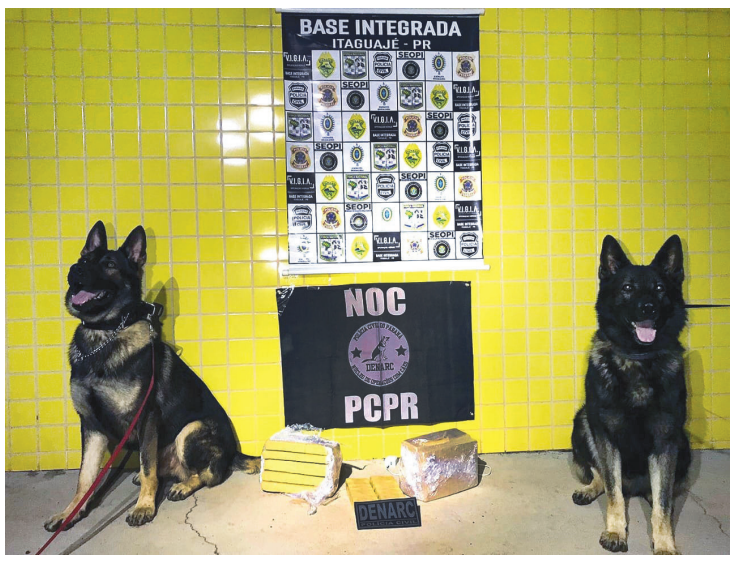

A proposta principal do Programa Guardiões das Fronteiras é a prevenção e repressão, com o intuito de fortalecer o enfrentamento à criminalidade. Em dois anos de Base em Itaguajé, 175 pessoas foram presas e um prejuízo de R$ 74.658.587,00 estimado para o crime.

Com enfoque em organizações criminosas, tráfico, corrupção, contrabando, descaminho, crimes contra a propriedade intelectual, lavagem de dinheiro e atuação na faixa de fronteira e nas divisas de estados, com o uso de metodologias modernas de gestão e governança.

Os pilares do programa são: operações integradas (Operação Hórus), aquisição de equipamentos, capacitações e bases operacionais com integração de sistemas. Saiba mais na página nº 03

Prefeitura de São Jorge do Ivaí promove o 1º Encontro Microrregional da Pessoa Idosa

Abraços, sorrisos e muita conversa, marcaram o 1º Encontro dos Idosos de São Jorge do Ivaí de 2023. O evento, promovido pela Prefeitura, através da Secretaria de Promoção Social e CRAS reuniu centenas de pessoas no Salão Paroquial Padre Urbano Giacobo na sexta-feira, dia 29 de junho.

De acordo com o Prefeito Agnaldo Carvalho Guimarães; “Esse é um momento muito importante e mais uma vez mostra que a Administração Municipal busca oferecer mais qualidade de vida aos idosos que residem no município. Nós nos preocupamos com nossos idosos e como é lindo ver o Salão Paroquial cheio, com pessoas felizes.

Sem dúvidas a nossa maior preocupação é essa, fortalecer os vínculos de quem é responsável pela nossa história”, disse Guina. Cerca de 450 idosos puderam desfrutar de um dia cheio de atividades físicas, artesanais, apresentações artísticas, deliciosas refeições e claro o bailinho com muita música boa. O encontro dos idosos da região tem como intuito a aproximação, o compartilhamento de experiência, contribuição para a qualidade de vida.

Presentes os Grupos da Melhor Idade da cidade de Florai, Mandaguaçu, Ourizona, Presidente Castelo Branco e aos Grupos Viva a Vida e Trocando Aprendizagem que representam a amada São Jorge do Ivaí, anfitriã do encontro.

Zeca Dirceu destaca novo foco de atuação da Itaipu Binacional no Paraná

A recente visita do presidente Lula em Foz do Iguaçu, ontem, 4 de julho, marcou uma guinada na atuação da Itaipu Binacional no Paraná, disse, o deputado federal Zeca Dirceu, líder do Partido dos Trabalhadores na Câmara. "Em 100 dias desde que assumiu a usina, o economista Enio Verri ampliou a atuação da Itaipu para as 399 cidades do Paraná, em especial das áreas de influência direta, como educação, saúde, habitação, turismo, meio ambiente e às políticas sociais determinadas pelo presidente Lula".

Zeca Dirceu aponta que na primeira visita a Foz do Iguaçu, em março, na posse de Ênio Verri, Lula afirmou a intenção de retomar as obras da Unila, o que será formalizado agora em julho antes da reunião dos presidentes dos países do Mercosul em Puerto Iguazú na Argentina.

"Ainda tem mais: com recursos da Itaipu, o presidente Lula vai anunciar a construção de 200 casas em Foz do Iguaçu e vai assinar o convênio para o repasse de R$ 17 milhões para compra de equipamentos e mobiliário de 278 colégios estaduais das regiões Foz, Cascavel e Toledo", disse Zeca Dirceu.

Na área de educação se prevê ainda o convênio de R$ 2,3 milhões com o IFPR (Instituto Federal do Paraná) para a reforma do ginásio de esportes e vestiários do campus de Foz do Iguaçu. "O campus entrega agora em agosto um novo bloco de laboratórios de 930 metros quadrados construídos com recursos da Itaipu na ordem de R$ 4 milhões".

O deputado argumenta que as obras de infraestrutura - como a Perimetral Leste, Segunda Ponte, duplicação da Rodovia das Cataratas e a pavimentação da Estrada Boiadeira - são muito importantes ao Paraná e não vão parar. "A inclusão de políticas sociais e a atenção aos mais pobres e ao meio ambiente - um ativo muito caro ao Brasil - é tão importante quanto".

"O diretor-geral Enio Verri já adiantou que as obras não vão parar, que os royalties vão continuar, mas como a proposta do presidente Lula é de incluir os pobres no orçamento da União, as ações da Itaipu também seguirão nesse sentido, incluindo os pescadores, indígenas, catadores, entre outros segmentos mais vulneráveis, nos projetos da usina", disse.

Zeca Dirceu ainda destaca que a Itaipu vai formalizar o repasse de R$ 36 milhões para despesas de custeio do Hospital Municipal Padre Germano Lauck. "O hospital já tem caráter regional, atende pelo SUS os moradores das nove cidades do extremo Oeste, além dos brasileiros e paraguaios que moram no Paraguai", disse.

O deputado vem conversando com a Unila, prefeitura e o governo federal, através dos ministérios da Educação e Saúde, para que a unidade venha se transformar em hospital-escola da universidade. "É uma decisão da Unila, mas também é um meio de fazer uma gestão sustentável do hospital, já que o município tem uma despesa de R$ 15 milhões. Considero a alternativa mais plausível", avaliou.

Entre as novas ações da binacional, Zeca Dirceu destaca ainda a doação de 2,5 toneladas de peixes para 160 famílias de sete comunidades indígenas de Itaipulândia e Santa Helena e o encontro de 500 catadores do Oeste do Paraná e do Mato Grosso do Sul que elencaram alguns projetos e ações que podem ser levadas ao segmento.

"A Itaipu vai revitalizar o Refúgio Biológico Bela Vista, uma referência no Brasil, e ainda instalar um ecoparque em uma área de 114 hectares pertencente à usina na Vila em Foz do Iguaçu. Como diz o diretor-geral Enio Verri, o novo foco de Itaipu é de estreitar a relação com a sociedade e fazê-la presente na vida dos paranaenses", completou.

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25
www.mandaguacu.pr.leg.br contato@mandaguacu.pr.leg.br

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 018/2023

O responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer exarado pela Comissão de Licitações, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, resolve declarar vencedora a empresa:

ELETROMAN MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.
CNPJ: 26.907.532/0001-09

OBJETO: Aquisição de materiais elétricos e eletrônicos.

VALOR: R$ 2.337,00 (dois mil, trezentos e trinta e sete reais).

Mandaguaçu PR 04 de julho de 2023.

Fabrício Cesar Martelozzi
Presidente

CISVAP Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Vale do Paranapanema
CNPJ 86.763.828/0001-17
Colorado - Lobato - N. Sra. das Graças - Santa Inês - Paranacity - Santo Inácio - Jardim Olinda - Paranapoema - Lupionópolis -Cafeara
Rua Maranhão, 90 - Centro - Cel.:(44) 99973-7882 - CEP 86.690-000 - COLORADO - PR
E-mail: cisvap@hotmail.com

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 29/2022

RATIFICO O ATO QUE DECLAROU A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ART. 25, II, DA LEI 8.666/93, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZDA PARA REGULAMENTAÇÃO DA APLICAÇÃO DA LEI N° 14.133/2021, ELABORAÇÃO DE MINUTAS DE DOCUMENTOS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E CAPACITAÇÃO, em atendimento ao Departamento de Compras e Licitação do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Vale do Paranapanema - CISVAP.

NOME DO CONTRATADO: THIAGO BUCHI – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.
CNPJ sob nº: 36.730.112/0001-45.

VALOR TOTAL: R$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais)
VALOR DA PARCELA: R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)

Colorado/PR, 30 de Junho de 2023.

Bruno Vieira Luvisotto
PRESIDENTE - CISVAP

CISVAP Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Vale do Paranapanema
CNPJ 86.763.828/0001-17
Colorado - Lobato - N. Sra. das Graças - Santa Inês - Paranacity - Santo Inácio - Jardim Olinda - Paranapoema - Lupionópolis -Cafeara
Rua Maranhão, 90 - Centro - Cel.:(44) 99973-7882 - CEP 86.690-000 - COLORADO - PR
E-mail: cisvap@hotmail.com

EXTRATO DO ATA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 36/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 29/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZDA PARA REGULAMENTAÇÃO DA APLICAÇÃO DA LEI N° 14.133/2021, ELABORAÇÃO DE MINUTAS DE DOCUMENTOS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E CAPACITAÇÃO, em atendimento ao Departamento de Compras e Licitação do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Vale do Paranapanema - CISVAP.

CONTRATADA: THIAGO BUCHI – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 36.730.112/0001-45, com endereço à Rua Professora Zelina Alves, nº 740, centro, no município de Paranacity, Estado do Paraná, CEP 87660-000.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais)

PRAZO DE VALIDADE: 12 (dose) meses.

Colorado/PR, 30 de junho de 2023.

BRUNO VIEIRA LUVISOTTO
PRESIDENTE-CISVAP

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Rua Bernardino Bogo, nº 100, Galeria Itália, 1º andar
FONE/FAX (44) 3245-5588
CNPJ 76.285.329/0001-08
E-mail: educamandagua@gmail.com
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Continuar o Avançar

EDITAL Nº02 DE 04 DE JULHO DE 2023.

DIVULGA RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023

A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado-PSS aberto através do Edital nº01/2023 no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 8521/2023, **TORNA PÚBLICO** o presente edital:

DIVULGA o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para a função de Professor de Educação Física, conforme segue abaixo:

INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	COLOCAÇÃO	CARGO
3	NATANY BIAZEBETI SANCHES NASSIMBENE	94	1º	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
6	RENATA ROMEIRO DOS SANTOS DIAS	90	2º	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
2	MARIA LUIZA COSTA BORIM	90	3º	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
1	THAYSE FERNANDA CAZELOTO CANEDO	75	4º	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
4	THYAGO MENDES RODRIGUES	75	5º	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
5	LUÍS HENRIQUE VIEIRA FACHINI	75	6º	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

CHARLIZE ADELAINE FERRACIN DA SILVA
PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL
DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO
Fones (44) 3256-1133 | (44) 99738-0180
Av. Valério Osmar Estevão, 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná
CNPJ 95.642.286/0001-15

AVISO DE LICITAÇÃO

LEILÃO PÚBLICO DE BENS INSERVÍVEIS Nº 01/2023

A Comissão Permanente de Licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGULO no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 06/2023 de 06/02/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **25 de Julho de 2023**, às 09:30 horas no endereço, AV VALÉRIO OSMAR ESTEVÃO, 72, Ângulo-PR, a sessão de leilão público para a arrematação dos ítens, conforme especificado no Edital de Leilão nº 01/2023.

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supra ditado ou pelo endereço eletrônico: licitacao@angulo.pr.gov.br e no site: www.angulo.pr.gov.br – Aba "Processos Licitatórios".

Objeto da Licitação:
Alienação por maior lance de bens inservíveis, sendo: Rolo Compactador XCMG Autopro ULSA modelo XD113BR motor Cummins QSB4.5, cabinado; Veiculo FIAT STILO carcaça com motor sem documentação (sucata); 01 lote de ferro velho composto por gradis de ferro, carteiras escolares com pés de ferro, descartadas, placas de sinalização de ruas aço e demais peças em aço e ferro e alumínio e 01 lote de sucata eletrônica composto por equipamentos de informática descartados inservíveis.

Ângulo, 04 de Julho de 2023.

Antonio Carlos da Silva
Leiloeiro Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO
ESTADO DO PARANÁ

Portaria Nº 119/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Conceder 10(dez) dias de férias à servidora **Priscila Francelino Apolinário**, lotada na Câmara Municipal de Colorado, no cargo de Agente Técnico, referente ao período trabalhado de 01-07-2022 à 01-07-2023, férias estas que serão gozadas de 12-07-2023 à 21-07-2023.

Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos três de julho de 2023.

Rubens de Oliveira
Presidente

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
SANTO INÁCIO - PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 011/2023

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO DA PROVA DE EXAME DE CONHECIMENTOS DE CARÁTER ELIMINATÓRIO PARA OS PRÉ-CANDIDATOS(AS) A CONSELHEIROS(AS) TUTELARES – MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO – PARANÁ.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Santo Inácio/PR, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal nº 1.328/2022, que dispõe sobre o Conselho Tutelar e CMDCA, e, CONSIDERANDO que somente 03 candidatos lograram aprovação na primeira prova de conhecimentos aplicada, CONSIDERANDO que se faz necessário um mínimo de 10 (dez) candidatos para o processo eleitoral de escolha dos membros para o Conselho Tutelar, resolve regulamentar através deste ato resolutivo, a realização de nova prova de conhecimentos gerais sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e Língua Portuguesa de caráter eliminatório, a ser formulada por uma Comissão Examinadora designada pelo CMDCA, tendo por objetivo informar o eleitor sobre o nível de conhecimentos teóricos específicos dos candidatos inscritos para a Eleição do Conselho Tutelar desta municipalidade a realizar-se no dia 01 de outubro de 2023, conforme o estabelecido no Edital de Convocação nº 001/2023, publicado em 28/03/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Regulamentar o Processo de realização da Prova a ser aplicada aos pré-candidatos inscritos para a Eleição dos membros do Conselho Tutelar, a realizar-se no dia 01 de outubro de 2023, definindo critérios a serem cumpridos.

Parágrafo único - Os candidatos aprovados na primeira prova têm sua vaga já assegurada, no entanto, é facultado a sua participação nesta segunda prova.

Art. 2º - O Processo de realização das Provas se dará conforme **Cronograma Abaixo:**

DATA	CONTEÚDO	HORÁRIO	CARGA HORÁRIA
07/07/2023	1. Aula sobre conhecimentos de língua portuguesa – nível médio.	Das 18h às 21h Local: Escola Municipal Omar de Oliveira, Rua Arnor Marques Pinheiro, nº 794 – Centro. Santo Inácio/PR	3 horas
08/07/2023	2. Curso sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei n. 8.069/90 e Resolução CONANDA n. 231/2022	Das 8h às 13h Local: Escola Municipal Omar de Oliveira, Rua Arnor Marques Pinheiro, nº 794 – Centro. Santo Inácio/PR	5 horas
08/07/2023	3. Prova de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente de caráter eliminatório, sendo: - 10 questões sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei n. 8.069/90 e Resolução CONANDA n. 231/2022 - 10 questões sobre língua portuguesa – nível médio. A prova será de cunho eliminatório com nota mínima de 7,0(sete) em cada disciplina (matéria).	Das 14h às 18h Local: Escola Municipal Omar de Oliveira, Rua Arnor Marques Pinheiro, nº 794 – Centro. Santo Inácio/PR	04 Horas

Parágrafo Único: - A prova eliminatória será composta de:

A) 10(dez) questões objetivas sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei 8069/90 – versão atualizada em 2022 e Resolução CONANDA n. 231/2022, valor 1,0(um) ponto cada questão - na qual o candidato deverá atingir nota mínima de 7,0(sete) pontos, conforme art. 94 da Lei Municipal n.1.328/2022.

B) 10(dez) questões sobre a língua portuguesa – nível médio, valor 1,0(um) ponto cada questão - na qual o candidato deverá atingir nota mínima de 7,0(sete) pontos, conforme art. 94 da Lei Municipal n.1.328/2022.

Art.3º- As provas não serão entregues aos Candidatos, mesmo após o encerramento do período de aplicação destas, ficando sob guarda do CMDCA.
§1º- No período de recurso os Candidatos poderão consultar sua prova na sede da Secretaria Executiva dos Conselhos/CMDCA, rua Alberto de Oliveira Barbosa n. 830, fazendo as anotações que entenderem necessárias, porém, somente em caso de indeferimento.
§2º- Serão considerados aptos para a continuidade no processo de eleição os candidatos que alcançar a nota mínima de 7,0(sete) em cada disciplina (matéria).
§3º- O gabarito preliminar da prova objetiva será disponibilizado no dia seguinte ao da realização da prova, no quadro de editais da Secretaria Municipal de Assistência Social de Santo Inácio.
§4º- O Resultado preliminar será disponibilizado no terceiro dia da realização da prova, no quadro de editais da Secretaria Municipal Assistência Social de Santo Inácio.
§5º- Os recursos contra o gabarito ou questões deverão ser encaminhados com as devidas justificativas para a Comissão Eleitoral na Secretaria Municipal de Assistência Social.
§6º- Ultrapassado o prazo recursal, será publicado o Resultado Final da prova.
§7º- Os candidatos que deixarem de se submeter à prova de conhecimentos não terão suas candidaturas homologadas e não estarão aptos a submeterem-se ao processo de escolha.
§8º- A prova terá a duração de 04 (quatro) horas, sendo que o candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova escrita com 15 (quinze) minutos de antecedência, devendo estar munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta de material transparente e de um documento de identificação com foto.
§9º- Os candidatos somente poderão deixar a sala após decorrido 1(uma) hora do início da prova.
§10º- No ato da realização da prova objetiva serão fornecidos o caderno de questões, a folha de passagem (para anotar suas respostas objetivas) e a folha de respostas. O candidato poderá, ao término da prova, retirar-se da sala levando apenas a folha de passagem.
§11º- Ao terminar, o candidato entregará ao fiscal o caderno de questões e a folha de respostas.
§12º- Não serão computadas questões não respondidas nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível.
Parágrafo Único - Caso necessite de condições especiais para se submeter à Prova, a pessoa com deficiência deverá solicitar por escrito no momento da inscrição.
Art.4º- Os três últimos candidatos a terminarem a Prova deverão rubricar, juntamente com os fiscais, a ata de encerramento de aplicação da prova.

Art.5º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições contrárias.

Santo Inácio/PR, 04 de julho de 2023.

LUCIANE DE SOUZA MENDES BEGA
Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
Rua Bela Vista, 1.014 CEP: 87.170-000 - Fone: (044) 3278-1591
Site: www.ourizona.pr.gov.br - E-mail: licitacao@ourizona.pr.gov.br
Ourizona - Paraná

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL
E NOVA DATA DE ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023

OBJETO DO CERTAME: AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONNERS NOVOS E REMANUFATURADOS A BASE DE TROCA PARA IMPRESSORAS DOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, por meio da Comissão de Licitação, resolve **RETIFICAR PARCIALMENTE** o ato convocatório (edital de licitação modalidade pregão eletrônico nº 25/2023), conforme segue:

1 – Retificação das exigências de qualificação técnica (item 9.16);
2 - Alteração da data de abertura do certame, conforme segue:

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

19 de julho de 2023 às 09h00min

Os itens alterados estão devidamente identificados no edital

Os demais itens deste Edital permanecem inalterados.

Ourizona, 04 de julho de 2023.

Caroline de Araujo
Comissão de Licitação

COMIDA DE VERDADE, DEMOCRACIA E EQUIDADE
ERRADICAR A FOME E GARANTIR DIREITOS
GOVERNO MUNICIPAL COLORADO

Convite

O **MUNICÍPIO DE COLORADO**, tem a honra de convidá-lo(a) a participar da **III - Conferência Regional de Segurança Alimentar e Nutricional,** com tema central: **Erradicar a fome e garantir direitos com Comida de Verdade, Democracia e Equidade,** a ser realizada conforme abaixo:

Data: **19/07/2023**
Horário: **13h00 às 17h00**
Local: **Auditório Municipal – Prof. Wilma Palhari**
Endereço: **Rua Pernambuco, nº 410, Bairro Centro, Colorado-PR**

COMSEA COMIDA DE VERDADE DEMOCRACIA E EQUIDADE CONSEA PARANÁ

CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Tel. (44) 3332-1398
Rua Conde Francisco Matarazzo, s/n - Centro - CEP 86670-000 - ITAGUAJÉ - PR
ITAGUAJÉ CIDADE DO PRIMEIRO LIVRO ESCRITO NO BRASIL

RESOLUÇÃO Nº. 020/2023

Súmula: APROVAR, o Plano de Trabalho da APAE de Itaguajé-PR, conforme Edital Chamamento Público nº001/2023 CPCD/SEDEF.

O Conselho Municipal do Direito da Criança e Adolescente – CMDCA, do Município de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei da Política Municipal do Direito da Criança e do Adolescente (Lei 903/2014).
CONSIDERANDO o Decreto nº 10.455/2014, que regulamenta a transferência automática de recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência - FIA/PR para os Fundos Municipais para Infância e Adolescência, em atendimento a Lei Estadual nº 9.579 de 22 de março de 1991;
CONSIDERANDO o Edital de Chamamento Público nº001/2023 CPCD/SEDEF com finalidade de seleção das Organizações da Sociedade Civil, interessadas em celebrar termo de fomento sob o objeto: Fortalecimento da Rede Socioassistencial da Política da Criança e Adolescente por meio de financiamento destinado a realização de pequenos serviços de manutenção na infraestrutura física existente, restrito a serviços de bens imóveis com vistas à melhoria do atendimento às crianças e adolescentes da rede.

CONSIDERANDO, reunião realizada em 29 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art.1º APROVAR o Plano de Trabalho da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Itaguajé, conforme o Edital de Chamamento Público nº001/2023 CPCD/SEDEF com finalidade de seleção das Organizações da Sociedade Civil, interessadas em celebrar termo de fomento sob o objeto: Fortalecimento da Rede Socioassistencial da Política da Criança e Adolescente por meio de financiamento destinado a realização de pequenos serviços de manutenção na infraestrutura física existente, restrito a serviços de bens imóveis com vistas à melhoria do atendimento às crianças e adolescentes da rede.

Art.2 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itaguajé 30 de junho de 2023.

Sandra Maria Rodrigues Camargo
Presidente do CMDCA

CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.600.393/0001-37

DECRETO Nº 01/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Inajá, Sr. **Valdir Antonio da Silva**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o falecimento das munícipes: Sra. **Alaíde Antunes da Solidade** e Sra. **Josefina Gonçalves**, ocorrido na data de 03/07/2023.

DECRETA

Art. 1.º – **Luto Oficial** e Ponto Facultativo no Poder Legislativo Municipal de Inajá no dia de hoje, **03 de julho de 2023**, e até o término das cerimônias de sepultamento.

Art. 2º – Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Inajá/PR, em 03 de julho de 2023.

VALDIR ANTONIO DA SILVA
Valdir Antonio da Silva
Presidente

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08
e-mail:adm@mandaguacu.pr.gov.br

PORTARIA Nº 7116/2023

O Senhor ANITO ROCHA DE OLIVEIRA, Secretário de Administração do Município de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e na forma do art. 21, § 6º, da Lei Municipal nº 1746/2011,

RESOLVE:

Art. 1º COMUNICAR que o índice de gasto com pessoal no Município de Mandaguaçu (PR), no período junho/2022 a maio/2023, correspondeu a 48,20% (quarenta e oito vírgula vinte por cento) de sua Receita Corrente Líquida (RCL), conforme consta no Demonstrativo da Despesa com Pessoal elaborado pela Secretaria de Fazenda, em anexo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu (PR), 29 de junho de 2023.

Anito Rocha de Oliveira
Secretário de Administração

JORNAL REGIONAL Desde 1960 BI-SEMANAL
Fundado em 03 de Abril de 1960
Editado por Del Grossi & Cia Ltda - EPP
CNPJ: 79.989.505/0001-80
NOVA ESPERANÇA, Rua Lord Lovat, nº 521, Fundado em 03/04/1960
COLORADO, Rua Deputado Branco Mendes, nº 549, Fundado em 25/12/1976
- Redação e Publicidade -
Fone/WhatsApp: 44| 3252-1177
E-Mail: editais@oregionaljornal.com.br
Site: www.oregionaljornal.com.br

Empresas que incentivam a leitura e a informação.
Retire seu exemplar gratuitamente nos estabelecimentos:

Ângulo
Panificadora União
Atalaia
Distribuição Avulsa
Colorado
Distribuição Avulsa
Distrito de Alto Alegre
Sub-Prefeitura
Cruzeiro do Sul
Distribuição Avulsa
Floraí
Auto Posto E1
Fran's Doces e Salgados
Auto Posto Floraí
Flórida
Distribuição Avulsa
Inajá
Farmácia Santa Inês
Panificadora Nossa Senhora Aparecida
Itaguajé
Supermercado Pontal
Quitanda do Marreta
Jardim Olinda
Panificadora Doce Sabor
Mandaguaçu
Distribuição Avulsa
Shopping KILEGAL
Maringá
Banca Esportiva
Banca Cabiceira
Nossa Senhora das Graças
Distribuição Avulsa
Nova Esperança
A Churrascaria
Panificadora Cook
Auto Posto Sede Alvorada II
Panificadora A Predileta
Nova Líder Pastelaria
Panificadora A Preferida
Ourizona
Mercado Bandeirantes
Panificadora e Confeitaria Doce Pão
Mercado Vieira
Mercearia Nossa Senhora Aparecida
Paranacity
Itália Panificadora
Paranapoema
Auto Posto Paraná
Panificadora Evangelista
Presidente Castelo Branco
Loterias Faraoni
Santo Inácio
Açougue São José
Restaurante e Lanchonete 'O Costelão'
Santa Inês
Auto Posto Santa Inês
Panificadora Cantinho do Pão
São Jorge do Ivaí
Auto Posto Forini
Studio Mec Foto e Vídeo
Farmácia Farmadin
Uniflor
Distribuição Avulsa
Distrito de Fiorópolis
Venda do José Baixinho

Guardiões das Fronteiras 2 anos em Itaguajé trazendo resultados ao Brasil

A presença da Base Operacional Integrada do Programa Federal GUARDIÕES DAS FRONTEIRAS em Itaguajé (antigo V.I.G.I.A.) completou dois anos no último dia 28 e no almoço de confraternização, apresentou resultados surpreendentes ao Brasil. Consolidando-se cada vez mais como ação estratégica para o combate ao crime organizado e à repressão aos crimes transnacionais em todas as regiões de fronteira e divisas entre Estados e do país.

Guardiões das Fronteiras é um projeto estratégico do Ministério da Justiça e Segurança Pública, atua em três eixos: operações, capacitações e aquisições de equipamentos e sistemas e nestes dois anos, foram quase R$ 75 Milhões de prejuízo aos criminosos, com a apreensão de mais de duas mil toneladas entre maços de cigarros e drogas, além de embarcações, veículos e avião, produtos oriundos do contrabando e 175 pessoas presas.

"Os resultados expressivos durante esses dois anos de Programa mostram que o Governo Federal está empenhado no combate ao crime organizado. A integração entre as forças de segurança pública federal e estaduais, além de outras instituições parceiras, será cada vez mais reforçada para que o nosso país vença a luta contra o crime", afirma o Coronel Sanson, responsável pelo programa Guardiões das Fronteiras. No contingente de autoridades visitantes registrou-se: Coronel SAULO DE TARSO SANSON SILVA – Coordenador de Operações Integradas e de Segurança Pública – COISP/SESP; Sargento JORDÃO da Coordenadoria de Operações Integradas e Segurança Pública – COISP/SESP; Major JOÃO GILBERTO SILVA CAVALCANTI – Força Nacional; Subtenente DONIZETE – Força Nacional; Capitão NAMUR HAMILTON ZANDONA – Comandante da 4ª Companhia do Batalhão de Fronteiras (BPFRON) de Umuarama; Capitão ALCIMAR CRECENCIO, Comandante da 3ª Companhia do Batalhão de Polícia Militar Ambiental de Maringá; Tenente MARIA AUGUSTA FURLANETTO GAZOLA - 3ª Companhia do Batalhão de Polícia Militar de Maringá; Secretário de Segurança do município de Querência do Norte CLAUDINEI NERY DA SILVA e pela Receita Federal de Maringá, estiveram o Delegado da Receita Federal de Maringá, MARCOS WANDERLEY DE SOUZA e o Agente da Receita Federal de Maringá, MARCOS LUCHIANCENKOL. Durante as comemorações, foram entregues 03 viaturas Renault/Sandero, do Ministério da Justiça e Segurança Pública para Unidades que atende a Base Guardiões das Fronteiras de Itaguajé "Operação Hórus", sendo elas: uma para10ª SDP Londrina; outra para o DENARC/Londrina e a terceira para o DENARC/Maringá. Também foi entregue um veículo KIA/CERATO, que foi uma doação do INCRA para Prefeitura de Itaguajé, onde o Prefeito repassou esse veículo para ser utilizado pelo Secretário de Segurança do Município de Itaguajé, Secretaria esta nova que foi criada.

E também foi entregue um barco, com motor de popa e carretinha, que foi doação da 3ª Companhia de Polícia Militar de Maringá para o Conselho Comunitário de Segurança do município de Itaguajé-CONSEG.

Sendo que barco, com motor de popa e carretinha foram apreendidos pela Polícia Ambiental por envolvimento em algum tipo de infração ambiental e foi dado perdimento no final do processo, onde foi doado ao CONSEG.

Na celebração destes dois anos, o Prefeito Juninho Noleto discorreu:

"Obrigado a todos os senhores e senhoras presentes aqui nesta base em Itaguajé; nossa região mudou completamente o cenário de transgreções, o Coronel Sanson que na época era o coordenador nacional do programa e quando fomos escolhidos para sediar o então V.I.G.I.A. hoje Guardiões das Fronteiras ficamos muito felizes. Hoje temos a alegria de apresentar aos senhores e senhoras, o nosso Secretário de Segurança Municipal, o Pastor Paulo Silvério, que assumiu hoje a função de Presidente do CONSEG Municipal, bem como o meu Vice-Prefeito Miguel Adalto e aos Vereadores que sempre deram sinal positivo para mantermos vivo a presença desta instituição em Itaguajé".

Segundo o Pastor Paulo Silvério; "A proposta do CONSEG, tem em sua área central a união, para que a segurança pública seja discutida em consenso, buscando soluções junto à população, e agradeço as autoridades que confiou a pasta em nosso trabalho que assumo com coragem, força, equilíbrio e bom senso". Também fizeram uso da palavra, o Vice Prefeito, Miguel Adalto; Cleber Monfre Chefe de Gabinete e os vereadores Elenice Ferreira de Oliveira e Ayres Tadeu Bertazzo, são eles que batem de frente com os moradores da cidade e com unanimidades eles trouxeram aos policiais presentes a satisfação da população que sente-se seguros com a presença destes policiais na cidade. O Padre Celso após fazer Oração destacou: "Vocês não sabem a diferença que os senhores fazem na vida da população, pois guardião é aquele que guarda uma coisa ou pessoas e a presença dos senhores não importa se estão ou não em serviço, mas somente a presença na cidade já faz uma diferença para que nós possamos nos sentir seguros".

O número de policiais que atuam, diariamente, no Programa Guardiões das Fronteiras pela Base de Itaguajé, foi ampliado, passando a ter maior número de operadores protegendo as fronteiras e divisas. "A capacidade produtiva e a disposição para o trabalho dos profissionais que atuam na linha de frente é algo impressionante. Sem esse grande time de enfrentamento ao crime organizado, seria impossível obtermos os resultados que configuram o sucesso do Programa Guardiões das Fronteiras", diz o Coronel Saulo de Tarso Sanson Silva, Coordenador de Operações Integradas e de Segurança Pública – COISP/SESP.

Paranapoema realiza a 3ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

A Prefeitura de Parapoema realizou nesta última quinta-feira (29 de junho) a 3ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

A Conferência foi realizada na Casa da Cultura e contou com a participação de convidados, delegados e autoridades para debater sobre o tema: Segurança Alimentar e Nutricional. O objetivo da conferência é a ampliação e o fortalecimento dos compromissos políticos para a promoção da Soberania Alimentar, garantindo a todos o direito humano à alimentação adequada e saudável, assegurando a participação social e a Gestão Intersetorial no Sistema, na Política e no Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

A realização da conferência é importante para avaliar as ações desenvolvidas e propor atividades que atendam a necessidade da população, principalmente as que estão em situação de vulnerabilidade social. A Palestra Magna foi ministrada pela Nutricionista Aline Nunes Dantas que apresentou Programas, Equipamentos, Avanços, recuo e a sua importância.

A abertura, o Prefeito Sidnei Frazatto, o Chefe do Núcleo Regional da SEAB, unidade de Paranavaí, José Jorge de Oliveira Neto e os técnicos, Marcia Cristina Costa Assistente Administrativa e Wilson Santana dos Santos Agente de apoio; Tiago José Soares, Secretario de Industria, Comércio, Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente e atual Presidente do COMSEA; Manoel Soares, Secretário da Saúde; Elzi de Jesus Frazatto, Secretária de Educação e Adriana Lucia Davi Soares, Secretária da Assistência Social. Em seu discurso, O Prefeito Sidnei Frazatto ressaltou a importância do debate. "Sabemos que a pandemia trouxe cenários atípicos e que muita coisa mudou. Porém, não podemos e não devemos deixar de lutar pelo direito à alimentação saudável e segura para nossas crianças, adultos e idosos", ressaltou.

Expresso da Fé

POR PASTOR RENATO E PRESBÍTERO
PEDRO DA ISOSED DE MANDAGUAÇU

"ESPERANÇA ALÉM DA CRISE"

Esperança não é um desejo vão ou um anseio vago por um amanhã melhor. Não é um desejo sem fundamento nem uma expectativa incerta. Nas Escrituras, a esperança é uma expectativa forte e confiante, baseada nas promessas imutáveis de Deus com a certeza de que aquilo que você espera será alcançada. Vivemos em um mundo ferido com muitas doenças, sofrimentos, pobreza que aflige tanto os justos quanto aos injustos, mas há uma grande diferença; Aqueles que depositam sua fé em Deus são cheios de esperança. Cristo um dia, assumiu a forma de homem para nos ensinar o fortalecimento.
(Hebreus 4:15)

Ele Se identifica conosco em nossas lágrimas e consola os nossos corações, veio para nos proporcionar a esperança de um amanhã muito melhor.

Que hoje o seu coração se encha de esperança!

Pb. Pedro Urbano

SÃO JORGE DO IVAÍ

Educação Ambiental um tema que conta com o apoio do Ministério Público

O tema Educação Ambiental integra um dos planos setoriais sugeridos pelo centro de apoio às promotorias de justiça do meio ambiente, habitação e urbanismo. Em São Jorge do Ivaí existe um grupo de estudo e trabalho focado em assuntos relacionados a Educação Ambiental, coordenado pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, César Miguel Candeo dos Santos.

Este grupo tem como objetivo articular, mobilizar, promover a conscientização da sustentabilidade socioambiental, reunindo representantes da sociedade civil, instituições educacionais e órgãos governamentais em um esforço conjunto.

Entre as políticas de Educação Ambiental, uma das prioridades do grupo é garantir que a população esteja envolvida e comprometida no processo e na elaboração do Plano Municipal de Educação Ambiental. Orientado pelas normas Federal e Estadual, adaptado às peculiaridades e às dinâmicas locais. Criar uma minuta de projeto de lei municipal da Educação Ambiental, tendo propósito de estabelecer diretrizes e ações para fortalecer a conscientização ambiental na Comunidade Local. Estas ações abrangem questões fundamentais, como a conservação dos recursos naturais, a preservação da biodiversidade e o uso sustentável dos recursos.

Durante o processo de elaboração do plano, o grupo de trabalho realizará reuniões periódicas para discutir estratégias, identificar desafios e estabelecer metas concretas visando a implementação efetiva da Educação Ambiental no município. Serão levadas em consideração as necessidades e as potencialidades locais, bem como a participação ativa da população e a integração da educação ambiental em diferentes setores da sociedade.

Uma das premissas do grupo de trabalho é efetivar a participação democrática da sociedade civil, empresas e instituições, na construção, implementação e monitoramento das Políticas e Programas de Educação Ambiental. Será promovida uma abertura para que todos possam contribuir, proporcionando um processo inclusivo e transparente, com consultas públicas e audiências, garantindo a representatividade e o engajamento de diversos segmentos da sociedade. Ainda o grupo buscará parcerias com instituições de ensino, organizações não governamentais e iniciativas locais.

A criação desse Plano Municipal de Educação Ambiental e possibilitar uma minuta de Projeto de Lei Municipal da Educação Ambiental, que o poder executivo em consonância com o poder legislativo transforme em uma Lei Municipal da Educação Ambiental. Tal ação representa um passo fundamental na promoção da conscientização e na mudança de comportamento em relação ao meio ambiente. O objetivo final é a construção de um município mais sustentável e resiliente, onde os cidadãos tenham consciência da importância da Educação Ambiental.

Lucas Henrique Jovem Professor de Inajá recebe homenagem de Título de Honra ao Mérito

Lucas Henrique Barbosa Alves, ex-aluno do Colégio Estadual Padre Anchieta de Inajá, hoje, habilitado para atuar na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental pelo Curso de Formação de Docentes em nível médio na modalidade Normal (2012); foi convidado como colaborador para com um tema de sua autoria; "NUNCA DESISTI DOS MEUS SONHOS", narrativas estas, expressas numa Carta Pedagógica, que ganhou espaço no Livro "Saberes Compartilhados em Cartas Pedagógicas; Múltiplas Aprendizagens, livro organizado pelos seus colegas Acadêmicos do Curso de Pedagogia, Mestrado e Doutorado em Educação da Universidade Estadual de Maringá (UEM), sua obra encontra-se impressa nas páginas 373 a 382.

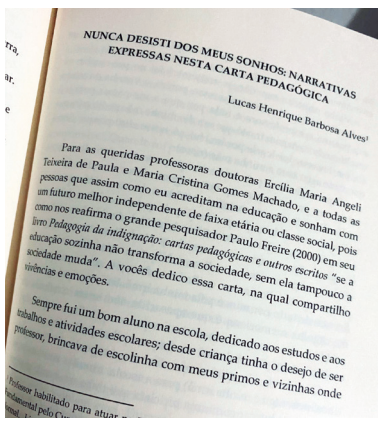
NUNCA DESISTI DOS MEUS SONHOS: NARRATIVAS EXPRESSAS NESTA CARTA PEDAGÓGICA

Lucas Henrique Barbosa Alves[1]

Para as queridas professoras doutoras Ercília Maria Angeli Teixeira de Paula e Maria Cristina Gomes Machado, e a todas as pessoas que assim como eu acreditam na educação e sonham com um futuro melhor independente de faixa etária ou classe social, pois como nos reafirma o grande pesquisador Paulo Freire (2000) em seu livro *Pedagogia da indignação: cartas pedagógicas e outros escritos* "se a educação sozinha não transforma a sociedade, sem ela tampouco a sociedade muda". A vocês dedico essa carta, na qual compartilho vivências e emoções.

Sempre fui um bom aluno na escola, dedicado aos estudos e aos trabalhos e atividades escolares; desde criança tinha o desejo de ser professor, brincava de escolinha com meus primos e vizinhas onde

Lucas irradiante tem dedicação especial para com a Professora Doutora Ercilia Maria Angeli Teixeira de Paula: "Gratidão pela dedicação e compromisso com a educação, por ter me apresentado as cartas pedagógicas, e pela oportunidade de escrever um pouco da nossa trajetória acadêmica, pelo lindo evento de lançamento do livro, enfim, por tudo".

E na tarde do dia (26/06) Lucas foi surpreendido com a homenagem de Título de Honra ao Mérito, quando então destacou: "Agradeço a iniciativa e o reconhecimento da Câmara de Vereadores de Inajá, especialmente ao presidente Valdir Antônio da Silva (Didi). O melhor presente é o reconhecimento". Em justificativa a homenagem, o Vereador Valdir Antônio da Silva (Didi) reforçou que Lucas Henrique sempre foi uma pessoa e um mestre exemplar, e que há muitos anos vem ajudando a zelar pelos alunos, demonstrado onde trabalha numa das escolas do município, mormente na Escola Municipal Drº Narbal Oretes Nay com muito amor. "Esta homenagem se faz muito necessária, uma vez que o jovem professor, realiza algumas ações voluntária quando é solicitado e portanto é de dever do Poder Público reconhecer as pessoas que trabalham para o bem da comunidade", destacou o parlamentar. O livro foi organizado pelas professoras Doutoras; Ercilia Maria Angeli Teixeira de Paula, Telma Adriana Pacífico Martinelli, e Maria Cristina Gomes Machado, que atuam no colegiado de Pedagogia e no Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Educação da UEM. O lançamento aconteceu no dia 26 de maio pela editora Pedro & João.

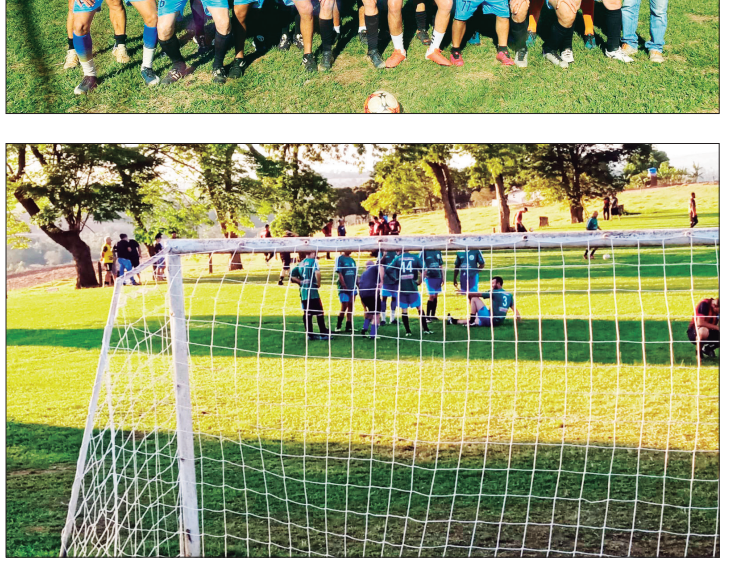

A nova e GRANDE CIRANDA DO FUTEBOL de Nova Esperança despertando-se

No sábado...dia 24/06... o futebol de Nova Esperança voltou a se movimentar em termos de Esporte Amador. Foi no Estádio Municipal Chico de Oliveira, no Bairro Balestre. Para tal acontecimento as diretorias do Balestre e da ASSERNE (Associação dos Servidores Públicos de Nova Esperança) combinaram e realizaram um amistoso com aspirantes e titulares. Foi uma bela tarde, movimentada por muita gente que foi prestigiar o evento e tentar promover a volta dos velhos tempos do futebol amador de Nova Esperança e região. Novos jogos estão sendo cogitados. Parabéns às diretorias das duas equipes, pelo ótimo dia de entretenimento que promoveram. Tomara que isto se repita muito, para quem sabe, voltarmos à GRANDE CIRANDA DO FUTEBOL.

Itaguajé inaugura o "Espaço do Artesão"

Foi com grande alegria que o Prefeito Juninho Noleto de Itaguajé inaugurou no dia 30 de junho último, o Espaço do Artesão de Itaguajé, numa das salas localizada no prédio do Terminal Rodoviário Nair Coutinho Barros. O sonho ESPAÇO DO ARTESÃO de Itaguajé, foi feito com a mão e com o coração e se torna realidade. O horário de funcionamento será: Sextas-feiras das 9h às 11h e das 13h às 19h; aos sábados das 9h às 11h e das 13h às 18h e aos domingos das 8:30h até às 12h.

Na inauguração, junto a uma parcela da população se fizeram presentes autoridades, como o Prefeito Juninho Noleto; Vice-prefeito Miguel Adalto; representantes da Câmara Municipal Elenice Ferreira e Nivaldo dos Santos; Secretário Administrativo Cleber Monfré; Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura Valdeir dos Santos; Diretor de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente e responsável pela Sala do Empreendedor Flávio Mendes; o Analista Técnico do SEBRAE de Colorado Marcelo Higino; Luciana Minervino coordenadora do CRAS e Rosilene Solidade representante dos artesãos de Itaguajé.

Na fala das autoridades foram destacados os agradecimentos ao prefeito pela idealização do projeto e o apoio da Secretaria de Assistência Social e a Secretaria de Obras. O responsável pela Sala do Empreendedor pontuou sobre a diferenciação da Prefeitura Municipal em apoiar o empreendedorismo para oferecer condições de desenvolvimento de renda para população e do comércio local.

Luciana Minervino representante da Secretária Municipal de Assistência Social, no evento, ressaltou a grande valia deste momento para o município, considerando a escassa oportunidade de empregos formais e sendo esta secretaria a que atende especificamente o público vulnerável no sentido também de identificar potencialidades e auxiliar no desenvolvimento, promoção e autonomia das famílias.

Rosilene Solidade destacou em sua fala os agradecimentos ao Prefeito e suas expectativas futuras em relação ao potencial e desenvolvimento do município, especialmente no aspecto turístico e no crescimento do grupo de artesãos que irá expor no espaço oferecido, em seguida apresentou os demais artesãos iniciantes do Projeto (Alexandro da Silva Brandani, Cristina de Cassia Alves, Lorena Crecembeni e Vera Crecembeni).

O vice-prefeito Miguel Adalto destacou a importância da recuperação produtiva do espaço antes destinado apenas às agências rodoviárias e do incentivo ao desenvolvimento dos trabalhos artesanais e ainda da necessidade de mobilização da comunidade para compra, assim valorizando o produto local.

Juninho Noleto prefeito municipal pontuou que a concretização desse projeto só foi possível devido ao apoio da Câmara de Vereadores e do trabalho das Secretarias Municipais, que a escolha da localização do Espaço do Artesão foi bem direcionada ao lado da Sala do Empreendedor para facilitar o apoio técnico necessário ao desenvolvimento dos artesãos.

AVELAR ESPORTES
O DIÁRIO DO ESPORTE DO NOROESTE DO PARANÁ

XV Paranavaí/Telhapar conquista a Copa Sumaré

Com vitória nas penalidades por 5 a 4, sobre a equipe Tic-Tac, no sábado, 1º de junho, a equipe XV Paranavaí/Telhapar conquistou o título da 1ª Copa Sumaré Regional de Futebol Suíço.

No tempo regulamentar no Estádio Alfredo Ferrari no Distrito de Sumaré houve empate em 2 a 2. Gols de Bruno Brito e Lukeba (XV); Jhow e Juninho (Tic-Tac).

XV Paranavaí/Telhapar

O árbitro foi o Lela, mesário Francisco Carneiro.

Na disputa pelo terceiro lugar, São Cristóvão venceu por 4 a 2 a equipe Tahiti, de Nova Esperança.

O artilheiro com 8 gols foi Dario Pepe (Grêmio Morumbi). Melhor defesa Tic-Tac. Destaque da final o goleiro Bolinha (XV). Craque da Copa Sumaré, Vitinho (Tic-Tac).

A realização da Copa Sumaré que contou com 24 equipes foi da Associação de Moradores do Sumaré, presidida pelo Marcone Rafael.

No Municipal, "Alto Paraná Futsal/Frutaria Horta Viva" é campeão

Foi encerrado na sexta-feira, 30 de junho, o Campeonato Municipal de Futsal de Alto Paraná, com vitória por 2 a 1 sobre o time Marcenaria Ludipê, o time Alto Paraná Futsal/Frutaria Horta Viva foi campeão invicto.

Gols marcados por Raul e Boizinho (Alto PR); Tiago (Ludipê).

Arbitragem de Alessandro Belentani e César Augusto Bosso, mesário Reginaldo Fragoso.

Alto Paraná/Frutaria Horta Viva

O terceiro lugar ficou com o time Mezenga Lavacar, após vencer por 5 a 4 o time Galáticos.

Com 6 gols, Gabriel (Marcenaria) foi o artilheiro. Goleiro menos vazado Luan (Alto PR) sofreu 3 gols.

Estiveram presentes além de um grande público o vice-prefeito Mirador, a secretária geral da Prefeitura – Maricley Pimenta, o diretor de Esportes – Anderson Fatobeni e o vereador José Nilton.

O Ginásio de Esportes Ney Braga foi recentemente reformado com recursos do deputado Federal Frangão e da Prefeitura de Alto Paraná.

BFC/Ari 12/Clube dos Trinta participa da DaniCup

De 21 a 28 de julho no Clube Monte Líbano em São José do Rio Preto/SP estará sendo realizada a 4ª DaniCup de Futebol de Base, e a equipe BFC/Ari 12/Clube dos Trinta tem como técnico Arielton Ferreira de Lima, que já relacionou os atletas que estarão defendendo as cidades de Paranavaí e Marialva.

A BFC/Ari 12/Clube dos Trinta participará na categoria Sub-11. E terá pela frente equipes renomadas do Brasil e de outros seis países |(inclusive o Canadá, Espanha e França). Os atletas que seguirão viagem no dia 20 de julho são: goleiro Bernardo (de Rolândia), zagueiro Miguel (Paranavaí), Lateral direito Lucas (Marialva), lateral esquerdo Kauan (Rolândia), meio-campistas Lucas Vargas (Marialva), Luiz Henrique (Santos) e Arthur (Maringá), atacantes Mateus Avelar (Paranavaí, Joãozinho (Maringá), Mário (Paranavaí) e João (Colorado).

A comissão técnica é formada por Arielton (técnico), Anderson Vargas e Ian Araújo (auxiliares) e Giuliano (atendente). São diretores da equipe: Lúcio Santos (Bacardi) e Hudson Brait.

A DaniCup é considerada a segunda maior competição de categorias de base no Brasil, atraindo diversas equipes e observadores de dezenas de equipes. Estarão em ação nos mais de 20 campos mais de 2 mil atletas.

BFC/Ari 12/Marialva

PROJETO DIVERSIDADE CULTURAL HERANÇA

PRIMEIRA ONDA DE LEITURAS DIVERSIFICADAS INTERESSANTES QUE SURPREENDEM A CADA PESQUISA. QUEM VAI PEGAR...!

MULHER QUE ACONTECE, EMPREENDEDORA DISPOSTA!

Autora: Professora Arlete de Faria Capelari

A mulher é obra divina a flor rara do jardim de Deus! Ritinha Santana Araujo é uma dessas raridades de Deus. A espécie Bellis Perennis batizado de Margarida significa "pérola", em inglês (Daisy), uma abreviação do termo "day's eye", olho do dia em português. Ritinha(Rita), não tem na Bíblia,todavia, o nome faz referências a Santa Rita de Cássia(1381 - 1457), freira agostiniana a Santa das causas impossíveis e que durante uma visão recebeu uma ferida na testa semelhante à de Cristo.

Ritinha Santana Araujo é empreendedora disposta, desde muito novinha já buscava por uma sobrevivência mais digna devido à extrema pobreza em que se encontrava família de cinco filhos cujo pai morreu em um acidente com caminhão de boia fria transporte usado naquela época para transportar os trabalhadores; sendo ele vitima fatal daquele acidente, a mãe continuou batalhando, Ritinha trabalhou muito desde faxineira até conquistar seu estabelecimento próprio, completando três anos de parceria do bom atendimento aos seus clientes e vizinhos; muito carinhosa amorosa com aqueles que fazem seu sonho e suas batalhas serem prosperas e respeitadas por todos (Mercearia Minha Gente), hoje cursando Administração é a única da família a fazer curso superior, casada com Celso de Sousa Araujo (caminhoneiro), mãe de Bruno Santana Araujo que assim como a mãe é o neto único que tem curso superior (professor de Educação Física), casado com Bruna Ferreira (Pedagoga). Disposição, dinamismo, coerência, sensibilidade, buscando sempre o melhor pra comunidade a qual faz parte; o diálogo é constante com todos os cidadãos que cultivam o amor a Deus na esperança que diversidade da fé seja referencia para unificar os corações em Deus. Oportunidades são únicas dependendo do propósito que se tem, multiplicá-las só depende da sua disposição!

ENTREVISTA

Pergunta: A dinâmica do fazer e acontecer estão no quanto se está disposto a vencer os percalços diários. Diante desta afirmação porque você pode ser considerada uma mulher que acontece?

Resposta: Depende de uma ótima organização que agregue nela respeito para com a sociedade e clientes.

Pergunta: Nós seres humanos estamos sempre em busca de dias melhores, pra você como seria esses dias melhores (como empresária) porque percebemos que muitos dias difíceis ainda estão por vir?

Resposta: Ser empregado significa por em prática novas ideias por meio da criatividade. Assim o difícil se torna fácil, desde que você esteja aberto a mudanças constante pela busca de novos conhecimentos.

Pergunta: Sabemos que você tem um projeto especifico de 12/10, você pode nos contar resumidamente um pouco dele?Local? Como aconteceu?E Objetivo específico?Finalidade dele?

Resposta: O projeto é Dia D Fazer a Diferença, realizado pela primeira vez na praça da igreja matriz de Paranacity (hoje ele é realizado na frente do meu estabelecimento, Rua Argentina) com o intuito que todos possamos compartilhar sem violência, interagindo entre bairros, religiões diferentes, mantendo o respeito, demonstrando para as crianças que somos livres para uma convivência do conviver em sociedade sorrindo e feliz...

Pergunta: Conte-nos um pouco de suas alegrias familiares.

Resposta: A cada conquista uma alegria maior se desperta dentro do seio familiar. Constituição familiar pra nós sempre se deu dentro de muito respeito, confiança uns nos outros em cada avanço declarado, muita responsabilidades a cada etapa de avanços promissores com muita ética, dedicação compromisso com a verdade professando a nossa fé e agradecendo com muito amor todos os caminhos que Deus nos abençoou. A graça divina nunca falha e o trabalho nos fortalece...

Pergunta: Você já escreveu uma poesia? Se sim resuma um pouco da historia dela. Se não escolha uma poesia que goste e nos diga por que gosta dela?

Resposta: Não. Eu já li algumas poesias e gostos dos autores Carlos Drummond de Andrade (Os Ombros Suportam o Mundo), Ferreira Gullar (Poema Sujo, 1975).

Pergunta: Mande um recado especial pra humanidade, pois a Radio City tem alcance mundial através da Internet.

Resposta: A cada dia de nossas vidas uma superação do dia anterior nos renova provocando-nos para os novos desígnios de Deus, mantenha a sua fé,trabalhe e confie,faça sempre a sua parte, assim você acontece! Acreditar também é cuidar...

AGRADECIMENTOS – Agradeço a Deus em primeiro lugar, a Radio City de Paranacity, sem vocês não teria chegado até aqui. Aos ouvintes da Radio City, os amigos clientes e vizinhos. Minha família. A professora Arlete em especial pelo apoio, carinho e atenção para comigo e pelo lindo projeto realizado por ela. A toda sociedade e Região.

Lembrete: Queremos o fim das guerras. Movimento em prol da vida!

Profissionais da APAE/ITAGUAJE participam do Curso "NOÇÕES DE PRIMEIROS SOCORROS"

No dia 30/06do corrente ano, os profissionais da Escola Rafael Costa da Rocha EI EF, participaram de uma importante formação sobre "Noções de Primeiros Socorros" através da Lynnantec Treinamentos. Esta capacitação cumpre a Lei Lucas (13.722/18) que obriga as escolas públicas e privadas a se prepararem para atendimentos de primeiros socorros em situações de emergência.

A Presidente da Diretoria Executiva da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), Nilze Brandão da Silva diz: "Além de cumprir a legislação, o curso teve como objetivo orientar nossos profissionais para situações inesperadas. Sabemos que acidentes podem ocorrer em qualquer ambiente, na escola, em casa, na rua entre outros, e a eficiência em prestar socorro pode salvar vidas. Sendo assim, o conhecimento adquirido nesta formação poderá beneficiar não só os estudantes, como também, a comunidade em que nossos profissionais estão inseridos."

Durante todo o dia, os profissionais receberam treinamento teórico e prático com aspectos como: Reconhecimento de Urgência e Emergência; Avaliação inicial da vítima (sinais vitais); Identificação da OVACE (Obstrução de Vias Áreas por Corpo Estranho); Atendimento de OVACE em crianças e adultos; Como lidar com crises convulsivas e síncopes; Acidentes com animais peçonhentos e Reconhecimento de Fraturas;

Segundo relato dos professores e técnicos, o que mais chamou atenção para esta formação, é que aliava teoria e prática. Eles recebiam as orientações teóricas em seguidas, exercitavam na prática com bonecas (crianças) e protótipos (adultos). Tiveram a oportunidade de fazer "estudo de casos" com situações específicas como engasgo e/ou convulsão, situações que podem surgir, nas pessoas com deficiência.

Foi possível ofertar esta capacitação, mediante a Emenda Parlamentar do Senador Flávio Arns, grande colaborador da Educação Especial. O repasse financeiro foi mediado pelo fundo municipal através da Prefeitura Municipal de Itaguajé.

Sem dúvida, uma oportunidade singular de aprender a lidar com as emoções e, com tranquilidade saber como agir quando surgem situações de urgência e/ou emergência.

Handebol de Colorado é Campeão na fase regional dos Jogos Abertos do Paraná

Equipe de Handebol masculino categoria livre se consagra Campeão dos Jogos Abertos do Paraná - fase regional realizado na cidade de Nova Esperança.

Na semi final Colorado venceu no sábado Paranavaí e no domingo venceu a fortíssima equipe de Mandaguaçu por um gol de diferença.

Os jogos aconteceram em dois finais de semana, 24 e 25 de junho e 01 e 03 de julho.

Aulas de Boxe Sanshou KungFu

ESCOLA WU CHUAN TAO

O Boxe SanShou de KungFu é um esporte excelente para desenvolver o corpo, tonificam os músculos e diminuem o percentual de gordura de forma rápida e eficiente. Quem pratica com regularidade percebe em pouco tempo a diferença no físico.

Agende uma aula Experimental Gratuita através do Whatsapp. (44) 99902.7970 - Profº Luciano

5ºCampeonatoParanaense de Muay Thai

No último final de semana dois atletas da Academia Boto-Dojo de Paranacity participaram do Campeonato Paranaense de Muay Thai na cidade de Alto Paraná. O resultado foi exelente pois o Aluno Luis Miguel foi Campeão nos Pesos Médios entre 75 a 80kg e o Iniciante Pedro Henrique foi Campeão na categoria 16 e 17 anos menos de 52kg. Academia Boto Dojo parabeniza os Atletas pela Grande Conquista! E agradece o excelente trabalho do Mestre Everton Ninja e o Instrutor Sidy.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ Nº 78.092.293/0001-71
Rua Governador Munhoz da Rocha, 215 - Fone/fax (44) 33131375-www.santaines.pr.gov.br
CEP: 86.660-000 – SANTA INÊS – PR

LEI Nº 551/2023

SÚMULA: Dispõe sobre o PLANO DE CARREIRA E DE REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PUBLICO DO MUNICIPIO DE SANTA INES.
A CAMARA MUNICIPAL DE SANTA INES. Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:
CAPITULO I
SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art 1° Esta Lei institui o Plano de Carreira e de Remuneração do Magistério Público do Município de Santa Inês.

Art. 2°. Este Plano de Carreira e de Remuneração disciplina o Quaro Próprio do Ministério Publico Municipal, submetido ao Regime Jurídico Único dos servidores do Município instituído pela Lei Municipal n°100/93, de 18 de janeiro de 1993.

Art. 3° O Plano de que trata esta Lei objetiva promover a valorização e o desenvolvimento na carreira, bem como o aperfeiçoamento continuado dos profissionais da educação que atuam na rede municipal de ensino.

Art. 4°. Integram a Carreira do Magistério do Sistema de Ensino Publico os profissionais que exercem atividades de docência e os que oferecem suporte pedagógico direto a tais atividades, incluídas as de direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão de ensino, orientação educacional, bem como os profissionais que exercem função no Departamento Municipal de Educação.
Paragrafo único. O Sistema de Ensino Publico é composto pelas unidades escolares, que são os estabelecimentos em que se desenvolvem atividades ligadas ao ensino fundamental, podendo também abrigar as destinadas à educação infantil.

Art. 5°. A carreira do magistério caracteriza-se pelo exercício de atividades permanentes, voltadas especialmente para:
I – o pleno desenvolvimento do educando e o seu preparo para o exercício da cidadania; II – a garantia de padrão de qualidade

SEÇÃO II
DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO

Art. 6°. A carreira do Magistério Municipal de Santa Inês é caracterizada pelas atividades que concretizam os princípios, ideais e fins da Educação brasileira estabelecidos nos artigos 205 e 206 da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 7°. A Carreira do Magistério tem por princípios básicos a qualificação profissional, representada por:
a)Formação adequada;
b)Habilitação especifica;
c)Atualização e aperfeiçoamento constante;
d)Pós-graduação.

SEÇÃO III
DO PLANO DE CLASSIFICAÇÃO

Art. 8°. Os cargos da Educação serão providos mediante concurso público.

Art. 9°. A investidura nos cargos que compõem a carreira do magistério ocorrerá com a posse e será efetivada através de nomeação, na classe e referencia iniciais constante no Edital de Concurso.

Art. 10°. O Plano de Carreira do Magistério constitui-se de:
I– cargo: conjunto de atribuições e responsabilidades conferidas a um professor ou especialista em educação;
II– classe: conjunto de cargos com vencimentos e remuneração fixados segundo o nível de habilitação, qualificação, trabalho e responsabilidade;
III– serie de classe: conjunto de classes da mesma natureza de trabalho, dispostas hierarquicamente, constituindo a linha vertical;
IV– grupo ocupacional: conjunto de cargos que dizem respeito as atividades profissionais correlatas;
V– padrão funcional: classificação do cargo de acordo com o grupo ocupacional e a classe que ocupa o professor;
VI– nível: posição salarial dentro da classe ou categoria funcional do magistério;
VII – lotação: local onde são lotados os profissionais do quadro do magistério.

§ 1°. Os profissionais do Quadro do Magistério serão lotados no Departamento de Educação, podendo ser remanejado quando necessário.
§ 2°. O interessado em pedir remoção deverá apresentar requerimento por escrito dirigido ao Departamento de Educação.
§ 3°. O deferimento de pedido de remoção fica condicionado à existência de vaga na unidade educacional em que o interessado pretendia trabalhar.
§ 4°. Em caso de haver pedidos de remoção em número superior ao das vagas existentes na unidade pretendida pelos interessados, serão observados os seguintes critérios de desempate para selecionar os requerimentos a serem atendidos:
I– maior tempo de serviço na magistério municipal;
II – maior tempo de serviço na unidade educacional;
III – maior numero de filhos.

§ 5°. Poderá o Departamento de Educação, em caso de empate entre requerentes estabelecer outros critérios que julgar conveniente.

Art. 11. A estrutura da Carreira do Magistério compreende as seguintes categorias:
I – Docente;
II – Especialista em Educação.
§ 1°. Entende-se por Docente o professor que ministra o ensino e a educação ao aluno em quaisquer atividade e área de estudo constante no currículo escolar.
§ 2°. Entende-se por Especialista em Educação o profissional que atua como Supervisor de Ensino ou Orientador Educacional.

§ 3°. Excepcionalmente, não havendo no quadro de magistério profissional concursando como Especialista em Educação, o cargo poderá ser exercido por docente para tanto habilitado, mediante o recebimento de gratificação.
§ 4°. O grupo ocupacional do magistério compreende a atuação do professor e do especialista que exerçam suas atividades em unidades escolares de 1° a 4° series do ensino fundamental, educação infantil, educação especial e educação de jovens e adultos.
§ 5°. Os níveis de atuação são agrupados em série de classes, conforme a formação profissional exigida para o exercício do Magistério.
§ 6°. As classes são em número de 3 (três), em função do nível de formação, assim integradas:
I– Classe A – profissionais que tenham concluído o ensino médio, na modalidade Magistério ou que tenham concluído o ensino superior em Pedagogia;
II– Classe B – profissionais que tenham concluído o ensino superior, com licenciatura plena;
III – Classe C – profissionais que tenham concluído especialização a nível de pós graduação;

§ 7°. Cada classe é composta de 44 (quarenta e quatro) níveis.
§ 8° O primeiro nível corresponde ao vencimento inicial da classe.
§ 9°. Entende-se por classes os avanços verticais e por níveis os avanços horizontais.

CAPITULO II
DA PROGRESSÃO FUNCIONAL

Art. 12. A promoção é o mecanismo de elevação funcional do professor ou especialista de um nível para outro e de uma classe para outra, através de avanços na vertical e horizontal.

Art. 13. Por avanço vertical entende-se a elevação de uma para outra classe definidas no artigo 11, §§ 5° e 6°., desta Lei.
§1°. A elevação por avanço vertical a classe de remuneração superior a qual dependerá da existência de vaga na precitada classe, será feita exclusivamente pelo critério da habilitação, ou seja, pelo nível de formação profissional do professor ou especialista, devendo este, cumulativamente:
a)Solicitar a elevação por meio de requerimento escrito dirigido ao Departamento de Educação;
b)Comprovar a habilitação exigida para a classe a que pretende ascender.

§ 2°. A elevação por avanço vertical, observando o disposto no parágrafo anterior, poderá efetuar-se independentemente de realização de prova de capacitação, sendo facultada a todos os professores e especialistas admitidos por meio de concurso público.

Art. 14. Por avanço horizontal entende-se a elevação de um para outro nível da mesma classe, sendo os acréscimos acumulados ao vencimento do professor ou especialista, de acordo com cada passagem para o nível consecutivo.
§ 1°. A elevação por avanço horizontal dar-se-á de 02 (dois) em 02 (dois) anos, através de concurso de promoção realizado anualmente, avaliado pelo Diretor do Departamento de Educação e pelo Diretor de Estabelecimento de Ensino onde o avaliado estiver lotado, e por uma Comissão de 3 (três) professores indicados pela categoria, conforme regulamentação disposta no anexo V, ou na forma que vier a ser estabelecido através de ato do Poder Executivo.
§ 2°. Em cada, concurso de promoção o professor ou especialista poderá obter a elevação de no máximo três níveis, ficando estabelecido que os títulos que tenham sido avaliados não poderão ser representados em concursos ulteriores.

CAPITULO III
DA JORNADA DE TRABALHO, DA HORA-ATIVIDADE
E DO APERFEIÇOAMENTO DOCENTE

SEÇÃO I
DA CARGA HORARIA E DE TRABALHO
E DA HORA-ATIVIDADE

Art. 15. A carga horaria de trabalho será de 20 (vinte) horas semanais.
§ 1°. A carga horaria mencionada no caput deste artigo equivalerá ao exercício de um cargo e será dividida em:
I– horas-aula;
II– horas-atividades.

§ 2°. Horas-aula correspondem ao período de tempo efetivamente destinado à docência.
§ 3°. Horas-atividade referem-se ao período dedicado pelo docente do ensino fundamental, prioritariamente no recinto escolar, para:

I – planeja, preparar e avaliar o trabalho didático;
II – colaborar com a administração da escola;
III – participar de reuniões pedagógicas e de articulação com a comunidade; IV – aperfeiçoar seu trabalho profissional.

Art. 16. As horas-atividade correspondem a 30% (trinta por cento) da carga horaria de trabalho.
§ 1°. O professor ou especialista cuja carga horaria for equivalente a 40 (quarenta) horas semanais terá a hora-atividade calculada com base no mesmo percentual referido no caput deste artigo.
§ 2°. Em caso de cargas horarias entre o mínimo de 20 (vinte) e o máximo de 40 (quarenta) horas semanais será aplicado mesmo percentual acima.
§ 3°. Terão direito à hora-atividade somente os profissionais ou especialistas que exerçam a docência no ensino fundamental.

Art. 17. A forma de exercício da hora-atividade, nos termos do disposto no § 3° do art.15, será definida na proposta pedagógica da unidade escolar ou da instituição de educação infantil, respeitadas as diretrizes a serem fixadas pelo Departamento Municipal de Educação.

Art. 18. Poderá o integrante do Quadro Próprio do Magistério Público Municipal perfazer mais uma jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, desde que se submeta a concurso público, seja aprovado, classificado e posteriormente chamado para o provimento de vaga existentes em escolas da Rede Municipal de Ensino.

CAPITULO IV
DO PLANO DO VENCIMENTO

Art. 19. Vencimento é a retribuição pecuniária paga ao professor ou especialista pelo efetivo exercício do cargo correspondente à classe fixada no § 6°, do artigo 11.

Art. 20. O piso nacional dos professores da educação básica foi criado pela Lei nº 11.738/2008. Deste modo o valor acompanhará a legislação vigente para docentes da rede municipal de ensino na modalidade normal e que cumprem jornada semanal, em consonância ao artigo nº 15 desta lei. A lei fixa reajuste no mês de janeiro de cada ano, tendo por base o aumento do valor anual mínimo do aluno das séries iniciais do ensino fundamental urbano, previsto na Lei nº

11.494/2007, que regulamentou o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), através de Lei Municipal.

Art. 21. Ressalvadas as permissões contidas neste Plano de Carreira e de Remuneração e outras previstas em Lei, a falta ao serviço acarretará desconto proporcional vencimento mensal do professor ou especialista.
Parágrafo único. Considerar-se-ão serviços, além de atividades letivas ou técnico- administrativas propriamente ditas, o comparecimento mediante convocação a reuniões, encontros, cursos, seminários e outras atividades decorrentes da função educacional.

Art. 22. Para o cálculo do desconto proporcional referido no artigo anterior, atribuir-se-á a 1 (um) dia de serviço o valor de 1/30 (um trinta avos) do vencimento mensal.
Parágrafo único. O atraso em relação ao início do expediente ou a saída antecipada, sem justa causa, acarretarão o desconto de 1/3 (um terço) do vencimento diário.

Art. 23. Para efeito do pagamento, a frequência será apurada pelo ponto a que ficam obrigados todos os integrantes do pessoal do magistério, ressalvados os cargos cuja natureza do serviço justifique a dispensa do ponto.
Parágrafo único. Salvo casos expressamente previstos em Lei ou autorizados pela autoridade competente, é vedado dispensar o servidor do registro de frequência ou abonar faltas ao serviço.

Art. 24. Observada a carga horaria semanal de trabalho e as demais prescrições legais, serão determinados pelo órgão competente.
I – o período de trabalho diário na escola ou outro órgão da Educação; II – o mínimo de horas diárias de trabalho para cada cargo.

CAPITULO V DAS VANTAGENS

Art. 25. É direito do pessoal do quadro do magistério, todas as vantagens previstas nesta Lei e no Estatuto dos Servidores do Município – Lei Municipal nº 100/93.

SEÇÃO ÚNICA DAS GRATIFICAÇÕES

Art. 26. Conceder-se-á gratificação ao professor e ao especialista de educação:
I.Pelo exercício de direção de:
a)Unidade escolar;
b)Pré-escola, quando funcionar independentemente da unidade escolar;
II.Pelo exercício de função de orientador educacional;
III.Pelo exercício de função de supervisor pedagógico;
IV.Pelo exercício de atividades de educação ou reabilitação de excepcionais classificados como educação especial.

§1º. A gratificação prevista no inciso I corresponde a um acréscimo de 50% (cinquenta por cento) nos vencimentos do profissional, calculada sobre o valor de referência inicial da classe, a que pertencer.
§2º. A gratificação prevista nos incisos II e III corresponde a um acréscimo de 30% (trinta por cento) nos vencimentos dos profissionais, calculada sobre o valor da referência inicial das classes, a que pertencerem.
§3º. A gratificação prevista no inciso IV corresponde a um acréscimo de 30% (trinta por cento) nos vencimentos do profissional, calculada sobre o valor da referencia inicial da classe, a que pertencer.
§4º. As funções de que trata os incisos I a IV serão exercidos mediante designação pela autoridade superior.

CAPITULO V DAS FÉRIAS

Art. 27. O Pessoal do Quadro Proprio do Magisterio terá direito a 30 (trinta) dias consecutivos usufruídos no mês de janeiro, e 15 (quinze) dias de recesso distribuídos nos meses de julho e dezembro, segundo calendário escolar aprovado pela Secretaria Municipal de Educação, de forma a atender as necessidades didáticas administrativas.
§1º. O disposto neste artigo aplica-se inclusive aos que desempenham funções de especialistas de educação seja orientação e supervisão educacional.
§2º. O período total de férias anuais dos professores em exercício na função de direção de unidade escolar poderá ser limitado em 30 (trinta) dias, de acordo com as necessidades do ensino.

CAPITULO VII
DA ATUALIZAÇÃO E DO APERFEIÇOAMENTO

Art. 28. É dever inerente ao Professor ou Especialista de Educação diligenciar seu constante aperfeiçoamento profissional e cultural.

Art. 29. O integrante do Quadro Próprio do Magistério deverá frequentar cursos de atualização e aperfeiçoamento profissionais para os quais seja expressamente designado ou convocado pelo Departamento Municipal de Educação.
Parágrafo único. Incluem-se nestas obrigações quaisquer modalidades de reuniões para estudos e debates promovidos ou reconhecidos pelo Departamento Municipal de Educação.

Art. 30. Para que o Professor ou Especialista de Educação possa ampliar a sua cultura profissional o Município promoverá a organização:
I– de cursos de atualização e aperfeiçoamento teórico-metodológico e orientações pedagógicas aplicáveis à distintas atividades, áreas de estudos ou disciplinas;
II– de cursos de aperfeiçoamento teórico-prático em administração, supervisão, planejamento, orientação educacional que atendam às necessidades educativas do Município.

Art. 31. Sob proposta do Departamento Municipal de Educação, o Chefe do Poder Executivo poderá conceder auxílios financeiros para qualquer atividade em que seja reconhecido o interesse de aperfeiçoamento ou especialização, como viagens de estudos em grupo de professores, congressos, encontros, simpósios, convenções, publicações técnico-científicos ou didáticos e similares.

Art. 32. Os diplomas, certificados de aproveitamento, atestados de frequência, fornecidos pelo órgão responsável pela administração do curso, influem como títulos nos concursos, nas reclassificações e promoções em que esteja interessados o portador.

CAPITULO VIII DOS RECURSOS

Art. 33. É garantido ao profissional de educação recorrer do enquadramento determinado por esta Lei.

Art. 34. O profissional que julgar ter sido seu enquadramento feito em desacordo com esta Lei, poderá no prazo de 60 (sessenta dias), contados da vigência desta, peticionar ao Diretor do Departamento de Educação, através de requerimento devidamente fundamentado.

Art. 35. Da decisão do Diretor do Departamento de Educação, a qual deverá ser precedida de Parecer da Assessoria Jurídica, caberá recurso ao Chefe do Poder Executivo.
Parágrafo único. O recurso referido no caput deverá ser interposto no prazo de 30 (trinta) dias, contados na data da ciência da decisão pelo interessado.

Art. 36. Se o Chefe do Poder Executivo julgar procedente o recurso do interessado, determinará que se proceda à correção de seu enquadramento; se julgar improcedente a reclamação, determinará o arquivamento do processo.
Parágrafo único. Não caberá recurso da decisão proferida pelo Chefe do Poder Executivo.

CAPITULO X DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 37. Os proventos de aposentadoria dos servidores da educação regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Inês serão revistos na mesma data e na mesma proporção dos demais em atividade.
Art. 38. O Município aplicará, pelo menos, o percentual mínimo exigido, dos recursos provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, de que trata a Legislação Federal vigente, na remuneração do magistério em efetivo exercício no ensino fundamental público.

Art. 39. Para fins de avanço vertical e horizontal, não será admitida cedência, dos profissionais de educação enquadrados na presente Lei, para outras funções fora do sistema municipal de ensino, neste caso o avanço será imobilizado até que haja o retorno da atuação efetiva dentro do sistema municipal de ensino.

Art. 40. O Município poderá conceder prêmios e diplomas de Mérito Educacional, selecionando, anualmente, os profissionais que se destaquem em decorrência do desenvolvimento de trabalho pedagógico considerado de real valor para a elevação da qualidade de ensino.

Art. 41. Os profissionais da educação em efetivo exercício quando da publicação da presente Lei serão enquadrados no Plano de Carreira e de Remuneração do Magistério, num prazo máximo de 30 (trinta dias) dias, observadas as exigências de habilitação profissional estabelecidas no § 6° do artigo 11.
§ 1°. Para o enquadramento dentro dos níveis e classes, será considerado todo o tempo de serviço prestado à Educação Municipal de Santa Inês.
§ 2°. O Chefe do Executivo baixará decreto, até 30 (trinta) dias após a publicação desta Lei, regulamentando o processo de enquadramento de que trata o caput deste artigo.
§ 3°. Para dar cumprimento ao disposto no parágrafo anterior será instituída Comissão de Enquadramento, nomeada pelo Prefeito Municipal e composta paritariamente por:
I – 3 (três) representantes da administração pública; II – 3 (três) professores indicados pela categoria.

Art. 42. O Poder Público Municipal de Santa Inês aplicará nunca menos de 25% dos recursos e ainda o que constar nas respectivas Constituições e Leis Orgânicas na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Educação Infantil.

Art. 43. O Poder Público Municipal de Santa Inês utilizará os recursos federais, estaduais e os de arrecadação do município para composição do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (FUNDEF), sendo 15% (quinze) aplicado no Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Fundamental e ainda dispor de 10% (dez) para o Desenvolvimento e Manutenção da Educação Infantil.

Art. 44. Nos casos omissos e nas matérias não especificamente regulamentadas pela presente Lei ou que não a contrariem, aplica-se subsidiariamente, ao Pessoal do Magistério, o Estatuto dos Servidores Civis do Município de Santa Inês.

Art. 45. Integram a presente Lei os seguintes anexos:
a)Anexo I – QUADRO PRÓPRIO DO MAGISTÉRIO – GRUPO OCUPACIONAL – MAGISTÉRIO – PESSOAL DOCENTE;
b)Anexo I-A – QUADRO PRÓPRIO DO MAGISTÉRIO – GRUPO OCUPACIONAL – ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO;
c)Anexo II – QUADRO PRÓPRIO DO MAGISTÉRIO – QUADRO DE PROGRESSÃO DO MAGISTÉRIO – PESSOAL DOCENTE;
d)Anexo II-A – QUADRO PRÓPRIO DO MGISTÉRIO – QUADRO DE PROGRESSÃO DO MAGISTÉRIO – GRUPO OCUPACIONAL – ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO;
e)Anexo III – QUADRO PROPRIO DO MAGISTÉRIO – FUNÇÃO: MAGISTÉRIO – CARGO: PROFESSOR;
f)Anexo III-A – QUADRO PRÓPRIO DE ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO COM NÚMERO DE VAGAS – FUNÇÃO ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO;
g)Anexo IV – TABELA DE VENCIMENTOS DO QUADRO DO MAGISTÉRIO – DOCENTES
h)Anexo IV-A – TABELA DE VENCIMENTOS DO QUADRO DO MAGISTÉRIO – ESPECIALISTAS.
i)Anexo V – REGULAMENTAÇÃO DO AVANÇO HORIZONTAL

Art. 46. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a contar de 1º de junho de 2.023, revogando todas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 167/1998.

Edifício da Prefeitura do Município de Santa Inês, aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de mil e vinte e três.

BRUNO VIEIRA LUVISOTTO:05448211909
Assinado digitalmente por BRUNO VIEIRA LUVISOTTO:05448211909
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=RFB e CPF A3, OU=(em branco), CN=BRUNO VIEIRA LUVISOTTO:05448211909
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

BRUNO VIEIRA LUVISOTTO
Prefeito Municipal

ANEXO I

QUADRO PRÓPRIO DO MAGISTÉRIO			
GRUPO OCUPACIONAL - MAGISTÉRIO - PESSOAL DOCENTE			
ÁREA DE ATUAÇÃO	DENOMINAÇÃO	SÉRIES DE CLASSES	NÍVEIS DE VENCIMENTOS
ENSINO REGULAR E SUPLETIVO DE 1ª À 4ª SÉRIE DO ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO ESPECIAL E PRÉ ESCOLAR	PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM MAGISTÉRIO/PEDAGOGIA	CLASSE A	DE 1 A 44
	PROFESSOR COM LICENCIATURA GRADUAÇÃO PLENA	CLASSE B	DE 1 A 44
	PROFESSOR COM ESPECIALIZAÇÃO À NÍVEL DE PÓS GRADUAÇÃO	CLASSE C	DE 1 A 44

ANEXO I-A

QUADRO PRÓPRIO DO MAGISTÉRIO			
GRUPO OCUPACIONAL - ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO			
ÁREA DE ATUAÇÃO	DENOMINAÇÃO	SÉRIES DE CLASSES	NÍVEIS DE VENCIMENTOS
SUPERVISOR EDUCACIONAL/ ORIENTADOR EDUCACIONAL	CURSO SUPERIOR, ESPECÍFICO COM LICENCIATURAS GRADUAÇÃO PLENA	CLASSE B	DE 1 A 44
	CURSO SUPERIOR, MAIS CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO A NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO	CLASSE C	DE 1 A 44

ANEXO II

QUADRO PRÓPRIO DO MAGISTÉRIO					
QUADRO DE PROGRESSÃO DO MAGISTÉRIO - PESSOAL DOCENTE					
ÁREA DE ATUAÇÃO	SÉRIES DE CLASSES	NÍVEIS DE VENCIMENTOS	CARGA HORARIA SEMANAL	PROMOÇÃO VERTICAL	NÍVEIS DE FORMAÇÃO
ENSINO REGULAR E SUPLETIVO DE 1ª À 4ª SÉRIE DO ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO ESPECIAL E PRÉ ESCOLAR	CLASSE A	DE 1 A 44	20 HORAS	CLASSES B,C	CURSO 2º GRAU DE FORMAÇÃO PARA MAGISTÉRIO/CURSO SUPERIOR EM PEDAGOGIA
	CLASSE B	DE 1 A 44	20 HORAS	CLASSE C	CURSO SUPERIOR COM LICENCIATURA GRADUAÇÃO PLENA
	CLASSE C	DE 1 A 44	20 HORAS		CURSO SUPERIOR COM ESPECIALIZAÇÃO À NÍVEL DE PÓS GRADUAÇÃO

ANEXO II-A

QUADRO PRÓPRIO DO MAGISTÉRIO					
QUADRO DE PROGRESSÃO DO MAGISTÉRIO: GRUPO OCUPACIONAL: ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO					
ÁREA DE ATUAÇÃO	SÉRIES DE CLASSES	NÍVEIS DE VENCIMENTOS	CARGA HORARIA SEMANAL	PROMOÇÃO VERTICAL	NÍVEIS DE FORMAÇÃO
SUPERVISOR EDUCACIONAL/ ORIENTADOR EDUCACIONAL	CLASSE A	DE 1 A 44	40 HORAS	CLASSE C	CURSO SUPERIOR COM LICENCIATURA GRADUAÇÃO PLENA
	CLASSE B	DE 1 A 44	40 HORAS		CURSO SUPERIOR COM ESPECIALIZAÇÃO À NÍVEL DE PÓS GRADUAÇÃO

ANEXO III

QUADRO PRÓPRIO DO MAGISTÉRIO						
CARGO: PROFESSOR						
ÁREA DE ATUAÇÃO	DENOMINAÇÃO DO CARGO	SÉRIE DE CLASSES	REFERÊNCIA DE CLASSE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS EXISTENTES	PISO INICIAL
ENSINO REGULAR E SUPLETIVO DE 1ª À 4ª SÉRIE DO ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO ESPECIAL E PRÉ ESCOLAR	PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM MAGISTÉRIO/PEDAGOGIA	CLASSE A	A1.....A44	20 HORAS		R$ 2.210,28
	PROFESSOR COM LICENCIATURA GRADUAÇÃO PLENA	CLASSE B	B1.....B44	20 HORAS		R$ 2.276,59
	PROFESSOR COM ESPECIALIZAÇÃO À NÍVEL DE PÓS GRADUAÇÃO	CLASSE C	C1.....C44	20 HORAS		R$ 2.344,89

ANEXO III-A

QUADRO PRÓPRIO DO MAGISTÉRIO						
CARGO: PROFESSOR						
ÁREA DE ATUAÇÃO	DENOMINAÇÃO DO CARGO	SÉRIE DE CLASSES	REFERÊNCIA DE CLASSE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS EXISTENTES	PISO INICIAL
SUPERVISOR EDUCACIONAL/ ORIENTADOR EDUCACIONAL	CURSO SUPERIOR ESPECÍFICO COM LICENCIATURA GRADUAÇÃO PLENA	CLASSE B	B1.....B44	20 HORAS		R$ 2.276,59
	CURSO SUPERIOR COM ESPECIALIZAÇÃO A NÍVEL DE PÓS GRADUAÇÃO	CLASSE C	C1.....C44	20 HORAS		R$ 2.344,89

TABELA DE VENCIMENTOS DOS PROFESSORES MUNICIPAIS DE SANTA INÊS 20 HORAS

NÍVEL/CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A	2210,28	2232,38	2254,71	2277,25	2300,03	2323,03	2346,26	2369,72	2393,42	2417,35	2441,52	2465,94	2490,60	2515,50	2540,66
B	2276,59	2299,36	2322,35	2345,57	2369,03	2392,72	2416,65	2440,81	2465,22	2489,87	2514,77	2539,92	2565,32	2590,97	2616,88
C	2344,89	2368,34	2392,02	2415,94	2440,10	2464,50	2489,15	2514,04	2539,18	2564,57	2590,22	2616,12	2642,28	2668,70	2695,39
	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A	2566,07	2591,73	2617,64	2643,82	2670,26	2696,96	2723,93	2751,17	2778,68	2806,47	2834,53	2862,88	2891,51	2920,42	2949,63
B	2643,05	2669,48	2696,18	2723,14	2750,37	2777,87	2805,65	2833,71	2862,04	2890,67	2919,57	2948,77	2978,26	3008,04	3038,12
C	2722,34	2749,57	2777,06	2804,83	2832,88	2861,21	2889,82	2918,72	2947,91	2977,39	3007,16	3037,23	3067,61	3098,28	3129,26
	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	
A	2979,12	3008,91	3039,00	3069,39	3100,09	3131,09	3162,40	3194,02	3225,96	3258,22	3290,81	3323,71	3356,95	3390,52	
B	3068,50	3099,18	3130,18	3161,48	3193,09	3225,02	3257,27	3289,85	3322,75	3355,97	3389,53	3423,43	3457,66	3492,24	
C	3160,56	3192,16	3224,08	3256,33	3288,89	3321,78	3355,00	3388,55	3422,43	3456,66	3491,22	3526,13	3561,40	3597,01	

NÍVEL A: MAGISTÉRIO/PEDAGOGIA
NÍVEL B: LICENCIATURA PLENA
NÍVEL C: ESPECIALIZAÇÃO LATO SENSU

Em alusão ao "Junho Violeta" Idosos do Lar São José/Asilo Colorado promove Caminhada

Foi realizada na última semana de junho a Caminhada dos Idosos do Lar São José/Asilo Colorado, em alusão ao "Junho Violeta", mês simbólico para a conscientização e combate à violência contra os idosos. Assim os idosos estiveram acompanhados com a equipe técnica, cuidadores e a Coordenadora Sandra Brandino e também membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, coordenados pela sua Presidente Vanessa Carvalho. Após a Caminhada, os idosos, foram recebidos na sede da entidade, num clima das Festas Juninas, com enfeites, fantasias, decoração, alegria, bom humor, comidas típicas, como pipoca, rapadura, puxa-puxa, batata doce, complementaram o cenário especialmente preparado para dar um brilho a mais nesta

Caminhada. A coordenação de idosos enfatiza que teve suas expectativas superadas quanto a participação dos idosos e a empolgação de todos. Durante o evento percebia-se a alegria estampada no rosto dos participantes, o sorriso fácil e a gargalhada solta.

A Diretoria, equipe técnica e funcionários do Lar São José, fez este evento para comemorar o mês junina e para fortalecer os vínculos familiares e em gratidão aos que já fizeram tanto pelo município, por suas famílias, pelos grupos, pelos vizinhos e pela comunidade. Proporcionar-lhes um dia diferente, onde o lúdico toma conta e lhes é permitido interpretar alguém, representar um personagem, em um mundo de faz de contas, de diversão e convivência.

Uma das coordenadoras de idosos do município, enfatiza que: "Rir, fazer o outro rir muito, saber brincar e se divertir ainda é o melhor remédio. Deixar a tristeza de lado, não é tão difícil e nem custa tão caro. Não podemos levar a vida tão a sério na terceira idade, sabemos quando é a hora e o lugar para brincar, e podermos proporcionar estes momentos de alegria para todos é a maior satisfação."

Além de toda a diversão proporcionada aos idosos, a alegria foi ainda mais contagiante com a animação do musical Alegria, trazendo ritmos populares para animação de todos. Depois ainda foi servido um delicioso lanche salgado a todos os participantes. Nos últimos 10 anos, tivemos grande avanço nas melhorias do Lar São José, tais como; acessibilidade, trazendo assim o cumprimento das normativas do estatuto interno e do estatuto da pessoa idosa , respeitando seus direitos e dando a eles, uma condição melhor de vida assistencial com profissionais capacitados a cuidar e orienta lós no sentido de ter uma condição de vida saudável e digna e uma Diretoria atuante e voluntária.

Conferência Municipal da Assistência Social realizada em Floraí

Aconteceu na tarde deste dia, 03, na Câmara Municipal de Floraí, contando como se pode ver neste registro com numerosa plateia, o que demonstrou o interesse dos segmentos organizados da Comunidade, para com o tema RECONSTRUINDO O SUAS, O QUE TEMOS E O QUEREMOS. Presença da Prefeita Edna Contin, do Vice-Prefeito Dudu, da Presidente da Câmara Micheli de Lima, de todos os Secretários da Administração Municipal, Presidente do Conselho da Assistência Social Kele Cristhiane Martins Jiopato, Presidente do Provopar Alessandra de Farias, Diretores da Educação, Membros do Grupo da Terceira Idade, Servidores da Saúde, CRAS e lideranças religiosas. Para o Secretário da Assistência Social João Antônio Martins do Nascimento, a Conferência cumpriu todos os objetivos propostos, a plenária final decidiu metas que vão colaborar em muito nos próximos anos, na sua fala a Prefeita Edna, como gestora do Município, se comprometeu em se empenhar, cobrar em todas as esferas a conclusão e metas propostas na Conferência. Tivemos Palestra com a Senhora Aline Amanda Ribeiro, que em muito colaborou com a discussão do tema e apresentação de uma das oficinas da Assistência Social o Kung fu.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua Félix Bochinnia, 738 - Telefone: (44) 3463-81 :A
social@paranacity.pr.gov.br
Paranacity – Paraná

RESOLUÇÃO 07/2023

Sumula: "**Dispõe sobre a divulgação dos candidatos aprovados na prova especifica para o Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares de Paranacity-Pr e dá outras providencias**".

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA do município de Paranacity-Pr, através de sua Comissão Especial Eleitoral em atendimento ao que determina a Lei 8.069 de 13 de julho de 1990, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas na Lei Municipal nº. 2.075/2015,

- Considerando o lançamento do Edital Municipal nº 001/2023;
- Considerando a resolução 231/2022 do CONANDA,

RESOLVE:

Art. 1º. - TORNAR PÚBLICO a lista dos candidatos **APROVADOS**, na Prova de Conhecimentos Específicos do Processo de Escolha Unificada para membros do Conselho Tutelar de Paranacity-Paraná para o quadriênio 2024/2027.

Art. 2º. - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranacity, 05 de julho de 2023.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PARANACITY - PARANÁ Nº 128.143.967/0001-43
Lucimara Siolari de Mico
Presidente do CMDCA

PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICIPIO DE PARANACITY – PARANÁ EXERCÍCIO DO MANDATO 2024/2027

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO
(PROVA OBJETIVA)

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
1	Ana Maria Milani Bigoni	CLASSIFICADO
2	Daiane Tamires de Oliveira L. de Abreu	CLASSIFICADO
3	Luiz Júlio Della Torre	CLASSIFICADO
4	Pedro Luiz Della Torre	CLASSIFICADO
5	Suely Alvin da Silva	CLASSIFICADO
6	Jaqueline Caris Arkmann	CLASSIFICADO
7	Regiani Gomes Serafim Francisco Fiori	CLASSIFICADO
8	Thayna Cristina de Oliveira Nunes	CLASSIFICADO
9	Beatriz de Oliveira Santos	CLASSIFICADO
10	Elida da Mata	CLASSIFICADO
11	Maria Suely Bento Lopes	CLASSIFICADO
12	Gessica Antunes Dias	CLASSIFICADO

Observações

- Considera-se classificado o candidato que obteve nota igual ou superior a 60 pontos.

Paranacity 05/07/2023.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PARANACITY - PARANÁ Nº 128.143.967/0001-43
Lucimara Siolari de Mico
Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY PARANÁ - BRASIL

DECRETO Nº 066/2023

SÚMULA: Convoca a realização da conferência Extraordinária Municipal da Cidade de Paranacity, PR

O (a) Prefeito (a) Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, de acordo com o contido na Carta 18/2023/SUPEX -PARANACIDADE e,

CONSIDERANDO as diretrizes nacionais de política urbana definidas pelo Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001);

CONSIDERANDO os princípios fundamentais da política de desenvolvimento municipal constantes no Plano Diretor do Município, a saber, função social da cidade e da propriedade, sustentabilidade e preservação do patrimônio socioambiental e gestão democrática;

CONSIDERANDO a exigência contida no inciso I, § 5ºdo art 2º da Lei Estadual nº 21.051/2022, que alterou dispositivos da Lei Estadual nº 15229/2006, de 25 de julho de 2006, que dispõe sobre normas para execução do sistema das diretrizes e bases do planejamento e desenvolvimento estadual, nos termos do art. 141 da Constituição Estadual:

"§ 5º Durante o prazo de prorrogação previsto no § 4º deste artigo, para serem considerados elegíveis a firmar contrato de empréstimo, os municípios deverão cumprir as seguintes condicionantes:

I – realizar Conferência da Cidade para eleição e posse dos membros dos seus respectivos Conselhos Municipais, com composição mínima de 50%(cinquenta por cento) de membros da sociedade civil organizada, em até um ano da publicação desta Lei;"

CONSIDERANDO a inexistência ou o término da validade do mandato dos conselheiros titulares e suplentes do Conselho Municipal da Cidade do município de Paranacity, PR.

D E C R E T A: Art.1º Fica convocada a Conferência Extraordinária Municipal de Paranacity, PR, que terá como objetivo e finalidade: **Avaliar o Plano Diretor municipal e a eleição dos conselheiros titulares e suplentes.**

A Conferência Extraordinária Municipal de Paranacity, PR será realizada no dia **20 de julho de 2023**, com início previsto para às **13:00horas e fim as 17:00horas**, nas dependências do Casa da cultura, situada na Rua Carlos Gomes, nº 1784 no município de Paranacity, Estado do Paraná.

A Conferência Extraordinária Municipal de Paranacity, PR terá como tema **O Plano Diretor Municipal-com Participação Social e como lema O Papel do Conselho Municipal.**

A Comissão Municipal Preparatória da Conferência Extraordinária Municipal de Paranacity, PR foi definida pela Resolução nº 001/2023 e será composta pelos seguintes membros:

Representantes do Poder Público Municipal:

I) **Damazio Zanelato Junior** – Assistente Administrativo (Titular)
II) **Josiane Roque** – Secretária Municipal de Finanças (Suplente)

Representantes da Sociedade Civil:

I) **Adriana Oliveira Geraldo** – Diretora Da Apae de Paranacity (Titular)
II) **Adalgisa de Campos Galbiate** – Diretora da Escola Municipal Eurípedes Pregídio (Suplente).

A será presidida pelo (a) Prefeito (a) Municipal e na sua ausência ou impedimento eventual, por outro (a) representante indicado (a) pela Comissão Municipal Preparatória da Conferência Extraordinária Municipal de Paranacity, PR,

Art. 6º Fica delegada à Secretaria Municipal de Administração de Paranacity, PR os encaminhamentos necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 7º As despesas com a realização do evento correrão à conta dos recursos orçamentários do Município de Paranacity, PR.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o decreto nº 058/2023.

Gabinete do (a) Prefeito (a) Municipal de Paranacity, PR em **03 de julho de 2023.**

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, José Bassi Neto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº: 48/2023
b) Licitação Nº: 18
c) Modalidade: Pregão
d) Data Homologação: 03/07/2023

e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO FRACIONADO DE RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedor (es):

F J OXIGÊNIO LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	RECARGA DE OGINÊNIO MEDICINAL GASOSO EM CILINDRO CAPACIDADE DE 0,45 M3			CIL	5,00	187,50	937,50
1	2	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO EM CILINDRO CAPACIDADE DE 0,45 M3			CIL	5,00	196,00	980,00
1	3	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO EM CILINDRO CAPACIDADE DE 1 M3			CIL	10,00	198,00	1.980,00
1	4	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO EM CILINDRO CAPACIDADE 3 M3			CIL	40,00	264,00	10.560,00
1	5	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO EM CILINDRO CAPACIDADE 8 M3			CIL	20,00	290,25	5.805,00
1	6	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO ME CILINDRO CAPACIDADE 10 M3			CIL	40,00	385,00	15.400,00
2	1	CILINDRO EM AÇO DE OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO EM CILINDRO CAPACIDADE DE 3 M3 (20 LITROS)			CIL	2,00	2.195,00	4.390,00
2	2	OXIGÊNIO EM AÇO DE MEDICINAL GASOSO EM CILINDRO CAPACIDADE DE 10 M3 (50 LITROS)			CIL	1,00	2.919,00	2.919,00
TOTAL								42.971,50

03/07/2023

JOSE BASSI NETO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY PARANÁ - BRASIL

LICITAÇÃO FLS._____ DOCUMENTO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2023, Modalidade Dispensa eletrônica Nº 019/2023

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021.

CONTRATO N.º 064/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY.

CONTRATADO: CANAL AUTOCOM COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS – EIRELI / CNPJ: 08.457.819/0001-94.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO PERTINENTE PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE GERENCIADOR DE CONTROLE DE REGISTRO DE PONTO, TOTALMENTE EM NUVEM, PARA DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, BEM COMO TREINAMENTO PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTOS.

DO VALOR TOTAL: R$ 6.912,00 (SEIS MIL NOVECENTOS E DOZE REAIS).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	QTD.	UND.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LICENCIAMENTO DE SOFTWARE GERENCIADOR DE CONTROLE DE REGISTRO DE PONTO, TOTALMENTE EM NUVEM, GEOLOCALIZAÇÃO, DECOMPOSIÇÃO DE CÁLCULOS, INCLUSÃO DE PONTO OFFLINE, TIRAR FOTO AO INCLUIR PONTO, TIRAR FOTO DO ATESTADO MÉDICO, INCLUSÃO DE PONTO POR PERÍMETRO, RECONHECIMENTO FACIAL. (MENSAL) **SOFTWARE DE REFERÊNCIA: PONTO SECULLUM WEB ULTIMATE**	12	Mês	R$ 576,00	R$ 6.912,00

DA FORMA DE PAGAMENTO: O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO MENSALMENTE ATRAVÉS DE DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE DO FORNECEDOR, EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CONTADOS DA DATA DA ENTREGA DO (S) DOCUMENTO (S) FISCAL (IS) /NOTAS FISCAIS, ACOMPANHADA DA LIQUIDAÇÃO DOS MATERIAIS ENTREGUES.

DA VIGÊNCIA: 12 (DOSE) MESES.

DO FORO: ELEGE O FORO DA COMARCA DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ.

PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ EM 04 DE JULHO DE 2023

Waldemar Naves Cocco Junior
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY PARANÁ - BRASIL

LICITAÇÃO FLS._____ DOCUMENTO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
PREGÃO ELETRÔNICO nº 042/2022

CONTRATO Nº 066/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY.

CONTRATADO: TANGO LTDA

DO OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO DESTINA-SE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 066/2022 ORIGINADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2022 QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO PERTINENTE PARA O FORNECIMENTO DE FORMA FRACIONADA DE MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS.

DA PRORROGAÇÃO E VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 066/2022 É PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, COM VENCIMENTO EM 01/07/2024, NOS TERMOS DO ART. 57, I, §2º, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

PARANACITY, PR. 30 DE JUNHO DE 2023.

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, José Bassi Neto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº: 49/2023
b) Licitação Nº: 17
c) Modalidade: Pregão
d) Data Homologação: 03/07/2023

e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL: GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S-10, ETANOL, E ARLA 32 (AGENTE REDUTOR LÍQUIDO AUTOMOTIVO) DE FORMA FRACIONADA, PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedor (es):

A M OKABAYASHI PASQUINI & CIA LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	GASOLINA			LTS	35.000,00	5,53	193.550,00
1	2	ETANOL			LTS	20.000,00	4,19	83.800,00
1	3	DIESEL S-500			LTS	25.000,00	5,50	137.500,00
1	4	DIESEL S-10			LTS	35.000,00	5,60	196.000,00
1	5	ARLA 32, EM GALÕES DE 20 LITROS			LTS	50,00	80,00	4.000,00
TOTAL								614.850,00

03/07/2023

JOSE BASSI NETO
Prefeito Municipal

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Sala 2 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 04.886.232/0001-40

PORTARIA N.º 006/2023

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 609/2005 de 29/11/2005.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a partir de 04 de julho de 2023, Aposentadoria Por Idade, com proventos proporcionais ao servidor **JOSÉ FRANCISCO DA SILVA**, portador do **RG n.º 4.485.779-0 SSP/PR** e do **CPF n.º 497.445.859-00**, ocupante do cargo de **Agente Administrativo**, Nível **PEN019,** lotado na **Secretaria Municipal Administração e Fazenda** do quadro geral de servidores da Prefeitura Municipal de Itaguajé, sendo o valor estipulado como proventos de sua aposentadoria a quantia de **R$ 785,36 (setecentos e oitenta e cinco reais e trinta e seis centavos)**, conforme estabelecido no Artigo 31 da Lei Municipal N.º 609/2005 – RPPS combinado com o Art. 40º §1º, inciso III, "b" da Constituição Federal, na redação da EC/20 de 1988, assegurando lhe o direito de perceber o valor equivalente a 1 (um) Salário Mínimo Nacional.

Art. 2º - A forma de reajuste do benefício se dará na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS, conforme prevê Art. 56 da Lei 609/2005 – RPPS.

Art. 4º Este Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, em 04 de julho de 2023.

DANIELA ROCHA RAPOSO DE MEDEIROS
Diretora do Instituto de Previdência

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

E R R A T A

INEXIGIBILIDADE N º 004/2023-PMSI
RATIFICAÇÃO DOATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ONDE SE LÊ : O valor total depreendido com a formalização do contrato será de R$ 102.000,00 (Cento e dois mil reais), dividido em 06 (seis) parcelas, no valor de R$-17.000,00 (Dezessete mil reais)/mês.

LEIA-SE : O valor total depreendido com a formalização do contrato será de R$ 105.657,60 (Cento e cinco mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos), dividido em 06 (seis) parcelas, no valor de R$-17.609,60 (Dezessete mil, seiscentos e nove reais e sessenta centavos)/mês.

PUBLICADO JORNAL REGIONAL
DATA: 02/07/2023
PAGINA 14

SANTO INÁCIO PR., 03 DE JULHO DE 2023.

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2023
Processo Adm: Nº 84/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS CELULARES visando atender a demanda das diversas secretarias em atendimento à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do município de Paranapoema/PR.

Empresas vencedoras valor total: R$5.726,00 (cinco mil e setecentos e vinte e seis reais): **KGR ATACADISTA LTDA** (45606844000119) com o lote: 1 no valor total de R$5.726,00 (cinco mil e setecentos e vinte e seis reais).

PARANAPOEMA - PR, 03 de julho de 2023

JOÃO BOSCO DE ALENCAR
CONDUTOR DE PROCESSOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 226/2023.

DISPENSA Nº: 046/2023.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: SOCIALE-SERVIÇO DE TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA.

CNPJ: 16.582.438/0001-65.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS-ACESSORIA NO PROCESSO DE ELEIÇÃO UNIFICADA DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R$6.000,00(SEIS MILS REAIS)

10.002.08.243.0009.6.033-Desenvolver as atividades da criança e adolescente

Reduzido	Desdobramento	Dotação	FONTE	VALORES
557	3.3.90.39.48.00	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	1000	6.000,00

Vigência: 90 dias.

Colorado - PR, 03 de junho 2023.

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
Estado do Paraná

TERMO DE FOMENTO Nº 010/2023
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 227/2023.
INEXIGIBILIDADE: Nº 027/2023.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DA TERCEIRA IDADE CIRANDA DA AMIZADE DE COLORADO.
OBJETIVO: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS NA FORMA DE TERMO DE FOMENTO CONFORME ORÇAMENTO IMPOSITIVO EC Nº 86/2015, DO MUNICIPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.
VALOR: R$ 59.500,00 (CINQUENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS).
VIGÊNCIA: 31/01/2024.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 31 de Dezembro de 2.023.
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: _

Dotação	Departamento	Elemento de Despesa	Valor
11.002.14.452.0002.1.015	Orçamento Impositivo – EC nº 86/2015	3.3.50.43.15.00 - Ficha (421) Demais entidades do terceiro setor para políticas de promoção da assistência social – Fonte 1000	59.500,00

Colorado - PR, 03 de Julho de 2023.

MUNICIPIO DE COLORADO
Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
Estado do Paraná

AVISO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº 047/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO/PAGAMENTO DE TAXAS DE INSCRIÇÕES NAS MODALIDADES DE: FUTEBOL DE CAMPO, FUTEBOL SUIÇO, FUTEBOL DE SALÃO, VOILEBOL, HANDEBOL, PARA VÁRIAS COMPETIÇÕES/TORNEIOS/ CAMPEONATOS DE ESPORTES AMADOR PARA O MUNICÍPIO DE COLORADO.

VENCEDOR: LIGA DE FUTSAL VALE DO PIRAPÓ.

CNPJ: 35.724.073/0001-00.

VALOR: R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta do art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 ao proponente **LIGA DE FUTSAL VALE DO PIRAPÓ - CNPJ: 35.724.073/0001-00.**

Colorado-Pr, 04 de Julho de 2023.

MUNICIPIO DE COLORADO
Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
Estado do Paraná

AVISO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 029/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PALESTRA NA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO E DISTRITO ALTO ALEGRE.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE COLORADO - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ 76.970.326.0001-03.

VENCEDOR: VIRA E MEXE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS-LTDA.

CNPJ: 09.588.889/0001-44.

VALOR: R$ 3.000,00(TRÊS MIL REAIS).

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta do art. 25, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93 ao proponente **VIRA E MEXE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS-LTDA – CNPJ: 09.588.889/0001-44.**

Colorado-Pr, 04 de julho de 2023.

MUNICIPIO DE COLORADO
Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
Estado do Paraná

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 126/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021.

O Município de Colorado, através de seu Prefeito, torna pública a retificação do Termo aditivo do Contrato nº 126/2022, publicado no Jornal O Regional, Edição Nova Esperança 3520 de 26/05/2023.

Onde se lê:

Contratada: GREENPAV PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EIRELI

Leia-se

Contratada: JERMIX CONCRETO E ARGAMASSA USINADA

Colorado 03 de JUNHO de 2023.

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJE, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 203/2.022, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na modalidade **Pregão Presencial nº. 22/2.023 – Processo Licitatório nº. 70-2.023,** do tipo menor preço por Global, **EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme especificado no Edital.

Do Objeto da Licitação:

O objeto da presente licitação será **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE PROJETOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA,** conforme descrições constantes no anexo I Termo de Referencia.

Do recebimento e abertura dos envelopes:
Os envelopes serão recebidos até às 09:00 horas, do dia 19 de julho de 2.023, sendo que a sessão pública para abertura e julgamento será no mesmo dia, às 09:15, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal.

Maiores informações e cópias do Edital poderão ser obtidas na Gerência de Licitações e Compras, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00, e das 13:00 às 17:00, no endereço supra.

Itaguajé, 04 de Julho de 2023.

ALESSANDRO SILVA DIAS
Pregoeiro do Município

CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ

Rua: Ronald Gomes N°. 46 - CEP 87.670-000 e-mail camarainaja@brturbo.com.br fone: (44) 3440-1537
CGC/MF. 01.600.393/0001-37

Termo de Adjudicação do Pregão
Pregão Nº 00001/2023 (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 16:35 horas do dia 27 de junho de 2023, após analisado o resultado do Pregão nº 00001/2023, referente ao Processo nº 04, o Pregoeiro, Sr(a) ADRIANA APARECIDA DOS SANTOS CIRIACO, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade Competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação

Item: 1
Descrição: Aparelho telefônico celular / acessórios
Descrição Complementar: Aparelho Telefônico Celular / Acessórios Tipo: Capa , Aplicação: Aparelho Smartphone , Características Adicionais: Termoplástico De Poliuretano Tpu
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 2.387,7900 **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01
Situação: Adjudicado

Adjudicado para: AUGUSTO & COIMBRA LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 1.281,2400 **e a quantidade de** 1 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	27/06/2023 16:35:03	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AUGUSTO & COIMBRA LTDA, CNPJ/CPF: 30.747.960/0001-80, Melhor lance: R$ 1.281,2400

Item: 2
Descrição: Tablet
Descrição Complementar: Tablet Tela: Superior A 10 POL, Memória Ram: 16 GB, Armazenamento Interno: Superior A 32 GB, Armazenamento Externo: Superior A 500 GB, Processador: Octa Core Ou Superior , Câmera Frontal: Superior A 8 MPX, Câmera Traseira: 8,1 A 13 MPX, Conectividade: Wi-Fi / 5g / Bluetooth , Sistema Operacional: Proprietário
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 9 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 1.845,0000 **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01
Situação: Adjudicado

Adjudicado para: PEKE SOLUCOES LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 1.027,0000 **e a quantidade de** 9 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	27/06/2023 16:35:03	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PEKE SOLUCOES LTDA, CNPJ/CPF: 34.197.944/0001-12, Melhor lance: R$ 1.027,0000

Item: 3
Descrição: Notebook
Descrição Complementar: Notebook Tela: Superior A 14 POL, Interatividade Da Tela: Sem Interatividade , Memória Ram: Superior A 8 GB, Núcleos Por Processador: Até 4 , Armazenamento Hdd: 1 TB., Armazenamento Ssd: Sem Disco Ssd , Bateria: Até 4 Células , Alimentação: Bivolt Automática , Sistema Operacional: Proprietário , Garantia On Site: 36 MESE
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 2 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 5.022,6300 **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01
Situação: Adjudicado

Adjudicado para: PEKE SOLUCOES LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 2.949,0000 **e a quantidade de** 2 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	27/06/2023 16:35:04	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PEKE SOLUCOES LTDA, CNPJ/CPF: 34.197.944/0001-12, Melhor lance: R$ 2.949,0000

Item: 4
Descrição: Microcomputador
Descrição Complementar: Microcomputador Memória Ram: Superior A 8 GB, Núcleos Por Processador: 4 A 8 , Armazenamento Hdd: 1 TB., Armazenamento Ssd: 110 A 300 , Monitor: Sem Monitor POL, Componentes Adicionais: Com Teclado E Mouse , Sistema Operacional: Proprietário , Garantia On Site: 36 MESES, Gabinete: Torre
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 4.660,8700 **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01
Situação: Adjudicado

Adjudicado para: INOVA TECH INFORMATICA LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 2.155,8200 **e a quantidade de** 1 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	27/06/2023 16:35:05	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: INOVA TECH INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 28.706.488/0001-96, Melhor lance: R$ 2.155,8200

Item: 5
Descrição: Estabilizador tensão
Descrição Complementar: Estabilizador Tensão Tensão Alimentação Entrada: Bivolt V, Características Adicionais: Comunicação Com Interface Usb , Freqüência: 40hz - 70hz HZ, Tipo: Nobreak , Quantidade Tomadas Saída: 12 Tomadas 2p+T , Tensão Saída: Bivolt V, Capacidade Nominal: 3 KVA, Tipo Alarme: Sonoro , Bateria: Selada
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 1.044,5000 **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01
Situação: Adjudicado

Adjudicado para: DANIEL TAVARES DE GOES **, pelo melhor lance de** R$ 680,0000 **e a quantidade de** 1 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	27/06/2023 16:35:06	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DANIEL TAVARES DE GOES, CNPJ/CPF: 13.680.603/0001-23, Melhor lance: R$ 680,0000

Item: 6
Descrição: Disco magnético
Descrição Complementar: Disco Magnético Memória: 1 Terabyte TB., Aplicação: Uso Externo , Modelo: Ssd , Características Adicionais: Compatível Com Usb 3.1
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 2 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 552,8700 **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01
Situação: Adjudicado

Adjudicado para: SONOTE SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 282,8000 **e a quantidade de** 2 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	27/06/2023 16:35:07	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SONOTE SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ/CPF: 37.338.161/0001-08, Melhor lance: R$ 282,8000

Item: 7
Descrição: Telefone cabeça
Descrição Complementar: Telefone Cabeça Tipo: Sem Fio E Microfone Na Tiara , Composição: Base / Teclado E Tiara , Tipo Alimentação: 110 V, Adaptador Energia Ac , Tipo Acionamento: Chave Liga/Desliga Com Led , Características Adicionais: Freqüência De Operação De 2.4 Ghz, Headset Conver-
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 5 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 177,9800 **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01
Situação: Adjudicado

Adjudicado para: MARCIA ADRIANA DE SOUSA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA **, pelo melhor lance de** R$ 136,0000 **e a quantidade de** 5 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	27/06/2023 16:35:08	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MARCIA ADRIANA DE SOUSA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, CNPJ/CPF: 20.988.198/0001-70, Melhor lance: R$ 136,0000

Fim do documento

CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ

Rua: Ronald Gomes N°. 46 - CEP 87.670-000 e-mail camarainaja@brturbo.com.br fone: (44) 3440-1537
CGC/MF. 01.600.393/0001-37

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico
Pregão Nº 00001/2023 (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 13:30 horas do dia 03 de julho de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. VALDIR ANTONIO DA SILVA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 04, Pregão nº 00001/2023.

Resultado da Homologação

Item: 1
Descrição: Aparelho telefônico celular / acessórios
Descrição Complementar: Aparelho Telefônico Celular / Acessórios Tipo: Capa , Aplicação: Aparelho Smartphone , Características Adicionais: Termoplástico De Poliuretano Tpu
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 2.387,7900 **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01
Situação: Homologado

Adjudicado para: AUGUSTO & COIMBRA LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 1.281,2400 **e a quantidade de** 1 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	27/06/2023 16:35:03	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AUGUSTO & COIMBRA LTDA, CNPJ/CPF: 30.747.960/0001-80, Melhor lance: R$ 1.281,2400
Homologado	03/07/2023 13:30:59	VALDIR ANTONIO DA SILVA	

Item: 2
Descrição: Tablet
Descrição Complementar: Tablet Tela: Superior A 10 POL, Memória Ram: 16 GB, Armazenamento Interno: Superior A 32 GB, Armazenamento Externo: Superior A 500 GB, Processador: Octa Core Ou Superior , Câmera Frontal: Superior A 8 MPX, Câmera Traseira: 8,1 A 13 MPX, Conectividade: Wi-Fi / 5g / Bluetooth , Sistema Operacional: Proprietário
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 9 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 1.845,0000 **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01
Situação: Homologado

Adjudicado para: PEKE SOLUCOES LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 1.027,0000 **e a quantidade de** 9 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	27/06/2023 16:35:03	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PEKE SOLUCOES LTDA, CNPJ/CPF: 34.197.944/0001-12, Melhor lance: R$ 1.027,0000
Homologado	03/07/2023 13:31:10	VALDIR ANTONIO DA SILVA	

Item: 3
Descrição: Notebook
Descrição Complementar: Notebook Tela: Superior A 14 POL, Interatividade Da Tela: Sem Interatividade , Memória Ram: Superior A 8 GB, Núcleos Por Processador: Até 4 , Armazenamento Hdd: 1 TB., Armazenamento Ssd: Sem Disco Ssd , Bateria: Até 4 Células , Alimentação: Bivolt Automática , Sistema Operacional: Proprietário , Garantia On Site: 36 MESE
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 2 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 5.022,6300 **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01
Situação: Homologado

Adjudicado para: PEKE SOLUCOES LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 2.949,0000 **e a quantidade de** 2 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	27/06/2023 16:35:04	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PEKE SOLUCOES LTDA, CNPJ/CPF: 34.197.944/0001-12, Melhor lance: R$ 2.949,0000
Homologado	03/07/2023 13:31:21	VALDIR ANTONIO DA SILVA	

Item: 4
Descrição: Microcomputador
Descrição Complementar: Microcomputador Memória Ram: Superior A 8 GB, Núcleos Por Processador: 4 A 8 , Armazenamento Hdd: 1 TB., Armazenamento Ssd: 110 A 300 , Monitor: Sem Monitor POL, Componentes Adicionais: Com Teclado E Mouse , Sistema Operacional: Proprietário , Garantia On Site: 36 MESES, Gabinete: Torre
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 4.660,8700 **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01
Situação: Homologado

Adjudicado para: INOVA TECH INFORMATICA LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 2.155,8200 **e a quantidade de** 1 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	27/06/2023 16:35:05	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: INOVA TECH INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 28.706.488/0001-96, Melhor lance: R$ 2.155,8200
Homologado	03/07/2023 13:31:38	VALDIR ANTONIO DA SILVA	

Item: 5
Descrição: Estabilizador tensão
Descrição Complementar: Estabilizador Tensão Tensão Alimentação Entrada: Bivolt V, Características Adicionais: Comunicação Com Interface Usb , Freqüência: 40hz - 70hz HZ, Tipo: Nobreak , Quantidade Tomadas Saída: 12 Tomadas 2p+T , Tensão Saída: Bivolt V, Capacidade Nominal: 3 KVA, Tipo Alarme: Sonoro , Bateria: Selada
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 1.044,5000 **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01
Situação: Homologado

Adjudicado para: DANIEL TAVARES DE GOES **, pelo melhor lance de** R$ 680,0000 **e a quantidade de** 1 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	27/06/2023 16:35:06	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DANIEL TAVARES DE GOES, CNPJ/CPF: 13.680.603/0001-23, Melhor lance: R$ 680,0000
Homologado	03/07/2023 13:31:50	VALDIR ANTONIO DA SILVA	

Item: 6
Descrição: Disco magnético
Descrição Complementar: Disco Magnético Memória: 1 Terabyte TB., Aplicação: Uso Externo , Modelo: Ssd , Características Adicionais: Compatível Com Usb 3.1
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 2 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 552,8700 **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01
Situação: Homologado

Adjudicado para: SONOTE SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 282,8000 **e a quantidade de** 2 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	27/06/2023 16:35:07	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SONOTE SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ/CPF: 37.338.161/0001-08, Melhor lance: R$ 282,8000
Homologado	03/07/2023 13:32:00	VALDIR ANTONIO DA SILVA	

Item: 7
Descrição: Telefone cabeça
Descrição Complementar: Telefone Cabeça Tipo: Sem Fio E Microfone Na Tiara , Composição: Base / Teclado E Tiara , Tipo Alimentação: 110 V, Adaptador Energia Ac , Tipo Acionamento: Chave Liga/Desliga Com Led , Características Adicionais: Freqüência De Operação De 2.4 Ghz, Headset Conver-
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 5 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 177,9800 **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01
Situação: Homologado

Adjudicado para: MARCIA ADRIANA DE SOUSA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA **, pelo melhor lance de** R$ 136,0000 **e a quantidade de** 5 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	27/06/2023 16:35:08	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MARCIA ADRIANA DE SOUSA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, CNPJ/CPF: 20.988.198/0001-70, Melhor lance: R$ 136,0000
Homologado	03/07/2023 13:32:11	VALDIR ANTONIO DA SILVA	

Fim do documento

Prefeitura Do Município De Mandaguaçu

Estado Do Paraná
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, nº 175 - FONE/FAX (44) 3245-8400.
CNPJ: 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

I - TERMO DE ADITIVO QUANTITATIVO DO PREGÃO 66/2022

Pelo presente termo de realinhamento de preços, de um lado o MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o Nº. 76.285.329/0001-08, com sede na Rua Bernardino Bogo, 175, no município de Mandaguaçu, Estado do Paraná, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **Maurício Aparecido da Silva**, e de outro lado, a empresa, **G TOLEDO DE SOUZA ENSINO DE CONDICIONAMENTO FÍSICO,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob nº CNPJ 41.558.035/0001-28, tem entre si, por justo e avençado, as condições que seguem e que mutuamente aceitam e outorgam:

Atendendo requerimento formulado pela empresa para aditivar o quantitativo do item 1 e 2, referente ao pregão eletrônico 66/2022.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE LICITADA	QUANTIDADE ADITIVADA
1	Prestação de serviços especializados em treinamento esportivo de modalidades coletivas a serem desenvolvidas pelo departamento de esportes, visando atender crianças, jovens e adultos.	8.000	2.000
2	Prestação de serviços especializados em treinamento esportivo na modalidade judô e karatê a serem desenvolvidas pelo departamento de esportes visando atender crianças, jovens e adultos. As aulas deverão ser ministradas por profissional com graduação mínima: Faixa preta em Judô, devidamente credenciado junto à Federação Paranaense de Judô e karatê.	4.000	1.000

Permanecem inalterados os demais dados constantes. O presente termo passa a fazer parte integrante da ata.

Mandaguaçu, 30/06/2023

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

G TOLEDO DE SOUZA ENSINO DE CONDICIONAMENTO FÍSICO

Prefeitura Municipal de Paranapoema

Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2023
Processo Administrativo Nº 84/2023
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: JOÃO BOSCO DE ALENCAR
Data de Publicação: 01/06/2023 14:42:44

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 03/07/2023 10:45:13
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: CELULAR XIAOMI REDMI Modelo: 10 2022 4GB/64GB SEA AZUL DUAL SIM LTE 6.5"
Descrição: APARELHO CELULAR: Processador: Octa-core 2.0Ghz Memória RAM: 4Gb Capacidade de armazenamento interno: 64Gb ou superior (possibilidade de expansão para armazenamento por cartão de memória). Câmera traseira (multicameras): 48MP + 2MP + 2MP ou superior Câmera frontal: 8MP ou superior Conectividade: 2G ? GSM 850/900/1800/1900 Mhz 3G ? WCDMA 850/900/1700/1900/2100 Mhz 4G ? LTE B1/B2/B3/B4/B5/B7/B8/B19/B 28/B66 WIFI BLUETOOTH 5.0 GPS, AGPS, GLONASS Alimentação: Bateria 5000mAh ou superior Tela: LCD IPS 6.4? ou superior DualChip
Quantidade: 7 **Valor Unit.:** 818,00 **Valor Total:** 5.726,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 KGR ATACADISTA LTDA	109	45.606.844/0001-19	1.304,50	818,00		Sim
2 K R MARCONDES DISTRIBUIDORA	042	44.728.295/0001-92	1.250,00	820,00	0,24	Sim
3 3S SECURITY TECNOLOGIA	017	19.140.331/0001-55	1.300,00	905,00	10,37	Sim
4 IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE	146	20.081.724/0001-14	1.303,00	910,00	0,55	Sim
5 IMPÉRIO SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS	027	23.106.657/0001-33	1.304,00	911,00	0,11	Sim
6 INOVAMAX TELEINFORMATICA LTDA	063	07.055.987/0001-90	1.300,00	938,00	2,96	Sim
7 COMPUTECH EQUIPAMENTOS LTDA	083	46.163.583/0001-72	1.304,50	954,00	1,71	Sim
8 COSTA PEREIRA EMPREENDIMENTOS	123	40.394.327/0001-00	1.291,58	1.018,00	6,71	Sim
9 WEB TECNOLOGIA	125	47.400.801/0001-08	1.304,50	1.085,00	6,58	Sim
10 CASTILHO E FERREIRA COMERCIO E	068	15.412.998/0001-09	1.300,00	1.300,00	19,82	Sim
11 MULTBRANDS COMERCIO DE	058	44.462.595/0001-72	1.304,50	1.304,50	0,35	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

SIDNEI FRAZATTO:07976593900
Assinado de forma digital por SIDNEI FRAZATTO:07976593900
Dados: 2023.07.03 11:07:16 -03'00'

AUTORIDADE: SIDNEI FRAZATTO

Prefeitura Municipal de Paranapoema

Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ONDE SE LÊ:

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 79-79/2023. OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2023 (CONSORCIO INTERMUNDIAL CAIUA AMBIENTAL). Art. 24, II, Lei Federal n° 8.666/1993, e demais normas complementares e disposições presentes em seu contrato. **CONTRATADA**: **AMBSOLUTION ENGENHARIA AMBIENTAL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 15.308.499/0001-99. **CONTRATANTE:** Município de Paranapoema (CNPJ n° 76.970.391/0001-39). **VALOR DO CONTRATO**: **R$ 30.728,98 (trinta mil, setecentos e vinte e oito reais, e noventa e oito centavos).. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
Red. 159 04.004.15.452.0015.2.308.3.3.90.39.00.0
DATA DA ASSINATURA: **30/06/2023**. **Sidnei Frazatto, Prefeito Municipal.**

LEIA-SE:

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 79-79/2023. OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2023 (CONSORCIO INTERMUNDIAL CAIUA AMBIENTAL). Art. 24, II, Lei Federal n° 8.666/1993, e demais normas complementares e disposições presentes em seu contrato. **CONTRATADA**: **AMBSOLUTION ENGENHARIA AMBIENTAL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 15.308.499/0001-99. **CONTRATANTE:** Município de Paranapoema (CNPJ n° 76.970.391/0001-39). **VALOR DO CONTRATO**: **R$ 30.728,98 (trinta mil, setecentos e vinte e oito reais, e noventa e oito centavos).. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
Red. 159 04.004.15.452.0015.2.308.3.3.90.39.00.0
DATA DA ASSINATURA: **15/06/2023**. **Sidnei Frazatto, Prefeito Municipal.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

EDITAL Nº 037/2023

A Prefeita Municipal de Florai, Estado do Paraná, através do Departamento de Administração e Planejamento, **em razão do pedido de final de fila,** CONVOCA a pessoa abaixo relacionada para comparecer – **no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação deste Edital** – na Divisão de Recursos Humanos, "**munida de cópias xerográficas**" dos documentos adiante especificados, com vistas a assumir a vaga para a qual fora aprovada, no concurso Público regido pelo Edital nº 001/2019, realizado em 08/09/2019.

A não apresentação dos documentos, descritos neste edital de convocação, importara na eliminação do candidato aprovado no concurso público.

CARGO: PROFESSOR - 20h

INSC. Nº	NOME DO CANDIDATO	CLAS. Nº
37.071	MARIA APARECIDA MORELI MARQUES DA SILVA	07º

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

- Comprovante de residência;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Carteira de Identidade;
- CPF – Cadastro de Pessoa Física;
- Título de Eleitor - (comprovante de votação da última eleição);
- Certidão de Casamento ou Nascimento;
- Certidão de Reservista;
- Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos, (apresentar CPF);
- Carteira de Vacinação de filhos menores de 14 anos;
- 1 (uma) foto 3 x 4 - (recente e tirada de frente);
- Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
- Atestado Médico de Aptidão **Física** e Atestado Psicológico de Aptidão **Mental**;
- **Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;**
- Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, **quando for requisito do cargo;**
- Apresentação de copias e documentos originais para comprovações;
- **Validação dados no eSocial, fazer a consulta de dados cadastrais no site" http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml".**

Paço Municipal "Osvaldo da Silva", aos 03 dias do mês de julho de 2023.

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
GESTÃO 2021 - 2024

PORTARIA 176/2023

GENY VIOLATTO , PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

R E S O L V E

CONCEDER, a servidora **KESIA APARECIDA GALINDO DE OLIVEIRA NISHIKAWA** matrícula 15572 **CPF-** 054.687.919-51 **RG/ID 8.249.615-7 SSP PR , OCUPANTE** do cargo de **PSICOLOGA,** lotado na MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - EFETIVO **, 90(noventa)** dias de licença especial de 3 (três) meses a partir de 03 de Julho de 2023 até o dia 30 de setembro de 2023 referente ao período aquisitivo de 01/03/2017 à 28/02/2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Inácio, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

E-escolaridade
T-Prova títulos
TS- Tempo serviço

GENY VIOLATTO
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
GESTÃO 2021 - 2024

PORTARIA 177/2023

GENY VIOLATTO , PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

R E S O L V E

EXONERAR a partir da data de um de Julho de 2023- a servidora Fonoaudiologa DENISY MARA SANTOS CARDOSO TUROZI matricula 158476 RG-10.903.210-7 SESP PR CPF-088.878.739-17classificada no referido processo seletivo EDITAL 01/2023- PSS-PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- (Contrato temporário de trabalho-Regime CLT) conforme solicitação feita pela servidora.

Registra-se, publica-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Inácio, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e três.

GENY VIOLATTO
Prefeita Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2023

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU,** inscrito no CNPJ nº 76.285.329/0001-08, com endereço Rua Bernardino Bogo, 175, na cidade de Mandaguaçu, neste ato representado pelo ordenador, **MAURICIO APARECIDO DA SILVA** portador da Cédula de Identidade nº 4.045.435-7, e inscrito no CPF/MF sob o nº 632.506.759-20, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 8.386/2023, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 44/2023, homologado em 03 de julho de 2023, integrante do Processo Administrativo nº 169/2023, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **FERREIRA SERVIÇOS TERCERIZADOS LTDA**, CNPJ nº 48.368.638/0001-06., com endereço Rua Toquio, 516, Uraí-PR CEP 86280-000, representada por Anderson Eurípedes Ferreira, Carteira de identidade nº 7.268.828-7, inscrito no CPF nº 259.934.098-51, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:
1- A presente **ATA tem** por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para** futura contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços de roçada mecanizada, incluindo mão de obra, veículo e equipamento para atender a as necessidades do órgão contratante, descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS"**;
1.1- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.
1.2- Lote Registrado: LOTE 1 – VALOR REGISTRADO: R$ 00,97

2- DA VIGÊNCIA:
2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;
2.2- Durante o prazo de vigência desta ATA, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:
3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:
4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente ATA, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:
5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo;
5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
6.1- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta **ATA**;
6.2- A execução dos serviços será iniciada após recebimento da Ordem de Serviço/Nota de Empenho no prazo máximo de 7 (sete) dias após a solicitação da Secretaria.
6.3-Local e Horário: Os locais serão informados no envio da nota de empenho e poderá ser em todo o perímetro do município de Mandaguaçu e será executado pela Contratada de segunda a sexta-feira, no período diurno. Os serviços serão solicitados de forma parcelada, dependendo da necessidade da Contratante.
6.4- Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos /refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
6.5- Os serviços serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado.
6.6- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
6.7- O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses.

7- DO PAGAMENTO:
7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contatada, num prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA**;
7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;
7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;
7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);
7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de "duplicatas simuladas", demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei n° 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;
7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;
7.7- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a consequente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:
8.1.1- Advertência;
8.1.2- Multa; e,
8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de Mandaguaçu por prazo não superior a dois (2) anos.
8.2- Das Multas:
8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
8.3- Da aplicação das penalidades:
8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.
8.4- Da cumulatividade:
8.4.1- A aplicação da penalidade "multa" não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.
8.5- Da aplicação das multas:
8.5.1- Multa por atraso da entrega: Conforme edital.

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:
9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;
9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;
9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;
9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;
9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;
9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.
9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente, via e-mail (licitacaomandaguacu@hotmail.com), ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA,** assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.
9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:
10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;
10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:
10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;
10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;
10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;
10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.
10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;
10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.
10.5- Fica designado o servidor **Amarildo da Silva Santos**, matricula nº 201852, portador da CI/RG nº 8.971.335-8 e inscrito no CPF/MF nº 040.264.379-81 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº 8.666/93.
10.5.1- Fica designado como fiscal substituto o servidor **Israel da Silva**, portador da CI/RG nº 3.305.772-5 e inscrito no CPF/MF nº 499.828.429-00 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº 8.666/93.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:
11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a realização dos serviços no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:
11.1.1- Greve geral;
11.1.2- Calamidade pública;
11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;
11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,
11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.
11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;
11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12- DA CONTRATAÇÃO:
12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;
Mandaguaçu, 03 de julho de 2023

MAURICIO APARECIDO DA SILVA:63250675920
Assinado de forma digital por MAURICIO APARECIDO DA SILVA:63250675920
Dados: 2023.07.03 15:46:26 -03'00'

MAURICIO APARECIDO DA SILVA – PREFEITO MUNICIPAL

ANDERSON EURIPEDES FERREIRA:25993409851
Assinado de forma digital por ANDERSON EURIPEDES FERREIRA:25993409851
Dados: 2023.07.03 13:49:38 -03'00'

ANDERSON EURÍPEDES FERREIRA - FERREIRA SERVIÇOS TERCERIZADOS LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	QUANTIDADE/ M²	VALOR TOTAL
LOTE 1	Execução de serviços de roçada mecanizada, sob demanda, feita por trator com no máximo 20 anos de uso e com roçadeira com no máximo 10 anos de uso, sem coleta de resíduos. Inclui mão de obra, veiculo, combustível, equipamentos, materiais e insumos necessários.	R$ 00,97	40.000	R$ 38.800,00

MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
GESTÃO 2021 - 2024

PORTARIA 178/2023

GENY VIOLATTO , PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

R E S O L V E

Conceder progressão com elevação de nível por tempo de serviços, prova de títulos e graduação a servidora abaixo relacionados Conforme artigo 18,19 e 20 da lei 1026/2012. (Plano de carreira).

NOME	CARGO	NIVEL ANTES	NIVEL ATUAL	TIPO
KESIA AP.GALINDO NISHIKAWA MATRICULA 15572 RG 82496157 SESP PR	*PSICOLOGA*	*23*	*27*	*POS*

- Obs- correção portaria 167/2023 –Elevação por Escolaridade Pós Graduação- a partir do mês de julho de 2023 conforme requerimento.Esta portaria cancela a portaria 176/2023.

Registra-se, publica-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Inácio, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três
.

E-escolaridade
T-Prova títulos
TS- Tempo serviço

GENY VIOLATTO
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
GESTÃO 2021 - 2024

PORTARIA 179/2023

GENY VIOLATTO , PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

R E S O L V E

CONCEDER, ao funcionário **ADEVANIR ANTONIO DO NASCIMENTO** matrícula 15508 **CPF-** 065.416.879-27 **RG/ID** 4.694.705-3 SESP SP **, OCUPANTE** do cargo de **TRATORISTA,** lotado na MANUTENÇÃO DA DIVISÃO SERVIÇOS URBANOS-EFETIVO 03**(três)** meses de licença especial a partir de **25 de julho de 2023 à 22 de outubro de 2023** referente ao período aquisitivo de 01/04/2016 à 31/03/2021 .

Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação .

Registra-se, publica-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Inácio, Estado do Paraná, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

GENY VIOLATTO
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
GESTÃO 2021 - 2024

PORTARIA 180/2023

GENY VIOLATTO , PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

R E S O L V E

CONCEDER à servidora ELIANE POLICARPO BARRETOS **matrícula 12178 e matricula 15585 RG/ID** 4.053.711-2 SSP PR **, OCUPANTE** do cargo de **PROFESSORA/PEDAGOGA** respectivamente**,** lotado na MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ENSINO BASICO-EFETIVO 03**(três)** meses de licença especial a partir de **25 de julho de 2023 à 22 de outubro de 2023** referente aos períodos aquisitivos respectivos de 06/03/2002 à 05/03/2007 e de 02/04/2017 à 01/04/2022 .

Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação .

Registra-se, publica-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Inácio, Estado do Paraná, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

GENY VIOLATTO
Prefeita Municipal

FMS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO INÁCIO
CNPJ 08.549.559/0001-87

PORTARIA 181/2023

GENY VIOLATTO , PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

R E S O L V E

Conceder progressão com elevação de nível por tempos de serviços, prova de títulos e graduação aos servidores abaixo relacionados Conforme artigo 18,19 e 20 da lei 1026/2012. (Plano de carreira).

NOME	CARGO	NIVEL ANTES	NIVEL ATUAL	TIPO
CLEONEIA FATIMA BERTIPAGLIA MATRICULA 3518 RG-2.187.664 SSP PR	*TECNICA DE ENFERMAGEM*	*19*	*20*	*TS*
ALESSANDRA DE ARAUJO GUERRA MATRICULA 3519 RG- 10.682.037-6 SESP PR	*TECNICA DE ENFERMAGEM*	*19*	*20*	*TS*

Registra-se , publica-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Inácio, estado do Paraná, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três

T- prova de título
POS-pós graduação
TS-tempo de serviço

Geny Violatto
Prefeita Municipal

FMS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO INÁCIO
CNPJ 08.549.559/0001-87

PORTARIA 182/2023

GENY VIOLATTO , PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

R E S O L V E

Conceder progressão com elevação de nível por tempos de serviços, prova de títulos e graduação aos servidores abaixo relacionados Conforme artigo 18,19 e 20 da lei 1026/2012. (Plano de carreira).

NOME	CARGO	NIVEL ANTES	NIVEL ATUAL	TIPO
MARIA TIMOTEO DA SILVA MATRICULA 1139 RG-3.895.613-2 SSP PR	*TECNICA DE ENFERMAGEM*	*35*	*36*	*TS*

Registra-se , publica-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Inácio, estado do Paraná, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte três.

T- prova de título
POS-pós graduação
TS-tempo de serviço

GENY VIOLATTO
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO Nº. 03/2023
PROCESSO Nº. 54/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ – por meio da Comissão Permanente de Licitação, TORNA PÚBLICA a realização de **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OU FISICA DEVIDAMENTE INSCRITA NA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ PARA REALIZAÇÃO DE LEILÕES, AVALIAÇÕES DE BENS JUNTO A COMISSÃO E O FORNECIMENTO DE RECURSOS DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO PARA A EVENTUAL E FUTURA REALIZAÇÃO, COORDENAÇÃO, PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DE LEILÕES PÚBLICOS ELETRÔNICOS DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ**
Os profissionais interessados poderão inscrever-se para o Credenciamento a partir do dia **05 de Julho de 2023**, diretamente na Prefeitura Municipal de Uniflor/PR, junto ao setor de protocolo geral, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, na Avenida das Flores, nº. 118, centro.

Prazo para entrega dos envelopes: até o dia 26 de Julho de 2023.

A sessão de abertura dos envelopes de documentação: será até 05 (cinco) dias úteis após o protocolo do (s) envelope (s), com a publicação do aviso de abertura do (s) envelope (s) no Portal da Transparência do Município em até 02 (dois) dias úteis antes da abertura.

Esclarecimentos relativos à seleção pública e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, tendo sido devidamente encaminhados ao Departamento Municipal de Saúde e Saneamento.

O Edital está disponível no site www.uniflor.pr.gov.br na aba portal da transparência – processos licitatórios.

UNIFLOR, 03 DE JULHO DE 2023.

JOSÉ BASSI NETO
Prefeito Municipal

Governo Municipal UNIFLOR ESTADO DO PARANÁ
Juntos por uma cidade Melhor
GESTÃO 2021-2024

PORTARIA Nº. 132/2023

O Senhor **JOSÉ BASSI NETO**, Prefeito Municipal de Uniflor, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II, do artigo 72, e, pela alínea "b", do inciso II, do Artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE

EXONERAR a servidora **"LAIS MORETTO",** a partir do dia 30 de junho de 2023, portadora da cédula de identidade RG n° 10.517.410-1 SESP/PR e CPF: 071.621.259-56 do cargo em comissão de **Diretora do Departamento de Licitações (CC-2)**, retornando para o Cargo efetivo de Assistente Administrativo.

Ficando lotada no Departamento de Licitações.

O Departamento de Recursos Humanos fará as anotações devidas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Uniflor, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de 06 (junho) do ano de 2023 (dois mil e vinte e três) ....

JOSÉ BASSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CMDCA

Edital 06/2023

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na Resolução 06/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para escolha dos membros do CONSELHO TUTELAR, do município de Floraí/PR, torna público:

I- Relação dos Candidatos **HABILITADOS** a participarem da Eleição Dos Conselheiros Tutelares do Município De Floraí/Pr, Gestão 2024-2027, a ser realizada no dia 01 de Outubro de 2023:

1	ADRIANE PERES CARRILHO
2	ANGÉLICA MELHADO FERNEDA
3	CRELISBETE MOLINA TOTTI
4	DAIANE MOTTA MONTEIRO
5	KELLY TEREZA PERES
6	LARISSA YEDA RODRIGUES RUIZ
7	MILTON BARBOSA DOS SANTOS
8	ONDINA MOTTA DE CARVALHO
9	PAULO RICARDO DO NASCIMENTO COSTA
10	PRISCILA DOS SANTOS SANTANA
11	SIMONE ALVES

Floraí – Pr, 03 de julho de 2023

Alessandra Aparecida de Farias
Membro da Comissão

Aparecida Nilza Peron da Silva
Membro da Comissão

Karen Giovana Fiorenza de Souza
Membro da Comissão

Kele Cristhine Martins Jiopato
Membro da Comissão

GOVERNO MUNICIPAL COLORADO

PORTARIA Nº 359/2023

DESIGNA COMISSÃO ORGANIZADORA DA III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE COLORADO

Marcos José Consalter de Mello, Prefeito do Município de Colorado – Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica DESIGNADA a Comissão Organizadora da **III Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional**, a ser realizada na cidade de Colorado – Estado do Paraná no **dia 19 de julho de 2023, às 13 horas**, no Auditório Municipal "Casa da Cultura - Prof. Wilma Palhari", localizado na rua Pernambuco, nº 410, Bairro Centro, com o tema **"Erradicar a fome e garantir direitos com comida de Verdade, Democracia e Equidade"**, a qual terá a seguinte composição:

I – **ANA PAULA BELINE MENDES CAMPOS** - Presidente;
II – **EVA CORDEIRO DAS NEVES** - Vice-presidente;
III – **ANDREIA FERNANDA PRANDI MURO** - Coordenadora Geral;
IV – **ALESSANDRA DIAS PIOVESANI** - Coordenadora Adjunta;
V – **JÉSSICA DA SILVA BORTOLOZZO** - Secretária Geral;
VI – **ROBERTA CARDIN CAMPOS** - Secretária Adjunta;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Colorado, 03 de julho de 2023.

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 94/2023

Referência: inexigibilidade de licitação n º. 06/2023

Data de Assinatura do Contrato: 01/07/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Uniflor, Estado do Paraná.

CONTRATADO: CONVEPAR SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA

CNPJ Nº: 26.783.298/0001-47

ENDEREÇO: na Cidade de Curitiba, Rua Coronel José Carvalho de Oliveira, nº. 421, Uberaba, Estado do Paraná, CEP: 81.571-160

Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA M CONSULTORIA E ASSESSORAMENTO PARA PROMOVER A SAÚDE PÚBLICA E A INCLUSÃO SOCIAL PELO MEIO DE AÇÕES DE SANEAMENTO E SAÚDE AMBIENTAL, CONTRIBUINDO PARA AS METAS DE UNIVERSALIZAÇÃO DO SANEAMENTO, ENGLOBADO OS SETORES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ.

Valor Total do Contrato: R$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/06/2024

FORO: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.

UNIFLOR (PR), 03 DE JULHO DE 2023

JOSÉ BASSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2023

TERMO DE ADITIVO

Termo aditivo do contrato nº.73/2022, decorrente de TP nº 1/2022, com objeto referente a contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de telecomunicações com fornecimento de link de internet dedicado, interligação dos órgãos municipais via rádio e fibra óptica, com finalidade de atender as necessidades das secretarias e demais setores da prefeitura municipal de Cruzeiro do Sul e população em geral.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.731.034/0001-55, com endereço em AV DR GASTÃO VIDIGAL 600, CENTRO, CRUZEIRO DO SUL-PR, CEP 87.650-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. MARCOS CESAR SUGIGAN, já qualificado no contrato e a empresa **RCP NETWORKS INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 05.745.961/0001-49, com sede no endereço AV PARANA 131, CENTRO, Cep 86.690-000 Colorado-PR neste ato tendo a representante já qualificado no contrato, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – INCLUSÃO DE NOVOS ITENS E VALORES, CONFORME ARTIGO 65 §1 DA LEI 8.666/93.

1.) **Inclusão do item 34**, como novo ponto de ligação de internet com histórico: **PONTO DE INTERNET NO POSTE NA FRENTE DO HOSPITAL MUNICIPAL** Serviços de interligação de dados via fibra óptica entre órgãos públicos municipais, com implantação, fornecimento, instalação e configuração de todos os equipamentos necessários em regime de locação, Rua Maria da Conceição Mendes, Centro. valor mensal 416,72 em 12 meses 5.000,64.

2.) **Inclusão do item 35,** como novo ponto de ligação de internet com histórico: **PONTO DE INTERNET NO BATALHAO** Serviços de interligação de dados via fibra óptica entre órgãos públicos municipais, com implantação, fornecimento, instalação e configuração de todos os equipamentos necessários em regime de locação. Rua Maria da Conceição Mendes, Centro, um dos pontos de concentração e vigilância. valor mensal 416,72 em 12 meses 5.000,64.

3.) **Inclusão do item 36**, como novo ponto de ligação de internet com histórico: **POSTE NA AVENIDA GASTÃO VIDIGAL SAÍDA TREVO NOVA ESPERANÇA POSTE 2** Serviços de interligação de dados via fibra óptica entre órgãos públicos municipais, com implantação, fornecimento, instalação e configuração de todos os equipamentos necessários em regime de locação. valor mensal 416,72 em 12 meses 5.000,64.

4.) **Inclusão do item 37**, como novo ponto de ligação de internet com histórico: **PONTO FUTURO** Serviços de interligação de dados via fibra óptica entre órgãos públicos municipais, com implantação, fornecimento, instalação e configuração de todos os equipamentos necessários em regime de locação. Valor 416,72 em 12 meses 5.000,64.

5.) **Inclusão do item 38,** como novo ponto de ligação de internet com histórico: **PONTO FUTURO** Serviços de interligação de dados via fibra óptica entre órgãos públicos municipais, com implantação, fornecimento, instalação e configuração de todos os equipamentos necessários em regime de locação. Valor 416,72 em 12 meses 5.000,64.

6.) **Inclusão do item 39,** como novo ponto de ligação de internet com histórico: **PONTO FUTURO** Serviços de interligação de dados via fibra óptica entre órgãos públicos municipais, com implantação, fornecimento, instalação e configuração de todos os equipamentos necessários em regime de locação. Valor 416,72 em 12 meses 5.000,64.

7.) **Inclusão do item 40**, como novo ponto de ligação de internet com histórico: **PONTO FUTURO** Serviços de interligação de dados via fibra óptica entre órgãos públicos municipais, com implantação, fornecimento, instalação e configuração de todos os equipamentos necessários em regime de locação. Valor 416,72 em 12 meses 5.000,64.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

CRUZEIRO DO SUL 30 de Junho de 2023.

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
CNPJ:75.731.034/0001-55

CONTRATADA
RCP NETWORKS INFORMATICA E TEL.LTDA
CNPJ:05.745.961/0001-49

MARCOS CESAR SUGIGAN
PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL-PR

ROSANA CLAUDIA PAIÃO BORRI
PROPRIETÁRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 74.163.718/0001-35

PORTARIA Nº 016/2023

Súmula: "Concede diárias ao vereador da Câmara Municipal de Itaguajé, Estado Paraná, para cobrir despesas de alimentação e hospedagem"

O senhor Ayres Tadeu Bertazzo, Presidente da Câmara Municipal de Itaguajé, estado do Paraná no uso das atribuições legais, e considerando o Projeto de Resolução nº 002/2023, de 05 de junho de 2023, que revoga as disposições em contrário, que dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder diárias ao vereador abaixo relacionado para custear despesas com viagem a Curitiba- Pr, onde durante os dias 03 e 04 de julho do corrente ano, participará de reunião junto ao Gabinete do Deputado Estadual Alexandre Curi para tratar de assuntos de interesse do município de Itaguajé.

Nome	Cargo	Destino	Quantidade de Diárias	Valor das Diárias	Valor total das Diárias
Ronaldo Ribeiro	Vereador	Curitiba-Pr	2	R$ 602,76	R$ 1.205,52

Art. 2º- O deslocamento até o destino, será realizado junto com Executivo Municipal.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Itaguajé, 30 de junho de 2023.

AYRES TADEU BERTAZZO
Presidente Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CMDCA

Edital 07/2023

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na Resolução 06/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para escolha dos membros do CONSELHO TUTELAR, do município de Floraí/PR, vem a público:

CONVOCAR os Candidatos **HABILITADOS** a participarem da Eleição Dos Conselheiros Tutelares do Município De Floraí/Pr, Gestão 2024-2027, listados no Edital 05/2023 de 03/07/2023, a participarem de **REUNIÃO**, a ser realizada no dia **10 de julho de 2023 às 09 horas**, no endereço Rua Presidente Getúlio Vargas, 177, centro, na qual terá o objetivo de dar conhecimento formal das regras do processo de escolha, os quais firmarão compromisso de respeitá-las.

Floraí – Pr, 04 de julho de 2023

Alessandra Aparecida de Farias
Membro da Comissão

Aparecida Nilza Peron da Silva
Membro da Comissão

Karen Giovana Fiorenza de Souza
Membro da Comissão

Kele Cristhine Martins Jiopato
Membro da Comissão

Prefeitura Municipal de Ourizona
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ:76.282.672/0001-07
www.ourizona.com.br
Rua Bela Vista,1014
Centro - CEP: 87170-000
gabinete@ourizona.pr.gov.br
Fone: 44 3278-1592 / 3278-1591

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2023
INEXIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICO PARA TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2023

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA/PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.672/0001-07, localizada na Rua Bela Vista, 1014, Centro, Ourizona/PR, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal **MANOEL RODRIGO AMADO,** brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF sob nº 049.090.889-62;

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO MARINGAENSE DOS AUTISTAS – AMA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ nº 86.798.014/0001-18, neste ato representada na forma de seu estatuto por sua presidente, **INDIANARA APARECIDA MACHADO DA SILVA,** brasileira, CPF nº 048.041.899-39, RG nº 9.192.748-9, residente e domiciliada na Rua Pelicano, 348, Jd. Olímpico, Maringa/PR

OBJETO: Manutenção da entidade e suas atividades de atendimento educacional a estudantes com deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, matriculadas na instituição.

AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL: Lei nº 1.116/2023
VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO: R$ 63.000,00 (Sessenta e três mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 33.50.43.00.00 – 222/2023 – Subvenções Sociais
PRAZO DE VIGÊNCIA: 10/07/2023 A 30/06/2024
DATA DA ASSINATURA: 03/07/2023

OURIZONA, 03 DE JULHO DE 2023

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
Exercício: 2023

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº4 Termo do contrato nº.118/2021, objetivando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM VETERINÁRIA, AGRONOMIA E ZOOTECNIA PARA ATENDIMENTO AOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA. decorrente de Pregão nº 47/2021, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a THOMAZELLA SERVIÇOS VETERINÁRIOS LTDA - ME inscrita no CNPJ sob nº. 26.112.303/0001-90. aditivam o contrato na importância de R$ 7.492,50 (sete mil, quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Jardim Olinda 03 de julho de 2023.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJE
Estado do Paraná
Avenida Governador Moisés Lupion, 605 – fone: (0xx44) 3332-1222 Telefax 3332-1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

DECRETO Nº 066/2023

Convoca para a XIII Conferência Municipal de Assistência Social e outras providências;

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, o Sr. Crisógono Noleto e Silva Júnior, no uso de atribuições legais, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, o Sr. Aparecido Severino da Silva.

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica convocada a XIII Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 07 de julho de 2023, com início às 13:00 horas, no Centro de Eventos Claudio Matheus Parron Carvalho, situado a Rua São Paulo s/n, tendo como tema central: **"Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos".**

Art. 2º - As despesas decorrentes da realização da Conferência de Assistência Social, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor Municipal de Assistência Social.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se em especial o Decreto nº 042/2023 de 15/05/2023.

Itaguajé,04 de junho de 2023.

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Sandra Maria Rodrigues Camargo
Presidente do CMAS

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 – CEP: 87160-000.
PABX/FAX (44)3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 8541/2023

O Senhor **Mauricio Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as pessoas aprovadas no Concurso Público nº 001/2019 e a necessidade de realização de exames e apresentação de documentação para o provimento dos cargos, segundo o Art.13, *caput* e §1º e Art.14 e seu parágrafo da Lei Municipal nº 1621/08 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mandaguaçu),

DECRETA

Art. 1º Ficam convocados (as) para comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Mandaguaçu na divisão de Pessoal, situado na Rua Bernardino Bogo nº 175, no prazo legal, a seguinte pessoa aprovada para o cargo abaixo relacionado:

Para prestar serviços na Secretaria Municipal de Administração

AFRODESCENTE

COLOCAÇÃO	NOME	CARGO
3º	DIEGO DE SOUZA CÂNDIDO	AGENTE ADMINISTRATIVO

COLOCAÇÃO	NOME	CARGO
31	POLLYANNA BERNARDI CALLEGARI	AGENTE ADMINISTRATIVO

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 04 de julho de 2023.

MAURICIO APARECIDO DA SILVA:63250675920 Assinado de forma digital por MAURICIO APARECIDO DA SILVA:63250675920 Dados: 2023.07.04 09:41:48 -03'00'

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023
Processo Administrativo Nº 159/2023
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR
Data de Publicação: 16/05/2023 08:29:55

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 13/06/2023 15:16:28
Lote: 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: Metros Marca: propria Modelo: propria
Descrição: *Cerca em tela de alambrado de aço com palanque de concreto. Cerca de alambrado malha 8x8, fio 2,60mm, 1,80m de altura. Distância de 3m entre os palanques, palanques de concreto intermediários com a espessura de 10x10cm e 3m de altura, palanques de canto e porteiras de 15x15cm e 3m de altura, com 3 fios de arame farpado na parte superior dos palanques, e 3 fios de arame liso nas extremidades dos palanques. Produto entregue instalado incluso furação, alinhamento, acertamento do solo e execução de viga baldrame com no mínimo 10cm de largura. - *Cerca em tela de alambrado de aço com palanque de concreto. Cerca de alambrado malha 8x8, fio 2,60mm, 1,80m de altura. Distância de 3m entre os palanques, palanques de concreto intermediários com a espessura de 10x10cm e 3m de altura, palanques de canto e porteiras de 15x15cm e 3m de altura, com 3 fios de arame farpado na parte superior dos palanques, e 3 fios de arame liso nas extremidades dos palanques. Produto entregue instalado incluso furação, alinhamento, acertamento do solo e execução de viga baldrame com no mínimo 10cm de largura.
Quantidade: 1.000 **Valor Unit.:** 115,00 **Valor Total:** 115.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ELETROMAN MATERIAIS ELETRICOS	083	26.907.532/0001-09	185,00	115,00		Sim
2 I.A.SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA	030	02.863.499/0001-96	185,00	119,90	4,26	Sim
3 MENSURAR	144	32.360.215/0001-00	185,00	139,99	16,76	Sim
4 VORTEX ENGENHARIA E	118	48.083.712/0001-48	185,00	145,00	3,58	Sim
5 TELAS DE ALAMBRADO MARINGA LTDA -	134	00.147.794/0001-10	185,00	175,00	20,69	Sim
6 EFIX TREINAMENTOS PROFISSIONAIS E	107	13.458.694/0001-57	185,00	184,01	5,15	Sim
7 GENESIO JOSE ROEGELIN E CIA LTDA	028	03.360.177/0001-97	184,99	184,99	0,53	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 13/06/2023 15:16:28
Lote: 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 2 Unidade: Metros Marca: propria Modelo: propria
Descrição: *ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA: Cerca em tela de alambrado de aço com palanque de concreto. Cerca de alambrado malha 8x8, fio 2,60mm, 1,80m de altura. Distância de 3m entre os palanques, palanques de concreto intermediários com a espessura de 10x10cm e 3m de altura, palanques de canto e porteiras de 15x15cm e 3m de altura, com 3 fios de arame farpado na parte superior dos palanques, e 3 fios de arame liso nas extremidades dos palanques. Produto entregue instalado incluso furação, alinhamento, acertamento do solo e execução de viga baldrame com no mínimo 10cm de largura. - *ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA: Cerca em tela de alambrado de aço com palanque de concreto. Cerca de alambrado malha 8x8, fio 2,60mm, 1,80m de altura. Distância de 3m entre os palanques, palanques de concreto intermediários com a espessura de 10x10cm e 3m de altura, palanques de canto e porteiras de 15x15cm e 3m de altura, com 3 fios de arame farpado na parte superior dos palanques, e 3 fios de arame liso nas extremidades dos palanques. Produto entregue instalado incluso furação, alinhamento, acertamento do solo e execução de viga baldrame com no mínimo 10cm de largura.
Quantidade: 3.000 **Valor Unit.:** 105,00 **Valor Total:** 315.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ELETROMAN MATERIAIS ELETRICOS	126	26.907.532/0001-09	185,00	105,00		Sim
2 I.A.SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA	053	02.863.499/0001-96	185,00	119,90	14,19	Sim
3 INVICTA CONSTRUÇÕES E	123	22.038.795/0001-60	185,00	144,99	20,93	Não
4 VORTEX ENGENHARIA E	092	48.083.712/0001-48	185,00	145,00	0,01	Sim
5 EFIX TREINAMENTOS PROFISSIONAIS E	071	13.458.694/0001-57	185,00	170,01	17,25	Sim
6 TELAS DE ALAMBRADO MARINGA LTDA -	001	00.147.794/0001-10	185,00	174,00	2,35	Sim
7 GENESIO JOSE ROEGELIN E CIA LTDA	060	03.360.177/0001-97	184,99	184,99	6,32	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
MENSURAR	095	32.360.215/0001-00	185,00	104,99		Sim

MAURICIO APARECIDO DA SILVA:63250675920 Assinado de forma digital por MAURICIO APARECIDO DA SILVA:63250675920 Dados: 2023.06.13 16:03:24 -03'00'

AUTORIDADE: MAURICIO APARECIDO DA SILVA

MINISTÉRIO PÚBLICO
do Estado do Paraná

RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA 04/2022

CONSIDERANDO que o artigo 127 da Constituição da República dispõe que *"o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis.";*

CONSIDERANDO que ao Ministério Público compete *"zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia"*, nos termos dos artigos 127 e 129, inciso II, ambos da Constituição da República e 120, inciso II, da Constituição do Paraná;

CONSIDERANDO o artigo 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, o qual faculta ao Ministério Público **expedir recomendação administrativa** aos órgãos da administração pública federal, estadual e municipal, requisitando ao destinatário adequada e imediata divulgação;

CONSIDERANDO o artigo 2º, *caput*, da Lei Complementar n.º 85, de 27 de dezembro de 1999, que antes de elencar funções atribuídas ao Ministério Público, reforça aquelas previstas na Constituição Federal e Estadual e na Lei Orgânica Nacional;

CONSIDERANDO que o mesmo diploma legal supramencionado, em seus artigos 67, § 1º, inciso III, e 68, inciso XIII, item 10, dispõe que ao Promotor de Justiça incumbe, respectivamente, "atender a qualquer do povo, ouvindo suas reclamações, informando, orientando e **tomando as medidas de cunho administrativo ou judicial**, ou encaminhando-as às autoridades ou órgãos competentes" e "efetuar a articulação entre os órgãos do Ministério Público e entidades públicas e privadas com atuação na sua área";

CONSIDERANDO que *"a Recomendação é instrumento de atuação extrajudicial do Ministério Público, sem caráter coercitivo, por intermédio do qual se expõe, em ato formal, razões fáticas e jurídicas sobre determinada questão, com o objetivo de propor ao destinatário a adoção de providências, omissivas ou comissivas, tendentes a cessar a lesão ou ameaça de lesão a direitos objeto de tutela pelo Ministério Público, atuando, também, como instrumento de prevenção de responsabilidades ou correção de condutas"*, nos termos do artigo 107 do Ato Conjunto n.º 001/2019 da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Paraná e Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO que a Recomendação é um dos mais úteis instrumentos de atuação do Ministério Público, nos termos do artigo 27, inciso I, parágrafo único, e IV da Lei Federal nº 8.625/93;

CONSIDERANDO que, o Prejulgado nº 27 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná fixou o entendimento que: "***i)*** *É possível, mediante expressa previsão em lei local ou no instrumento convocatório, realizar licitações exclusiva à microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas em determinado local ou região,* ***em virtude da peculiaridade do objeto a ser licitado ou para implementação dos objetivos propostos no art. 47, Lei Complementar n.º 123/2006, desde que, devidamente justificado****; ii) Na ausência de legislação suplementar local que discipline o conteúdo do art. 48, § 3º da LC nº 123/2006, deve ser aplicado o limite de preferência definido pela Legislação Federal às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas local ou regionalmente, desde que dentro do preço máximo previsto no edital; iii) Conforme o*

> *regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal.*
>
> *Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:*
> *I – deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);*
> *II – poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;*
> *III – deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.*
> *§ 2º Na hipótese do inciso II do caput deste artigo, os empenhos e pagamentos do órgão ou entidade da administração pública poderão ser destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.*
> *§ 3º Os benefícios referidos no caput deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.";*

disposto no art. 48, inciso I da Lei Complementar n.º 123/2006, ***é obrigatória a realização de licitação exclusiva à participação de microempresas e empresas de pequeno porte sempre que os itens ou lotes submetidos à competição tenham valor adstrito ao limite legal de R$ 80.000,00(oitenta mil reais).*** *Para bens de natureza divisível, cujo* ***valor ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a Administração deve reservar uma cota de 25% (vinte e cinco por cento) para disputa apenas entre as pequenas e microempresas****. Com relação aos serviços de duração continuada, o teto deve ser considerado para o calendário financeiro anual; iv) A aplicação dos instrumentos de fomento dos incisos I e III do art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 é obrigatória à Administração Pública, somente podendo ser afastada nas hipóteses retratadas no art. 49 do mesmo diploma legislativo, exigindo-se, em qualquer caso, motivação específica e contextualizada quanto à sua incidência.[1]";*

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 123/2006 dispõe que:

> *"Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal,* ***deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional,*** *a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.*
> *Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou*

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 664/2007, regulamentou, no Município de Itaguajé/PR, o regime jurídico tributário diferenciado, favorecido e simplificado, concedido às ME's e EPP's;

CONSIDERANDO que a análise dos documentos acostados no Inquérito Civil nº MPPR-0040.19.001358-7 demonstra que o Poder Executivo de Itaguajé/PR, por meio do Pregão Presencial nº 44/2019, visando a "aquisição de gêneros alimentícios, vinhos e panetones, materiais de limpeza, utensílios domésticos, higiene pessoal e outros para atender as necessidades das secretarias da administração municipal, com retiradas parciais nas eventuais necessidades", objetivando a restrição de participação às microempresas e empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente, justificando como objetivo de "promover o desenvolvimento local" (itens 6.1, 6.2, 6.3, 7.1, 7.1.2, 14.4.2.2 e 14.4.3.1), entretanto, não o fez expressamente, uma vez que se limitou a prever a aplicação dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, com as peculiaridades estabelecidas na Lei Municipal nº 664/2007, deixando margem de dúvida ao interpretar os dispositivos*;*

CONSIDERANDO que, embora tenha havido inobservância da legislação pertinente pelo Poder Executivo de Itaguajé/PR, os serviços contratados foram efetivamente prestados;

o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ,** presentado pelo agente ministerial adiante subscrito, no exercício de suas atribuições legais, resolve:

RECOMENDAR ao prefeito do Município de Itaguajé/PR, e/ou a quem, eventualmente, vier a sucedê-lo no respectivo cargo, para que, em observância às disposições legais mencionadas e atento às explanações que se seguiram, adote medidas para que, sob pena da adoção de outras medidas extrajudiciais ou judiciais cabíveis, em cumprimento às disposições legais mencionadas, bem como em razão das circunstâncias ora narradas, que adote as seguintes medidas:

I. Aperfeiçoe futuros processos licitatórios que envolverem tratamento preferencial e diferenciado às micro e pequenas empresas, com a estrita observância do Prejulgado nº 27 do TCE e da Lei Complementar nº 123/2006, apresentando, por fim, motivação específica e fundamentada para adoção do critério de contratação de empresas locais ou regionais, e;

II. A esta Recomendação Administrativa se dará plena **publicidade**, inclusive mediante publicação no sítio eletrônico do Município de Itaguajé/PR, para formal conhecimento e acompanhamento a toda população;

IV. O **descumprimento** injustificado da presente recomendação importará na tomada de **medidas administrativas e judiciais cabíveis**, inclusive no sentido de apuração de responsabilidades civil, administrativa e criminal dos agentes, públicos ou particulares, que, por ação ou omissão, violarem ou permitirem a violação dos direitos em voga, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;

V. Remeta a esta Promotoria de Justiça, mediante ofício, **no prazo de 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento desta, informações sobre as providências e medidas adotadas, ficando todos cientes que, caso a comunicação não seja protocolada na Secretaria desta Promotoria de Justiça ***pelos meios eletrônicos disponíveis*** *(e-mail e whatspp)* até o término do prazo, interpretar-se-á o não acatamento da presente recomendação.

Colorado, 11 de outubro de 2022.

Fábio Antonio Camargo Neves
Promotor de Justiça

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023
Processo Administrativo Nº 159/2023
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR
Data de Publicação: 16/05/2023 08:29:55

TOTAL DO PROCESSO: **430.000,00**

ELETROMAN MATERIAIS ELETRICOS EIRELI ME **26.907.532/0001-09** **430.000,00**

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 083 Lance: 115,00 **Total: 115.000,00**
Item: 1 Unidade: Metros Marca: propria Modelo: propria
Descrição: *Cerca em tela de alambrado de aço com palanque de concreto. Cerca de alambrado malha 8x8, fio 2,60mm, 1,80m de altura. Distância de 3m entre os palanques, palanques de concreto intermediários com a espessura de 10x10cm e 3m de altura, palanques de canto e porteiras de 15x15cm e 3m de altura, com 3 fios de arame farpado na parte superior dos palanques, e 3 fios de arame liso nas extremidades dos palanques. Produto entregue instalado incluso furação, alinhamento, acertamento do solo e execução de viga baldrame com no mínimo 10cm de largura. - *Cerca em tela de alambrado de aço com palanque de concreto. Cerca de alambrado malha 8x8, fio 2,60mm, 1,80m de altura. Distância de 3m entre os palanques, palanques de concreto intermediários com a espessura de 10x10cm e 3m de altura, palanques de canto e porteiras de 15x15cm e 3m de altura, com 3 fios de arame farpado na parte superior dos palanques, e 3 fios de arame liso nas extremidades dos palanques. Produto entregue instalado incluso furação, alinhamento, acertamento do solo e execução de viga baldrame com no mínimo 10cm de largura.
Quantidade: 1.000 Val. Ref.: 185,00 **Valor Unit.: 115,00** Total Item: 115.000,00

LOTE 2 Quant.: 1 Num: 126 Lance: 105,00 **Total: 315.000,00**
Item: 2 Unidade: Metros Marca: propria Modelo: propria
Descrição: *ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA: Cerca em tela de alambrado de aço com palanque de concreto. Cerca de alambrado malha 8x8, fio 2,60mm, 1,80m de altura. Distância de 3m entre os palanques, palanques de concreto intermediários com a espessura de 10x10cm e 3m de altura, palanques de canto e porteiras de 15x15cm e 3m de altura, com 3 fios de arame farpado na parte superior dos palanques, e 3 fios de arame liso nas extremidades dos palanques. Produto entregue instalado incluso furação, alinhamento, acertamento do solo e execução de viga baldrame com no mínimo 10cm de largura. - *ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA: Cerca em tela de alambrado de aço com palanque de concreto. Cerca de alambrado malha 8x8, fio 2,60mm, 1,80m de altura. Distância de 3m entre os palanques, palanques de concreto intermediários com a espessura de 10x10cm e 3m de altura, palanques de canto e porteiras de 15x15cm e 3m de altura, com 3 fios de arame farpado na parte superior dos palanques, e 3 fios de arame liso nas extremidades dos palanques. Produto entregue instalado incluso furação, alinhamento, acertamento do solo e execução de viga baldrame com no mínimo 10cm de largura.
Quantidade: 3.000 Val. Ref.: 185,00 **Valor Unit.: 105,00** Total Item: 315.000,00

MAURICIO APARECIDO DA SILVA:63250675920 Assinado de forma digital por MAURICIO APARECIDO DA SILVA:63250675920 Dados: 2023.06.14 09:24:56 -03'00'

AUTORIDADE: MAURICIO APARECIDO DA SILVA

PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 07/2023

SÚMULA: Dispõe sobre as condutas vedadas aos candidatos e respectivos fiscais durante o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar e sobre o procedimento de sua apuração.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) do Município de Floraí/PR, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal n. 1616/2023, bem como pelo art. 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pelo art. 7º da Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), que lhe conferem a competência para realizar o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar; e

Considerando que o art. 7º, § 1º, "c", da Resolução n. 231/2022 do Conanda dispõe que ao CMDCA cabe definir as condutas permitidas e vedadas aos candidatos a membros do Conselho Tutelar;

Considerando, ainda, que o art. 11, § 7º, incisos III e IX, da Resolução n. 231/2022 do Conanda aponta ser atribuição da Comissão Especial do processo de escolha, criada por Resolução do CMDCA, analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação, denúncias e outros incidentes ocorridos durante a campanha e no dia da votação, bem como resolver os casos omissos, RESOLVE:

Art. 1º A campanha dos candidatos a membros do Conselho Tutelar é permitida somente após a publicação da lista final dos candidatos habilitados no Processo de Escolha e será encerrada à meia-noite da véspera do dia da votação.

Art. 2º Serão consideradas condutas vedadas aos candidatos devidamente habilitados ao Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar de Floraí/PR e aos seus prepostos e apoiadores aquelas previstas no edital de abertura do certame, na Lei Municipal n.1616/2023 e na Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), com especial destaque ao seu art. 8º.

Art. 3º O desrespeito às regras apontadas no art. 2º desta Resolução poderá caracterizar inidoneidade moral, deixando o candidato passível de impugnação da candidatura, por conta da inobservância do requisito previsto no art. 133, inc. I, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Art. 4º Qualquer cidadão ou candidato poderá representar à Comissão Especial contra aquele que infringir as normas estabelecidas no edital, na Resolução n. 231/2022 do Conanda ou na Lei Municipal n. 1616/2023, instruindo a representação com provas ou indícios de provas da infração.

§1º Cabe à Comissão Especial registrar e fornecer protocolo ao representante, para acompanhamento do procedimento instaurado.

§2º Serão admitidas denúncias anônimas, desde que acompanhada de elementos mínimos de prova ou com indicação da forma que a Comissão Especial pode acessá-la.

§3º Caso o denunciante assim solicite, a Comissão Especial pode decretar, havendo fundamentos legítimos, o sigilo de seu nome, facultando acesso apenas ao Ministério Público e à autoridade judiciária, caso solicitado.

§4º As denúncias poderão ser encaminhadas pessoalmente à Comissão Especial, que as receberá nos dias úteis na Rua Presidente Getulio Vargas, n. 177- Paço Municipal, bairro Centro, Floraí/PR, no horário de segunda e sexta-feira das 08:00 ás 11:00 e das 13:00 ás 16:30.

§5º As denúncias poderão também ser encaminhadas por telefone para o número ou para o e-mail social@florai.pr.gov.br

§6º Caso qualquer membro do CMDCA tome conhecimento da prática de conduta vedada, por qualquer meio, deverá imediatamente comunicar o fato e as provas a que teve acesso à Comissão Especial, para instauração, de ofício, do respectivo procedimento administrativo.

§ 7º O Ministério Público será cientificado da instauração de todo e qualquer procedimento instaurado pela Comissão Especial.

Art. 5º No prazo de 1 (um) dia contado do recebimento da notícia da infração às condutas vedadas previstas nesta Resolução, a Comissão Especial deverá instaurar procedimento administrativo para a devida apuração de sua ocorrência, expedindo-se notificação ao infrator para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 2 (dois) dias contados do recebimento da notificação (art. 11, § 3º, inc. I, da Resolução n. 231/2022 do Conanda).

Parágrafo único. Havendo motivo relevante e comprovado o perigo na demora do julgamento, a Comissão poderá determinar, fundamentadamente em medida liminar, a retirada imediata ou a suspensão da propaganda e o recolhimento do material de campanha considerado irregular.

Art. 6º A Comissão Especial poderá, no prazo de 2 (dois) dias do término do prazo da defesa:

I – arquivar o procedimento administrativo, se entender não configurada a infração ou não houver provas suficientes da autoria, notificando-se o representado e o representante, se for o caso;

II – determinar a produção de provas em reunião designada no máximo em 2 (dois) dias contados do decurso do prazo previsto no caput (art. 11, § 3o , inc. I, da Resolução n. 231/2022 do Conanda).

§ 1º No caso do inc. II, o representante e o representado serão intimados a, querendo, comparecerem à reunião designada e efetuarem perguntas para as testemunhas ouvidas;

§ 2º Eventual ausência do representante ou do representado não impede a realização da reunião a que se refere o inc. II, desde que tenham sido ambos notificados para o ato.

§ 3º As partes poderão ser representadas, durante todas as etapas do procedimento, por advogado, desde que junte procuração nos autos, porém a ausência de defesa técnica não acarretará nenhum tipo de nulidade.

Art. 7º Finalizada a reunião designada para a produção das provas indicadas pelas partes, a Comissão Especial decidirá, fundamentadamente, em até 2 (dois) dias, notificando-se, em igual prazo, o representado e, se for o caso, o representante, que terão também o mesmo prazo para interpor recurso, sem efeito suspensivo, à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (art. 11, § 5 o, da Resolução n. 231/2022 do Conanda).

§ 1 º A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá em 2 (dois) dias do término do prazo da interposição do recurso, reunindo-se, se preciso for, extraordinariamente (art. 11, § 5º, da Resolução n. 231/2022 do Conanda);

§ 2º No julgamento do recurso não será admitida reabertura da instrução, porém será facultada a sustentação oral aos envolvidos de até 10 (dez) minutos por parte, sendo dispensável a intimação destas para o julgamento.

Art. 8º Os nomes dos candidatos cassados deverão permanecer nas cédulas ou inseminados nas urnas eletrônicas.

Parágrafo único. Os votos atribuídos ao candidato cassado serão considerados nulos.

Art. 9º O representante do Ministério Público, tal como determina o art. 11, § 7º da Resolução n. 231/2022 do Conanda, deverá ser cientificado de todas as reuniões da Comissão Especial e do CMDCA, com antecedência mínima de 72(setenta e duas horas), bem como de todas as decisões destes órgãos, no prazo de 2 (dois) dias de sua prolação.

Art. 10º Para que o teor desta Resolução seja de conhecimento de todos os munícipes e candidatos, ela deverá ter ampla publicidade, sendo publicada no Diário Oficial do Município, no sítio eletrônico e nas redes sociais da administração municipal, bem como noticiada em rádios, jornais e outros meios de divulgação.

Parágrafo único. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dará ampla divulgação dos telefones, endereços eletrônicos e locais onde poderão ser encaminhadas denúncias de violação das regras de campanha.

Art. 11º A Comissão Especial fará reunião com todos os candidatos habilitados em 2 (dois) momentos do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar:

a) tão logo seja publicada a relação final dos(as) candidatos(as) considerados(as)
habilitados(as)

b) na semana anterior ao dia da votação, com foco nas vedações específicas da votação, organização do pleito e participação de fiscais dos candidatos.

§ 1º Em cada uma das solenidades será registrada ata da reunião, com a lista de presença dos candidatos e dos membros da Comissão Especial

§ 2º Eventual ausência não isenta o candidato do cumprimento das regras do processo de escolha.

Art. 12º Os procedimentos administrativos de que tratam essa resolução poderão ser instaurados após a data da eleição, inclusive para apuração de condutas vedadas praticadas na data da votação e deverão ser concluídos antes da posse dos membros do Conselho Tutelar eleitos pela comunidade.

Parágrafo único. Aplicam-se, no que couber, as disposições desta resolução às eventuais irregularidades relativas à organização e condução do pleito em geral, cabendo à Comissão Especial processar e julgar as representações, com direito de recurso à Plenária do CMDCA.

Paço Municipal "Osvaldo da Silva", aos 03 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

Regiane Liash
Presidente do CMDCA
Floraí-PR

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2023
Processo Administrativo Nº 169/2023
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR
Data de Publicação: 02/06/2023 14:56:58

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 04/07/2023 08:33:25
Lote: 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: Metro Quadrado Marca: Marca própria Modelo:
Descrição: Execução de serviços de roçada mecanizada, sob demanda, feita por trator com no máximo 20 anos de uso e com roçadeira com no máximo 10 anos de uso, sem coleta de resíduos. Inclui mão de obra, veículo, combustível, equipamentos, materiais e insumos necessários.
Quantidade: 40.000 **Valor Unit.:** 0,97 **Valor Total:** 38.800,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 FERREIRA TERCERIZADOS LTDA	037	48.368.638/0001-06	1,75	0,97		Sim
2 50.289.307 JOAO DONIZETE DA SILVA	094	50.289.307/0001-22	1,75	0,99	2,06	Sim
3 R&V ENGENHARIA E URBANISMO LTDA	043	30.648.294/0001-23	1,75	1,39	40,40	Sim
4 EDNILSON RODRIGUES	001	10.930.119/0001-17	1,75	1,49	7,19	Sim
5 MARKE COORDENAÇÃO E	099	01.010.185/0001-88	1,75	1,69	13,42	Sim
6 F.A.L. EVENTOS LTDA	112	16.993.356/0001-03	1,70	1,70	0,59	Sim
7 RE9 SOLUCOES EM REFORMAS LTDA	110	46.370.457/0001-99	1,70	1,70	0,00	Sim
8 PROATIVE SERVICOS LTDA	148	50.791.085/0001-41	1,75	1,75	2,94	Sim
9 SAUNT ADMINISTRADORA DE	084	25.075.446/0001-06	1,75	1,75	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MAURICIO APARECIDO DA SILVA:63250675920 Assinado de forma digital por MAURICIO APARECIDO DA SILVA:63250675920 Dados: 2023.07.04 10:16:20 -03'00'

AUTORIDADE: MAURICIO APARECIDO DA SILVA

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023
Processo Administrativo Nº 176/2023
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR
Data de Publicação: 13/06/2023 11:01:54

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 04/07/2023 09:34:44
Lote: 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: HORAS Marca: proprio Modelo: proprio
Descrição: Serviço de torno e solda para máquinas leves e implementos agrícolas. - Serviço de torno e solda para máquinas leves e implementos agrícolas.
Quantidade: 1.000 **Valor Unit.:** 120,00 **Valor Total:** 120.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 PROMETAL CURITIBA LTDA	022	44.498.589/0001-75	120,00	120,00		Sim
2 ROBSON S LACERDA	083	30.296.870/0001-10	120,00	120,00	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 04/07/2023 09:34:44
Lote: 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 2 Unidade: HRS Marca: proprio Modelo: proprio
Descrição: Serviço de torno e solda para máquinas pesadas. - Serviço de torno e solda para máquinas pesadas.
Quantidade: 800 **Valor Unit.:** 180,00 **Valor Total:** 144.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 PROMETAL CURITIBA LTDA	127	44.498.589/0001-75	180,00	180,00		Sim
2 ROBSON S LACERDA	004	30.296.870/0001-10	180,00	180,00	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MAURICIO APARECIDO DA SILVA:63250675920 Assinado de forma digital por MAURICIO APARECIDO DA SILVA:63250675920 Dados: 2023.07.04 10:17:03 -03'00'

AUTORIDADE: MAURICIO APARECIDO DA SILVA

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2023

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU,** inscrito no CNPJ nº 76.285.329/0001-08, com endereço Rua Bernardino Bogo, 175, na cidade de Mandaguaçu, neste ato representado pelo ordenador, **MAURICIO APARECIDO DA SILVA** portador da Cédula de Identidade nº 4.045.435-7, e inscrito no CPF/MF sob o nº 632.506.759-20, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 8.386/2023, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 36/2023, homologado em 30 de junho de 2023, integrante do Processo Administrativo nº 161/2023, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **MINOTAURO SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILANCIA**, CNPJ nº 18.461.088/0001-04, com endereço Avenida Por Do Sol, Panorama, Foz do Iguaçu-PR, CEP 85856-430, representada por ANDERSON CARLOS JOSE DE DEUS, Carteira de identidade nº 110695713, inscrito no CPF nº 029.745.326-24, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:
1- A presente **ATA tem** por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura contratação de empresa para prestação de serviços de inspeção de segurança e vigilância desarmada para segurança patrimonial e eventos para atender a as necessidades do órgão contratante, descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS"**;
1.1- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.
1.2- Lotes Registrados:
LOTE 1 – VALOR REGISTRADO: R$ 22,44;
LOTE 2 – VALOR REGISTRADO: R$ 20,99.

2- DA VIGÊNCIA:
2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;
2.2- Durante o prazo de vigência desta ATA, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:
3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:
4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente ATA, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:
5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo;
5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
6.1- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta **ATA**;
6.2- A execução dos serviços será iniciada após recebimento da Ordem de Serviço/Nota de empenho.
6.3- Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
6.4- Os serviços deverão ser executados por profissionais que possuam capacitação técnica compatível com as atividades profissionais ou assemelhadas que lhes forem incumbidas, sob inteira responsabilidade da Contratada, que deverá orientar os mesmos quanto às suas obrigações e afazeres.
6.5- Os Serviços deverão ser executados em conformidade com o solicitado no cronograma de execução da segurança a ser repassada pelas Secretarias Municipais quando da realização de eventos. Antes de cada evento deverá ser realizado reunião entre a Secretaria solicitante e a Contratada, onde deverão ser combinadas as estratégias de segurança bem como entregue a relação de nomes dos seguranças que trabalharão no evento, acompanhado da comprovação de curso de formação.
6.6- Para a execução dos serviços de segurança escolar ou segurança patrimonial, os seguranças deverão executar a(s) ronda(s) diária(s) conforme a orientação recebida pela Secretaria requisitante verificado as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessárias para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade (relação de endereços no anexo único desse termo, podendo sofrer alterações).
6.7- Os seguranças deverão estar devidamente identificados, uniformizados, utilizando-se de rádios comunicadores e lanternas.
6.8- Toas as despesas de alimentação, transporte, hospedagem, salários ou diárias de seguranças serão por conta da Contratada.
6.9- A contratada será responsável por todos os atos praticados por seus seguranças durante a execução dos serviços, tanto quanto reclamações da Administração, quanto por reclamações de terceiros, devendo inclusive responder civilmente pelas ações dos seus seguranças.
6.10- Local e Horário serão informados no momento de envio do empenho.
6.11- O prazo da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses.

7- DO PAGAMENTO:
7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contatada, num prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA**;
7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;
7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;
7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);
7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de "duplicatas simuladas", demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;
7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;
7.7- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a consequente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:
8.1.1- Advertência;
8.1.2- Multa; e,
8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de Mandaguaçu por prazo não superior a dois (2) anos.
8.2- Das Multas:
8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
8.3- Da aplicação das penalidades:
8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.
8.4- Da cumulatividade:
8.4.1- A aplicação da penalidade "multa" não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.
8.5- Da aplicação das multas:
8.5.1- Multa por atraso da entrega: Conforme edital.

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:
9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;
9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;
9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;
9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;
9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;
9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.
9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente, via e-mail (licitacaomandaguacu@hotmail.com), ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA,** assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.
9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:
10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;
10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:
10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;
10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;
10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;
10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.
10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;
10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.
10.5- Fica designado o servidor Antônio Alessandro Tassi Mansano, matrícula nº 500336, portador da CI/RG nº 6.454.115-3 e inscrito no CPF/MF nº 007.563.199-78 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de registro de preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº 8.666/93.
10.5.1- Fica designado, como fiscal substituto o servidor Dorival Ferreira Muller matrícula nº 500273, portador da CI/RG nº 6.454.115-3 e inscrito no CPF/MF nº 007.563.199-78 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de registro de preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº 8.666/93.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:
11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a realização dos serviços no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:
11.1.1- Greve geral;
11.1.2- Calamidade pública;
11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;
11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,
11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.
11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;
11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12- DA CONTRATAÇÃO:
12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

Mandaguaçu, 4 de julho de 2023

MAURICIO APARECIDO DA SILVA:63250675920 — Assinado de forma digital por MAURICIO APARECIDO DA SILVA:63250675920 Dados: 2023.07.04 10:14:48 -03'00'

MAURICIO APARECIDO DA SILVA – PREFEITO MUNICIPAL

ANDERSON CARLOS JOSE DE DEUS:02974532624 — Assinado de forma digital por ANDERSON CARLOS JOSE DE DEUS:02974532624 Dados: 2023.07.04 08:43:28 -03'00'

ANDERSON CARLOS JOSE DE DEUS - MINOTAURO SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILANCIA

MINOTAURO SERVICOS DE SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA:18461088000104 — Assinado de forma digital por MINOTAURO SERVICOS DE SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA:18461088000104 Dados: 2023.07.04 08:43:47 -03'00'

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	QUANTIDADE/HORAS	VALOR TOTAL
LOTE 1	Serviço de inspeção de segurança e vigilância, desarmada, por hora, por vigilantes devidamente cursados, com fardamento operacional, meios de comunicação rádio VHF e telefonia celular, atendendo eventos, comemorações, festividades municipais, segurança escolar e segurança patrimonial.	R$ 22,44	17.500	R$ 392.700,00
LOTE 2	Serviço de inspeção de segurança e vigilância, desarmada, por hora, por vigilantes devidamente cursados, com fardamento operacional, meios de comunicação rádio VHF e telefonia celular, atendendo eventos, comemorações, festividades municipais, segurança escolar e segurança patrimonial.	R$ 20,99	52.500	R$ 1.101.975,00

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU,** inscrito no CNPJ nº 76.285.329/0001-08, com endereço Rua Bernardino Bogo, 175, na cidade de Mandaguaçu, neste ato representado pelo ordenador, **MAURICIO APARECIDO DA SILVA** portador da Cédula de Identidade nº 4.045.435-7, e inscrito no CPF/MF sob o nº 632.506.759-20, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 8.386/2023, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 34/2023, homologado em 13 de junho de 2023, integrante do Processo Administrativo nº 159/2023, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **ELETROMAN MATERIAIS ELETRICOS EIRELI ME**, CNPJ nº 26.907.532/0001-09, com endereço Av. Munhoz Da Rocha Nº 512, Vila São João, Mandaguaçu-PR, CEP 87160-000, representada por CARLOS HENRIQUE ZAMPARO RABELLO, Carteira de identidade nº 102250796, inscrito no CPF nº 069.787.029-43, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:
1- A presente **ATA tem** por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para** futuro fornecimento de cercas em tela de alambrado de aço com material e serviços de instalação para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais para atender a as necessidades do órgão contratante, descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS"**;
1.1- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.
1.2- Lotes Registrados:
LOTE 1 – VALOR REGISTRADO: R$ 115,00;
LOTE 2 – VALOR REGISTRADO: R$ 105,00.

2- DA VIGÊNCIA:
2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;
2.2- Durante o prazo de vigência desta ATA, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:
3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:
4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente ATA, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:
5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo;
5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
6.1- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta **ATA**;
6.2- A entrega e instalação do objeto deverá ocorrer no prazo de até **10 (dez) dias** após recebimento da Nota de Empenho.
6.3- Os materiais e/ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos e/ou refeitos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
6.4- Local de instalação: Serão informados no momento do envio do empenho, relação de endereços de prédios públicos no anexo I deste termo (Poderão ser solicitados em outros locais que não constem no anexo).
6.5- Horário de instalação: De segunda à sexta-feira no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min ou em horário previamente combinado com o solicitante.
6.6- A Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**.

7- DO PAGAMENTO:
7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contatada, num prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA**;
7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;
7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;
7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);
7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de "duplicatas simuladas", demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;
7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;
7.7- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a consequente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:
8.1.1- Advertência;
8.1.2- Multa; e,
8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de Mandaguaçu por prazo não superior a dois (2) anos.
8.2- Das Multas:
8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
8.3- Da aplicação das penalidades:
8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.
8.4- Da cumulatividade:
8.4.1- A aplicação da penalidade "multa" não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.
8.5- Da aplicação das multas:
8.5.1- Multa por atraso da entrega: Conforme edital.

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:
9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;
9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;
9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;
9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;
9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;
9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.
9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente, via e-mail (licitacaomandaguacu@hotmail.com), ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA**, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.
9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:
10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;
10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:
10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;
10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;
10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;
10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.
10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;
10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.
10.5- Fica designado o servidor **Amarildo da Silva Santos**, matrícula nº 201852, portador da CI/RG nº 8.971.335-8 e inscrito no CPF/MF nº 040.264.379-81 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.
10.5.1- Fica designado como fiscal substituto **Mauricio Roberto Ceolim**, portador do CI/RG nº. 9.843.840-8 e inscrito no CPF/MF nº. 075.840.149-33 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:
11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:
11.1.1- Greve geral;
11.1.2- Calamidade pública;
11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;
11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,
11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.
11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;
11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12- DA CONTRATAÇÃO:
12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

Mandaguaçu, 13 de junho de 2023

MAURICIO APARECIDO DA SILVA – PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS HENRIQUE ZAMPARO RABELLO - ELETROMAN MATERIAIS ELETRICOS EIRELI ME

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
LOTE 1	Cerca em tela de alambrado de aço com palanque de concreto. Cerca de alambrado malha 8x8, fio 2,60mm, 1,80m de altura. Distância de 3m entre os palanques, palanques de concreto intermediários com a espessura de 10x10cm e 3m de altura, palanques de canto e porteiras de 15x15cm e 3m de altura, com 3 fios de arame farpado na parte superior dos palanques, e 3 fios de arame liso nas extremidades dos palanques. Produto entregue instalado incluso furação, alinhamento, acertamento do solo e execução de viga baldrame com no mínimo 10cm de largura.	R$ 115,00	1.000	R$ 115.000,00
LOTE 2	Cerca em tela de alambrado de aço com palanque de concreto. Cerca de alambrado malha 8x8, fio 2,60mm, 1,80m de altura. Distância de 3m entre os palanques, palanques de concreto intermediários com a espessura de 10x10cm e 3m de altura, palanques de canto e porteiras de 15x15cm e 3m de altura, com 3 fios de arame farpado na parte superior dos palanques, e 3 fios de arame liso nas extremidades dos palanques. Produto entregue instalado incluso furação, alinhamento, acertamento do solo e execução de viga baldrame com no mínimo 10cm de largura.	R$ 105,00	3.000	R$ 315.000,00

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2023

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU,** inscrito no CNPJ nº 76.285.329/0001-08, com endereço Rua Bernardino Bogo, 175, na cidade de Mandaguaçu, neste ato representado pelo ordenador, **MAURICIO APARECIDO DA SILVA** portador da Cédula de Identidade nº 4.045.435-7, e inscrito no CPF/MF sob o nº 632.506.759-20, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 8.386/2023, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 45/2023, homologado em 30 de junho de 2023, integrante do Processo Administrativo nº 187/2023, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ nº 49.059.156/0001-37, com endereço Avenida Ney Braga, 440, Mandaguaçu-PR CEP 87160-000, representada por ANDREIA CARACATO ROCCO, Carteira de identidade nº 7595221, inscrito no CPF nº 032.300.309-58, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:
1- A presente **ATA tem** por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para** aquisição parcelada de recargas de gás P13 e P45, vasilhames de P13, galão de água mineral e caixa de copo de água mineral, devidamente entregues e instalados, para atender às necessidades das secretarias municipais para atender a as necessidades do órgão contratante, descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS"**;
1.1- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.
1.2- Lote Registrado: LOTE 5 – VALOR REGISTRADO: R$ 34,00.

2- DA VIGÊNCIA:
2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;
2.2- Durante o prazo de vigência desta ATA, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:
3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:
4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente ATA, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:
5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo;
5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
6.1- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta **ATA**;
6.2- A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo máximo de **2 (duas)** horas após o recebimento da solicitação da secretaria (esse prazo justifica-se pois a maioria dos locais não possuem botijões extras e nem galões extras), com exceção da entrega do objeto descrito no item 5 (copo de água mineral) que terá o prazo máximo de entrega de **5 (cinco) dias**.
6.3- Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verifique danos em decorrência do transporte, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação.
6.4- Os veículos para distribuição e/ou entrega de recipientes transportáveis de GLP devem atender o preconizado junto a Resolução ANP nº 26 de 27/05/2015.
6.5- Para os itens de recarga de gás: com fornecimento em botijão, tipo P13 e tipo P45, mediante troca de botijão, instalado, em conformidade com as normas técnicas da ABNT 8460 e legislação similar vigente.
6.6- Local de entrega: O locar de entrega será informado pela Secretaria requisitante no momento do envio do empenho ocorrendo em todos as secretarias municipais (listagem anexa, podendo ocorrer a inclusão de novos locais).
6.7- Horário de entrega: de segunda à sexta-feira no horário da 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.
6.8- A Ata de registro de preços terá vigência de **12 (doze) meses.**

7- DO PAGAMENTO:
7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contatada, num prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA**;
7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;
7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;
7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);
7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de "duplicatas simuladas", demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;
7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;
7.7- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a consequente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:
8.1.1- Advertência;
8.1.2- Multa; e,
8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de Mandaguaçu por prazo não superior a dois (2) anos.
8.2- Das Multas:
8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
8.3- Da aplicação das penalidades:
8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.
8.4- Da cumulatividade:
8.4.1- A aplicação da penalidade "multa" não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.
8.5- Da aplicação das multas:
8.5.1- Multa por atraso da entrega: Conforme edital.

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:
9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;
9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;
9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;
9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;
9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;
9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.
9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente, via e-mail (licitacaomandaguacu@hotmail.com), ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA,** assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.
9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:
10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;
10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:
10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;
10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;
10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;
10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.
10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;
10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.
10.5- Fica designada a servidora **Márcia Andréia da Silva Paolini**, matrícula 500284, portadora do CI/RG nº 20.541.831-4 e inscrita no CPF/MF nº 131.579.988-03 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.
10.5.1-Fica designada como fiscal substituta a servidora **Gabriella Cardoso dos Santos**, portadora do CI/RG nº 135505749 e inscrita no CPF/MF nº 086.491.739-26 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:
11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:
11.1.1- Greve geral;
11.1.2- Calamidade pública;
11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;
11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,
11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.
11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;
11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12- DA CONTRATAÇÃO:
12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

Mandaguaçu, 03 de julho de 2023

MAURICIO APARECIDO DA SILVA:63250675920 — Assinado de forma digital por MAURICIO APARECIDO DA SILVA:63250675920 Dados: 2023.07.04 10:15:44 -03'00'

MAURICIO APARECIDO DA SILVA – PREFEITO MUNICIPAL

ANDREIA CARACATO ROCCO ZANETTI:03230030958 — Assinado de forma digital por ANDREIA CARACATO ROCCO ZANETTI:03230030958 Dados: 2023.07.04 07:48:03 -03'00'

ANDREIA CARACATO ROCCO – ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
LOTE 5	Copo de água minerar sem gás de 200ml, caixa com 48 unidades cada.	R$ 34,00	150	R$ 5.100,00

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2023
Processo Administrativo Nº 169/2023
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR
Data de Publicação: 02/06/2023 14:56:58

TOTAL DO PROCESSO: **38.800,00**

FERREIRA TERCERIZADOS LTDA — 48.368.638/0001-06 — 38.800,00
LOTE 1 — Quant.: 1 — Num: 037 — Lance: 0,97 — **Total: 38.800,00**
Item: 1 — Unidade: Metro Quadrado — Marca: Marca própria — Modelo:
Descrição: Execução de serviços de roçada mecanizada, sob demanda, feita por trator com no máximo 20 anos de uso e com roçadeira com no máximo 10 anos de uso, sem coleta de resíduos. Inclui mão de obra, veículo, combustível, equipamentos, materiais e insumos necessários.
Quantidade: 40.000 — Val. Ref.: 1,75 — **Valor Unit.: 0,97** — Total Item: 38.800,00

PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023
Processo Administrativo Nº 176/2023
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR
Data de Publicação: 13/06/2023 11:01:54

TOTAL DO PROCESSO: **264.000,00**

PROMETAL CURITIBA LTDA — 44.498.589/0001-75 — 264.000,00
LOTE 1 — Quant.: 1 — Num: 022 — Lance: 120,00 — **Total: 120.000,00**
Item: 1 — Unidade: HORAS — Marca: proprio — Modelo: proprio
Descrição: Serviço de torno e solda para máquinas leves e implementos agrícolas. - Serviço de torno e solda para máquinas leves e implementos agrícolas.
Quantidade: 1.000 — Val. Ref.: 120,00 — **Valor Unit.: 120,00** — Total Item: 120.000,00
LOTE 2 — Quant.: 1 — Num: 127 — Lance: 180,00 — **Total: 144.000,00**
Item: 2 — Unidade: HRS — Marca: proprio — Modelo: proprio
Descrição: Serviço de torno e solda para máquinas pesadas. - Serviço de torno e solda para máquinas pesadas.
Quantidade: 800 — Val. Ref.: 180,00 — **Valor Unit.: 180,00** — Total Item: 144.000,00

PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44) 3278-1270
Cep: 87.170-000 - Ourizona - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 57/2023
DISPENSA 29/2023- PMO

Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR
Contratada: CIA POCOS ARTESIANOS LTDA.
Objeto: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REPARO DE POÇOS ARTESIANOS.
Duração: 31/12/2023.
Valor: R$ 14.667,00 (Quatorze mil seiscentos e sessenta e sete reais).
Fundamentação Legal: art. 75, VIII da Lei 14.133/21.
Data da Assinatura: 04 de julho de 2023.

Ourizona-PR, 04 de julho de 2023.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Rua São Vicente, N° 146-J – Telefone: (44) 3278-1120
Cep: 87.170-000 - Ourizona - Paraná
CNPJ: 76.282.672/0001-07

PORTARIA Nº 08 , DE 19 DE JUNHO DE 2023.

Designa fiscal de contrato administrativo e dá outras providencias.

O Secretário de Obras, Viação e Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO artigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

DECIDE:

Art. 1º Designar o servidor Joelson Julio da Silva, função de Diretor da Divisão de Meio Ambiente para atuar como fiscal do contrato administrativo e seus respectivos aditamentos, vinculados ao processo administrativo referente a contratação de empresa para o fornecimento de peças e prestação de serviço de reparo nos poços artesianos.

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, dentre outras necessárias à boa prática administrativa e ao cumprimento das normas legais:
I - Ter conhecimento prévio de sua competência e atuação (artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993);
II - A verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
III - Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto da administração contratante quanto da contratada;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, e terá validade até o fim da vigência do contrato ou dos seus respectivos termos aditivos.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições contrárias.

Ourizona, 19 de Junho de 2023

Secretário de Obras, Viação e Serviços Urbanos
Paulo Ortega

Fiscal designado
Joelson Julio da Silva

DADOS DO PROCESSO (para uso da licitação)
PROCESSO ADMINISTRATIVO: DL 29/2023
PREGÃO Nº ___/_____: ( ) ELETRÔNICO ( ) PRESENCIAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL OURIZONA
CNPJ: 76.282.672/0001-07 Telefone: (44) 3278-1314
Endereço: Rua Bela Vista, 1014 - Centro
CEP: 87170-000 - Ourizona

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 29/2023
Processo Adm.: 83/2023
Data do Processo: 26/06/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, VIII e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 83/2023
b) Nr. Licitação: 29/2023 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data de Homologação: 04/07/2023
e) Objeto da Licitação: *AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REPARO DE POÇOS ARTESIANOS.*

Participante: CIA POCOS ARTESIANOS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CAPACITADORES	3,000	UNI	89,00	267,00
2	CONECTORES	2,000	UNI	240,00	480,00
3	RELE DE TEMPO	2,000	UN	190,00	380,00
4	RELE FALTA DE FASE	1,000	UN	190,00	190,00
5	MOTOBOMBA 2 CV MONOFÁSICO 254 VOLTS	1,000	UNI	5.385,00	5.385,00
6	MOTOR 2 CV MONOFÁSICO 254 VOLTS	1,000	UNI	3.805,00	3.805,00
7	SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA	2,000	HRS	180,00	360,00
8	SERVIÇO DE GUINCHO	4,000	KM	950,00	3.800,00
				Total do Participante:	**14.667,00**
				Total Geral:	**14.667,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção da Secretaria mun. de obras, viação e serv. publicos	09.001.15.452.0019.2054.4.4.90.52.00	R$ 9.190,00
Manter os serviços de conservação de estradas vicinais	09.002.26.782.0028.2060.3.3.90.30.00	R$ 1.317,00
Manter os serviços de conservação de estradas vicinais	09.002.26.782.0028.2060.3.3.90.39.00	R$ 4.160,00

Ourizona, 04 de Julho de 2023

Assinatura do Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

Rua Bela Vista,101- Centro - CEP. 87170-000 - CNPJ: 76.282.672/0001-07
E-mail: rh@ourizona.pr.gov.br - Fone: (44) 3278-1592
Departamento de Recursos Humanos
OURIZONA - PARANÁ

Portaria nº. 137/2023

O Sr. **MANOEL RODRIGO AMADO**, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares a servidora **FABIANI FERRAREZI SCOMPARIN,** CPF 051.261.079-76, lotada como Assistente Administrativo, compreendido no período de 07/07/2023 a 21/07/2023 referentes ao período aquisitivo de 02/12/2020 a 02/02/2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 04 DE JULHO DE 2023.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

Rua Bela Vista,101- Centro - CEP. 87170-000 - CNPJ: 76.282.672/0001-07
E-mail: rh@ourizona.pr.gov.br - Fone: (44) 3278-1592
Departamento de Recursos Humanos
OURIZONA - PARANÁ

Portaria nº. 138/2023

O Sr. **MANOEL RODRIGO AMADO**, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares a servidora **VANESSA ZANZIN TEIXEIRA,** CPF 006.629.289-11 lotada como Agente Comunitário de Saúde, compreendido no período de 07/07/2023 a 21/07/2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 04 DE JULHO DE 2023.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

Rua Bela Vista,101- Centro - CEP. 87170-000 - CNPJ: 76.282.672/0001-07
E-mail: rh@ourizona.pr.gov.br - Fone: (44) 3278-1592
Departamento de Recursos Humanos
OURIZONA - PARANÁ

Portaria nº. 139/2023

O Sr. **MANOEL RODRIGO AMADO**, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares a servidora **ERICA FABIANE DOS SANTOS GOUVEIA,** CPF 066.457.159-00, lotada como Auxiliar de Serviços Gerais, compreendido no período de 07/07/2023 a 21/07/2023 referentes ao período aquisitivo de 23/07/2021 a 23/07/2022.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 04 DE JULHO DE 2023.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

INSTITUTO DE PREV. DO MUN. DE CRUZEIRO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
AV. DR. GASTÃO VIDIGAL N.º 600 CNPJ 04.793.441/0001-49

DECRETO 002/2023

SÚMULA: Dispõe sobre Abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação e da outras providências.

O Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas tendo em vista a Lei Municipal nº 410/2022, de 09/12/2022 com atenção Artigo 43º da Lei 4.320/64.

ARTIGO 1º) Fica aberto no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 19.000,00** (dezenove mil reais), referente ao destino e reforço das seguintes dotações:

20.001.09.272.0017.2.056. MANUTENÇÃO DO INSTITUTO PREVIDENCIARIO DE CRUZEIRO DO SUL

Red. 9 - 3.3.90.39.00.00 02040 — OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA	19.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO	**19.000,00**

ARTIGO 2º) Para cobertura do Credito Suplementar por Excesso de Arrecadação, ficam as seguintes receitas com suas devidas fontes:

7.2.1.5.02.1.1.01.00.00.00.00. CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal **TOTAL SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**	**19.000,00**

ARTIGO 3º) Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Municipio de Cruzeiro do Sul, 04 de Julho de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br MARCOS CESAR CORREIA
Data: 04/07/2023 15:40:59-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Presidente do Instituto

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA
CNPJ: 76.970.318/0001-67
AVENIDA ANTONIO VEIGA MARTINS, 80
C.E.P.: 87670-000 - Inajá - PR

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 6/2023 - PE
Processo Administrativo: 45/2023
Processo de Licitação: 45/2023
Data do Processo: 05/05/2023
Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, CLEBER GERALDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 45/2023
b) Licitação Nr.: 6/2023-PE
c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação: 04/07/2023
e) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE PNEUS NOVOS E DEMAIS SERVICOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA QUE ACOMPANHA O PROCESSO, PARA FORNECIMENTO AOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS NA MANUTENCAO DA FROTA

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação): (em Reais R$)

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 004925 - AURORA E-COMMERCE LTDA	7	0,0000	85.980,00
- 004924 - BARATAO PNEUS LTDA	1	0,0000	10.520,00
- 004923 - CV TYRES LTDA	19	0,0000	252.674,00
- 000006 - D. M. DE ALMEIDA & CIA LTDA - ME	5	0,0000	22.180,00
- 000697 - DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E	1	0,0000	25.440,00
- 004921 - GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA	8	0,0000	16.257,64
- 004922 - INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA	2	0,0000	12.672,00
- 004926 - RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.	1	0,0000	9.200,00
- 004920 - SANJU PNEUS LTDA	1	0,0000	6.599,98
	45		441.523,62

Inajá, 4 de Julho de 2023.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA
CNPJ: 76.970.318/0001-67
AVENIDA ANTONIO VEIGA MARTINS, 80
C.E.P.: 87670-000 - Inajá - PR

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 38/2023 - DL
Processo Administrativo: 61/2023
Processo de Licitação: 61/2023
Data do Processo: 03/07/2023
Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, CLEBER GERALDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 61/2023
b) Licitação Nr.: 38/2023-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 03/07/2023
e) Data da Adjudicação: 03/07/2023 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO, PARA O FORNECIMENTO DE SERVICOS EM DISPONIBILIDADE DE ESTRUTURA SONORA E DE ILUMINACAO, PARA USO DOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS NA REALIZACAO DE CONFERENCIAS, REUNIOES E CELEBRACOES DE ENTREGA DE CERTIFICADOS E DEMAIS SESSOES SOLENES

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 004918 - 38.596.666 JOSE RONALDO DE SOUZA	8	0,0000	15.130,00
	8		15.130,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.501.3.3.90.39.00.00.00.00 (37)

Inajá, 3 de Julho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
PARANÁ - BRASIL
LICITAÇÃO
FLS.______
DOCUMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023

PROCESSO DE COMPRAS Nº 057/2023

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANACITY/PR** faz saber a todos os interessados que se encontra aberta a Licitação – **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023**, referente à **Contratação de empreiteira visando à execução da construção de banheiro público próximo a Feira Municipal, localizada no Canteiro da Avenida Brasil, entre as Quadras 50 e 35, Centro, Paranacity/PR, coordenadas: -22.928745056493977, -52.154876935221644.** A entrega dos envelopes se dará até as **08h59min no dia 25 de julho de 2023 e a abertura dos envelopes será realizada às 09:00 horas**, no mesmo dia, na sede da Prefeitura Municipal. A visita técnica poderá ser realizada até o dia 24 de julho de 2023 conforme disposto em edital. Para melhores informações, favor dirigir-se à Divisão de Licitações e Compras, na sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Pedro Paulo Venério, 1022 – Paranacity – Pr, pelo telefone (44) 3463-8100, pelo site: www.paranacity.pr.gov.br – link Portal Transparência / Processo licitatório ou ainda pelo e-mail licitacao@paranacity.pr.gov.br.

Paranacity, 04 de julho de 2023.

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR
PREFEITO DO MUNICÍPIO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
Av. Antônio Veiga Martins, 80 – centro. CEP: 87670-000 – Fone (44) 34401221 Município: Inajá – PR

EDITAL Nº 007/2023

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA PROVA E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS DO PROCESSO DE ESCOLHA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE INAJÁ - PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE INAJÁ, no uso de suas atribuições legais, torna público o edital de resultado da prova de conhecimentos específicos, sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como prova dissertativa (estudo de caso) sobre assunto inerente às atribuições do Conselho Tutelar, e a classificação dos candidatos inscritos no processo de escolha dos membros do Conselheiro Tutelar de Inajá - quadriênio 2024/2028.

Art. 1º - Fica divulgado no **Anexo I** deste edital, o resultado e classificação dos candidatos inscritos no processo de escolha para membros do Conselho Tutelar de Inajá – quadriênio 2024/2028, conforme os critérios estabelecidos na Resolução 007/2023 – CMDCA.

Parágrafo único: Após publicação deste edital, qualquer pré candidato, havendo interesse, terá o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar impugnação.

Art. 2º - O edital definitivo dos candidatos classificados para terceira etapa (campanha eleitoral) será publicado em Diário Oficial do Município de Inajá (Jornal O Regional) na data provável de 12/07/2023.

Parágrafo único: A terceira etapa (campanha eleitoral) iniciará somente a partir da publicação definitiva dos candidatos classificados.

Art. 3º - Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Inajá, 04 de Julho de 2023

DOUGLAS JOSIMAR AGUILAR
PRESIDENTE DO CMDCA

ANEXO I

Resultado da Prova de conhecimentos específicos, sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como prova dissertativa (estudo de caso) sobre assunto inerente às atribuições do Conselho Tutelar, e a classificação dos candidatos inscritos no processo de escolha dos membros Conselheiro Tutelar de Inajá - quadriênio 2024/2028.

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
SANDRO JAIRO FRAQUETA	95,0	1º Classificado
LAIS FERNANDA ALVES DOS REIS	89,0	2º Classificado
VALDIR ELIAS FERNANDES	85,0	3º Classificado
KATIA SALVADOR GONÇALVES	85,0	4º Classificado
CLEVER VERAS QUEIROZ EVANGELISTA	80,0	5º Classificado
PATRICIA AZEVEDO DA COSTA AMARAL	75,0	6º Classificado
JOYCE DA SILVA MELO	70,0	7º Classificado
LEISIANY ANTUNES MENDONÇA SILVEIRA	65,0	8º Classificado
REGIANE FRANCISCA PEREIRA	65,0	9º Classificado
LIVIA VITOLA BORBA	59,0	10º Classificado
STEPHANI RODRIGUES SIMÕES	55,0	11º Classificado
KESIA ADRIANA DE ALMEIDANASCIMENTO	52,0	Desclassificado
WALTER INACIO DOS SANTOS JUNIOR	50,0	Desclassificado
GUSTAVO SOUZA LIMA	45,0	Desclassificado
LEANDRA APARECIDA ALEXANDRE	45,0	Desclassificado
JESSICA DAS DORES HOLANDA	40,0	Desclassificado
SOLANGE SPECOT	35,0	Desclassificado

Inajá, 04 de Julho de 2023

DOUGLAS JOSIMAR AGUILAR
PRESIDENTE DO CMDCA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL OURIZONA
C.N.P.J.: 76.282.672/0001-07
Município: OURIZONA
Página : 1

DECRETO Nº 97/2023, de 4 de Julho de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 30.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
06.002 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
06.002.12.365.13.2027-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$18.000,00
00104.00104.99.01.00.00Educação 25% s/ Impostos - Exercício Corrente 18.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
06.002 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
06.002.12.365.13.2027-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA R$12.000,00
00104.00104.01.01.00.00Educação 25% s/ Impostos - Exercício Corrente 12.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
06.002 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
06.002.12.365.13.2027-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL R$18.000,00
00104.00104.01.01.00.00Educação 25% s/ Impostos - Exercício Corrente 18.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
06.002 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
06.002.12.365.13.2027-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL R$2.000,00
00104.00104.01.01.00.00Educação 25% s/ Impostos - Exercício Corrente 2.000,00
06.002.12.365.13.2027-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS R$10.000,00
00104.00104.01.01.00.00Educação 25% s/ Impostos - Exercício Corrente 10.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 4 de Julho de 2023.

Manoel Rodrigo Amado
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

Decreto nº 58, de 04 de julho de 2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e das outras providências.

O Prefeito Municipal de Paranapoema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 675, de 04 de julho de 2023.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional especial, no orçamento geral do Município, no valor de **R$ 4.967.900,00** (quatro milhões e novecentos e sessenta e sete mil e novecentos reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias.

Suplementação
04.004.00.000.0000.0.000. **SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E VIAÇÃO**
04.004.15.451.0014.1.263. **SEDU - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICAS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA**
524 - 4.4.90.51.00.00 03000 OBRAS E INSTALAÇÕES 17.500,00
523 - 4.4.90.51.00.00 31769 OBRAS E INSTALAÇÕES 4.950.400,00

Total Suplementação: 4.967.900,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o superávit financeiro e os provenientes de excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Paranapoema, Estado do Paraná, em 04 de julho de 2023.

SIDNEI FRAZATTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
CNPJ 76.279.975/0001-62
ESTADO DO PARANÁ

CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2023
INSCRITOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2023

CARGO: **FARMACÊUTICO**

POS.	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	*ANY CAROLINE BAPTISTA GATI*	*29/09/1999*	*39*	*APROVADO*

CARGO: **FONOAUDIÓLOGO**

SEQ.	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	*FLAVIA MARIA NEVES IONE*	*19/04/1982*	*55*	*APROVADO*
2	JOÃO AUGUSTO GALVANI PERENARI	23/09/1989	47	CLASSIFICADO

CARGO: **COVEIRO**

SEQ.	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	*IVANILDO SOUZA CAMPO*	*23/07/1971*	*58*	*APROVADO*
2	LUIS CARLOS DE OLIVEIRA	16/04/1971	50	CLASSIFICADO
3	PAULO JERONIMO DA SILVA	08/08/1971	50	CLASSIFICADO
4	CRISTIANO CESÁR FERREIRA	23/02/1986	50	CLASSIFICADO

CARGO: **PSICÓLOGO**

SEQ.	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	*RHUANA MOURA PACHECO*	*17/07/1999*	*39*	*APROVADO*
2	PATRICIA BONIFACIO DA MORAIS	16/10/1984	35	CLASSIFICADO
3	TALYTA BEZERRA DE SOUZA	30/04/1993	35	CLASSIFICADO
4	MILENA DE OLIVEIRA ALVES	12/04/1994	35	CLASSIFICADO
5	LORENA CASSIANA BARBOSA	29/06/2000	35	CLASSIFICADO

CARGO: **MÉDICO**

SEQ.	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	*LUCILENE DOS SANTOS*	*12/07/1984*	*50*	*APROVADO*
2	*MARIA ÁMELIA ROVERI MOLINA BELENTANI*	*06/08/1988*	*45*	*APROVADO*
3	LUIZ CESAR FUSCO DO EGIPTO	27/09/1973	41	CLASSIFICADO
4	MARIANA MANTOVANI MEIRA SANTOS	30/05/1985	37	CLASSIFICADO
5	WILLIANE PATRÍCIA ALVES MAGALHÃES	10/01/1987	33	CLASSIFICADO
6	JOSELITA DA ASSUNÇÃO SILVA	27/06/1975	29	CLASSIFICADO
7	ANSELMO SILVA LUZ	23/11/1981	25	CLASSIFICADO
8	GUILHERME ZANOLI DE SOUZA	11/12/1999	25	CLASSIFICADO
9	ANA PAULA CORREIA TRISSOLDE	05/12/1990	25	DESCLASSIFICADO

CARGO: **ENFERMEIRO**

SEQ.	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	*ROSELI APARECIDA SUSSAI GIBIN*	*07/06/1967*	*70*	*APROVADO*
2	*FLAVIA MARIA NEVES IONE*	*19/04/1982*	*70*	*APROVADO*
3	JULIANA FERREIRA DOS SANTOS	15/03/1982	62	CLASSIFICADO
4	PAULO JANDUHI ERNESTO DE ANDRADE	29/09/1979	58	CLASSIFICADO
5	ÉVERTON ROGÉRIO DA SILVA	21/10/1982	58	CLASSIFICADO
6	JOÃO BENEDITO DA SILVA NETO	03/11/1978	54	CLASSIFICADO
7	VERA LICIA CASARIN	05/07/1969	50	CLASSIFICADO
8	LARUSSA LEONI DORDIN RODRIGUES	02/02/1975	50	CLASSIFICADO
9	NIZE CRISTINA FÁVARO DOS SANTOS	13/08/1975	50	CLASSIFICADO
10	JAIME AGRIPINO SANTIAGO	05/06/1971	45	CLASSIFICADO
11	EDINA DA SILVA	03/12/1974	41	CLASSIFICADO

CARGO: **EDUCADOR INFANTIL**

SEQ.	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	*VERA LUCIA FERREIRA DA SILVA ARNAUT*	*04/01/1975*	*67*	*APROVADO*
2	*FRANCILAINE DOSSO*	*04/12/1986*	*67*	*APROVADO*
3	*EURIPA ALEXANDRA DE OLIVEIRA FARDIN*	*14/03/1972*	*63*	*APROVADO*
4	*MARCELA FERNANDA SENO GALANI*	*04/11/1995*	*63*	*APROVADO*
5	*MARINA DOS SANTOS DE MORAIS BORGES*	*11/05/1986*	*59*	*APROVADO*
6	ADRIANA FREITA LUNA	24/06/1995	59	CLASSIFICADO
7	LUCIMEIRE FERREIRA DA SILVA	05/01/1972	55	CLASSIFICADO
8	MÁRCIA CRISTINA FERREIRA DE MELO SOUZA	10/03/1983	55	CLASSIFICADO
9	ISABELLE BONADIO VAGAS	15/10/1994	55	CLASSIFICADO
10	BIANCA PATTORO	16/07/1997	55	CLASSIFICADO
11	HELEN DE LOURDES BAPTISTA GATI	04/08/2004	55	CLASSIFICADO
12	VANESSA DE FREITAS LUNA	05/12/1993	39	CLASSIFICADO
13	PAULA LARISSA BARBOSA DEMARCHI ZANETI	28/09/1997	39	CLASSIFICADO
14	LEIDIANE BEATRIZ DO NASCIMENTO	21/02/2002	39	CLASSIFICADO
15	ADRIANA LÚCIA FERREIRA DE ARAUJO	16/12/1968	35	CLASSIFICADO
16	EDILENE FERNANDES DOS SANTOS	29/11/1980	35	CLASSIFICADO
17	GRAZIELLE ROSÁ SALOMÃO	12/04/1983	35	CLASSIFICADO
18	ANDREIA DE SOUZA DOS SANTOS	29/07/1983	35	CLASSIFICADO
19	NARAIZA AGENOR DA SILVA	04/02/1994	35	CLASSIFICADO
20	LOANA MARIA MAZARO	22/05/1997	35	CLASSIFICADO
21	PRISCILA RODRIGUES DOS SANTOS DIAS	25/05/1997	35	CLASSIFICADO
22	HELOISA GABRIELA MEDEIROS SANTOS	19/03/2001	35	CLASSIFICADO
23	VANESSA ALVES DA SILVA	04/11/1998	20	CLASSIFICADO
24	ROSELI DE FÁTIMA NUNES	30/04/1972	0	DESCLASSIFICADO

CARGO: **PROFESSOR**

SEQ.	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	*CRISTIANI MARIA BAPTISTA GATI*	*28/12/1965*	*75*	*APROVADO*
2	*FLÁVIA DANIELA ORNELLAS*	*23/07/1993*	*75*	*APROVADO*
3	*GISLAINE DOS SANTOS*	*10/04/1989*	*63*	*APROVADO*
4	*ROSÂNGELA FERREIRA DA SILVA*	*04/03/1976*	*60*	*APROVADO*
5	*ZELIANA PIZZI GOES*	*16/06/1980*	*56*	*APROVADO*
6	FERNANDA CREMON AMARAL FERREIRA	10/08/1981	56	CLASSIFICADO
7	RÚBIA LORAIA FRATINI	05/12/1983	56	CLASSIFICADO
8	ROSEMARY APARECIDA GRANDIZOLI DE OLIVEIRA	04/11/1966	55	CLASSIFICADO
9	MARIA APARECIDA CORREA DERENZO	08/11/1966	55	CLASSIFICADO
10	MARIA ZENILCE MARQUES MOCHI	18/11/1968	55	CLASSIFICADO
11	MARIA ISABEL RODRIGUES MANZOTTI	15/12/1968	52	CLASSIFICADO
12	VERA LUCIA FERREIRA DA SILVA ARNAUT	04/01/1975	52	CLASSIFICADO
13	FRANCILAINE DOSSO	04/12/1986	52	CLASSIFICADO
14	DANIELE ALVES PEREIRA	11/07/1989	52	CLASSIFICADO
15	GISLAINE RIBEIRO DA SILVA FREIRES	15/04/1991	52	CLASSIFICADO
16	ELICLEIDE SILVA SOARES	03/02/1987	51	CLASSIFICADO
17	EVA LUZIA M. DE LIMA	03/10/1963	48	CLASSIFICADO
18	SELMA NAKAMURA MIZUTO	30/11/1968	48	CLASSIFICADO
19	EURIPA ALEXANDRA DE OLIVEIRA FARDIN	14/03/1972	48	CLASSIFICADO
20	MARCELA FERNANDA SENO GALANI	11/04/1995	48	CLASSIFICADO
21	RAFAELLA MADUREIRA DA SILVA	10/11/1998	48	CLASSIFICADO
22	MARINA DOS SANTOS DE MORAIS BORGES	11/05/1986	44	CLASSIFICADO
23	BÁRBARA ROBERTA DE SOUZA FERREIRA	07/03/1990	44	CLASSIFICADO
24	ADRIANA FREITA LUNA	24/06/1995	44	CLASSIFICADO
25	MARIA APARECIDA DE SOUZA RIZZO	16/05/1962	40	CLASSIFICADO
26	MARIA DE FÁTIMA FERREIRA GUARNIERI	12/03/1971	40	CLASSIFICADO
27	LUCIMEIRE FERREIRA DA SILVA	05/01/1972	40	CLASSIFICADO
28	MARIA JOSÉ DOS SANTOS	03/06/1975	40	CLASSIFICADO
29	MÔNICA APARECIDA FERNANDES	03/08/1978	40	CLASSIFICADO
30	TATIANE GAVA MORANDO OLIVEIRA	15/09/1994	40	CLASSIFICADO
31	ISABELLE BONADIO VARGAS	15/10/1994	40	CLASSIFICADO
32	MAYARA APARECIDA GEDOLIN LOBATO	20/12/1988	35	CLASSIFICADO
33	NARAIZA AGENOR DA SILVA	04/02/1994	35	CLASSIFICADO
34	LIGIANE REGINA ALVES	20/07/1990	28	CLASSIFICADO
35	GRAZIELLE ROSÁ SALOMÃO	12/04/1983	20	CLASSIFICADO
36	ANDREIA SOUZA DOS SANTOS	20/07/1983	20	CLASSIFICADO
37	VANESSA DE FREITA LUNA	05/12/1993	20	CLASSIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº. 19/2023
PROCESSO Nº. 47/2023
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

LICITACAO EXCLUSIVA PARA ME, EPP

A Prefeitura Municipal de Uniflor, Estado do Paraná, por meio do Prefeito Municipal, Senhor JOSÉ BASSI NETO, no exercício das suas atribuições, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **18 de JULHO de 2023**, em sessão pública eletrônica a partir das **09h00min** (horário de Brasília - DF), através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br objetivando a **AQUISIÇÃO DE 80 KIMONOS PERSONALIZADOS PARA SEREM UTILIZADOS PELAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES PARTICIPANTES DA OFICINA DE KARATÊ DO SCFV - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR-PR**, conforme especificação do Termo de Referência e no Edital do Pregão (Eletrônico) nº. 19/2023.

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível nos endereços eletrônicos www.uniflor.pr.gov.br – Portal da Transparência, e www.comprasgovernamentais.gov.br.

UNIFLOR/PR, 04 DE JULHO DE 2023.

JOSÉ BASSI NETO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

Lei nº 674, de 04 de julho de 2023

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Vereadores de Paranapoema, Estado do Paraná, aprovou e eu, Sidnei Frazatto, Prefeito Municipal de Paranapoema, sanciono a seguinte Lei:

LEI

Art. 1º - O Orçamento do Município de Paranapoema, Estado do Paraná, para o exercício de 2024 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - as Metas Fiscais;
II - as Prioridades da Administração Municipal;
III - a Estrutura dos Orçamentos;
IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2024, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 633, de 30 de agosto de 2006-STN.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4 º - Os Anexos de Metas Fiscais referidos no Art. 2º desta Lei constituem-se dos seguintes:

Demonstrativo I - Metas Anuais;
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

METAS ANUAIS

Art. 5º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2024 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2024, 2025 e 2026 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 633/2006 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 6º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

§ 1º - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes, se restringe àqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2010.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art.7º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

§ 1º - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes, se restringe àqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2010.

§ 2º - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 8º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 9º - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 10º - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios O Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS, seguindo o modelo da Portaria nº 633/2006-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

§ Único - A Portaria nº 633/06 alterou o Anexo de Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS e a Projeção do Fundo de Previdência, incluindo campos demonstrativos dos repasses da contribuição patronal, que passou a ser empenhada na Prefeitura e receita orçamentária no Fundo, em cumprimentos às Portarias nº 688, 689/05 e 338/06 - STN, que criou as Receitas de Contribuições Intra-Orçamentárias e a modalidade de aplicação Direta de Órgãos, Fundos e Entidades.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 11 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 12 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 13 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 633/2006-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2024, 2025 e 2026.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 14 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 15 - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 16 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2024, 2025 e 2026.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 17 - As metas e as prioridades para o exercício de 2024 especificadas no Anexo I – Programas e Metas, estabelecidas por programas, objetivos, funções, subfunções, ações e metas, serão encaminhadas como anexo extraordinário no projeto de lei do Plano Plurianual para o quadriênio de 2022 a 2025.
§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2024 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2024, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 18 - O orçamento para o exercício financeiro de 2024 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 19 - A Lei Orçamentária para 2024 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, a qual deverão estar anexados conforme exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 20 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 21 - O Orçamento para exercício de 2024 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 22 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2024 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 23 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 24 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2024, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual de 2023 (art. 4º, § 2º da LRF), conforme demonstrado em Anexo desta Lei.

Art. 25 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2024.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhara Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 26 - O Orçamento para o exercício de 2024 destinará recursos para a Reserva de Contingência e abertura de créditos suplementares, que são destinados ao reforço de dotações orçamentárias existentes e abertos por decreto do Poder Executivo. A vigência do crédito suplementar é restrita ao exercício financeiro referente ao orçamento em execução.

§ 1º A lei orçamentária anual LOA concederá, de forma prévia e genérica, autorização para créditos adicionais suplementares amparados nos recursos financeiros: na anulação parcial ou total de dotação no superávit financeiro e em excesso de arrecadação. Obedecendo ao limite de 10% do valor do total do orçamento de cada entidade e para cada tipo de recurso financeiro.

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 3º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2024, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 27 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 28 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 29 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2024 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 30 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2024, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 31 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnicas e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 32 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2024, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 33 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 34 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 35 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2024 a preços correntes.

Art. 36 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, alterações de fonte de recursos poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 37 - Durante a execução orçamentária, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2024 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 38 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 39 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2024 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 40 - A Lei Orçamentária de 2024 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 41 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 42 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 43 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2024, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observando os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2024.

Art. 44 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2024, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, verificada no exercício de 2024, acrescida de 5%, obedecido o limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 45 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 46 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas-extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 47 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou, ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa.

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 48 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 49 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 50 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 51 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2024, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 52 - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 53 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo (art. 167, § 2º da Constituição Federal).

Art. 54 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 55 - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Paranapoema, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de julho do ano de 2023.

SIDNEI FRAZATTO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

Lei nº 675, de 04 de julho de 2023

ALTERA A LEI Nº 630/2021 (PPA 2022-2025); A LEI Nº 648/2022 (LDO 2023), E **ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** NA LEI Nº 654/2022 (LOA 2023) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Vereadores de Paranapoema, Estado do Paraná, aprovou e eu, Sidnei Frazatto, Prefeito Municipal de Paranapoema, sanciono a seguinte Lei:

Lei

Art. 1 º - Fica autorizado a incluir na Lei nº 630/2021 (Plano Plurianual para o exercício de 2022 à 2025), na Lei nº 648/2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023) e na Lei nº 654/2022 (Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023), as despesas contempladas abaixo, que fica fazendo parte integrante destas Leis, independentemente de sua transcrição.

Art. 2º - Fica aberto no corrente exercício o crédito especial, no orçamento geral do município, no valor de **R$ 4.967.900,00** (quatro milhões e novecentos e sessenta e sete mil e novecentos reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias.

Suplementação
04.004.00.000.0000.0.000. **SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E VIAÇÃO**
04.004.15.451.0014.1.263. **SEDU - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICAS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA**
524 - 4.4.90.51.00.00 03000 OBRAS E INSTALAÇÕES 17.500,00
523 - 4.4.90.51.00.00 31769 OBRAS E INSTALAÇÕES 4.950.400,00

Total Suplementação: 4.967.900,00

Art. 3º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964:
I - O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; 17.500,00
II - os provenientes de excesso de arrecadação; 4.950.400,00
Total: 4.967.900,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Paranapoema, Estado do Paraná, em 04 de julho de 2023.

SIDNEI FRAZATTO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
CNPJ 75.731.034/0001-55
GESTÃO 2021-2024 – *"Cruzeiro do Sul com mais Amor"*

DECRETO Nº 70/2023 DE 04 DE JULHO DE 2023

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por *Superávit* Financeiro, no Orçamento do Município, no Exercício Financeiro de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, SENHOR MARCOS CÉSAR SUGIGAN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS COM BASE NA LEI 410/2022, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022, DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO PARANA, autorizado, no corrente Exercício Financeiro, a abrir Crédito Especial por *Superávit* Financeiro, no valor de R$ 75.486,42 (Setenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Oitenta e Seis Reais e Quarenta e Dois Centavos), destinados aos ajustes das seguintes dotações abaixo, na Lei Orçamentária Anual, ajustando a LDO do exercício de 2023 e o PPA dos exercícios de 2022 a 2025, conforme especificações abaixo:

Crédito Adicional Suplementar Superávit Financeiro:

11.001.08.244.0008.2.026. – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS	RED	Fonte	Valor
11.001.08.244.0008.2.026.3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO	742	31011	37.743,21

11.001.08.244.0008.2.026. – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS	RED	Fonte	Valor
11.001.08.244.0008.2.026.3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	743	31011	37.743,21

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO PARA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR....................	R$ 75.486,42

Art. 2º - Como recurso para cobertura dos valores do artigo primeiro, servirá, no exercício 2023, de acordo com o Artigo 43 Inciso II da Lei Federal nº 4.320, os recursos e valores discriminados nos parágrafos a seguir:

§ 1º - Para cobertura do Crédito Especial por Superávit Financeiro, servirá como recurso, os valores incorporados por Superávit Financeiro da Fonte 1011, do exercício de 2022.

Superávit Financeiro apurado no exercício 2022 Fonte codTCE 1011..............R$ 75.486,42

TOTAL PARA SUPLEMENTAÇÃO DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.......................	R$ 75.486,42

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE, DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE JULHO DE 2023.

MARCOS CESAR SUGIGAN
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
Estado do Paraná

EXTRATO DA ATA.

ATA SRP:.......................Nº 225/2023
PREGÃO ELETRONICO:Nº 22/2023
CONTRATANTE:.............PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO (PR);
CONTRATADA:.............SÃO MAGNIFICO ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 43.291.631/0001-10
OBJETIVO:...................... Aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar do Município de Colorado
VALOR DO CONTRATO: R$ 107.533,50 (cento e sete mil quinhentos e trinta e três reais e cinqüenta centavos).

ITENS DA ATA

LOTE 4: LOTE 4

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29711599	AMIDO DE MILHO COM 500 GR	PCT	1550	R$ 3,5500	5.502,50	sma
					TOTAL:	5.502,50	

LOTE 9: LOTE 9

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29728912	BANHA DE PORCO	UND	500	R$ 16,0000	8.000,00	seara
					TOTAL:	8.000,00	

LOTE 27: LOTE 27

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29691803	COLORAU - PÓ FINO - EMBALAGEM DE 500GR	PCT	750	R$ 2,9000	2.175,00	sma
					TOTAL:	2.175,00	

LOTE 62: LOTE 62

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29711681	MANTEIGA COM SAL 500 GR	UNI	3500	R$ 16,8900	59.115,00	natulac
					TOTAL:	59.115,00	

LOTE 64: LOTE 64

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	39575809	MASSA PARA PASTEL GRANDE 500GR - FRESCA, EM ROLO	UND	1500	R$ 7,7000	11.550,00	chines
					TOTAL:	11.550,00	

LOTE 66: LOTE 66

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29711685	MILHO VERDE EM CONSERVA COM 200 GR	UNI	2500	R$ 3,2000	8.000,00	bonare
					TOTAL:	8.000,00	

LOTE 72: LOTE 72

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29691277	Orégano 100 gr Em Folhas Secas; Obtido de Especimes Vegetai	PCT	200	R$ 2,9900	598,00	sma
					TOTAL:	598,00	

LOTE 74: LOTE 74

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	39575902	PALMITO EM CONSERVA 500GR - PRODUTO PREPARADO A PARTIR DA PARTE COMESTÍVEL DE PALMEIRAS SADIAS DE ESPECIES PROPRIAS PARA CONSUMO HUMANO, EMBALADO HERMETICAMENTE, GARANTINDO A ESTERILIDADE DO PRODUTO	UND	700	R$ 17,9900	12.593,00	joana
					TOTAL:	12.593,00	

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Projeto/Atividade	Recurso	Descrição
2.021.3390.32	1000	FORNECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR
2.021.3390.32	1042	FORNECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR

Homologado: 03 de julho de 2023,
Vigência: 12 (doze) meses

Colorado (PR) , 03 de julho de 2023.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Paranapoema

Estado do Paraná

CNPJ nº 76.970.391/0001-39

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, em atendimento às Diversas Secretarias do Município de Paranapoema, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Paranapoema/PR, conforme especificações constantes no termo de referência.

O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio do Município de Paranapoema, nomeada através da Portaria nº 84/2023, com base na Lei Federal 8.666/93, torna público o resultado do julgamento de habilitação e propostas do PREGÃO PRESENCIAL 40/2023, conforme segue:

PARTICIPANTES CREDENCIADOS

LICITANTE	REPRESENTANTE
CLAUDINEI FERREIRA DO NASCIMENTO - PARANAPOEMA - CNPJ: 10.589.508/0001-20	CLAUDINEI FERREIRA DO NASCIMENTO 7.313.870-1 SESP/PR CPF. 022.421.719-41
L C LOPES MARCELINO LTDA - CNPJ: 41.553.307/0001-05	LUCAS CARRETAS LOPES MARCELINO 133364960 SESP/PR CPF: 150.396.069-23
PARANAPOEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. - CNPJ: 11.982.847/0001-35	UCHERLEN DIOGLI XAVIER DA SILVA 99583401 SESP/PR CPF. 065.990.829-80

RESULTADO

FORNECEDOR PROVISORIAMENTE VENCEDOR: CLAUDINEI FERREIRA DO NASCIMENTO - PARANAPOEMA - CNPJ: 10.589.508/0001-20
SITUAÇÃO: HABILITADA

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIDRÓXIDO DE SÓDIO E CARBONATO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO; TEOR DE CLORO ATIVO DE 2,0% À 2,5% P/P, APLICAÇÃO LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIROS, PIAS, TIPO COMUM, FRASCO DE 1000 ML.	CHEMIX	UND	2000	2,45	4.900,00
2	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL, TEOR ALCOÓLICO 46,2 INPM 1 LT – FRASCO.	COCAMAR	UND	1000	5,29	5.290,00
3	AMACIANTE: PRINCIPIO ATIVO CLORETO DE DIESTEARIL DIETIL AMONIO; COMPOSICAO BASICA QUATERNARIO DE AMONIO; CORANTE E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS; TEOR DE NAO VOLATEIS BASICO:2,0%MINIMO; TEOR DE ATIVOS CATIONICO BASICO:1,8%MINIMO; COMPOSICAO AROMATICA FLORAL; ACONDICIONAMENTO EM FRASCO PLASTICO FRASCO 2 LT	VIDA	UND	500	4,48	2.240,00
4	BRILHA ALUMINIO; USO DOMÉSTICO; GLICERINADO; COM 500 ML	REAL	UND	30	3,68	110,40
5	Desodorante/aromatizante de ambiente, aerosol, geral, biodegradável, tubo 360 ML – FRASCO	ULTRA FRESCH	UND	50	8,67	433,50
6	DESINFETANTE SUPER CONCENTRADO PARA DESINFECÇÃO E AROMATIZAÇÃO DE AMBIENTES. ISENTO DE PARTÍCULAS INSOLÚVEIS OU MATERIAIS PRECITADOS. CONTENDO EXTERNAMENTE PRAZO DE VALIDADE, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, FABRICANTE, REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUANTIDADE, MODO DE USAR, COMPOSIÇÃO QUÍMICA, FORMA DE CONSERVAÇÃO E ARMAZENAMENTO; EMBALAGEM 2 LITROS . – FRASCO	IDEIA	UND	1000	4,74	4.740,00
7	DESINFETANTE LIQUIDO PARA USO GERAL, BASE PINHO, APLICAÇÃO NA LIMPEZA DE BANHEIROS, EMBALAGEM CONTENDO 1 LT - FRASCO	UAU	UND	500	3,94	1.970,00
9	MULTIUSO LIMPADOR INSTANTANEO 500 ML FRASCO	REAL	UND	1000	3,09	3.090,00
10	ESCOVA C/ CABO P/ LAVAR VASO SANITÁRIO	NOBRE	UND	50	5,77	288,50
11	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, PACOTES COM 08 (OITO) UNIDADES CADA, COMPOSTA DE AÇO CARBONO, ACONDICIONADAS EM SACOS PLÁSTICOS, CONTENDO 08 UNIDADES CADA.	NOBRE	UND	600	2,15	1.290,00
12	ESPONJA PARA LAVAR LOUÇAS, TAMANHO DE 110MM X 75MM X 20MM E PESO DE 10 GRAMAS, DUPLA FACE, COM ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA E FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO UMA UNIDADE E COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO NA EMBALAGEM	RODO DOURADOS	UND	1000	1,09	1.090,00
13	FLANELA DE ALGODÃO, AMARELA, PARA LIMPEZA, TAMANHO 38 DE LARGURA X 58 CM COMPRIMENTO	MARTINS PANO	UND	250	1,79	447,50
14	GUARDANAPO DE TECIDO; COMPOSTO EM 63% POLIESTER E 37% ALGODAO; TELA 1X1; MEDINDO (LXC) (51 X 51)CM;	MARTINS PANO	UND	400	3,09	1.236,00
15	PAPEL TOALHA PACOTE COM 02 ROLOS MEDINDO CADA FOLHA 22 CM DE ALTURA, 20 CM DE LARGURA, TOALHAS MULTIUSO COM BOA RESISTENCIA, MESMO MOLHADA. IDEAL PARA ABSORÇÃO DE FRITURAS, LIQUIDOS E PARA PEQUENOS SERVIÇOS DO DIA-A DIA	STILUS	UND	500	3,29	1.645,00
16	INSETICIDA DOMESTICO; AEROSOL (INSETO VOADORES E RASTEIROS); COMPOSTO DE ESBIOTRIM (93%); IMIPROTIM (50%); PERMETRINA (90%); AGUA DEIONIZADA; CITRONELA;BHT;BUTANO;PROPANO; OLEATO DE POLIGLICEROL; N-PARAFINA; PRINCIPIO ATIVO IMIPROTRINA 0,020%,PERMETRINA 0,050%,ESBIOTRINA 0.100% 300 ML – FRASCO	MULTI INSETOS	UND	150	10,98	1.647,00
17	INSETICIDA PIRETRÓIDE COM AÇÃO RESIDUAL 30-ML	K-OHTINE	UND	50	15,35	767,50
18	LUSTRA MÓVEIS EM FRASCO COM 200 ML. DEVEM CONSTAR NO RÓTULO O Nº DO REGISTRO NA ANVISA/MS, CNPJ DA EMPRESA, CRQ DO QUÍMICO RESPONSÁVEL	REAL	UND	50	5,96	298,00
19	PARES DE LUVAS DE LÁTEX TAMANHO M/G COM PALMA ANTIDERRAPANTE, LÁTEX BORRACHA NATURAL, ESPESSURA DE 0,43 MM COMPRIMENTO MÍNIMO 33 CM POLEGADAS FLOCACADA INTERNAMENTE COM ALGODÃO ACABAMENTO NO PUNHO PICOTADO, PALMA ANTIDERRAPANTE TIPO ESCAMALUVA.	LUTEX	UND	500	4,78	2.390,00
20	PÁ DE LIXO METAL COM CABO DE MADEIRA LONGO	RODO DOURADOS	UND	50	7,25	362,50
21	PÁ DE LIXO, PLÁSTICA COM CABO DE MADEIRA LONGO	RODO DOURADOS	UND	50	5,89	294,50
22	PRENDEDOR DE ROUPAS EM MADEIRA EMB.C/12	PRIMAVERA	UND	100	2,77	277,00
23	QUEROSENE LIQUIDO COMUM, USO GERAL - FRASCO C/ 1 LITRO.	REAL	UND	100	21,98	2.198,00
24	RODO EM PLASTICO P/ CHÃO - BORRACHA 40 CM	RODO DOURADOS	UND	100	8,39	839,00
25	RODO EM PLASTICO P/ CHÃO - BORRACHA 60 CM	RODO DOURADOS	UND	80	11,60	928,00
27	SABÃO EM BARRA, GLICERINADO AMARELO, NEUTRO, EMBALAGEM COM 5 UNDS DE 200 G CADA.	GIRANDOSOL	UND	1000	8,35	8.350,00
28	SABAO EM PO, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, ESSENSIAS TENSOATIVO ANIÔNICO, ALCALINIZANTE, SEQUESTRANTE, CARGA, COADJUVANTES, BRANQUEADOR ÓPTICO, CORANTE, ENZIMAS, AGENTE ANTIRREDEPOSITANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. COMPONENTE ATIVO: LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO. CONTÊM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL.DIVERSAS, EMBALAGEM: CAIXA OU PCTE COM 1KG	ASSIM	UND	1000	8,70	8.700,00
32	SAPONACEO EM PO; PRINCIPIO ATIVO DICLOROISOCIONURATO DE SODIO; COMPOSICAO BASICA TENSOATIVO ANIONICO, ALCALINIZANTE, AGENTE ABRASIVO, AGENTE BRANQUEAMENTO E ESSENCIA; CORANTE E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS; COMPOSICAO AROMATICA CLORO; ACONDICIONADO EM TUBO PLASTICO, PESANDO 300 GRAMAS DERMATOLOGICAMENTE TESTADO	SANY	UND	70	4,83	338,10
33	SODA CÁUSTICA, COM 98 A 99%, ESCAMA, EMBALAGEM DE 1000G CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE	CAVEIRA	UND	50	16,73	836,50
34	TOALHA PARA LIMPEZA DE CHÃO 100% ALGODÃO, ALTA ABSORVIÇÃO DE 1ª QUALIDADE LISA, CORES VARIADAS MACIA FELPUDA MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,50 CM	TEXTIMAX	UND	350	6,96	2.436,00
36	VASSOURA DE NYLON COM CERDAS MACIAS, CEPO PLÁSTICO DE 22 CM, CERDAS DE 11,5 CM COM PLUMAGEM NAS PONTAS, COM CABO ROSQUEADO DE MADEIRA PLASTIFICADA, PARA LIMPEZA EM GERAL, TIPO DOMÉSTICA	RODO DOURADOS	UND	200	8,71	1.742,00
37	ESCOVA DE LAVAR ROUPA OVAL DE NYLON, COM BASE DE PLÁSTICO, FORMATO ANATÔNICO	RODO DOURADOS	UND	50	3,98	199,00
38	ESCOVA COM CABO PARA LAVAR VASO SANITARIO EM PLASTICO COM SUPORTE	RODO DOURADOS	UND	30	6,29	188,70
39	RODO DE ESPUMA C/ DUPLA FACE - 40 CM	RODO DOURADOS	UND	60	12,49	749,40
42	PAPEL TOALHA P/BANHEIRO BOBINA 20 CM X 100 MTS GOFRADO	TROPPES	UND	800	11,96	9.568,00
43	PAPEL ALUMINIO USADO PARA EMBALAR ALIMENOS EM ROLO DE 7,5 MT X 30 CM	LIFE CREAN	UND	100	5,96	596,00
44	GUARDANAPO DE PAPEL (PCTE C/50 UNID)	LIFE CREAN	UND	200	1,34	268,00
45	SABONETE EM BARRA, PERFUME SUAVE COM AROMAS FLORAIS, EMB. NO MÍNIMO 90 GR.– DERMATOLOGICAMENTE TESTADO	POM POM	UND	150	2,04	306,00
46	SABONETE LIQUIDO ANTISEPTICO - GALÃO 05 LTS DERMATOLOGICAMENTE TESTADO	BELAQUIMICA	UND	200	18,24	3.648,00
49	COPO DESCARTAVEL P/ CAFE - 50ML - C/100 UNIDADES	COPO SUL	UND	400	2,81	1.124,00
51	FILTRO DE CAFÉ PERMANENTE Nº 103 – PACOTE C/ 30 UNID.	ATALAIA	UND	200	4,98	996,00
68	BACIA MULTIUSO EM PLASTICO BRANCA CANELADA 40 LTS	APOLO PLASTICO	UND	50	17,89	894,50
69	BACIA MULTIUSO EM PLASTICO BRANCA CANELADA 18 LTS	APOLO PLASTICO	UND	50	8,99	449,50
74	COPO TIPO AMERICANO COMPOSIÇÃO/ MATERIAL VIDRO COR/ACABAMENTO INCOLOR CAPACIDADE 190 ML	NADIR	UND	200	2,99	598,00
81	GARFO COM CABO DE POLIPROPILENO	APOLO PLASTICO	UND	150	3,96	594,00
85	JARRA PLASTICAS 2 LTS COM ALÇA	APOLO PLASTICO	UND	30	11,49	344,70
86	LIXEIRA SIMPLES 10 LTS MULTIUSO EM PLASTICO TELADO	APOLO PLASTICO	UND	40	4,99	199,60
87	LIXEIRA COM PEDAL 20 LTS PLASTICO	APOLO PLASTICO	UND	40	19,00	760,00
108	XÍCARA DE CHÁ COM PIRES – MATERIAL: VIDRO, DIMENSÕES DO PRODUTO: VOLUME 80 ML, ALTURA, 6CM, DIÂMETRO DA XÍCARA, 6,5 CM DIÂMETRO PIRES 11CM.	NADIR	UND	50	5,99	299,50
109	TOALHA DE MESA, EM TECIDO, TAMANHO 3 CM	MARTINS PANO	UND	30	52,99	1.589,70
110	TOALHA DE CHÁ, EM TECIDO	MARTINS PANO	UND	30	49,88	1.496,40

Valor Total do Fornecedor: R$ 86.044,00 (oitenta e seis mil e quarenta e quatro reais).

FORNECEDOR PROVISORIAMENTE VENCEDOR: L C LOPES MARCELINO LTDA - CNPJ: 41.553.307/0001-05
SITUAÇÃO: HABILITADA

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
26	RODO EM MADEIRA COM ESPUMA, COM CABO EM MADEIRA - 40 CM	LOCATELLI	UND	60	9,45	567,00
35	VASSOURA DE PALHA, MATERIAL DAS CERDAS PALHA, MATERIAL DO CABO MADEIRA, COMPRIMENTO DAS CERDAS 60 CM, COM CABO COMPRIDO PARA LIMPEZA EM GERAL	MILEVA	UND	200	21,94	4.388,00
57	SACO BRANCO P/PIPOCA PAPEL - PEQUENO COM /100 UNID	FLAPEL	UND	50	3,28	164,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 5.119,00 (cinco mil, cento e dezenove reais).

FORNECEDOR PROVISORIAMENTE VENCEDOR: PARANAPOEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. - CNPJ: 11.982.847/0001-35
SITUAÇÃO: HABILITADA

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
8	DETERGENTE LÍQUIDO, COMPOSTO DE TENSOATIVOS ANIÔNICOS, COADJUVANTES, PRESERVANTES COMPONENTE ATIVO LINEAR ALQUIBENZENO SULFONATO DE SÓDIO. APLICAÇÃO: REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHERES E PANELAS, AROMA NEUTRO, COM TENSOATIVOS BIODEGRADÁVEL. FRASCO DE 500 ML	VIDA	UND	3000	1,90	5.700,00
29	SACO P/ LIXO - EM ROLO 50 KG 20 UNID	LOCATELY	UND	800	5,87	4.696,00
30	SACO P/ LIXO EM ROLO 100 LITROS 75 CM X 105 CM 10 UNID	LOCATELY	UND	800	5,88	4.704,00
31	SACO P/ LIXO EM ROLO 30 LITROS 20 UNID	LOCATELY	UND	800	5,88	4.704,00
40	PAPEL HIGIÊNICO DE PRIMEIRA QUALIDADE COM 100% DE FIBRAS DE CELULOSE VIRGEM, GOFRADO, PICOTADO, FOLHA SIMPLES, NEUTRO, MACIO, ABSORVENTE, BRANCO, ALTA ALVURA, EMBALADOS EM PACOTES COM 4 ROLOS DE 30 M X 10 CM.	PALOMA	UND	4000	3,67	14.680,00
41	PAPEL HIGIÊNICO DE PRIMEIRA QUALIDADE COM 100% DE FIBRAS DE CELULOSE VIRGEM, GOFRADO, PICOTADO, FOLHA DUPLA, NEUTRO, MACIO, ABSORVENTE, BRANCO, ALTA ALVURA, EMBALADOS EM PACOTES COM 4 ROLOS DE 30 M X 10 CM.	PERSONAL	UND	3000	5,14	15.420,00
47	COLHER DESCARTÁVEL- COLHER DE SOBREMESA DESCARTÁVEL, EM MATERIAL PLÁSTICO DE POLIESTIRENO, COR TRANSPARENTE, COM TAMANHO APROXIMADAMENTE DE 10 CM. EMBALAGEM PRIMARIA EM PACOTES PLÁSTICOSL – PACT C/ 50 UNID.	PROPAL	UND	15	4,47	67,05
48	COPO DESCARTAVEL P/ ÁGUA - 200ML - C/100 UNIDADES	CRISTAL COPO	UND	450	5,48	2.466,00
50	GARFO PLÁSTICO DESCARTÁVEL – PACOTE C/ 50 UNID.	PRAFESTAS	UND	50	4,15	207,50
52	PRATO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - PACOTE C/10 UNID.	VITAL	UND	300	2,69	807,00
53	PRATOS DE PAPELÃO DESCARTÁVEL Nº 02 – PACOTE C/ 100 UNID.	PROPAL	UND	15	7,68	115,20
54	PRATOS DE PAPELÃO DESCARTAVEL Nº. 04 – PACOTE C/ 100 UNID.	PROPAL	UND	15	6,82	102,30
55	PRATOS DE PAPELÃO DESCARTAVEL Nº. 06 – PACOTE C/ 100 UNID.	PROPAL	UND	15	5,04	75,60
56	PRATOS DE PAPELÃO DESCARTAVEL Nº 07 - PACOTE C/ 100 UNID.	PROPAL	UND	15	27,97	419,55
58	Bateria alcalina de 9v para MICROFONE. Não recarregável	PANASONIC	UND	80	12,29	983,20
59	ISQUEIRO - ACENDE 3.000 VEZES, SELO HOLOGRÁFICO DO INMETRO QUE GARANTE ORIGINALIDADE, QUALIDADE E SEGURANÇA. COLORIDO	BIC	UND	40	4,67	186,80
60	MAÇO DE FOSFORO, com 10 caixinhas contendo 40 palitos cada, com selo do INMETRO.	PARANA	UND	100	2,97	297,00
61	PALITO OU VARETA DE BAMBU PARA ALGODÃO DOCE PCT C/100	PARANA	UND	100	6,97	697,00
62	PILHA ALCALINA GRANDE - EMBALAGEM C/ 2 Unid.	PANASONIC	UND	50	11,97	598,50
63	PILHA ALCALINA PALITO AAA - EMBALAGEM C/2 UNID.	PANASONIC	UND	50	4,98	249,00
64	PILHA ALCALINA PEQUENA AA - EMBALAGEM C/4 UNID.	PANASONIC	UND	50	5,97	298,50
65	BALDE PLASTICO DE 15LTS RESISTENTE, EM POLIPROPILENO, COM ALÇA DE METAL	PLASTISUL	UND	60	9,24	554,40
66	BALDE PLASTICO DE 10LTS RESISTENTE, EM POLIPROPILENO, COM ALÇA DE METAL	PLASTISUL	UND	60	7,79	467,40
67	ABRIDOR COMBINADO DE LATA E GARRAFA EM AÇO INOX	KINKA	UND	50	3,29	164,50
70	CANECA PLASTICA 300 ML 10 CM DE ALTURA DIAMETRO DA BOCA 8 CM	SANTANA	UND	100	1,69	169,00
71	CANECA DE ALUMINIO, COM ALÇA EM BAQUELLITE CAPACIDADE APROX. DE 07 LITROS	VILLARES	UND	50	44,99	2.249,50
72	CANECA DE ALUMINIO, COM ALÇA EM BAQUELLITE CAPACIDADE APROX. DE 2,5 LITROS	VILLARES	UND	50	23,99	1.199,50
73	COLHERES DE SOPA COM CABO POLIPROPILENO	MARTEZANO	UND	200	3,98	796,00
75	CONCHA MEDINDO APROXIMADAMENTE 22 x 6,5 x 5 cm	ORIGINAL	UND	20	12,97	259,40
76	DESCASCADOR RALADOR E FATIADOR DE LEGUMES 5X 1	KEITA	UND	30	19,87	596,10
77	ESCUMADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE COMPRIMENTO 9,5 CM, LARGURA 0,3 CM E ALTURA 27 CM	ORIGINAL	UND	20	16,91	338,20
78	ESCORREDOR PARA MASSAS E MACARRÃO DE INOX COM ALÇA MEDINDO APROXIMADAMENTE 10 CM DE PROFUNDIDADE E 24 CM DE DIAMETRO	ORIGINAL	UND	15	38,90	583,50
79	FACA DE MESA COM CABO POLIPROPILENO	ORIGINAL	UND	150	3,97	595,50
80	FACA PARA CARNE COM CABO DE PILIPROPILENO COM LAMINAS DE 8 CM	MARTIZANO	UND	20	15,99	319,80
82	GARRAFA TERMICA PARA AGUA E SUCO COM CAPACIDADE DE 3 LTS MEDINDO 24,5 CM (A)/ 20 CM (L)	SOPRANO	UND	30	25,99	779,70
83	GARRAFA TERMICA PRESSÃO CROMADA CAPACIDADE DE 1,5 LT COM UMA ALÇA LATERAL PARA APOIO. IDEAL PARA SERVIR SUA BEBIDA NA TEMPERATURA IDEAL	SOPRANO	UND	30	102,99	3.089,70
84	GARRAFA TERMICA PRESSÃO CROMADA CAPACIDADE DE 1 LT COM UMA ALÇA LATERAL PARA APOIO. IDEAL PARA SERVIR SUA BEBIDA NA TEMPERATURA IDEAL	SOPRANO	UND	30	56,99	1.709,70
88	LIXEIRA PLASTICA 100 LTS COM TAMPA MATERIAL REFORÇADO	JAGUAR	UND	20	69,99	1.399,80
89	PANELA DE ALUMINIO TIPO CAÇAROLA LINHA INDUSTRIAL 9,5 LTS	ALUMINIO CAMBE	UND	10	119,99	1.199,90
90	PANELA DE ALUMINIO TIPO CAÇAROLA LINHA IN DUSTRIAL 30 LTS	ALUMINIO CAMBE	UND	10	159,99	1.599,90
91	PANELA DE PRESSÃO 7 LTS	PANELUX	UND	10	94,99	949,90
92	PANELA DE PRESSÃO 5 LTS	PANELUX	UND	10	54,99	549,90
93	BORRIFADOR DE PLÁSTICO DE 500ML	JAGUAR	UND	50	6,18	309,00
94	BORRIFADOR DE PLÁSTICO DE 300ML	JAGUAR	UND	50	9,99	499,50
95	CAÇAROLA DE ALUMÍNIO Nº 18, COM CAPACIDADE DE 6 LITROS, COM ALÇAS DE ALUMINIO, REFORÇADA, COM TAMPA EM ALUMINIO	CAMBE	UND	5	69,99	349,95
96	CAÇAROLA DE ALUMÍNIO Nº 20, COM CAPACIDADE DE 6 LITROS, COM ALÇAS DE ALUMINIO, REFORÇADA, COM TAMPA EM ALUMINIO	CAMBE	UND	5	89,99	449,95
97	CAÇAROLA DE ALUMÍNIO Nº 26, COM CAPACIDADE DE 6 LITROS, COM ALÇAS DE ALUMINIO, REFORÇADA, COM TAMPA EM ALUMINIO	CAMBE	UND	5	124,99	624,95
98	CAIXA ORGANIZADORA EM PLÁSTICO, COM CAPACIDADE DE 12 LITROS, TRANSPARENTE, COM TAMPA, COM TRAVA	ERCA PLAST	UND	20	14,99	299,80
99	CAIXA ORGANIZADORA EM PLÁSTICO, COM CAPACIDADE DE 20 LITROS, TRANSPARENTE, COM TAMPA, COM TRAVA	ERCA PLAST	UND	20	25,99	519,80
100	CAIXA ORGANIZADORA EM PLÁSTICO, COM CAPACIDADE DE 30 LITROS, TRANSPARENTE, COM TAMPA, COM TRAVA	ERCA PLAST	UND	40	31,99	1.279,60
101	COLHER NYLON CONCAVO ATÓXICO, RESISTENTE A 180 GRAUS DE TEMPERATURA, COM COMPRIMENTO DE 60 CM.	PROPAL	UND	25	28,89	722,25
102	FRIGIDEIRA DE ALUMÍNIO Nº 18, COM CAPACIDADE DE 800ML, REFORÇADA	ALUMINIO CAMBE	UND	10	38,90	389,00
103	PANELA DE PRESSÃO 10 LTS	PANELUX	UND	20	149,80	2.996,00
104	POTE DE PLÁSTICO VIRGEM, COM CAPACIDADE DE 2 LITROS	JAGUAR	UND	20	6,94	138,80
105	POTE DE PLÁSTICO VIRGEM, COM CAPACIDADE DE 3 LITROS	JAGUAR	UND	20	9,99	199,80
106	POTE DE PLÁSTICO VIRGEM, COM CAPACIDADE DE 6 LITROS	JAGUAR	UND	20	11,89	237,80
107	PENEIRA PLÁSTICA GRANDE, COM 17CM DE COMPRIMENTO	JAGUAR	UND	20	7,49	149,80

Valor Total do Fornecedor: R$ 86.211,50 (oitenta e seis mil, duzentos e onze reais e cinquenta centavos).

Paranapoema, 04 de julho de 2023.

Pregoeiro: JOÃO BOSCO DE ALENCAR_______________________

CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Santa Inês – PR

RESOLUÇÃO Nº 009/2023

Súmula: Dispõe sobre a relação dos candidatos habilitados para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Santa Inês – PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Inês, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990), na Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e na Lei Municipal nº 378/2015, **RESOLVE**:

Art. 1º – Dispor sobre a relação dos candidatos habilitados para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Santa Inês – PR conforme descrito abaixo:

Nº de Inscrição	Candidato
001	Crisleide Ledes Vieira
002	Fernando Augusto Ferreira de Arruda
003	Lindinalva dos Santos
004	Rosilaine Aparecida da Silva
005	Santina Estércio de Souza
006	Gisele Costa Arado
007	Estefani Bezerra de Freitas da Paz
008	Marivone Oleink
009	Liliane Taciana Brondani Vieira
010	Ana Carolina Viaro Passuelo
011	Elian Benício dos Santos

Art. 2º – Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Inês, 03 de julho de 2023.

William Silva Freitas
Presidente do CMDCA

CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Santa Inês – PR

RESOLUÇÃO Nº 004/2023

Súmula: Dispõe sobre a apreciação e aprovação do Termo de Adesão e do Plano de Ação do Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de higiene íntima do município de Santa Inês – PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Santa Inês – Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº378/2015, de 03 de Abril de 2015 e, considerando:

✓ a Deliberação nº 078 de 15 de dezembro de 2022;
✓ a plenária realizada no dia 04 de julho de 2023, **RESOLVE:**

Art. 1° – Aprovar o Plano de Ação e Termo de Adesão referente a Deliberação nº 078/2022 do CEDCA/PR na qual dispõe Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de higiene íntima do município de Santa Inês – PR no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 2° – Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Inês, 04 de julho de 2023.

William Silva Freitas
Presidente do CMDCA

CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Do Município de Santa Inês – PR

RESOLUÇÃO Nº005/2023

Súmula: Aprova a Prestação de Contas referente ao Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares referente ao 2º semestre de 2021 do município de Santa Inês – Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Santa Inês – Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº378/2015, de 03 de Abril de 2015 e, considerando:

✓ a plenária realizada no dia 04 de julho de 2023, **RESOLVE:**

Art. 1° – Aprovar a Prestação de Contas referente ao Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares referente ao 2º semestre de 2021 do município de Santa Inês – Paraná.

Art. 2° – Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Inês, 04 de julho de 2023.

William Silva Freitas
Presidente do CMDCA

CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Do Município de Santa Inês – PR

RESOLUÇÃO Nº006/2023

Súmula: Aprova a Prestação de Contas do Incentivo Atenção a Criança e Adolescente referente ao 1º semestre de 2022 do município de Santa Inês – Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Santa Inês – Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº378/2015, de 03 de Abril de 2015 e, considerando:

✓ a plenária realizada no dia 04 de julho de 2023, **RESOLVE:**

Art. 1° – Aprovar a Prestação de Contas do Incentivo Atenção a Criança e Adolescente referente ao 1º semestre de 2022 do município de Santa Inês – Paraná do município de Santa Inês – Paraná.

Art. 2° – Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Inês, 04 de julho de 2023.

William Silva Freitas
Presidente do CMDCA

CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Do Município de Santa Inês – PR

RESOLUÇÃO Nº007/2023

Súmula: Aprova a Prestação de Contas do Incentivo Atenção a Criança e Adolescente referente ao 2º semestre de 2022 do município de Santa Inês – Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Santa Inês – Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº378/2015, de 03 de Abril de 2015 e, considerando:

✓ a plenária realizada no dia 04 de julho de 2023, **RESOLVE:**

Art. 1° – Aprovar a Prestação de Contas do Incentivo Atenção a Criança e Adolescente referente ao 2º semestre de 2022 do município de Santa Inês – Paraná do município de Santa Inês – Paraná.

Art. 2° – Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Inês, 04 de julho de 2023.

William Silva Freitas
Presidente do CMDCA

CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Do Município de Santa Inês – PR

RESOLUÇÃO Nº008/2023

Súmula: Aprova a Prestação de Contas do Incentivo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) referente ao 1º semestre de 2022 do município de Santa Inês – Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Santa Inês – Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº378/2015, de 03 de Abril de 2015 e, considerando:

✓ a plenária realizada no dia 04 de julho de 2023, **RESOLVE:**

Art. 1° – Aprovar a Prestação de Contas do Incentivo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) referente ao 1º semestre de 2022 do município de Santa Inês – Paraná.

Art. 2° – Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Inês, 04 de julho de 2023.

William Silva Freitas
Presidente do CMDCA

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Fone 44 3465 12 99 / 3465 1608
GESTÃO 2021/2024 – *"Cruzeiro do Sul com mais Amor"*

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 006/2023

CREDENCIAMENTO Nº 006/2023
Processo 064/2023
Credenciamento de Profissionais para Prestação de Serviços na Área da Saúde

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul - Estado do Paraná, por meio do Prefeito Municipal Senhor Marcos Cesar Sugigam, no uso das atribuições, torna público aos interessados que, promoverá **CHAMAMENTO PÚBLICO** para **pessoas físicas ou jurídicas de 01 (um) profissional dentista, com disponibilidade de carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, pelo prazo contratual de 180 (cento e oitenta) dias,**, suprindo assim as necessidades do Departamento Municipal de Saúde, na contratação de Serviços especializados de **01 (um) profissional de DENTISTA**, de acordo com o descritivo no **anexo I**, obedecidas às especificações e normas constantes do presente Edital.

Os interessados poderão inscrever-se para o Credenciamento, a partir de 05/07/2023 das 08:00h as 11:30 hs e das 13:30 as 17:00 hs diretamente na Prefeitura Municipal, junto ao **setor de Licitação**, na Av. Dr. Gastão Vidigal, nº 600, fone (44) 9 8829 2542 / 9 9765 0400 / 9 9765 0402 os quais deverão providenciar a entrega dos envelopes e serão abertos no **dia 21 de Julho de 2023, as 09:00 horas** pela agente de contratação e equipe de apoio, nos termos estabelecidos no presente Instrumento de Chamamento Público, O presente Edital estará disponível no site www.cruzeirodosul.pr.gov.br / PORTAL DE TRANSPARÊNCIA, **no linck do sita do município:** http://177.185.208.165:8085/portaltransparencia/licitacoes, ou poderá ser solicitado no e-mail http://www.cruzeirodosul.pr.gov.br/novo/chamamento_publico.html

Ordem de credenciamento: Por sorteio em sessão pública **no dia 21/07/2023, às 09:00 horas,** dos envelopes protocolados **até o dia 21/07/2023 às 08:30 horas,** estabelecido neste aviso, entre todos(as) licitantes habilitados.

Esclarecimentos relativos à seleção pública e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, tendo sido devidamente encaminhados à Departamento Municipal de Saúde.

Cruzeiro do Sul, 04 de julho de 2023.

Marcos Cesar Sugigan
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos
GESTÃO 2021/2024 – *"Cruzeiro do Sul com mais Amor"*
FLS LICITAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na publicação em data de 25/06/2023 página 08, Edição 3580 do Jornal Regional de Nova Esperança
Onde se lê: R$12.421,00 (doze mil, quatrocentos e vinte e um reais).
Leia-se: R$ 13.166,00 (treze mil cento e sessenta e seis reais).
Onde se lê: R$ 11.337,60 (onze mil, trezentos e trinta e sete reais e sessenta centavos).
Leia-se: R$10.843,60 (dez mil oitocentos e quarenta e três reais e sessenta centavos).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2023
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 015/2023
TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEs, EPPs e MEIs

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Torna-se pública a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto, para a aquisição de equipamentos industriais, EPI's e mobiliário, conforme CONVÊNIO N°263/2022/SEAB, conforme descritos no TERMO DE REFERENCIA no Anexo I do edital, conforme proposta vencedora, às empresas abaixo e respectivos valores, a saber:

A. ROMANO DA SILVA AMBROZIO - CNPJ: 33.072.590/0001-17, com sede na Rua Ezequias Leme de Carvalho, 187, Conj. Hab. Júlio Zacharias, Cep: 87.600-000 - Nova Esperança– Paraná; no valor total de **R$9.859,60 (nove mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos).**
NOROESTE LICITAÇÕES LTDA - ME, CNPJ: 38.852.363/0001-28, com sede na Av. Parigot de Souza, 2545 – Jardim Ibirapuera, Cep: 87.705-020 – Paranavaí – Paraná; no valor total de **R$ 1.919,00 (um mil, novecentos e dezenove reais).**
ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 49.059.156/0001-37, com sede na AV Nei Braga, 440, Vila Franchello, Cep: 87.160-000 – Mandaguaçu – Paraná, no valor total de **R$12.109,90 (doze mil, cento e nove reais e noventa centavos).**
BLUBRINK COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA – CNPJ: 49.641.267/0001-57, com sede na Rua Artur Schlupp,165, Agua Verde, Cep:80.042-301-Blumenau-sc; no valor total de **R$11.899,00 (onze mil, oitocentos e noventa e nove reais).**
DIRCEU LONGO & CIA - EPP, CNPJ: 92.823.764/0001-03, com sede na Rua 21 de Abril, 51 – centro, Cep: 99.740-000 – Nova Barão de Cotegipe – RS, no valor total de **R$3.600,00 (três mil e seiscentos reais).**
KOKRENUM LTDA - CNPJ: 44.005.565/0001-37, com sede na Rua Araguari, BARRO PRETO, nº 475, Cep: 30.190-114 – Belo Horizonte– MG, no valor total de **R$ 2.813,80 (dois mil, oitocentos e treze reais e oitenta centavos).**
PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ: 85.515.542/0001-50, com sede na Avenida São João, nº1189, Cep:86.730-000 VILA ZANIN, Astorga – Paraná, no valor total de **R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).**
REDNOV FERRAMENTAS - LTDA, CNPJ: 45.769.285/0001-68, com sede na Rua Berta Mette, nº149, Cep:89.066-530 Itoupavazinha, Blumenau – SC, no valor total de **R$3.548,00 (três mil, quinhentos e quarenta e oito reais).**
S. C. COMERCIAL - LTDA, CNPJ: 20.758.465/0001-13, com sede na Av Felipe Camarão,1368 – Vila Silveira, Cep: 87.600-000 – Nova Esperança - Paraná; no valor total de **R$ 27.770,69 (vinte e sete mil, setecentos e setenta reais e sessenta e nove centavos).**
SÉRGIO APOLINÁRIO GONÇALVES - ME, CNPJ: 02.632.978/0001-00, com sede na Rua Deputado Branco Mendes Nº 51, Cep: 86.690-000 – Colorado – Paraná, no valor total de **R$ 12.421,00 (doze mil, quatrocentos e vinte e um reais).**
V.A Ottoni Equipamentos- LTDA – CNPJ: 18.770.897/0001-06, com sede na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, nº257, Cep:85.162-000- GOIOXIM – Paraná, no valor total de **R$ 11.337,60 (onze mil, trezentos e trinta e sete reais e sessenta centavos).**
Cruzeiro do Sul, 21 de junho de 2023

Marcos Cesar Sugigan
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos
GESTÃO 2021/2024 – *"Cruzeiro do Sul com mais Amor"*
FLS LICITAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na publicação em data de 25/06/2023 página 15, Edição 3580 do Jornal Regional de Nova Esperança

Onde se lê: R$12.421,00 (doze mil, quatrocentos e vinte e um reais).
Leia-se: R$ 13.166,00 (treze mil cento e sessenta e seis reais).

EXTRATO DE CONTRATO 080/2023
– Processo Administrativo 050/2023–
– Pregão Eletrônico 015/2023–

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL-ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ sob nº 75.731.034/0001-55, sediado à Av.Dr. Gastão Vidigal, 600, centro, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. Marcos Cesar Sugigan, torna Publica a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO "POR ÍTEM", **CONTRATADO: SÉRGIO APOLINÁRIO GONÇALVES - ME,** CNPJ: 02.632.978/0001-00, com sede na Rua Deputado Branco Mendes Nº 51, Cep: 86.690-000 – Colorado – Paraná, telefone: (44) 3323-4659, E-Mail: mabertolinig@hotmail.com, neste ato representado pelo Sr. Sérgio Apolinário Gonçalves, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico 015/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
– OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, EPI E MOBILIÁRIO PARA A COZINHA COMUNITÁRIO, PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL. Nas condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como, conforme tabela abaixo:

Item	Cód.	Qtd	Und	Descrição	Marca	Vlr Unt	Vlr Total
01	38629	01	Und	Armário semiaberto, prateleira interna, fechadura, 1,60x0,90x0,40 cm * Cor: Cinza e Preto Fosco; * 2(duas) portas e 3(três) prateleiras; * Montado;	Vianflex Trma 0904f	549,00	549,00
02	38630	01	Und	Armário baixo com chave - 90x74x45cm * Material principal MDP; * Cor: Cinza e Preto Fosco; * 2 (duas) portas com fechadura; * Interior 1 (uma) prateleira; * Montado;	Vianflex Trab 0904f	367,00	367,00
03	38631	01	Und	Arquivo MDP, (04) quatro gavetas, fechadura 1,25x0,47x0,47 cm * Material principal MDP; * Cor: Cinza e Preto Fosco; * Pastas suspensas; * Corrediça Metálica Telescópica; * Montado;	VIANFLEX TRAG040 4P	745,00	745,00
04	38632	01	Und	Cadeira executiva, 50 mm, base giratória, pneumático * Cor Preta; * Suporte de até 120kg;	Taffer 8080	418,00	418,00
05	38633	02	Und	Estante de aço c/6 prateleiras Chapa 26 * 4 (quatro) Colunas (CHAPA 20); * 6(seis) Prateleiras (CHAPA 26); ESPECIFICAÇÕES: Material: Aço Suporta: 30kg Pintura: Eletrostática epóxi poliéster Cor: Cinza * Medidas: 2000 (A) x 920 (L) x 400 (P)	Perfil Z20/40	325,00	650,00
06	38634	02	Und	Roupeiro de aço 8 portas, chapa: 26, com pitão para cadeado * Medidas: 198 cm (A) x 70cm (L) * Profundidade: 40 cm * Chapa: Corpo 26 / Portas 22 * Com pintura eletrostática epóxi de alta qualidade e durabilidade - Cor Cinza.	Vegel Grp508 E	856,00	1.712,00
09	38637	01	Und	Mesa L, 3 gavetas fixas, 1,50x1,70x0,60x0,45x0,74 cm * Material principal MDP; * Cor: Cinza e Preto Fosco; * Peso 58kg; * Montado;	Asta Moveis As 1570	767,00	767,00
14	38642	02	Und	Fogão 40x40 6 bocas alta pressão centro Fogão Industrial Perfil 8, 06 Bocas, Alta pressão * Estrutura em aço carbono * Acabamento em pintura eletrostática epóxi * Grelhas e queimadores em ferro fundido * Grelhas: 40x40 *Funcionamento a gás GLP Dimensões aproximadas: Medidas: *Altura: 84 cm *Largura: 1,49 m *Profundidade: 1,12 cm *Peso: 75,1kg *Garantia do Fornecedor 12 meses	Mr Fogoes	1.892,00	3.784,00
23	38651	02	Und	Liquidificador 15 velocidades 1400w * Material: polipropileno/Cor: Preto/Capacidade útil 2L; *Potencia: 1400w / Voltagem: 220v *Painel: analógico / 15 velocidades / Lâmina em aço; * Pulsar Autolimpeza; *Garantia do Fornecedor 12 meses	Oliq610 Oster	237,00	474,00
30	38658	02	Und	Pia de aço inox industrial - 1 cuba 50x40x25 - direito, 140x60x80 *Mesa Pia produzida em aço inox 201, medindo 1,4 metros de comprimento com uma cuba na posição desejada DIREITA. *Paneleiro inferior; *Capacidade total de carga da mesa é de 300kg. Tampo reforçado	Brascool 1CD 140x60x80	1.850,00	3.700,00
Total.........							13.166,00

– DA VIGÊNCIA: 21/06/2023
– DO VALOR: R$ 12.421,00 (doze mil, quatrocentos e vinte e um reais).
– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.001.12.361.0010.2.031 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
726 08.001.12.361.0010.2.031.4.4.90.52.00.00 31831 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
727 08.001.12.361.0010.2.031.3.3.90.30.00.00 31831 MATERIAL DE CONSUMO
08.001.12.361.0010.2031 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL EMENDA 14/96
406 08.001.12.361.0010.2.031.4.4.90.52.00.0 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
378 08.001.12.361.0010.2.031.3.3.90.30.00.0 01000 MATERIAL DE CONSUMO
– DO FORO: O Foro da Comarca de Paranacity/PR

Cruzeiro Do Sul /PR, 21 de junho de 2023.

_______________________ Prefeitura de Cruzeiro do Sul – Contratante
_______________________ Sérgio Apolinário Gonçalves - Me – contratado
_______________________ Danieli Castanheiro de Santi -Nutricionista do Município- Gestor e fiscal do contrato

TESTEMUNHAS:
_______________________ _______________________

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos
GESTÃO 2021/2024 – *"Cruzeiro do Sul com mais Amor"*
FLS LICITAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na publicação em data de 25/06/2023 página 15, Edição 3580 do Jornal Regional de Nova Esperança

Onde se lê: R$11.337,60 (onze mil, trezentos e trinta e sete reais e sessenta centavos).
Leia-se: R$ 10.843,60 (dez mil oitocentos e quarenta e três reais sessenta centavos).

EXTRATO DE CONTRATO 081/2023
– Processo Administrativo 050/2023–
– Pregão Eletrônico 015/2023–

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL-ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ sob nº 75.731.034/0001-55, sediado à Av.Dr. Gastão Vidigal, 600, centro, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. Marcos Cesar Sugigan, casado, portador da cédula de identidade RG nº 4.457.125-0/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 703.100.419-53, domiciliado na Rua Semíramis de Barros Braga, nº 150 - Cruzeiro do Sul - Estado do Paraná, torna Publica a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO "POR ÍTEM", com a empresa **V.A Ottoni Equipamentos-LTDA** – CNPJ: 18.770.897/0001-06, com sede na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, nº257, Cep:85.162-000-GOIOXIM – Paraná, telefone: (42) 3634-1267, E-Mail: vaottoni@gmail.com, neste ato representado pela Sra. Viviane A. Ottoni, portador de RG nº 7.529.822-6, inscrito no CPF sob o nº 042.785.589-61, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico 015/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
– OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, EPI E MOBILIÁRIO PARA A COZINHA COMUNITÁRIO, PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL. Nas condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como, conforme tabela abaixo:

Item	Cód.	Qtd	Und	Descrição	Marca	Vlr Unt	Vlr Total
03	38631	01	Und	Arquivo MDP, (04) quatro gavetas, fechadura 1,25x0,47x0,47 cm * Material principal MDP; * Cor: Cinza e Preto Fosco; * Pastas suspensas; * Corrediça Metálica Telescópica; * Montado;	Perflex	494,00	494,00
07	38635	04	Und	Dispenser para papel toalha, bobina auto corte * Cor: Branco * Capacidade de rolo: 200 m * Material: Plástico * Tipo de sistema: Auto Corte * Tipo de papel: Rolo * Com trava de segurança: Sim	Jsn	205,57	822,28
26	38654	01	Und	Extrator suco grande esb super 1/2cv *Tensão elétrica / frequência / fases: 127/220 V / 60 Hz / 1 *Potência nominal: 530 W *Potência do motor: 0,5 CV *Consumo: 0,53 kW·h *Dimensões aproximadas (AxLxP):440,00x360,00x270,00 mm *Peso líquido / bruto: 10,30 kg / 11,40 kg *Frutas por minuto: 8 *Rotação: 1.750 rpm *Garantia do Fornecedor 12 meses	Metal Ferreira	424,00	424,00
32	38660	02	Und	Bancada/Mesa inox industrial 160x60 *Mesa em aço inox 201, com 1,6m de comprimento; *Suporta até 400kg de carga, sendo 300kg na tampa superior e 100kg na tampa inferior (paneleiro); *alta resistência a corrosão; Possibilita limpeza frequente e desinfecção; superfície lisa; Livre de oxidação; Conformidade com a vigilância sanitária. *Duas Prateleiras Reforçadas *Pés ajustáveis, garantindo segurança e estabilidade	Innal	1.065,00	2.130,00
37	38665	04	Und	Estante em inox 110x50x182 Estante de 1,10 metro de comprimento por 2 metros de altura, 50 cm de profundidade; *5 (cinco) prateleiras lisas, produzida totalmente em Aço Inoxidável tipo 201 de alta qualidade e resistência. *Suporta até 400 kg de carga total, sendo 80 kg em cada prateleira. *Cinco prateleiras reforçadas *Pés ajustáveis, garantindo estabilidade e segurança *Montada	Jcn	1.645,00	6.580,00
60	38688	04	Und	Frigideira Hotel N38 * Dimensões aproximadas: Altura: 8cm Diâmetro: 38cm Capacidade: 7,5 Litros * Material Alumínio reforçado; * Ideal para o preparo de alimentos em grandes quantidades; * Alça e cabo super-resistente;	Nacional	123,50	494,00
62	38690	02	Und	Lixeira com pedal 75 litros - Com tampa Material: Plástico de alta densidade (reciclável) *Capacidade: 75 litros *Sistema: Pedal *Largura do pedal: 16 cm *Altura: 82 cm *Largura: 52 cm *Comprimento: 42 cm *Peso: 5,80 Kg *Reforçado: fabricado com material de alta qualidade.	Tritec	196,66	393,32
Total.........							11.337,60

– DA VIGÊNCIA: 21/06/2024
– DO VALOR: R$ 11.337,60 (onze mil, trezentos e trinta e sete reais e sessenta centavos).
– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.001.12.361.0010.2.031 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
726 08.001.12.361.0010.2.031.4.4.90.52.00.00 31831 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
727 08.001.12.361.0010.2.031.3.3.90.30.00.00 31831 MATERIAL DE CONSUMO
08.001.12.361.0010.2031 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL EMENDA 14/96
406 08.001.12.361.0010.2.031.4.4.90.52.00.0 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
378 08.001.12.361.0010.2.031.3.3.90.30.00.0 01000 MATERIAL DE CONSUMO
– DO FORO: O Foro da Comarca de Paranacity/PR

Cruzeiro Do Sul /PR, 21 de junho de 2023.

_______________________ Prefeitura de Cruzeiro do Sul – Contratante
_______________________ V.A Ottoni Equipamentos- Ltda. – contratado
_______________________ Danieli Castanheiro de Santi -Nutricionista do Município- Gestor e fiscal do contrato

TESTEMUNHAS:
_______________________ _______________________

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2023

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.131/2022, objetivando a Registro de preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fiscalização eletrônica de veículos por meio de um Software Web de leitura automática de placas, utilizando tecnologia de Reconhecimento Óptico de Caracteres (OCR - OpticalCharacterRecognition), fornecimento dos equipamentos necessário para o funcionamento e instalação dos itens e equipamentos, atendendo as necessidades do Município de Cruzeiro do Sul - PR, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste edital e seu anexos. decorrente de Pregão n° 35/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a FLORIPASEG - COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 08.174.249/0001-25. aditivam o contrato na importância de R$ 11.748,00 (onze mil, setecentos e quarenta e oito reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

CRUZEIRO DO SUL 04 de julho de 2023.

MARCOS CESAR SUGIGAN
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2023

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.98/2022, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO DE REDES DE COMUNICAÇÃO DE DADOS, TIPO E MEIOS DE TRANSMISSÃO TÉCNICAS DE COMUTAÇÃO DE CIRCUITOS, TOPOLOGIAS DE REDES DE COMPUTADORES E MANUTENÇÃO DO PARQUE DE MAQUINAS RELACIONADAS A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.. decorrente de Pregão n° 22/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a TIAGO BORRI MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL inscrita no CNPJ sob nº. 13.707.469/0001-07. aditivam o contrato na importância de R$ 61.800,00 (sessenta e um mil e oitocentos reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

CRUZEIRO DO SUL 03 de julho de 2023.

MARCOS CESAR SUGIGAN
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2023

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.89/2022, objetivando a Contratação de empresa através de Registro de Preços para fornecimento de materiais de artesanato para os projetos da cultura e para a oficina de artesanato para o CRAS.. decorrente de Pregão n° 24/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a SC COMERCIAL LTDA -EPP inscrita no CNPJ sob nº. 20.758.465/0001-13. aditivam o contrato com término 30/06/2024 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

CRUZEIRO DO SUL 27 de junho de 2023.

MARCOS CESAR SUGIGAN
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2023

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.98/2022, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO DE REDES DE COMUNICAÇÃO DE DADOS, TIPO E MEIOS DE TRANSMISSÃO TÉCNICAS DE COMUTAÇÃO DE CIRCUITOS, TOPOLOGIAS DE REDES DE COMPUTADORES E MANUTENÇÃO DO PARQUE DE MAQUINAS RELACIONADAS A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.. decorrente de Pregão n° 22/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a TIAGO BORRI MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL inscrita no CNPJ sob nº. 13.707.469/0001-07. aditivam o contrato com término 31/07/2024 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

CRUZEIRO DO SUL 03 de julho de 2023.

MARCOS CESAR SUGIGAN
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2023

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.88/2022, objetivando a Contratação de empresa através de Registro de Preços para fornecimento de materiais de artesanato para os projetos da cultura e para a oficina de artesanato para o CRAS.. decorrente de Pregão n° 24/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a HERNANDES & CIA LTDA EPP (CONFECCOES E AVIAMENTOS G. J.) inscrita no CNPJ sob nº. 20.798.806/0001-84. aditivam o contrato com término 30/06/2024 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

CRUZEIRO DO SUL 27 de junho de 2023.

MARCOS CESAR SUGIGAN
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2022

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°6 Termo do contrato nº.1/2021, objetivando a Contratação de empresa para prestação se serviços de transporte de alunos com necessidades especiais da cidade de cruzeiro do sul à associação de pais e amigos dos excepcionais (apae) na cidade de Paranacity, no total máximo de 32 passageiros por dia, sendo quatro viagens diárias de ida e volta, com van 16 lugares para distância de até 50 km dia, pelo período de 12 meses, com pagamento mensal e de acordo com a kilometragem rodada em acordo com a execução do calendário escolar da entidade.. decorrente de Pregão n° 27/2020, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a R.S. - TRANSPORTE RODOVIARIO DE PASSAGEIRO LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 10.940.384/0001-86. aditivam o contrato na importância de R$ 466.800,00 (quatrocentos e sessenta e seis mil e oitocentos reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

CRUZEIRO DO SUL 30 de junho de 2023.

MARCOS CESAR SUGIGAN
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2023

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°7 Termo do contrato nº.1/2021, objetivando a Contratação de empresa para prestação se serviços de transporte de alunos com necessidades especiais da cidade de cruzeiro do sul à associação de pais e amigos dos excepcionais (apae) na cidade de Paranacity, no total máximo de 32 passageiros por dia, sendo quatro viagens diárias de ida e volta, com van 16 lugares para distância de até 50 km dia, pelo período de 12 meses, com pagamento mensal e de acordo com a kilometragem rodada em acordo com a execução do calendário escolar da entidade.. decorrente de Pregão n° 27/2020, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a R.S. - TRANSPORTE RODOVIARIO DE PASSAGEIRO LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 10.940.384/0001-86. aditivam o contrato na importância de R$ 77.800,00 (setenta e sete mil e oitocentos reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

CRUZEIRO DO SUL 04 de julho de 2023.

MARCOS CESAR SUGIGAN
PREFEITO MUNICIPAL

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CMDCA
CNPJ: 12.482.802/0001-64
email: assistsocial@colorado.pr.gov.br
Rua Pará, 491 - Fone: (44) 3323-1028 - CEP: 86690-000 - Colorado - PR

Resolução n°10 de 04 de julho de 2023

Altera o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Colorado/PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal nº. 2.665/2015 de 13 de março de 2015, em Reunião Extraordinária realizada no dia 03 de julho de 2023, CONSIDERANDO: O Regimento Interno do CMDCA aprovado pela Resolução nº09 de 14 de dezembro de 2020, Resolução nº013 de 03 de setembro de 2021, Resolução nº02 de 03 de março 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o Art. 2º;

Onde se lê: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Colorado, funcionará em instalações próprias, fornecidas pelo Poder Público Municipal na Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social à Rua Pará, nº491, no município de Colorado;

Leia-se: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Colorado, funcionará em instalações próprias, fornecidas pelo Poder Público Municipal na Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, localizada na Rua Pará, nº491, no município de Colorado.

Art. 2º. Alterar o Art. 6º, § 2º;

Onde se lê: A vaga no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente pertencerá à entidade escolhida, que indicará um de seus membros para atuar como titular e outro como seu substituto imediato;

Leia-se: A vaga no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente pertencerá à entidade escolhida, que indicará um de seus membros para atuar como titular e outro como seu suplente;

Art. 3º. Alterar o Art. 7º;

Onde se lê: De modo a assegurar o caráter plural e representativo do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, não será permitido que as entidades pertencentes a um determinado segmento e/ou que prestem determinada modalidade de atendimento ocupem mais de 01 (uma) vaga no Conselho, ressalvada a inexistência de outras entidades interessadas e habilitadas a compor o órgão;

Leia-se: De modo a assegurar o caráter plural e representativo do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, não será permitido que as entidades pertencentes a um determinado segmento e/ou que prestem determinada modalidade de atendimento ocupem mais de 01 (uma) vaga no Conselho.

Art. 4º. Alterar o Art. 32, **§ 1º e § 2º;**

Onde se lê: § 1º. As reuniões ordinárias poderão ser realizadas na sede do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, ou Sala de Reunião, caso necessário em outro local, na (segunda) sexta-feira do mês, tendo início às 08:0 (oito) horas;

§ 2º. Sempre que necessário, serão realizadas reuniões extraordinárias, conforme disposto no presente Regimento Interno;

Leia-se: §1º. A Reunião Ordinária ocorrerá mensalmente na segunda semana do mês, às 9h00min da manhã, poderão ser realizadas na Sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou em outro local, podendo ocorrer de forma presencial ou virtual, via Plataforma Meet;

§ 2º. Sempre que necessário, serão realizadas reuniões extraordinárias, conforme disposto no presente Regimento Interno podendo ocorrer de forma presencial ou virtual, via Plataforma Meet;

Art. 5º. Acrescentar no Art. 41º, no tópico **Entidades Não Governamental**, o subitem:
j) Relatório de Atividades da Entidade.

Art. 6º. Acrescentar no Art. 41º, no tópico **Entidades Governamental,** o subitem:
f) Relatório de Atividades da Entidade.

Art. 7º. Revogar as disposições em contrário a esta Resolução.

Art. 8º. Esta Resolução entra em vigor a partir da sua publicação.

Tailise Nunes de Almeida Ziron
Presidente do CMDCA

ANEXO

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE COLORADO-PR

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

Art. 1º. O presente Regimento Interno disciplina o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Colorado, criado pela Lei Municipal n° 2.665, de 13 de março de 2015.

Art. 2º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Colorado, funcionará em instalações próprias, fornecidas pelo Poder Público Municipal na Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, localizada na Rua Pará, nº491, no município de Colorado.

§ 1º. Cabe à administração pública fornecer a estrutura administrativa e institucional necessária ao adequado e ininterrupto funcionamento do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, devendo para tanto instituir dotação orçamentária específica;

§ 2º. A dotação orçamentária a que se refere o parágrafo anterior deverá contemplar os recursos necessários ao custeio das atividades desempenhadas pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, inclusive para as despesas com capacitação dos conselheiros, pagamento de serviços de terceiros, publicações, material de consumo, deslocamento dos conselheiros a eventos e outras despesas.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:

Art. 3º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Colorado, na forma do disposto no art. 8°, da Lei Municipal nº, 2.665/2015, é composto por (08) oito membros evidenciados por notória honestidade e dedicação das causas sociais do Município, sendo composto paritariamente entre 04 (quatro) representantes do governo e 04 (quatro) representantes da sociedade civil organizada, onde cada membro titular terá um suplente.

§ 1º. Os nomes, telefones e endereços (inclusive eletrônicos) das entidades governamentais e não governamentais que compõem o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e de seus respectivos representantes, serão publicados na imprensa local, assim como afixados em sua sede, na sede do Conselho Tutelar, Prefeitura Municipal e órgãos públicos encarregados das políticas básicas e de assistência social, bem como comunicados ao Ministério Público e ao Juiz da Infância e da Juventude local;

§ 2º. Na forma do disposto no art. 89, da Lei nº 8.069/90, e art. 10 da Lei Municipal nº 2.665/2015, a função de membro do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente é considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

SEÇÃO I
DOS REPRESENTANTES DO GOVERNO

Art. 4º. Os representantes do governo junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente serão indicados pelos órgãos públicos, dentre os Secretários, Chefes de Departamento ou servidores graduados dos órgãos públicos com atuação direta ou indireta junto a crianças e adolescentes.

§ 1º. Dentre outros, serão indicados representantes dos setores responsáveis pela Política de Educação Cultura e Esportes, Saúde, Assistência Social e Fazenda.

§ 2º. As manifestações e votos dos representantes do governo junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente vinculam a administração, não podendo ser revistas de ofício pelo Chefe do Executivo;

§ 3º. Para cada titular, será indicado um suplente, que substituirá aquele em caso de ausência ou impedimento, de acordo com o que dispuser este Regimento Interno;

§ 4º No caso de reiteração de faltas injustificadas, prática de conduta incompatível com a função e/ou outras situações previstas em lei ou neste Regimento, o Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente encaminhará representação ao Chefe do Executivo no sentido da substituição do respectivo representante governamental e aplicação das sanções administrativas cabíveis, bem como comunicará o fato ao Ministério Público, para a tomada das providências que entender necessárias.

Art. 5º O mandato dos representantes do governo junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente está condicionado ao tempo de permanência na função ou à frente da respectiva pasta.

§ 1º. O afastamento dos representantes do governo junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente deverá ser previamente comunicado e justificado, não podendo prejudicar as atividades do órgão;

§ 2º. O Chefe do Executivo deverá indicar o novo conselheiro governamental no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o afastamento a que alude o parágrafo anterior.

§ 3º. Caso descumpridos os prazos para nomeação e/ou substituição dos representantes do governo perante o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, fixados neste e no artigo anterior, ou praticados, pelo Chefe do Executivo Municipal, atos que comprometam ou inviabilizem o regular funcionamento do órgão o fato será imediatamente comunicado ao Ministério Público, para tomada das medidas cabíveis e apuração de eventual responsabilidade do agente público, nos moldes previsto nos art. 210 da Lei n° 8.069/90 e Lei nº 8.429/92.

SEÇÃO II
DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE

Art. 6º. Os representantes da sociedade civil organizada serão escolhidos entre as entidades constituídas há pelo menos 01 (um) ano que prestem atendimento direto a crianças e adolescentes, ou que incluam em seus fins institucionais a defesa dos interesses e direitos de crianças e adolescentes, nos moldes do disposto no art. 87, inciso V, 90 e 210, inciso III da Lei nº 8.069/90[1].

§ 1º. A escolha dos representantes e respectivos suplentes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente dar-se-á por indicação das instituições não governamentais, art. 11 §2 º;

§ 2º. A vaga no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente pertencerá à entidade escolhida, que indicará um de seus membros para atuar como titular e outro como seu suplente;

Art. 7º. De modo a assegurar o caráter plural e representativo do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, não será permitido que as entidades pertencentes a um determinado segmento e/ou que prestem determinada modalidade de atendimento ocupem mais de 01 (uma) vaga no Conselho.

Art. 8º. O mandato das entidades representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente será de 02 (dois) anos, permitida 01 (uma) única recondução;

Parágrafo Único: A entidade que se habilitar à recondução deverá se submeter a novo processo de escolha, sendo vedada a prorrogação de mandatos ou a recondução automática.

Art. 9º. É vedada a indicação de nomes ou qualquer outra forma de ingerência do Poder Executivo sobre o processo de escolha dos representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 10º. Todo o processo de escolha dos representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente será fiscalizado pelo Ministério Público.

Parágrafo Único: As notificações e comunicações ao representante do Ministério Público encarregado da fiscalização do processo de escolha dos membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente serão efetuadas pessoalmente e com a antecedência necessária.

[1] A Lei não deverá indicar previamente quais entidades irão compor a ala não governamental do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente, limitando-se a estabelecer o perfil daquelas que poderão se candidatar a uma das vagas, conforme o *caput* deste dispositivo.

Art. 11º. Os representantes da sociedade civil junto ao Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente serão empossados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, com a publicação dos nomes das entidades, bem como dos conselheiros titulares e seus substitutos imediatos, nos moldes do art.3º, §1º, do presente Regimento Interno.

Art. 12º. A eventual substituição dos representantes das entidades que compõe a ala não governamental do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente deverá ser comunicada e justificada à Presidência do órgão no mínimo 10 (dez) dias antes da primeira sessão ordinária subsequente, não podendo prejudicar suas atividades.

CAPÍTULO III
DOS DEVERES DOS CONSELHEIROS

Art. 13º. São deveres dos membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente:

I - Conhecer a Lei nº 8.069/90, a Lei Municipal nº 2.665/2015[2] e as disposições relativas à Criança e ao Adolescente contidas na Constituição Federal, Lei nº 8.742/93, 9.394/96 e outros Diplomas Legais, zelando pelo seu efetivo e integral respeito;

II - Participar com assiduidade das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, justificando e comunicando com a devida antecedência as eventuais faltas;

III - Participar das Comissões Setoriais, mediante indicação da Presidência ou deliberação da Plenária do Conselho, exercendo as atribuições a estas inerentes; *(Redação dada pela Resolução nº 13 de 03 de setembro de 2021)*;

IV - Buscar informações acerca das condições de vida da população infanto-juvenil local, assim como da estrutura de atendimento existente no município, visitando sempre que possível as comunidades e os programas e serviços àquela destinados[3];

V - Encaminhar proposições e participar das discussões relativas à melhoria das condições de atendimento à população infanto-juvenil local, apontando falhas e sugerindo a implementação das políticas, serviços públicos e programas que se fizerem necessários;

VI - Atuar na defesa da Lei nº 8.069/90 e dos direitos de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, procurando sempre que possível conscientizar a população acerca do dever de todos em promover a proteção integral da população infanto-juvenil;

VII - Opinar e votar sobre assuntos encaminhados à apreciação do Conselho.

§ 1º. É expressamente vedada à manifestação político-partidária nas atividades do Conselho;

§ 2º. Nenhum membro poderá agir ou se manifestar em nome do Conselho sem prévia autorização.

CAPÍTULO IV
DA SUSPENSÃO OU CASSAÇÃO DE MANDATOS

Art. 14º. Na Lei Municipal nº 2.665/2015, a entidade e/ou seu representante poderão ter seus mandatos suspensos ou cassados quando:

I - For constatada a reiteração de faltas injustificadas a mais de três (03) reuniões deliberativas consecutivas ou cinco (05) alternadas, comprovadas em ata, conforme art. 11 § 4° da Lei nº 2.665/2015;

II - For constatada a violação de qualquer dos deveres relacionados no art.7°, da Lei Municipal nº 2.665/2015, deste Regimento Interno;

[2] Lei Municipal que dispõe sobre a política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente.

[3] O conhecimento da realidade local é fundamental para elaboração das políticas de atendimento e outras atribuições a cargo do Conselho.

III - For determinado, em procedimento para apuração de irregularidade em entidade de atendimento (art. 191 a 193, da Lei nº 8.069/90), a suspensão cautelar dos dirigentes da entidade, conforme art.191, Parágrafo único, da Lei nº 8.069/90 ou aplicada alguma das sanções previstas no art.97, do mesmo Diploma Legal;

IV - For constatada a prática de ato incompatível com a função ou com os princípios que regem a administração pública, estabelecidos pelo art. 37, da Constituição Federal (Redação dada E. C. nº 19 de 1998) e art.4º, da Lei nº 8.429/92;

V - Será também afastado do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente o membro que for condenado pela prática de crime doloso de qualquer natureza ou por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei nº 8.069/90;

Morte;

VI Renúncia, expressa por escrito e acolhida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente por maioria simples;

VII Doenças que exija o licenciamento por mais de 06 (seis) meses;

VIII Mudança de Residência do Município.

§ 1º. A entidade não governamental ou órgão governamental cujo representante não comparecer, sem justificativa acolhida, a 03 (três) reuniões ordinárias ou extraordinárias consecutivas ou 05 (cinco) alternadas, no período de 01 (um) ano, ou nas demais hipóteses relacionadas neste artigo, receberá comunicação do Conselho, com vista à substituição do membro faltoso;

§ 2º. Incorrerá na mesma pena a entidade não governamental ou órgão governamental cujo representante não comparecer, no mesmo período, a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05(cinco) alternadas das Comissões Setoriais Permanentes, as quais estejam vinculados *(Redação dada pela Resolução nº 13 de 03 de setembro de 2021)*;

§ 3º. Perderá o mandato a entidade não governamental que, nas hipóteses do parágrafo anterior, deixe de indicar um novo membro que a represente, no prazo de 15 (quinze) dias da comunicação, ou venha a ter seu registro junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente suspenso ou cassado;

§ 4º. Em se tratando de órgão governamental, nos moldes do previsto no art.4º, §4º, deste Regimento Interno, o fato será imediatamente comunicado ao órgão a que representa e ao Chefe do Executivo Municipal, para fins de nomeação de novo representante, também no prazo de 15 (quinze) dias, sem prejuízo da comunicação do fato ao Ministério Público, para tomada das medidas cabíveis.

Art. 15º. A suspensão cautelar do mandato das entidades e/ou de seus representantes, nas hipóteses constantes do artigo anterior, será decidida pela Plenária do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, mediante requerimento encaminhado por qualquer dos membros do Conselho, Ministério Público ou Poder Judiciário.

Parágrafo Único: A cassação do mandato das entidades representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, em qualquer hipótese, demandará a instauração de procedimento administrativo específico, nos moldes do previsto neste Regimento Interno, com a garantia do pleno exercício do contraditório e a ampla defesa, sendo a decisão tomada por maioria absoluta de votos dos componentes deste órgão.

Art. 16º. Em caso de vacância, a nomeação do suplente será para complementar o prazo do mandato do substituído, não podendo o suplente renunciar, ressalvada a hipótese do art. 11§ 4°, letra b, Lei nº 2.665/2015.

CAPÍTULO V
DOS IMPEDIMENTOS

Art. 17º. De modo a tornar efetivo o caráter paritário do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, devem ser considerados impedidos de integrar sua ala não governamental todos os servidores do Poder Executivo ocupantes de cargo em comissão no respectivo nível de governo, assim como o cônjuge ou companheiro (a) e parentes, consanguíneos e afins, do (a) Chefe do Executivo e seu cônjuge ou companheira (o).

Parágrafo Único: O impedimento de que trata o *caput* deste dispositivo, se estende aos cônjuges, companheiros(as) e parentes, consanguíneos e afins, de todos os servidores do Poder Executivo ocupantes de cargo em comissão no respectivo nível de governo, bem como, no caso do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, também aos cônjuges, companheiros(as) e parentes, consanguíneos e afins da autoridade judiciária e do representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e Juventude, em exercício na Comarca, Foro Regional ou Distrital.

CAPÍTULO VI
DA NATUREZA E DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO

Art. 18º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Colorado, por força do disposto no art.227, §7º , alínea "c", da Constituição Federal, art.88, inciso II, da Lei nº 8.069/90 e art. 1°, da Lei Municipal nº, 2.665/2015, tem por competência elementar deliberar sobre a política de atendimento à criança e ao adolescente e controlar das ações do Poder Executivo no sentido da implementação desta mesma política, incumbindo-lhes ainda zelar pelo efetivo respeito ao princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, nos moldes do previsto no art.4º, *caput* e Parágrafo único, alíneas "b", "c" e "d" c/c art. 87, 88 e 259, parágrafo único, todos da Lei nº 8.069/90 e art. 227, *caput*, da Constituição Federal, cabendo-lhe ainda:

I - Elaborar a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, fiscalizando as ações de execução, observadas as linhas de ação e as diretrizes estabelecidas nos Art. 87 e 88 da Lei nº 8.069/90;

II - Avaliar e zelar pela efetiva aplicação da política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, assim como pelo disposto no art. 7 do inciso I ao XV, da Lei Municipal 2.665/2015;

III - Promover, nos moldes do disposto no art.86, da Lei nº 8.069/90, a necessária articulação entre os órgãos públicos municipais e estaduais com atuação direta ou indireta junto à população infanto-juvenil e as entidades não governamentais que executem ou se proponham a executar programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, elaborando uma verdadeira "rede de proteção aos direitos da criança e do adolescente" que torne efetivos os princípios, as diretrizes e os direitos estabelecidos na Lei Municipal nº 2.665/2015, Lei nº 8.069/90 e Constituição Federal;

IV - Promover o reordenamento institucional de modo a otimizar a estrutura de atendimento à criança e ao adolescente no município, propondo, sempre que necessário, modificações nas estruturas públicas e privadas que compõem a mencionada "rede de proteção aos direitos da criança e do adolescente";

V - Promover e apoiar a realização de campanhas educativas sobre os direitos da criança e do adolescente, com indicação das medidas a serem adotadas nos casos de atentados ou violação dos mesmos;

VI - Acompanhar a elaboração e a execução das propostas de leis orçamentárias do Município (Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual), indicando modificações necessárias à consecução da política formulada para a promoção dos direitos da criança e do adolescente e zelando para o efetivo respeito ao princípio legal e constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, nos moldes do previsto nos arts.227, *caput*, da Constituição Federal e Art.4º, *caput* Parágrafo único, alíneas "c" e "d", da Lei nº 8.069/90;

VII - Fixar os critérios de utilização, através de planos de aplicação das doações subsidiarias e demais receitas, aplicando necessariamente percentual para o incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda de criança e adolescente, de difícil colocação familiar;

VIII - Promover o registro e a avaliação periódica das condições de funcionamento das entidades ligadas ao atendimento e a defesa dos direitos da criança e do adolescente;

XIX – Regulamentar, organizar, coordenar bem como adotar todas as providencias que julgar cabíveis para conduzir o processo de escolha e posse dos membros do Conselho Tutelar do Município.

§ 1º. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente integra a estrutura de governo do Município de Colorado, possuindo total autonomia decisória quanto às matérias de sua competência;

§ 2º. As decisões tomadas pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Colorado, no âmbito de sua esfera de competência, vinculam a administração pública, que deverá cumpri-las em respeito aos princípios constitucionais da soberania popular e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente (art.1º, Parágrafo único e Art.227, *caput*, ambos da Constituição Federal)[4];

§ 3º. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente atuará de maneira articulada com os demais Conselhos em funcionamento no Município, garantindo a integração e evitando a tomada de decisões conflitantes.

CAPÍTULO VII
DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 19º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Colorado conta com a seguinte estrutura administrativa:

I - O Plenário;
II - A Diretoria;
III - As Comissões Setoriais *(Redação dada pela Resolução nº 13 de 03 de setembro de 2021)*;.

SEÇÃO I
DO PLENÁRIO

Art. 20º. O Plenário, órgão soberano do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Colorado, compõe-se dos membros no exercício pleno de seus mandatos.

Art. 21º. O Plenário se reunirá periodicamente, na forma prevista na Lei Municipal nº 2.665/2015 e neste Regimento Interno, debatendo e deliberando as matérias de competência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo Único Terão espaço permanente, na mesa de debates, além dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, os representantes do Juízo e Promotoria da Infância e Juventude, Ordem dos Advogados do Brasil e Conselho Tutelar, que poderão se manifestar na forma prevista neste Regimento Interno.

SEÇÃO II
DA DIRETORIA

Art. 22º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme a Lei 2.665/2015, será administrado por uma Diretoria Executiva escolhida entre seus membros, composta por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário, cujo mandato será de 02 (dois) anos, sem possibilidade de recondução.

§ 1º. Para todos os cargos da Diretoria será observada alternância entre os representantes do governo e da sociedade civil organizada;

§ 2º. A escolha dos membros da diretoria dar-se-á na primeira sessão subsequente ao término do mandato da diretoria anterior, sendo a inscrição efetuada verbalmente pelo aspirante ao cargo e a votação tomada de forma nominal entre os Conselheiros presentes;

§ 3º. Havendo empate na votação, será considerado eleito, para cada um dos cargos da Diretoria, o concorrente com mais idade;

§ 4º. Na hipótese de renúncia ou vacância dos cargos da Diretoria, proceder-se-á a nova eleição para o preenchimento do cargo respectivo, na primeira sessão ordinária ou extraordinária subsequente à renúncia ou vacância, ficando o escolhido na função pelo período remanescente do mandato de seu antecessor;

[4] O Chefe do Executivo, no que diz respeito às políticas voltadas à criança e ao adolescente, se torna um mero agente executor das deliberações do Conselho de Direitos, às quais, perdida a oportunidade no momento de sua discussão e elaboração, somente poderá se opor através da alegação (diga-se questionamento na via judicial) de vícios de forma, jamais de fundo (mérito).

§ 5º. O Presidente ou o Vice-Presidente poderão ser destituídos pelo voto da maioria absoluta dos membros do Conselho, quando da ocorrência de qualquer das situações previstas no art. 14, deste Regimento Interno;

§ 6º. Nos termos do art. 13° da Lei Municipal nº 2.665/2015, caberá ao Poder Público Municipal, assegurar o suporte técnico-administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Colorado.

SEÇÃO III
DA PRESIDÊNCIA:

Art. 23º. O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Colorado será escolhido entre seus pares, para o mandato de 02 (dois) anos, sendo vedada a recondução.

§ 1º. O exercício da presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente caberá, alternadamente, a representantes do governo e da sociedade civil organizada;

§ 2º. Na ausência ou impedimento do Presidente, assumirá como seu substituto legal, o Vice-Presidente ou Secretário, nesta ordem;

§ 3º. No caso de vacância do cargo de Presidente, o Vice assumirá automaticamente a função, até o término do mandato.

Art. 24º. São atribuições do Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Colorado:

I - Presidir as sessões plenárias tomando parte nas discussões e votações;

II - Decidir soberanamente as questões de ordem, reclamações ou solicitações do Plenário;

III - Proferir o último voto nominal e, quando houver empate, remeter o objeto de votação para novos estudos das Comissões Setoriais *(Redação dada pela Resolução nº 13 de 03 de setembro de 2021)*;

IV - Distribuir materiais às Comissões Setoriais quando a sua complexidade assim o exigir, nomeando os integrantes, dentre os titulares do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Colorado, ou designando eventuais relatores substitutos; *(Redação dada pela Resolução nº 13 de 03 de setembro de 2021)*;

V - Preparar, junto com o Secretário Executivo do Conselho, a pauta das sessões ordinárias e extraordinárias;

VI - Assinar a correspondência oficial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Colorado;

VII - Representar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Colorado em solenidades públicas e zelar pelo seu prestígio;

VIII - Encaminhar ao Ministério Público notícias de infrações administrativas ou penais que cheguem ao conhecimento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IX - Determinar a instauração de sindicância ou procedimento administrativo para apurar denúncias de irregularidades envolvendo entidades ou representantes de entidades com assento no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

X - Manter os demais membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente informados sobre todos os assuntos que digam respeito ao órgão;

XI - Participar, juntamente com os integrantes da Comissão Setorial de Orçamento, do processo de elaboração, discussão e aprovação das propostas de leis orçamentárias junto ao Executivo e Legislativo municipais zelando para que nelas sejam contemplados os recursos necessários ao efetivo e integral cumprimento das resoluções e deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, permitindo assim a efetiva implementação da política de atendimento por este traçada; *(Redação dada pela Resolução nº 13 de 03 de setembro de 2021)*;

XII - Efetuar as comunicações a que aludem os Art. 4º, §4º; 5º, §3º; 14, §4º; 42, §3º; 43 parágrafos único; 44; 45; 50 e 51, deste Regimento Interno, aos dirigentes das entidades não governamentais, Secretários ou Chefes de Departamento, Executivo Municipal e Ministério Público, conforme o caso;

XIII - Convocar, de ofício ou a requerimento das Comissões Setoriais, Conselho Tutelar, Ministério Público, Poder Judiciário ou Prefeito, reuniões extraordinárias da Plenária do Conselho, para tratar de assuntos de caráter urgente; *(Redação dada pela Resolução nº 13 de 03 de setembro de 2021)*;

XIV - Exercer outras funções correlatas que lhe sejam atribuídas pelo presente Regimento Interno ou pela Legislação Municipal específica.

§ 1º. É vedado ao Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente a tomada de qualquer decisão ou a prática de atos que não tenham sido submetidos à discussão e deliberação por sua plenária;

§ 2º. Quando necessária a tomada de decisões em caráter emergencial, é facultado ao Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente a convocação de reunião extraordinária do órgão, onde a matéria será discutida e decidida.

SEÇÃO IV
DO SECRETARIO:

Art. 25º. Ao Secretário junto ao Secretário Executivo dos Conselhos, quando disponibilizado pelo Poder Público Municipal:

I - Compete manter:

a) Livro de correspondências recebidas e emitidas com o nome dos remetentes ou destinatários e respectivas datas;

b) Livro de atas das sessões plenárias;

c) Fichas de registro das entidades governamentais e não governamentais que prestem assistência e atendimento à criança e ao adolescente, contendo a denominação, localização, regime de atendimento e número de criança e adolescentes atendidos;

II - Secretariar sessões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Colorado, registrando a frequência dos membros dos conselheiros e arquivando as justificativas eventualmente encaminhadas para as faltas;

III - Despachar com o Presidente;

IV - Preparar, junto com o Presidente, a pauta das sessões ordinárias e extraordinárias;

V - Prestar as informações que lhe forem requisitadas;

VI - Propor ao Presidente a requisição de servidores junto aos órgãos governamentais que compõem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Colorado, para auxiliar na execução dos serviços a cargo do Conselho, inclusive para prestar o suporte técnico-administrativo que se fizer necessário;

VII - Orientar, coordenar e fiscalizar os serviços da secretaria;

VIII - Lavrar as atas das reuniões, proceder à sua leitura e submetê-la à apreciação e aprovação do Conselho, encaminhando aos Conselheiros até 07 (sete) dias antes da próxima reunião do Conselho;

IX - Receber relatórios e documentos dirigidos ao Conselho, os quais serão apresentados ao Plenário quando protocolizados em até 48 (quarenta e oito) horas antes da reunião;

X - Manter os Conselheiros informados das reuniões e da pauta a ser discutida, inclusive no âmbito das Comissões Setoriais; *(Redação dada pela Resolução nº 13 de 03 de setembro de 2021)*;

XV - Remeter para análise da Comissões Setorial responsável, e posterior aprovação do Plenário, os pedidos de registro das entidades não governamentais e programas desenvolvidos por entidades governamentais e não governamentais que prestam assistência e atendimento à criança e ao adolescente no município; *(Redação dada pela Resolução nº 13 de 03 de setembro de 2021)*;

XI - Exercer outras funções que lhe sejam atribuídas por este Regimento Interno, pelo Presidente ou pelo Plenário.

Parágrafo Único: Quando o Poder Público Municipal, disponibilizar um Secretário Executivo dos Conselhos, este ficará responsável por executar as atribuições do art. 25, sendo auxiliado pelo Secretário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

SEÇÃO V
DAS COMISSÕES SETORIAIS:

Art. 26º. Serão criadas no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Colorado, Comissões Setoriais temáticas, de composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil, de caráter permanente ou temporário, formadas por membros titulares e suplentes. *(Redação dada pela Resolução nº 13 de 03 de setembro de 2021)*;

§ 1º. As Comissões Setoriais serão compostas de 01 (um) Presidente, 01 (um) relator e mais 02 (dois) membros, tendo as funções de elaborar estudos, emitir pareceres e propor políticas específica no âmbito de sua competência, submetendo suas conclusões à apreciação e deliberação da Plenária do Conselho; *(Redação dada pela Resolução nº 13 de 03 de setembro de 2021)*;

§ 2º. O Presidente, o relator e demais membros das Comissões Setoriais serão escolhidos internamente pelos respectivos membros; *(Redação dada pela Resolução nº 13 de 03 de setembro de 2021)*;

§ 3º. A área de abrangência, a estrutura organizacional e o funcionamento das Comissões Setoriais Temporárias serão estabelecidos em resolução aprovada pelo Plenário; *(Redação dada pela Resolução nº 13 de 03 de setembro de 2021)*;

§ 4º. As Comissões Setoriais Permanentes reunir-se-ão ordinariamente, no mínimo 01 (uma) vez por mês, mediante calendário anual previamente enviado a todos os Conselheiros; *(Redação dada pela Resolução nº 13 de 03 de setembro de 2021)*;

§ 5º. As Comissões Setoriais Permanentes terão regimento e calendário próprio e suas conclusões serão registradas em ata para arquivo na Secretaria do Conselho; *(Redação dada pela Resolução nº 13 de 03 de setembro de 2021)*;

§ 6º. As Comissões Setoriais reunir-se-ão extraordinariamente sempre que necessário, podendo requerer junto à Presidência a convocação de reunião extraordinária da Plenária do Conselho para deliberação acerca de assuntos urgentes relacionados à sua área de atuação. *(Redação dada pela Resolução nº 13 de 03 de setembro de 2021)*;

Art. 27º. São 03 (Três) as Comissões Setoriais Permanentes, cada qual formada no mínimo de 04 (quatro) Conselheiros, assim designadas: *(Redação dada pela Resolução nº 13 de 03 de setembro de 2021)*;

I - Comissões Setorial Permanente de Políticas Básicas e Garantias de Direitos; *(Redação dada pela Resolução nº 13 de 03 de setembro de 2021)*;

II - Comissões Setorial Permanente de Monitoramento de Entidades e Programas com Registro e /ou Inscrição no CMDCA; *(Redação dada pela Resolução nº 13 de 03 de setembro de 2021)*;

III - Comissões Setorial Permanente de Gerenciamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMCA) e Orçamento; *(Redação dada pela Resolução nº 13 de 03 de setembro de 2021)*;

XVI Art. 28º. Compete à Comissões Setorial Permanente de Políticas Básicas e Garantias de Direitos: *(Redação dada pela Resolução nº 13 de 03 setembro de 2021)*;

I - Formular propostas ao Plano Anual de Políticas de promoção, defesa e garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes e submetê-las à apreciação e deliberação da Plenária do Conselho, de acordo com o calendário de evolução do orçamento do município;

II - Elaborar, encaminhar e acompanhar anteprojetos de lei relativos à promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente no município;

III - Elaborar pesquisas, estudos e pareceres em colaboração com outras Comissões, para identificação dos focos sociais que demandam ação do Conselho e submetê-los à apreciação da Plenária; *(Redação dada pela Resolução nº 13 de 03 de setembro de 2021)*;

IV - Acompanhar as ações governamentais e não governamentais que se destinam à promoção, proteção, atendimento e defesa dos direitos da criança e do adolescente, no âmbito do município;

V - Encaminhar e acompanhar junto aos órgãos competentes denúncias de todas as formas de negligência, discriminação, exclusão, exploração, omissão e qualquer tipo de violência contra criança e adolescente para execução das medidas necessárias;

VI - Inspecionar, em caráter extraordinário, organismos governamentais e instituições não governamentais, quando deliberada em plenário a necessidade de verificação da adequação do atendimento à criança e ao adolescente;

Art. 29º. Compete à Comissão Setorial Permanente de Monitoramento de Entidades e programa com registro e/ou Inscrição no CMDCA: *(Redação dada pela Resolução nº 13 de 03 de setembro de 2021)*;

I – Emitir Pareceres sobre a concessão de registros das entidades não governamentais e inscrição dos programas governamentais e não governamentais, conforme artigos 90 a 94 do Estatuto da Criança e do Adolescente;

II – Analisar e emitir pareceres sobre programas, projetos e serviços governamentais e não governamentais com registro e/ou inscrição no CMDCA;

III – Inspecionar, em caráter extraordinário, organismos governamentais e entidades não governamentais, quando deliberada em plenário a necessidade de verificação da adequação do atendimento à criança e ao adolescente;

IV - Acompanhar, avaliar e fiscalizar a execução e aplicação dos recursos financeiros destinados às entidades;

V Solicitar a qualquer tempo e a seu critério, as informações necessárias ao acompanhamento, ao controle e a avaliação das entidades e programas com registro e/ou inscrição no CMDCA.

Art. 30º. Compete à Comissão Setorial Permanente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Orçamento: *(Redação dada pela Resolução nº 13 de 03 de setembro de 2021)*;

I - Propor política de captação e aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - Analisar e emitir parecer aos processos de solicitação de verba encaminhados ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Colorado, de acordo com a política estabelecida;

III - Propor formas e meios de captação de recursos através de campanhas de incentivo às doações para pessoas físicas ou jurídicas de acordo com a legislação vigente;

IV - Manter o Conselho informado sobre a situação orçamentária e financeira do Fundo, elaborando demonstrativos de acompanhamento e avaliação dos recursos;

- Publicar, a cada trimestre, relatório relativo à captação e aplicação de recursos do Fundo, assim como a prestação de contas respectiva, nos moldes do previsto nos art. 1º da Lei Complementar nº 101/2000 e 48 da Lei Complementar nº 131 de 2009.

V - Elaborar o Plano de Aplicação dos recursos captados pelo Fundo, de acordo com o Plano de Ação e com a política de atendimento estabelecida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

VI - Efetuar, juntamente com os representantes dos setores de Planejamento e Finanças do Município, a análise do impacto das proposições e deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente junto ao Orçamento Municipal, propondo à Plenária do Conselho as adequações que se fizerem necessárias, face a realidade orçamentária e financeira do município, sem prejuízo da estrita observância do princípio legal e constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, nos moldes do previsto no art.4º, *caput* e par. único, alíneas "c" e "d", da Lei nº 8.069/90 e art.227, *caput*, da Constituição Federal;

VII - Acompanhar todo o processo de elaboração, discussão e execução das Leis Orçamentárias Municipais (Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual) pelos Poderes Executivo e Legislativo locais, informando ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente eventuais problemas detectados;

VIII - Apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente propostas de alteração e/ou adequação das Leis orçamentárias respectivas.

Parágrafo Único: Para o exercício de suas atribuições, a Comissão Setorial ouvirá o Conselho Tutelar local, por força do disposto no art.136, inciso IX, da Lei nº 8.069/90, assim como o Ministério Público e Poder Judiciário, procurando a adequação do orçamento público municipal às maiores demandas de atendimento existentes no município. *(Redação dada pela Resolução nº 13 de 03 de setembro de 2021)*;

CAPÍTULO VIII
DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:

SEÇÃO I
DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS:

Art. 32º. Na forma do disposto no art. 12, da Lei Municipal nº 2.665/2015, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Colorado realizará 01 (uma) reunião ordinária a cada mês.

§ 1º. A reunião Ordinária ocorrerá mensalmente na segunda semana do mês, às 9h00min da manhã, poderão ser realizadas na Sede do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente ou em outro local, podendo ocorrer de forma presencial ou virtual, via Plataforma Meet;

§ 2º. Sempre que necessário, serão realizadas reuniões extraordinárias, conforme disposto no presente Regimento Interno podendo ocorrer de forma presencial ou virtual, via Plataforma Meet;

§ 3º. A Convocação das reuniões do Conselho poderá ser feita por escrito, por e-mail, ou de forma virtual sendo permitido o uso de aplicativos, que permita o recebimento das convocações pelo Conselheiro.

§ 4º. A pauta contendo as matérias a ser objeto de discussão e deliberação nas reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente será previamente publicada e comunicada aos conselheiros titulares e suplentes, Juízo e Promotoria da Infância e Juventude, Conselho Tutelar, nos moldes do previsto neste Regimento Interno;

§ 5º. A realização de reuniões do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente em local diverso do usual deverá ser devidamente justificada, comunicada com antecedência mínima de 2 (dois) dias e amplamente divulgada, orientando o público acerca da mudança e de sua transitoriedade;

§ 6º. As sessões serão consideradas instaladas após atingidos o horário regulamentar e o *quórum* mínimo de metade dos membros do Conselho;

§ 7º. As decisões serão tomadas por maioria simples de votos dos Conselheiros presentes à sessão.

Art. 33º. As reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente serão públicas, ressalvadas as que colocarem em discussão casos específicos envolvendo crianças ou adolescentes acusados da prática de ato infracional (art. 247, da Lei nº 8.069/90) ou outros, cuja publicidade possa colocar em risco a imagem e/ou a integridade psíquica e moral de crianças e/ou adolescentes (cf. arts.17 e 18, da Lei nº 8.069/90).

Parágrafo Único: Ocorrendo qualquer das hipóteses do *caput* do presente dispositivo, será permitida a presença em plenário apenas dos membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, representantes do Ministério Público e Poder Judiciário, além de familiares das crianças e/ou adolescentes envolvidas.

Art. 34º. As sessões terão início sempre com a aprovação da ata da sessão anterior, que será assinada por todos os presentes. Em seguida, todos os membros do Conselho serão informados acerca da correspondência endereçada ao órgão no período anterior, passando-se à leitura da pauta da reunião, após o que terão início as discussões.

§ 1º. Na sessão serão apreciados todos os itens constantes da pauta, sendo facultada a apresentação de outras matérias, de caráter urgente, por parte de qualquer dos membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, assim como pelo Conselho Tutelar, Ministério Público, Poder Judiciário e representante da Ordem dos Advogados do Brasil;

§ 2º. As matérias não constantes da pauta serão apreciadas após esgotadas aquelas anteriormente pautadas, ressalvada decisão em contrário por parte da maioria dos membros presentes à sessão;

§ 3º. Enquanto não apreciadas todas as matérias constantes da pauta o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente continuará em sessão, podendo, caso necessário, ter esta continuidade no (s) dia (s) subsequente (s).

Art. 35º. Os debates terão início com a leitura dos relatórios das Comissões Setoriais, de acordo com sorteio a ser previamente realizado ou mediante consenso entre os membros do Conselho. *(Redação dada pela Resolução nº 13 de 03 de setembro de 2021)*;

§ 1º. O relator da Comissão Setorial, no prazo de 20 (vinte) minutos, prorrogáveis por mais 10 (dez), fará um breve resumo das discussões travadas e dos encaminhamentos propostos, colocando a matéria em debate perante a plenária; *(Redação dada pela Resolução nº 13 de 03 de setembro de 2021)*;

§ 2º. Será também efetuada a leitura de eventuais votos divergentes que tenham sido elaborados pelos integrantes da Câmara Setorial;

§ 3º. Os membros do Conselho que quiserem se manifestar deverão se inscrever perante a Presidência do órgão, que lhes concederá a palavra, pela ordem de inscrição, por 05 (cinco) minutos prorrogáveis por mais 02 (dois);

§ 4º. Encerrado o tempo concedido, o Presidente concederá a palavra ao próximo Conselheiro inscrito, e assim sucessivamente, até que todos os que desejarem tenham se manifestado;

§ 5º. Não serão permitidos apartes, sendo, porém, facultada a reinscrição do Conselheiro que assim o desejar;

§ 6º. Encerrados os debates entre os Conselheiros, será facultada a manifestação dos representantes do Conselho Tutelar, Ministério Público e Poder Judiciário, assim como, conforme o caso, de familiares das crianças e adolescentes ou pessoas da comunidade, que possam contribuir para deliberação a ser tomada, cada qual pelo prazo de 05 (cinco) minutos, prorrogáveis por mais 02 (dois);

§ 7º. Quando das manifestações poderão ser efetuadas propostas de encaminhamentos diversas da contida no relatório elaborado pela Comissão Setorial *(Redação dada pela Resolução nº 13 de 03 de setembro de 2021)*;

Art. 36º. Encerrados os debates, serão colocados em votação os encaminhamentos efetuados pela Comissão Setorial e as eventuais manifestações divergentes efetuadas em plenário, cabendo ao Presidente a organização das propostas a serem votadas, de modo a evitar decisões contraditórias. *(Redação dada pela Resolução nº 13 de 03 de setembro de 2021)*;

§ 1º. A votação será aberta e tomada de forma nominal;

§ 2º. Se o resultado da votação de um encaminhamento prejudicar os demais, não serão estes colocados em votação;

§ 3º. Somente serão computados os votos dos membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente presentes à sessão, sendo vedado o voto por escrito e/ou por procuração.

Art. 37º. O Presidente, após a contagem dos votos, proclamará o resultado, fazendo constar em ata o número total de votos favoráveis e contrários a cada um dos encaminhamentos efetuados.

§ 1º. O resultado das votações será devidamente publicado, assim como as resoluções destas eventualmente decorrentes;

§ 2º. As deliberações relativas à criação de novos programas e serviços públicos por parte de órgãos governamentais, assim como no sentido da ampliação e/ou adequação dos programas já existentes, serão imediatamente encaminhadas ao Chefe do Poder Executivo Municipal, com vista à sua imediata execução e/ou previsão dos recursos necessários à sua implementação nas propostas de leis orçamentárias para o exercício subsequente.

Art. 38º. Após cada sessão do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será lavrada a respectiva ata digitada, que será assinada pelo Presidente e demais Conselheiros presentes, contendo em resumo, todos os assuntos tratados e deliberações tomadas.

SEÇÃO II
DA PUBLICAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES E RESOLUÇÕES:

Art. 39º. As deliberações e resoluções do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente serão publicadas nos órgãos oficiais e/ou na imprensa local, seguindo os mesmos trâmites para publicação dos demais atos do Executivo, porém gozando de absoluta prioridade.

§ 1º. As despesas decorrentes da publicação deverão ser suportadas pela administração pública, através de dotação orçamentária específica, nos moldes do art.13, da Lei Municipal nº 2.665/2015;

§ 2º. A aludida publicação deverá ocorrer na primeira oportunidade subsequente à reunião do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente onde a decisão foi tomada ou a resolução foi aprovada, cabendo à Presidência e à Secretaria Executiva do órgão as providências necessárias para que isto se concretize.

SEÇÃO III
DA ANÁLISE E DO REGISTRO DAS ENTIDADES DE ATENDIMENTO E DOS PROGRAMAS POR ELAS EXECUTADOS:

Art. 40º. Na forma do disposto nos art. 90, § 1 º-(Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009) e 91, da Lei nº 8.069/90 e Resolução n° 003/2019 CMDCA cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente efetuar o registro:

a) Das entidades governamentais e não governamentais sediadas em sua base territorial que prestem atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, executando os programas a que se refere o art.90, *caput* e correspondentes às medidas previstas nos arts.101, 112 e 129, todos da Lei nº 8.069/90.

b) Dos referidos programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, em execução por entidades governamentais ou não governamentais;

Parágrafo Único: O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente realizará periodicamente, a cada 02 (dois) anos, o recadastramento das entidades e anualmente dos programas em execução, certificando-se de sua contínua adequação à política de atendimento traçada.

Art. 41º. A entidade Governamental e não Governamental deverá solicitar as informações referentes ao processo de registro junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, que disponibilizará da orientação quanto as normativas legais que regularizam o processo, e por meio eletrônico os documentos padrão a serem preenchidos, conforme os indicados na Resolução 003/2019, art.14, a saber:

Entidade Não Governamental:

a) Requerimento do pedido de registro de entidade e de programas;
b) Cópia do cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- CNPJ;
c) Cópia e Original do Estatuto da entidade devidamente registrado em cartório;
d) Cópia e original da ata de eleição e da posse da diretoria;
e) Declaração, devidamente assinada pelo representante legal da entidade, com relação nominal com número de CPF e RG e endereço de todos os membros da diretoria vigente;
f) Caso a entidade já esteja funcionando com registro em outros Conselhos Municipais desta cidade, apresentar cópia e original do atestado de pleno e regular funcionamento expedido por tal;
g) Cópia e original do alvará expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Declaração da Isenção expedida pela mesma, sendo do local onde as atividades com o público atendido são desenvolvidas.
h) Cópia e original do auto da Vistoria do Corpo de Bombeiros Municipal, sendo do local onde as atividades com o público atendido são desenvolvidas.
i) Plano de Trabalho da Entidade.
j) Relatório de Atividades da Entidade.

Entidade Governamental

a) Requerimento do pedido de registro de entidade e de programas
b) Caso a entidade já esteja funcionando com registro em outros Conselhos Municipais desta cidade, apresentar cópia e original do atestado de pleno e regular funcionamento expedido por tal;
c) Cópia e original do alvará expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Declaração da Isenção expedida pela mesma, sendo do local onde as atividades com o público atendido são desenvolvidas.
d) Cópia e original do auto da Vistoria do Corpo de Bombeiros Municipal, sendo do local onde as atividades com o público atendido são desenvolvidas.
e) Plano de Trabalho da Entidade.
f) Relatório de Atividades da Entidade.

Art. 42º. Quando do registro ou recadastramento, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, por intermédio de comissão própria, na forma do disposto neste Regimento Interno, e com o auxílio de outros órgãos e serviços públicos, avaliará a adequação da entidade e/ou do programa, às normas e princípios estatutários, bem como a outros requisitos específicos que venha a exigir, via resolução própria[5].

§ 1º. Será negado registro à entidade nas hipóteses relacionadas pelo art.91, § 1 º(Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009) da Lei nº 8.069/90 e no art. 8º da Resolução 003/2019 CMDCA.

a) Não ofereça instalações físicas adequadas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança.
b) Não apresente plano de trabalho compatível com os princípios do ECA.
c) Esteja irregularmente constituída.
d) Tenha em seus quadros pessoas inidôneas
e) Não se adequar ou deixar de cumprir as resoluções e deliberações relativa à modalidade de atendimento prestado expedidas pelo Conselho de Direito da Criança e do Adolescente, em todos os níveis.

[5] Notadamente quanto à existência de profissionais habilitados na execução do programa, limitação do número de crianças e adolescentes atendidos etc.

§ 2º. Será negado registro ao programa que não respeite os princípios estabelecidos pela Lei nº 8.069/90, ou seja, incompatível com a política de atendimento traçada pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 3º. Verificada a ocorrência de alguma das hipóteses previstas nos parágrafos anteriores, poderá ser a qualquer momento cassado o registro originalmente concedido à entidade ou programa, comunicando-se o fato ao Ministério Público.

Art. 43º. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente efetuará recomendações visando a adequação dos programas de atendimento desenvolvidos por entidades não governamentais, assim como sua necessária articulação com a "rede de proteção à criança e ao adolescente" existente no município, concedendo prazo razoável para sua efetiva e integral implementação.

Parágrafo Único: Vencido o prazo sem que a entidade tenha efetuado a adequação e articulação referidas no *caput* deste dispositivo, o registro da entidade será indeferido ou cassado, comunicando-se o fato ao Ministério Público.

Art. 44º. As resoluções relativas à adequação e articulação de programas de atendimento desenvolvidos por entidades governamentais serão encaminhadas diretamente ao Chefe do Executivo Municipal, com cópia ao órgão responsável pela execução do programa respectivo, para sua imediata implementação.

Art. 45º. Em sendo constatado que alguma entidade ou programa estejam atendendo crianças ou adolescentes sem o devido registro no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, o fato será levado ao conhecimento do Ministério Público, para a tomada das medidas cabíveis, na forma do disposto nos arts.95, 97§ 1º (Redação dada pela Lei n 12.010, de 2009), e 191 a 193 todos da Lei nº 8.069/90.

Art. 46º. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente expedirá resolução própria dando publicidade ao registro das entidades e programas que preencherem os requisitos exigidos, sem prejuízo de sua imediata comunicação ao Juízo da Infância e Juventude e Conselho Tutelar, conforme previsto nos art. 90 e 91, *caput*, da Lei nº 8.069/90.

SEÇÃO IV
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:

Art. 47º. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente realizará, a cada biênio, uma Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, destinada a realizar um debate ampliado, assim como conscientizar e mobilizar a população na busca de soluções concretas para os problemas que afligem a população infanto-juvenil.

§ 1º. A Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente contará com regimento próprio, podendo seguir a temática e os parâmetros traçados pelos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

§ 2º. Os resultados da Conferência servirão de referencial para atuação do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente no biênio subsequente, devendo ser estabelecido um cronograma para implementação e adequação das políticas, programas e serviços públicos nela aprovados.

CAPÍTULO IX
DO PLANEJAMENTO E DAS AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

SEÇÃO I
DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO:

Art. 48º. Até o dia 01 de março de cada ano, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, com base nas informações colhidas durante a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, assim como junto ao Conselho Tutelar, Ministério Público, Poder Judiciário, entidades de atendimento à criança e ao adolescente com atuação no município e outras fontes, efetuará o planejamento das ações a serem desenvolvidas ao longo do ano, visando, dentre outras:

I - Relacionar e enumerar, pela ordem de gravidade, as maiores demandas e deficiências estruturais existentes no município, no que diz respeito a serviços públicos e programas de atendimento à população infanto-juvenil local, bem como suas respectivas famílias;

II - Estabelecer as prioridades a serem atendidas a curto, médio e longo prazos, deliberando no sentido da implementação de políticas públicas específicas para solucionar, de maneira efetiva, os problemas detectados, zelando para que as propostas de leis orçamentárias municipais incorporem o teor de tais deliberações, com a previsão dos recursos necessários para sua execução;

III - Apresentar e aprovar o calendário de atividades, contemplando as datas de realização das reuniões ordinárias, datas alusivas relacionadas à área infanto-juvenil, conferência municipal dos direitos da criança e do adolescente etc.

§ 1º As propostas aprovadas durante a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão atendidas em caráter prioritário, de acordo com o cronograma a ser estabelecido conforme disposto no art. 47, §2º deste Regimento Interno;

§ 2º. Para o desempenho das atividades relacionadas neste dispositivo, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente contará com o apoio dos órgãos encarregados dos setores de planejamento e finanças do município.

SEÇÃO II
DA OTIMIZAÇÃO DA ESTRUTURA DE ATENDIMENTO DISPONÍVEL NO MUNICÍPIO:

Art. 49º. Sempre que necessário, com base nas informações relativas acerca das demandas e deficiências existentes, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente poderá decidir, em caráter emergencial, pelo reordenamento dos programas e serviços desenvolvidos por entidades governamentais, de modo venham a otimizar os recursos humanos e materiais disponíveis para também atender demandas ainda a descoberto ou para as quais a estrutura ou rede de atendimento existente ainda se mostre deficitária, obedecendo assim ao comando emanado do art.259, par. único, da Lei nº 8.069/90.

SEÇÃO III
DA PARTICIPAÇÃO NA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DO EXECUTIVO:

Art. 50º. Até o dia 31 de março de cada ano o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente deverá elaborar seu plano de ação, contendo as estratégias, ações de governo e programas de atendimento a serem implementados, mantidos e/ou suprimidos pelo município, que deverão ser devidamente publicados e encaminhados para inclusão, no momento oportuno, nas propostas de Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, elaborados pelo Executivo;

§ 1º. Cabe à administração pública local, por intermédio do órgão encarregado do setor de planejamento e sob a estrita fiscalização do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, incorporar as metas definidas no plano de ação anual referido no *caput* deste dispositivo na previsão orçamentária dos diversos órgãos e setores responsáveis por sua posterior execução, a ser incluída na Proposta de Lei Orçamentária Anual, respeitado seu caráter prioritário e preferencial, conforme o disposto no art.227, *caput* da Constituição Federal c/c art.4º, par. único, alíneas "c" e "d" da Lei nº 8.069/90;

§ 2º. Quando do encaminhamento das propostas de leis orçamentárias ao Poder Legislativo, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente solicitará à Presidência da Câmara Municipal a relação de emendas sugeridas que digam respeito à criança e ao adolescente até o prazo final de apresentação das mesmas;

§ 3º. A Comissão Setorial Permanente de Orçamento ficará encarregada de acompanhar todo processo de elaboração, discussão, aprovação e execução orçamentária, devendo efetuar ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, em conjunto com os órgãos públicos encarregados do planejamento e finanças do ente federado ao qual estiver aquele vinculado, exposição bimestral que permita avaliar, continuamente, a efetiva implementação da política de atendimento e defesa da criança e do adolescente, e o cumprimento do disposto no art.227, *caput* da Constituição Federal c/c art.4º, par. único, alíneas "c" e "d" do Estatuto da Criança e do Adolescente; *(Redação dada pela Resolução nº 13 de 03 de setembro de 2021)*;

§ 4º. Procedimento similar será adotado quando da elaboração, pelo Executivo Municipal, da proposta de Plano Orçamentário Plurianual.

Art. 51º. Caso as deliberações do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente não sejam incorporadas às propostas de leis orçamentárias e/ou executadas ao tempo e modo devidos, o Presidente do Conselho fará imediata comunicação do fato ao Ministério Público, sem embargo de outras providências administrativas e judiciais a serem tomadas.

SEÇÃO IV
DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:

Art. 52º. Cabe ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, por força do disposto no art.88, inciso IV, da Lei nº 8.069/90, a gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado pela Lei Municipal nº 670/1990.

§ 1º. Os recursos captados pelo Fundo Especial para a Infância e Adolescência serão utilizados exclusivamente para implementação de ações de programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, na forma do disposto nos arts.90, §2°e incisos I a VIII, 101, incisos I a IX, 112, incisos III a VI e 129, incisos I a X, todos da Lei nº 8.069/90;

§ 2º. Os recursos captados pelo Fundo Especial para a Infância e Adolescência são considerados recursos públicos, estando assim sujeitos às regras e princípios que norteiam a aplicação dos recursos públicos em geral, inclusive no que diz respeito a seu controle pelo Tribunal de Contas, sem embargo de outras formas que venham a se estabelecer, inclusive pelo próprio Ministério Público (conforme art.74, da Lei nº 4.320/64 e art.260(Redação dada pela Lei nº 12.594, de 2012) (Vide), §4º.(Incluído pela Lei nº 8.242, de 12.10.1991), da Lei nº 8.069/90, somados às disposições gerais da Lei nº 8.429/92);

Art. 53º. Os recursos do Fundo Especial para a Infância e Adolescência não poderão ser utilizados:

a) Para manutenção dos órgãos públicos encarregados da proteção e atendimento de crianças e adolescentes, aí compreendidos o Conselho Tutelar e o próprio Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, o que deverá ficar a cargo do orçamento das Secretarias e/ou Departamentos aos quais estiverem aqueles administrativamente vinculados (conforme art.134, par. único, da Lei nº 8.069/90);

b) Para manutenção das entidades não governamentais de atendimento a crianças e adolescentes, por força do disposto no art.90, *caput*, da Lei nº 8.069/90, podendo ser destinados apenas aos programas de atendimento por elas desenvolvidos;

c) Para o custeio das políticas básicas a cargo do Poder Público.

Art. 54º. Por se tratarem de recursos públicos, a deliberação e aplicação dos recursos captados pelo Fundo Especial para a Infância e Adolescência será efetuada com o máximo de transparência, cabendo à Plenária do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, com respaldo no diagnóstico da realidade local e prioridades previamente definidas, critérios claros e objetivos para seleção dos projetos e programas que serão contemplados, respeitados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, conforme o disposto no art.4º, da Lei nº 8.429/92 - Lei de Improbidade Administrativa[6].

§ 1º. As entidades integrantes do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente que habilitarem projetos e programas para fins de recebimento de recursos captados pelo Fundo Especial para a Infância e Adolescência, serão consideradas impedidas de participar do respectivo processo de discussão e deliberação, não gozando de qualquer privilégio em relação às demais concorrentes;

§ 2º. Em cumprimento ao disposto no art.48-A da Lei Complementar nº 101/2000 e Redação dada pela Lei Complementar nº 131, de 2009 - Lei de Responsabilidade Fiscal, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente apresentará relatórios mensais acerca do saldo e da movimentação de recursos do Fundo Especial para a Infância e Adolescência, de preferência via *internet*, em página própria do Conselho ou em outra pertencente ao ente público ao qual estiver vinculado, caso disponível.

Art. 55º. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente realizará, a cada ano, campanhas de arrecadação de recursos para o Fundo Especial para a Infância e Adolescência, nos moldes do previsto no art. 260 da Lei nº 8.069/90.

Parágrafo Único: O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, por força do disposto no art.260, §2º, (Redação dada pela Lei nº 13.257, de 2016) da Lei nº 8.069/90 e art.227(Redação dada Pela Emenda Constitucional nº 65, de 2010), §3º, inciso VI, da Constituição Federal, estabelecerá critérios de utilização, através de planos de aplicação das doações subsidiadas e demais receitas captadas pelo Fundo Especial para a Infância e Adolescência, definindo e aplicando necessariamente percentual para incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente, órfão ou abandonado.

Art. 56º. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, com a colaboração do órgão encarregado do setor de planejamento, elaborará, até o dia 31 de março de cada ano, um plano de aplicação para os recursos captados pelo Fundo Especial para Infância e Adolescência, a ser obrigatoriamente incluído na proposta orçamentária anual do município.

[6] A propósito, tanto os membros do Conselho de Direitos quanto os responsáveis pela execução dos programas de atendimento custeados com recursos do Fundo Especial para a Infância e Adolescência, estão sujeitos à disposições da Lei nº 8.429/92, *ex vi* do disposto nos arts.1º, 2º e 3º deste Diploma Legal.

Parágrafo Único: O Plano de Aplicação deverá corresponder ao plano de ação previamente aprovado pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

CAPITULO X
DA DEFESA JUDICIAL DAS PRERROGATIVAS DO CONSELHO DE DIREITOS:

Art. 57º. Caso descumpridas as deliberações do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, seja através da recusa da inclusão dos planos de ação e de aplicação de recursos nas propostas de leis orçamentárias, seja por não destinar à área da infância e juventude a preferência na execução do orçamento que lhe é garantida pela Constituição Federal e Legislação Ordinária, o próprio Conselho de Direitos poderá demandar em Juízo para fazer valer sua prerrogativa constitucional, sendo ainda facultado aos legitimados do art.210 da Lei nº 8.069/90, o ingresso com ação mandamental ou ação civil pública para a mesma finalidade.

Parágrafo Único: A referida demanda deverá ser ajuizada perante a Justiça da Infância e Juventude, conforme o disposto nos art.148, inciso IV e 209, ambos da Lei nº 8.069/90.

CAPÍTULO XI
DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:

SEÇÃO I
DA DEFLAGRAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA:

Art. 58º. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, por força do disposto no art.139, da Lei nº 8.069/90 (Redação dada pela Lei nº 8.242, de 12.10.1991), e art.21 da Lei Municipal 2.665/2015, é responsável pela deflagração e condução do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, sob Fiscalização do Ministério Público.

§ 1º. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será deflagrado no mínimo 06 (seis) meses antes do término do mandato dos membros do Conselho Tutelar em exercício;

§ 2º. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em data unificada em todo o território nacional a cada 4 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial. (Incluído pela Lei nº 12.696, de 2012)

§ 3º. A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha. (Incluído pela Lei nº 12.696, de 2012)

§ 4º. No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor. (Incluído pela Lei nº 12.696, de 2012)

SEÇÃO II
DOS RECURSOS FINANCEIROS, MATERIAIS E HUMANOS NECESSÁRIOS:

Art. 59º. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente providenciará, junto ao Executivo Municipal, com a devida antecedência, os recursos - humanos e financeiros - necessários para condução e realização do processo de escolha, inclusive a aludida publicidade, confecção das cédulas de votação, convocação e alimentação de mesários, fiscais e pessoal encarregado da apuração dos votos.

§ 1º. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente realizará, com a devida antecedência, gestões junto à Justiça Eleitoral local, no sentido de viabilizar, quando necessário, o empréstimo de urnas eletrônicas para o pleito, nos termos do contido na Resolução nº 22.085,/2007 do Tribunal Superior Eleitoral[7];

[7] Nos termos do art.19, da Resolução nº 19.877/97, do TSE, "*nenhum pedido de cessão dos equipamentos ... poderá ser deferido dentro dos 120 (cento e vinte) dias que antecederem à realização de eleições*", o que reafirma a conveniência de que o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar seja sempre realizado no primeiro semestre do ano, independentemente da data da posse dos escolhidos.

§ 2º. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente providenciará, junto ao comando da Polícia Militar local, com a devida antecedência, os meios necessários para garantir a segurança dos locais de votação e de apuração do resultado.

Art. 60º. Todas as despesas necessárias à realização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverão ser suportadas pelo município, via dotação própria no orçamento da secretaria ou departamento ao qual o órgão estiver vinculado administrativamente.

Parágrafo Único: Antes a falta de prévia dotação para realização do processo de escolha, deverá ser promovido o remanejamento dos recursos necessários de outras áreas não prioritárias, nos moldes do previsto na lei orçamentária municipal e Lei Complementar nº 101/00.

SEÇÃO III

DA FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO:

Art. 61º. Para que possa exercer sua atividade fiscalizatória, prevista no art.139, da Lei nº 8.069/90 (Redação dada pela Lei nº 8.242, de 12.10.1991) o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente notificará pessoalmente o Ministério Público de todas as etapas do certame e seus incidentes, sendo a este facultada a impugnação, a qualquer tempo, de candidatos que não preencham os requisitos legais ou que pratiquem atos contrários às regras estabelecidas para campanha e dia da votação.

Parágrafo Único: As notificações ao Ministério Público serão expedidas diretamente pelo Presidente da Comissão Eleitoral.

SEÇÃO IV
DA COMISSÃO ELEITORAL:

Art. 62º. Será formada, no âmbito do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, uma Comissão Eleitoral, de caráter temporário, observada a composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil organizada, composta de no mínimo 04 (quatro) integrantes, que ficará encarregada da parte administrativa do pleito, análise dos pedidos de registro de candidaturas, apuração de incidentes ao longo do processo de escolha e outras atribuições que lhe forem conferidas, conforme art. 8 e 21, §4º da Lei Municipal 2.665/2015.

Parágrafo Único: Aplica-se à Comissão Eleitoral, no que couber, as disposições relativas à Comissões Setoriais contidas no Capítulo VII, Seção V, deste Regimento Interno *(Redação dada pela Resolução nº 13 de 03 de setembro de 2021)*;

SEÇÃO V
DO CALENDÁRIO E DA NECESSIDADE DE EXPEDIÇÃO DE RESOLUÇÃO ESPECÍFICA PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:

Art. 63º. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, à luz das disposições relativas ao processo de escolha para membros do Conselho Tutelar contidas na Lei nº 8.069/90 e legislação municipal 2.665/2015 específica que trata da matéria, expedirá resolução própria que contemple todas as etapas do certame, estabelecendo um calendário contendo as datas e prazos previstos para sua realização e conclusão, desde a publicação do edital de convocação até a posse dos escolhidos.

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Art. 64º. Este Regimento Interno somente poderá ser alterado quando a maioria absoluta dos membros do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Colorado julgarem necessário.

Art. 65º. Os casos omissos serão decididos pela Plenária do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente.

Art. 66º. Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo Único: Cópia integral deste Regimento Interno será fornecida ao Ministério Público e ao Poder Judiciário bem como, afixada na sede dos Conselhos Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar para conhecimento do público em geral.

Colorado, 04 de julho de 2023.

Tailise Nunes de Almeida Zirondi
Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2023

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°9 Termo do contrato nº.81/2021, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de combustíveis (etanol) diretamente na bomba do estabelecimento, para abastecimento dos veículos da frota municipal, conforme a necessidade, nos dias de segunda-feira a sábado das 06:30 as 20:00 horas e no domingo das 06:30 horas as 13:00 horas pelo período de 12 meses.. decorrente de Pregão n° 18/2021, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a TOSHINORI SODA & CIA LTDA - EPP inscrita no CNPJ sob nº. 75.086.108/0001-48. aditivam o contrato com término 31/07/2024 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

CRUZEIRO DO SUL 03 de julho de 2023.

MARCOS CESAR SUGIGAN
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2023

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.86/2022, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL A LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, PASSÍVEL DE PRORROGAÇÃO, SENDO 4 VAGAS PARA CADA NÍVEL DE ATENDIMENTO, TOTALIZANDO 12 VAGAS, PODENDO OU NÃO SER UTILIZADAS. decorrente de Inexigibilidade n° 11/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE PROTEÇÃO AOS IDOSOS. inscrita no CNPJ sob nº. 79.696.969/0001-07. aditivam o contrato na importância de R$ 14.898,80 (quatorze mil, oitocentos e noventa e oito reais e oitenta centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

CRUZEIRO DO SUL 04 de julho de 2023.

MARCOS CESAR SUGIGAN
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2023

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°4 Termo do contrato nº.58/2018, objetivando a Este Edital, destinado a contratação de instituição financeira (bancos ou cooperativas de crédito) para manter as contas-salários ou contas correntes, cabendo ao correntista a opção, dos servidores ativos (Estatutários/efetivos, comissionados, agentes políticos, conselheiros tutelares, Celetistas) da Prefeitura Municipal e inativos (aposentados e pensionistas) do Instituto de Previdência Municipal, do Município de CRUZEIRO DO SUL, através da abertura de contas-registro. decorrente de Pregão n° 14/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a ITAU UNIBANCO S.A. inscrita no CNPJ sob nº. 60.701.190/0001-04. aditivam o contrato com término 31/07/2024 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

CRUZEIRO DO SUL 03 de julho de 2023.

MARCOS CESAR SUGIGAN
PREFEITO MUNICIPAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS
CNPJ 08.549.559/0001-87

AVISO DE CANCELAMENTO DE ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2022-FMS.

O Fundo Municipal de Saúde de Santo Inácio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando razões de interesse público, decide CANCELAR O REGISTRO DE PREÇO DOS ITENS: 04 -CLORETO DE SÓDIO, DOSAGEM: 0,9%, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO e 05 - CLORETO DE SÓDIO, DOSAGEM: 0,9%, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO, da ARP Nº 055/2022-PMSI, advinda do PREGÃO ELETRÔNICO 024/2022-PMSI, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO INÁCIO – PR, tendo em vista a solicitação encaminhada pelo Departamento de Saúde, os itens vencidos pela empresa detentora da ARP, CIRURGICA ONIX - EIRELI, CNPJ 20.419.709/0001-33, conforme o pedido de desistência do item acima feito pela empresa vencedora na data do dia 11/05/2023 aonde a empresa relata que o cenário atípico e instável ocasionando em decorrência da pandemia juntamente com o surto de dengue que o país se encontra, há um grande atraso na entrega por parte dos fabricantes e com isso a empresa obteve o seu descumprimento contratual decorrente de ausência na entrega dos itens supracitados. Por razões de interesse público, o município nos termos do artigo Art. 21, inciso I, do Decreto Federal 7892/2013, requer o cancelamento do registro de preços dos itens e chame o licitante remanescente na ordem de classificação.

O ato de revogação está fundamentado no art. 49 da Lei Federal nº 8666/93 c/c art. 9º da Lei Federal 10.520/02, na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal e art. 21, inciso II do Decreto Federal 7892/2013. Nesse sentido, tendo em vista razões de interesse público decorrente de fato superveniente, necessários que sejam os referidos preços registrados cancelados. A revogação dos atos da administração por utilizando-se do juízo de discricionariedade, levando em consideração a conveniência da administração pública em relação ao interesse público, é medida perfeitamente legal, consoante doutrina e jurisprudência sobre o assunto.

Assim, verificado que o interesse público poderá ser satisfeito de uma forma melhor, incumbe a essa administração pública revogar o presente registro de preços.

Santo Inácio-PR, 20 de junho de 2023.
SUELLEN SEFRIAN TURCATO:05155786908 Assinado de forma digital por SUELLEN SEFRIAN TURCATO:05155786908
Suellen Sefrian Turcato
Secretária Municipal de Saúde

SANTO INÁCIO PREFEITURA MUNICIPAL
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O FUTURO
GESTÃO 2021-2024

AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de materiais de higiene e limpeza para a Prefeitura do Município de Santo Inácio – PR.

Departamento Solicitante: Secretaria Municipal de Administração.

Processo: 076/2023

Modalidade: Pregão nº 031/2023

Espécie: Presencial - Registro de Preço

Tipo: Menor Preço por item

Fundamentação Legal: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº. 10.520/02, Lei Complementar nº. 123/06, Lei Complementar nº. 147/2014, Decreto Federal nº. 7.892/13, Decreto Federal 8.250/14, além das demais legislações aplicáveis.

Data de Abertura: 17 de julho de 2023.

Horário Limite para Protocolo: 08h:30min (oito horas e trinta minutos). **Local:** Departamento de Licitações.

Horário de Abertura: 09h:00min (nove horas).

Local: Paço Municipal, Rua Marcelino Alves de Alcântara, nº 133, Centro, Santo Inácio, Paraná.

Informações: O Edital de Licitação com detalhes do Pregão Presencial - Registro de Preço nº 031/2023 estará à disposição dos interessados a partir do dia 05 de julho de 2023, na Divisão de Licitação situada no Paço Municipal ou no endereço eletrônico *www.santoinacio.pr.gov.br em "Portal da Transparência"*

Santo Inácio/PR, 04 de julho de 2023.

CIRO YUJI KOGA
Portaria nº 227/2022
Pregoeiro Municipal

SANTO INÁCIO PREFEITURA MUNICIPAL
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O FUTURO
GESTÃO 2021-2024

AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS "ITENS DE PADARIA" PARA ABASTECIMENTO DE DIVERSOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS.

Secretaria Solicitante: Departamento Municipal de Administração, Departamento Municipal de Educação, Departamento Municipal de Assistência Social e Departamento Municipal de Obras, Viação e Serviços.

Processo: 078/2023

Modalidade: Pregão nº 032/2023

Espécie: Presencial – Registro de Preço – Licitação exclusiva para MEs, EPPs e MEIs.

Tipo: Menor Preço por Item

Fundamentação Legal: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº. 10.520/02, Lei Complementar nº. 123/06, Lei Complementar nº. 147/2014, Lei Complementar nº. 155/2016, Decreto Federal 8.250/14, além das demais legislações aplicáveis.

Data de Abertura: 18 de julho de 2023.

Horário Limite para Protocolo: 08h:30min (oito horas e trinta minutos). **Local:** Departamento de Licitação

Horário de Abertura: 09h:00min (nove horas).

Local: Paço Municipal, Rua Marcelino Alves de Alcântara, nº 133, Centro, Santo Inácio, Paraná.

Informações: O Edital de Licitação com detalhes do Pregão Presencial nº 032/2023, estará à disposição dos interessados a partir do dia 05 de julho de 2023, no Departamento de Licitação situada no Paço Municipal ou através do pedido no e-mail licitacao@santoinacio.pr.gov.br ou no endereço eletrônico *www.santoinacio.pr.gov.br em "Portal da Transparência".*

Santo Inácio/PR, 04 de julho de 2023.

CIRO YUJI KOGA
Portaria nº 227/2022
Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

PORTARIA Nº 067/2023

A Prefeita do Município de Floraí, estado do paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 124, caput, da lei municipal nº896/2001,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica CONCEDIDO, **Licença-Prêmio** ao servidor S.r. **RONI PAULO BARES,** com protocolo nº28.827, 90(noventa) dias a partir de 10 julho de 2023 à 07 de outubro de 2023, no cargo de Gari 40h, lotado na matricula n.304 Secretaria Municipal de Viação e Obras desta Prefeitura, conforme artigo 124, Lei Municipal n.896/2001, aquisitivo de **2017 a 2021**.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal " Osvaldo da Silva ", aos 04 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN
Prefeita Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS
CNPJ 08.549.559/0001-87

AVISO HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS
Nº 016/2023-FMS

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a Homologação do presente processo Licitatório realizado por este Fundo Municipal de Saúde..
A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Santo Inácio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 10.520/02 e suas alterações, da Lei Orgânica do Município, bem como processo licitatório realizado pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria 227/2022, de 02 de Dezembro de 2022, assim resolve:
HOMOLOGAR, o processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023-FMS, e adjudicar o seu objeto à AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE SERÃO ADQUIRIDOS PARA SUPRIR FALTAS EMERGENCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO INÁCIO, DESTINADOS A USUÁRIOS EM SITUAÇÃO DE RISCO, USUÁRIOS QUE NÃO POSSUEM CONDIÇÕES SÓCIO ECONÔMICAS, USUÁRIOS DA REDE BÁSICA, AGRAVOS À SAÚDE E/OU DOENÇAS CRÔNICAS, QUE RECORREM À ORDEM JUDICIAL, CONSELHO TUTELAR, DA CRIANÇA E CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTA SECRETARIA DE SAÚDE, OU PACIENTES EM INÍCIO DE TRATAMENTO, BEM COMO COMPLEMENTAR A NECESSIDADE DE MEDICAMENTOS COMPLEXOS NÃO FORNECIDOS PELA FARMÁCIA BÁSICA, REALIZADA ATRAVÉS DE AVALIAÇÃO SOCIAL, as empresas:

Empresa: FARMACIA AVENIDA DE SANTO INÁCIO – ME – CNPJ 01.614.267/0001-31

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	ACETATO DE RETINOL+ COLECALCIFEROL , DOSAGEM: 50.000UI+10.000UI, SOLUÇÃO ORAL	COSMED	FR	6,00	20,48	122,88
1	3	ACETILCISTEÍNA, CONCENTRAÇÃO:600 MG, FORMA FARMACÊUTICA: GRANULADO PAR A SOLUÇÃO ORAL SACHÊ 5G	GEOLAB	SACH	40,00	2,71	108,40
1	7	ALPRAZOLAM, DOSAGEM: 1MG	SANDOZ	CPR	240,00	0,53	127,20
1	13	ARIPIPRAZOL, CONCENTRAÇÃO: 10 MG	ACHE	CPR	540,00	3,38	1.825,20
1	14	ARIPIPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:1 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SUSPENSÃO ORALFR FRASCO 150 ML	ACHE	FR	6,00	184,12	1.104,72
1	15	ATENSINA, DOSAGEM: 0,100MG	BOEHINGEL HEIN	CPR	360,00	0,30	108,00
1	17	AZITROMICINA, DOSAGEM: 600MG, FRASCO 15ML	NEOQUIMICA	FR	12,00	49,64	595,68
1	18	BAMIFILINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 300 MG	CHEISE	DRG	120,00	2,50	300,00
1	19	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, COMPOSIÇÃO:ASSOC. C/ BROMETO GLICOPIRRÔNIO E FORMOTEROL, CONCENTRAÇÃO:100 + 12,5 + 6 MCG/DOSE, FORMA FARMACEUTICA:AEROSSOL ORAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:COM INALADOR FRASCO 120 DOSES	CHIESI	FR	12,00	373,36	4.480,32
1	24	BISOPROLOL FUMARATO, CONCENTRAÇÃO: 5MG	EMS	CPR	600,00	0,95	570,00
1	28	BUPROPIONA , COMPOSIÇÃO: CLORIDRATO DE BUPROPIONA, DOSAGEM: 300MG	EUROFARMA	CPR	360,00	4,92	1.771,20
1	29	BUPROPIONA CLORIDRATO , CONCENTRAÇÃO: 300MG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LIBERAÇÃO PROLONGADA	EUROFARMA	CPR	500,00	5,34	2.670,00
1	30	BUPROPIONA CLORIDRATO, DOSAGEM:150 MG	NEOQUIMICA	CPR	1.440,00	2,65	3.816,00
1	31	BUSONID, DOSAGEM: 50MCG, NASAL, FRASCO 6ML	ACHE	FR	12,00	40,44	485,28
1	37	CARMELOSE SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO OFT ÁLMICA FRASCO 15 ML	HERTZ	FR	12,00	34,93	419,16
1	41	CETOPROFENO, DOSAGEM: 150MG	NEOQUIMICA	COMPR	120,00	3,65	438,00
1	42	CIANOCOBALAMINA, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM DEXAMETASONA, PIRIDOXINA E TIAMINA, DOSAGEM:5MG + 4MG + 100MG + 100MG, INDICAÇÃO:INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:AMPOLA I DE VITAMINAS E AMPOLA II COM DEXAMETASONA. 3 AMPOLA 1 ML+ 3 AMPOLA 2 ML	PROCTER	AMP	18,00	29,23	526,14
1	43	CIANOCOBALAMINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM PIRIDOXINA E TIAMINA, CONCEN TRAÇÃO:5 MG + 100 MG + 100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 1 ML+ 1 AMP 1 ML + 1 AMP 1 ML	PROCTER	AMP	108,00	4,77	515,16
1	44	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO, DOSAGEM:5 MG	CIMED	CPR	360,00	1,00	360,00
1	45	CIPROFIBRATO, DOSAGEM: 100MG	EMS	CPR	260,00	1,06	275,60
1	53	CLOPIDOGREL, DOSAGEM: 75 MG	NEOQUIMICA	CPR	110,00	1,28	140,80
1	54	CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM:600 MG	SANDOZ	DRG	240,00	0,81	194,40
1	55	CLORETO DE SÓDIO , CONCENTRAÇÃO: 0,9%, FORMA FARMACÊUTICA: SPRAY NASAL, FRASCO 50ML	CIMED	FR	18,00	15,10	271,80
1	56	CLORIDRATATO LOPERAMIDA, DOSAGEM: 2MG	GLOBO	COMPR	240,00	0,55	132,00
1	57	CLORIDRATO DE AMANTADINA, DOSAGEM: 100MG	MOMENTO	CPR	280,00	1,03	288,40
1	58	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA, DOSAGEM: 10MG	CIMED	CPR	120,00	0,78	93,60
1	59	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA, DOSAGEM: 5MG	CIMED	COMPR	120,00	0,68	81,60
1	60	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA, DOSAGEM: 40MG + 20ML, FRASCO 20 ML	MEDLEY	FR	12,00	8,67	104,04
1	61	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA, DOSAGEM: 25MG	EUROFARMA	CPR	140,00	0,92	128,80
1	62	CLORIDRATO DE OXIBUTININA, CONCENTRAÇÃO: 5MG	ASPSEM	COMPR	320,00	1,09	348,80
1	63	CLORIDRATO DE PAROXETINA, DOSAGEM: 20MG	ZYDUS	COMPR	180,00	1,27	228,60
1	64	CLORIDRATO DE SERTRALINA, DOSAGEM: 50MG	ZYDUS	CPS	120,00	1,19	142,80
1	65	CLORIDRATO DE TETRACICLINA, DOSAGEM: 500MG	TETRAMED	CPS	211,00	1,47	310,17
1	66	CLORIDRATO IMIPRAMINA, DOSAGEM: 25 MG	SIGMA	COMPR	240,00	0,53	127,20
1	67	CLORIDRATO TRAZADONA, DOSAGEM: 50 MG	EMS	COMPR	600,00	0,82	492,00
1	68	CLORTALIDONA, DOSAGEM: 50MG	CIMED	CPR	540,00	0,54	291,60
1	73	COMBORDART , COMPOSIÇÃO: DUTASTERIDA + CLORIDRATO DE TANSULOSINA, DOSAGEM: 0,5 + 0,4 MG	CIMED	CPS	120,00	4,84	580,80
1	74	CRAMBERRY , COMPOSIÇÃO ANTOCIANIDINAS, FLAVONÓIDES, PROANTOCIANIDINAS,TANINOS CONDENSADOS E ÁCIDOS FENÓLICOS, CONCENTRAÇÃO 500MG	HERTZ	SACH	200,00	3,61	722,00
1	76	DAPAGLIFLOZINA, CONCENTRAÇÃO: 10MG	ASTRAZENECA	CPR	600,00	5,00	3.000,00
1	77	DESLORATADINA , CONCENTRAÇÃO: 0,5MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE, FRASCO 100 ML + SERINGA DOSASORA	ACHE	FR	12,00	38,21	458,52
1	82	DIOSMINA, COMPOSIÇÃO : ASSOCIADA À HESPERIDINA, CONCENTRAÇÃO: 450MG + 50MG	NEOQUIMICA	COMPR	1.440,00	1,73	2.491,20
1	86	DOMPERIDONA, DOSAGEM: 10MG	CIMED	CPR	360,00	0,41	147,60
1	89	DULOXETINA, CONCENTRAÇÃO:60 MG, FORMA FARMACÊUTICA:MICROGRÂNULOS DE LI BERAÇÃO LENTA.	ACHE	CPS	900,00	5,28	4.752,00
1	90	EMPAGLIFLOZINA, DOSAGEM: 25MG	ASTRAZENECA	COMPR	720,00	8,11	5.839,20
1	92	ENOXAPARINA , CONCENTRAÇÃO: 100MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 1 SERINGA PREENCHIDA, SERINGA 0,4ML + SISTEMA DE SEGURAÇA	SANOFI	SER	10,00	87,07	870,70
1	93	ENOXAPARINA, CONCENTRAÇÃO:100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁ VEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:SERINGA PREENCHIDA.SERINGA 0,2 ML + SISTEMA DE SEGURANÇA	SANOFI	SER	8,00	47,79	382,32
1	95	ESOMEPRAZOL, COMPOSIÇÃO:SAL MAGNÉSICO, CONCENTRAÇÃO:20 MG	EMS	CPR	720,00	3,29	2.368,80
1	96	ESPIROLACTONA, DOSAGEM : 100 MG	EMS	COMPR	500,00	1,18	590,00
1	100	FENAZOPIRIDINA, DOSAGEM:200 MG	ZODIAC	DRG	200,00	1,14	228,00
1	101	FERRO ELEMENTAR, CONCENTRAÇÃO : 100 MG	TAKEDA PHARMA	FR	25,00	2,40	60,00
1	104	FORMOTEROL FUMARATO , COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM BUDENOSIDA, CONCENTRAÇÃO		CPS	480,00	2,88	1.382,40
1	107	FUROATO DE FLUTICASONA, DOSAGEM: 27,5MCG/DOSE, SPRAY COM 120 DOSES FUROATO DE FLUTICASONA, DOSAGEM: 27,5MCG/DOSE, SPSY COM 120 DOSES	GLAXO	FR	18,00	55,48	998,64
1	109	GENFIBROZILA, DOSAGEM:600 MG	GERMED	CPR	240,00	2,84	681,60
1	110	GLICAZIDA, DOSAGEM: 60MG	PHALAB	COMPR	320,00	2,18	697,60
1	115	IBUPROFENO, DOSAGEM: 100 MG/ML, FORMA FARMAUCEUTICA: SUSPENSÃO ORAL	GEOLAB	FR	12,00	19,97	239,64
1	116	INDACATEROL MALEATO, CONCENTRAÇÃO: 300MCG	NOVARTIS	CPS	280,00	4,74	1.327,20
1	117	LACOSAMIDA, CONCENTRAÇÃO: 100 MG	EMS	COMPR	120,00	8,28	993,60
1	119	LANSOPRAZOL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À AMOXILINA E CLARITOMICINA	TEUTO	COMPR	120,00	4,87	584,40
1	121	LEVOFLAXACINO, DOSAGEM 500 MG	EUROFARMA	COMPR	480,00	4,59	2.203,20
1	124	LEVOPROMAZINA, DOSAGEM: 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	SANOFI	FR	15,00	14,44	216,60
1	126	LORNOXICAN, CONCENTRAÇÃO: 8 MG	BIOLAB	COMPR	180,00	1,39	250,20
1	127	LOXOPROFENO SÓDICO, DOSAGEM: 60 MG	ACHE	COMPR	180,00	2,20	396,00
1	128	MACROGOL PRINCIPIO ATIVO: MACROGOL 3350, COMPOSIÇÃO : BICARBONATO DE SÓDIO	SHERING	ENV	120,00	2,09	250,80
1	131	METFORMINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA A DAPAGLIFOZINA 10/1000 MG	ASTRAZENECA	COMPR	600,00	7,28	4.368,00
1	132	METFORMINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA A VILDAGLIPTINA	NOVARTIS	COMPR	670,00	4,39	2.941,30
1	133	METRONIDADOL, DOSAGEM:400 MG	PHALAB	COMPR	100,00	0,83	83,00
1	135	MIRTAZAPINA, DOSAGEM: 45 MG	SANDOZ	COMPR	360,00	4,23	1.522,80
1	140	NALTRAXONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG	UNIAO QUIMICA	COMPR	240,00	4,95	1.188,00
1	145	OLMESARTANA MEDOXOMILA , COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM HIDROCLOROTIAZIDA, CONCENTRAÇÃO: 40MG + 12,5 ML.	EUROFARMA	COMPR	720,00	2,06	1.483,20
1	146	OLMESARTANA MEDOXOMILA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM ANLODIPINO	EUROFARMA	COMPR	540,00	2,95	1.593,00
1	147	ORLISTATE, DOSAGEM: 120 MG	NEOQUIMICA	CPS	130,00	3,30	429,00
1	148	OSCAL D, COMPOSIÇÃO: CÁLCIO + VITAMINA D, DOSAGEM: 500MG + 400UI	HERTZ	COMPR	900,00	1,87	1.683,00
1	151	OXIBUTININA CLORIDRATO, DOSAGEM: 5MG	APSEN	COMPR	720,00	1,20	864,00
1	153	PARACETAMOL, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM CODEINA,DOSAGEM: 500 MG+30 MG	GEOLAB	COMPR	672,00	1,31	880,32
1	155	PARACETAMOL, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA À CLORFERIRAMINA E FENILEFRINA	CIMED	CPS	320,00	1,10	352,00
1	157	PEG LAX, COMPOSIÇÃO:MACROGOL 3350, DOSAGEM:8,5G EM PÓ, ENVELOPE 8,5G	MYRALIS	ENV	168,00	3,30	554,40
1	158	PIROXICAN, CONCENTRAÇÃO: 20 MG	PHALAB	CPS	180,00	0,69	124,20
1	162	PREGABALINA, CONCENTRAÇÃO 150 MG	NEOQUIMICA	CPS	240,00	3,62	868,80
1	163	PREGABALINA, CONCENTRAÇÃO 75 MG	NEOQUIMICA	COMPR	720,00	1,70	1.224,00
1	166	PROPAFENONA CLORIDRATO, DOSAGEM 300MG	EMS	COMPR	720,00	1,82	1.310,40
1	167	PROPATILNITRATO, DOSAGEM 10 MG	FQM	COMPR	2.400,00	0,57	1.368,00
1	169	QUETIAPINA, CONCENTRAÇÃO: 50 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA	ACHE	COMPR	360,00	4,20	1.512,00
1	170	QUETIAPINA, DOSAGEM: 25 MG	ZYDUS	COMPR	720,00	2,16	1.555,20
1	172	RISPERIDONA, DOSAGEM: 2MG	BIOLAB	COMPR	540,00	1,04	561,60
1	174	RIVAROXABANA, CONCENTRAÇÃO: 15 MG	TORRENT	COMPR	320,00	4,31	1.379,20
1	177	SACCHAROMYCES SP, DOSAGEM: 200MG	LEGRAND	CPS	50,00	7,78	389,00
1	178	SALBUTAMOL, DOSAGEM: 100 MG/DOSE : AEROSOL ORAL	TEUTO	FR	12,00	28,77	345,24
1	179	SEMAGLUTIDA , SOLUÇÃO INJETAVEL, DOSAGEM: 0,25/05 MG, 1 CANETA COM 1,5ML, 1 SISTEMA DE APLICAÇÃO + 6 AGULHAS	NOVO NORDISK	UNID	12,00	783,70	9.404,40
1	180	SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM 25 MG	ZYDUS	COMPR	360,00	1,65	594,00
1	181	TENOXICAM, DOSAGEM: 200 MG	UNIAO QUIMICA	COMPR	100,00	5,24	524,00
1	182	TEOFILINA, DOSAGEM: 200 MG	ABBOTT	CPS	1.200,00	1,08	1.296,00
1	183	TIAMAZOL, DOSAGEM: 10MG	EMS	COMPR	600,00	0,58	348,00
1	184	TIBOLONA, CONCENTRAÇÃO: 2,5 MG	GERMED	COMPR	240,00	1,68	403,20
1	185	TIMODULINA, CONENTRAÇÃO: 200MG/ML, XAROPE	ACHE	FR	6,00	116,99	701,94
1	188	TOPIRAMATO, DOSAGEM : 100 MG	EMS	COMPR	360,00	2,68	964,80
1	189	TOPIRAMATO, DOSAGEM: 50 MG	EMS	COMPR	240,00	1,69	405,60
1	192	TROLAMINA + HIDROXIQUINOLINA, FRASCO GOTEJADOR 8ML	NOVARTIS	FR	6,00	16,95	101,70
1	193	TROMETAMOL , COMPOSIÇÃO: SAL CETOROLACO, CONCENTRAÇÃO: 0,4%, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 5ML	ACHE	FR	18,00	4,65	83,70
1	197	VALPROATO DE SODIO, CONCENTRAÇÃO: 500MG	ABBOTT	COMPR	250,00	1,80	450,00
1	198	VALPROATO DE SÓDIO, DOSAGEM: 250MG/5 ML, FRASCO COM 100ML	ABBOTT	FR	120,00	26,23	3.147,60
1	199	VALSARTANA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À AO SACUBITRIL,51+49 MG	NOVARTIS	COMPR	320,00	5,40	1.728,00
1	201	VALSARTANA, CONCENTRAÇÃO: 320 MG	GERMED	COMPR	720,00	1,98	1.425,60
1	205	VITAMINAS DO COMPLEO B	LEGRAND	COMPR	1.200,00	0,59	708,00
1	206	VONOPRAZANA (equivalente a 13,36 mg de fumarato de vonoprazana), DOSAGEM 10MG	TAKEDA PHARMA	COMPR	240,00	5,95	1.428,00
1	207	VONOPRAZANA (equivalente a 13,36 mg de fumarato de vonoprazana), DOSAGEM 20MG	TAKEDA PHARMA	COMPR	240,00	7,20	1.728,00
1	209	ZOLPIDEM, CONCENTRAÇÃO: 10 MG	GEOLAB	COMPR	450,00	1,49	670,50
		TOTAL					111.401,27

Empresa: IZABEL DE FÁTIMA ALMEIDA SLEMER – ME - CNPJ 80.258.635/0001-22

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ACETATO DE RETINOL, DOSAGEM: 3,5 G POMADA	CRISTALIA	BG	3,00	13,70	41,10
1	4	ÁCIDO ASCÓRBICO , COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À CITRATO DE ZINCO, CONCENTRAÇÃO: 1G + 10MG, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO ENFERVESCENTE	CIMED	CPR	40,00	1,59	63,60
1	5	ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM: 250MG	EMS	COMPR	80,00	2,40	192,00
1	6	ALOPURINOL, DOSAGEM: 100 MG	SANDOZ	CPR	200,00	0,25	50,00
1	8	AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO :ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO: 400MG + 57MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 70 ML	GERMED	FR	12,00	81,00	972,00
1	9	AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO:ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CO NCENTRAÇÃO:500MG + 125MG.	EMS	CPR	110,00	6,00	660,00
1	10	AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO:ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CO NCENTRAÇÃO:875MG + 125MG	GERMED	CPS	160,00	10,00	1.600,00
1	11	ANLODIPINO BESILATO, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À VALSARTANA, CONCENTRAÇAO:1 0 MG + 320 MG	EMS	CPR	200,00	3,60	720,00
1	12	ANLODIPINO BESILATO, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO AO VALSARTANO, CONCENTRAÇÃO:	EMS	CPR	600,00	3,35	2.010,00
		ANLODIPINO BESILATO, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO AO VALSARTANO, CONCENTRAÇÃO:5 MG + 320 MG.					
1	16	ATORVASTATINA CÁLCICA, DOSAGEM: 40 MG	GEOLAB	CPR	420,00	1,90	798,00
1	20	BENZOATO DE ALOGLIPTINA, DOSAGEM: 25MG + 30MG	COSMED	CPR	110,00	5,90	649,00
1	21	BENZOCAÍNA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM TRICLOSANA E MENTOL, CONCENTRAÇÃO :45 MG + 5 MG + 5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: AEROSOL FRASCO 43 G	HERTZ	FR	12,00	29,00	348,00
1	22	BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO:DIPROPIONATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM ÁCI DO SALICÍLICO, DOSAGEM:0,5MG + 30MG/G, FORMA FARMACÊUTICA:POMADA BISNAGA 30 G	DELTA	BNG	12,00	41,30	495,60
1	23	BILASTININA, COMPOSIÇÃO: 20MG	EUROFARMA	COMPR	90,00	2,50	225,00
1	25	BRIMONIDINA TARTARATO, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM TIMOLOL MALEATO, CONCE NTRAÇÃO:2 MG + 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO GOTAS 10 ML	NEOQUIMICA	FR	12,00	170,00	2.040,00
1	26	BRIMONIDINA TARTARATO, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM TIMOLOL MALEATO, CONCE NTRAÇÃO:2 MG + 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO GOTAS 5 ML	NEOQUIMICA	FR	12,00	96,00	1.152,00
1	27	BRIMONIDINA TARTARATO, DOSAGEM:2 MG/ML, APRESENTAÇÃO:COLÍRIO FRASCO 5 ML	MEDLEY	FR	12,00	75,00	900,00
1	32	CANABEDIOL, SOLUÇÃO: 200 MG/ML, FRASCO, 10ML CANABEDIOL, SOLUÇÃO: 200 MG/ML, FRASCO, 10ML	PRATIZ DONADUZI	FR	2,00	2.980,00	5.960,00
1	33	CANABEDIOL, SOLUÇÃO: 20MG/ML, FRASCO 30ML	PRATIZ DONADUZI	FR	12,00	294,00	3.528,00
1	34	CARBONATO DE CÁLCIO , COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM VITAMINA D3, CONCENTRAÇÃO: 600MG + 200UI	VITAMED	CPR	720,00	1,40	1.008,00
1	35	CARBONATO DE LITIO 300 MG	EUROFARMA	COMPR	360,00	0,30	108,00
1	36	CARBONATO DE LÍTIO, DOSAGEM: 450MG	EUROFARMA	CPR	720,00	1,80	1.296,00
1	38	CEFUROXIMA, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL FRASCO 70 ML	RAMBOX	FR	6,00	140,00	840,00
1	39	CELECOXIBE, DOSAGEM: 200MG	EMS	CPS	300,00	2,60	780,00
1	40	CELESTAMINE , COMPOSIÇÃO: 2MG MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA + 0,25MG DE BETAMETASONA, FRASCO COM 120ML	GEOLAB	FR	12,00	50,50	606,00
1	46	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO , PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIADA COM DEXAMETASONA, DOSAGEM: 3,5MG + 1MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA	NOVARTIS	BNG	6,00	31,40	188,40
1	47	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO , PRINCÍPIO ATIVO:ASSOCIADA COM DEXAMETASONA, DOSAGEM: 3,5MG + 1MG/G, FORMA FARMACÊUTICA: POMADA OFTÁLMICA, FRASCO 5ML	GEOLAB	FR	6,00	24,00	144,00
1	48	CIPROTERONA ACETATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA À ETINILESTRADIOL CIPROTERONA ACETATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA À ETINILESTRADIOL	HEGRAND	COMPR	120,00	0,65	78,00
1	49	CITALOPRAM, DOSAGEM: 10MG	PFIZER	CPR	240,00	1,70	408,00
1	50	CITALOPRAM, DOSAGEM:20 MG	ZYDUS	CPR	240,00	2,80	672,00
1	51	CITIDINA, PRINCÍPIO ATIVO:5-MONOFOSFATO, ASSOCIADA COM URIDINA 5-TRIFO SFATO, COMPOSIÇÃO:E COM HIDROXICOBALAMINA ACETATO, CONCENTRAÇÃO:2,5MG + 1,5MG + 1MG.	CIMED	CPS	300,00	3,87	1.161,00
1	52	CLONIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 0,15 MG	BIOCHIMICO	CPR	600,00	0,35	210,00
1	69	CODEÍNA, DOSAGEM: 60MG	GEOLAB	CPR	220,00	2,60	572,00
1	70	COLAGENO NÃO HIDROLISADO, TIPO II, DOSAGEM: 40G COLAGENO NÃO HIDROLISADO, TIPO II, DOSAGEM: 40G	UNIAO	CPS	720,00	1,80	1.296,00
1	71	COLECALCIFEROL, CONCENTRAÇÃO:50.000 UI	GEOLAB	CPR	50,00	16,70	835,00
1	72	COLECALCIFEROL, CONCENTRAÇÃO:7.000 UI	CIMED	CPR	320,00	3,80	1.216,00
1	75	DABIGATRANA ETEXILATO, CONCENTRAÇÃO:110 MG	BOEH INGGELHEIN	CPS	250,00	5,30	1.325,00
1	78	DESVENLAFAXINA, COMPOSIÇÃO:SAL SUCCINATO, CONCENTRAÇÃO:100 MG, FORMA F ARMACÊUTICA:LIBERAÇÃO CONTROLADA.	EUROFARMA	CPR	240,00	2,80	672,00
1	79	DIMENIDRINATO , APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 50MG + 10MG	TAKEDA PHARMA	COMPR	240,00	0,60	144,00
1	80	DIOSMINA , COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À HESPERIDINA, CONCENTRAÇÃO: 900MG + 100MG	NEOQUIMICA	COMPR	1.140,00	3,45	3.933,00
1	81	DIOSMINA + HESPEIDINA , COMPOSIÇÃO: GRANULADO900MG + 100MG, 30 SACHÊS DE 5G	ACHE	SACH	50,00	5,80	290,00
1	83	DIPIRONA SÓDICA , COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À ADIFENINA E PROMETAZINA, CONCENTRAÇÃO: 500MG + 10MG + 5MG	LEGRAND	COMPR	192,00	1,60	307,20
1	84	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO SÓDICO DE BETAMETASONA, DOSAGEM: 5MG/ML, AMPOLA 1ML	EUROFARMA	AMP	24,00	19,70	472,80
1	85	DOLAMIN FLEX , COMPOSIÇÃO: CLONIXINATO DE LISINA + CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA , DOSAGEM: 150MG + 5MG	FQM	COMPR	500,00	3,60	1.800,00
1	87	DORZOLAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM:2%, TIPO MEDICAMENTO:SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5 ML	ACHE	FR	20,00	48,70	974,00
1	88	DULOXETINA, CONCENTRAÇÃO:30 MG, FORMA FARMACÊUTICA: MICROGRÂNULOS DE L IBERAÇÃO LENTA.	ACHE	CPS	1.020,00	2,70	2.754,00
1	91	EMPAGLIFOZINA + LINAGLIPTINA, DOSAGEM: 25MG + 5MG	ASTRAZENECA	COMPR	500,00	12,80	6.400,00
1	94	ESCITALOPRAM OXALATO, CONCENTRAÇÃO:20 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃ O ORAL - GOTAS. FRASCO 15 ML	EUROFARMA	FR	6,00	60,30	361,80
1	97	ETODOLACO, DOSAGEM: 500MG	APSEM	COMPR	576,00	3,10	1.785,60
1	98	ETORICOXIBE, DOSAGEM:90 MG	EMS	COMPR	250,00	8,90	2.225,00
1	99	EZETIMIBA, CONCENTRAÇÃO: 10MG	ORGANON	CPS	240,00	2,00	480,00
1	102	FEXOFENADINA, DOSAGEM: 180MG	CIMED	CPR	240,00	6,80	1.632,00
1	103	FLUOXETINA, DOSAGEM 20 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, GOTAS	SIGMA	FR	8,00	60,00	480,00
1	105	FUMARATO DE CETOTIFENO, DOSAGEM: 0,25MG/ML, FRASCO 5ML	NOVARTIS	FR	6,00	34,40	206,40
1	106	FUMARATO DE VONOPRAZANA, DOSAGEM: 20MG	TAKEDA PHARMA	COMPR	120,00	6,50	780,00
1	108	GENFIBROZILA, DOSAGEM: 900 MG	GERMED	COMPR	360,00	3,70	1.332,00
1	111	GLICOPIRRONIO, COMPOSIÇÃO: SAL BROMETO, CONCENTRAÇÃO: 50 MCG	BOEH INGELHEIN	CPS	130,00	8,20	1.066,00
1	112	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA, CONCENTRAÇÃO: 300MG	EMS	COMPR	360,00	11,00	3.960,00
1	113	HIDROXIZINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 2MG/ML SOLUÇÃO	EMS	FR	6,00	26,70	160,20
1	114	IBANDRONATO DE SODIO, COMPOSIÇÃO: MONOHIDRATADO	EMS	COMPR	15,00	39,80	597,00
1	118	LACTULOSE, CONCENTRAÇÃO: 667 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE	UNIAO QUIMICA	FR	50,00	21,90	1.095,00
1	120	LEVETIRACETAM, CONCENTRAÇÃO: 100 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	ACHE	FR	6,00	92,50	555,00
1	122	LEVOFLOXACINO, CONCENTRAÇÃO: 750MG	EUROFARMA	COMPR	480,00	9,10	4.368,00
1	123	LEVOPROMAZINA, DOSAGEM: 100 MG	SANOFI	COMPR	1.000,00	1,10	1.100,00
1	125	LIRAGLUTIDA , SOLUÇÃO INJETÁVEL, DOSAGEM: 6MG/ML, CONTEM 3 CANETAS DE 3ML	NOVO NOROLISK	UNID	12,00	432,00	5.184,00
1	129	MALEATO DE FLUVOXAMINA, CONCENTRAÇÃO: 50MG	EMS	COMPR	300,00	4,00	1.200,00
1	130	MEBEVERINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 200 MG	ABBOTT	CPS	160,00	4,70	752,00
1	134	MIRTAZAPINA, CONCENTRAÇÃO: 30 MG, FORMA FARMACEUTICA: ORODISPENSAVEL	SANDOZ	COMPR	360,00	4,50	1.620,00
1	136	MOMETASONA FUROATO , CONCENTRAÇÃO: 0,05%, FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSÃO NASAL	ORGANON	FR	12,00	44,30	531,60
1	137	MOXIFLOXACINO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À DEXAMETASONA FOSFAT DISSÓDICO	NOVARTIS	FR	12,00	44,10	529,20
1	138	MOXIFLOXACINO, DOSAGEM: 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO OFTALMICA	NOVARTIS	FR	12,00	43,00	516,00
1	139	MUCOPOLISSACARÍDEO, COMPOSIÇÃO: POLISSULFATO, CONCENTRAÇÃO: 5 MG/G	UNIAO QUIMICA	BG	12,00	26,80	321,60
1	141	NITAZOXANIDA, CONCENTRAÇÃO: 20 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA :	GERMED	FR	12,00	36,20	434,40
1	142	NORFLOXACINO, DOSAGEM: 400 MG	UNIAO QUIMICA	COMPR	168,00	1,50	252,00
1	143	OLANZAPINA, DOSAGEM: 5MG	EMS	COMPR	120,00	2,50	300,00
1	144	OLMERSATANA 40 MG	EMS	COMPR	360,00	1,25	450,00
1	149	OSTEOTRAT, COMPOSIÇÃO: RISEDRONATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO: 35MG	ACHE	COMPR	100,00	2,25	225,00
1	150	OXCARBAZEPINA, DOSAGEM: 300MG	UNIAO QUIMICA	COMPR	720,00	1,40	1.008,00
1	152	PANTOPRAZOL, DOSAGEM: 40 MG	MEDLEY	COMPR	672,00	1,95	1.310,40
1	154	PARACETAMOL, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM TRAMADOL	ZYDUS	COMPR	400,00	3,30	1.320,00
1	156	PASSIFLORA INCARNATA, DOSAGEM: 600MG, FRASCO 60ML	LEGRAND	FR	5,00	80,50	402,50
1	159	POLICRESULENO50 MG+ CLORIDRATO DE CINCHOCAÍNA, DOSAGEM: 50 MG+ 10 MG, 1 BISNAGA DE 30 G + 10 APLICADORES	TAKEDA PHARMA	BG	4,00	73,00	292,00
1	160	POLISSULFATO DE MUCOPOLISSACARÍDEO, DOSAGEM: 300MG, GEL BISNAGA 40G	DALLCHI SANKYO	BG	6,00	28,80	172,80
1	161	PREDNISOLONA, COMPOSIÇÃO: ACETAT, CONCENTRÇÃO: 10 MG/ML	NOVARTIS	FR	15,00	35,20	528,00
1	164	PROGESTERONA NATURAL MICRONIZADA, CONCENTRAÇÃO: 100MG, CAPSULA GELATINOSAS	BESINS	CPS	720,00	2,20	1.584,00
1	165	PROGESTERONA, DOSAGEM 200 MG	BESINS	CPS	120,00	4,15	498,00
1	168	PROVANCE, COMPOSIÇÃO PROBIOTICO LIMOSILACTOBACILLUS REUTERI DSM 1793	ACHE	COMPR	360,00	4,75	1.710,00
1	171	RETINOL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM COLECALCIFEROL 50.000 UI	COSMED	FR	12,00	22,10	265,20
1	173	RIVAROXABANA, CONCENTRAÇÃO: 10 MG	PHARLAB	COMPR	720,00	4,35	3.132,00
1	175	RIVAROXABANA, CONCENTRAÇÃO:20 MG	CIMED	CPR	1.800,00	4,55	8.190,00
1	176	ROFLUMILASTE , DOSAGEM: 500MCG	EMS	COMPR	180,00	8,50	1.530,00
1	186	TIOTROPICO BROMETO, CONCENTRAÇÃO: 2,5 MCG/DOSE	BOEH INGELHEIN	FR	2,00	375,00	750,00
1	187	TOBRAMICINA, DOSAGEM: 0,3%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO OFT.	GEOLAB	FR	12,00	15,45	185,40
1	190	TRIAD OSSO , COMPOSIÇÃO: 250MG DE CALCIO CITRATO MALATO + 65MG DE MAGNÉSIO + 600UI DE VITAMINA A + 200UI DE VITAMINA D + 65MCG DE VITAMINA K2 + 15UI DE VITAMINA E E 0,575MG DE MAGNES	GROSS	COMPR	360,00	4,10	1.476,00
1	191	TRIANCINOLONA HEXACETONIDA, 20MG/ML, 5 AMPOLA 1ML CADA	APSEN	AMP	15,00	98,25	1.473,75
1	194	TROMETAMOL , COMPOSIÇÃO: SAL CETOROLACO, CONCENTRAÇÃO: 10MG, FORMA FARMACÊUTICA: SUB-LINGUAL	LEGRAND	COMPR	60,00	32,75	1.965,00
1	195	TROMETAMOL, COMPOSIÇÃO: FOSFOMICINA, CONCENTRAÇÃO:3G	ZAMBON	ENV	20,00	52,00	1.040,00
1	196	VALACICLOVIR, DOSAGEM: 500MG	GROXO	COMPR	120,00	9,70	1.164,00
1	200	VALSARTANA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À HIDROCLOROTIAZIDA,320+25M	EMS	COMPR	720,00	2,30	1.656,00
1	202	VANACICLOVIR, DOSAGEM: 500 MG	GROXO	COMPR	120,00	15,30	1.836,00
1	203	VENALOT CREME, DOSAGEM: 5MG DE CUMARINA E 50UI DE HEPARINA SÓDICA	COSMED	BG	12,00	68,20	818,40
1	204	VENLAFAXINA, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 75MG	GEOLAB	CPS	1.080,00	1,90	2.052,00
1	208	VORTIOXETINA, CONCENTRAÇÃO :5MG	LUNDBECK	COMPR	450,00	5,90	2.655,00
1	210	ZOLPIDEM, CONCENTRAÇÃO: 5 MG	EUROFARMA	COMPR	450,00	2,00	900,00
		TOTAL					127.308,95

Declarando como vencedora a empresa: LOTE 001 – ITENS 02,03,07,13,14,15,17,189,19,24,28,29,30,31,37,41,42,43,44,45,53,54,55,56,57,58,59,60,61,62,63,64,65,66,67,68,73,74,76,77,82,86,89,90,92,93,95,96,100,101,104,107,109,110,115,116,117,119,121,124,126,127,128,131,132,133,135,140,145,146,147,148,151,153,155,157,158,162,163,166,167,169,170,172,174,177,178,179,180,181,182,183,184,185,188,189,192,193,197,198,199,201,205,206,207 e 209 à Empresa- : FARMACIA AVENIDA DE SANTO INACIO-ME – CNPJ 01.614.267/0001-31, no valor total de R$-111.401,27 (Cento e Onze Mil, Quatrocentos e Um Reais e Vinte e Sete Centavos); LOTE 001 – ITENS: 01,04,05,06,08,09,10,11,12,16,20,21,22,23,25,26,27,32,33,34,35,36,38,39,40,46,47,48,49,50,51,52,69,70,71,72,75,78,79,80,81,83,84,85,87,88,91,94,97,98,99,102,103,105,106,18,111,112,113,114,118,120,122,123,125,129,130,134,136,137,138,139,141,142,143,144,149,150,152,154,156,159,160,161,164,165,168,171,173,175,176,186,187,190,191,194,195,196,200,202,203,204,208 e 210 à Empresa: IZABEL DE FATIMA ALMEIDA SLEMER-ME-CNPJ 80.258.635/0001-22, no valor total de R$-127.308,95 (Cento e Vinte e Sete Mil, Trezentos e Oito Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Santo Inácio, 03 de Julho de 2023.
SUELLEN SEFRIAN TURCATO:05155786908 Assinado de forma digital por SUELLEN SEFRIAN TURCATO:05155786908
Suellen Sefrian Turcato
Secretaria Municipal De Saúde

SANTO INÁCIO PREFEITURA MUNICIPAL
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O FUTURO
GESTÃO 2021-2024

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 012/2019
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 001/2019
PRORROGAÇÃO DE PRAZO
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Santo Inácio
CONTRATADO: Leia Fernandes De Souza 07041582990, CNPJ: 29.690.417/0001-05.
BASE LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8666/93.
OBJETO: 8º Termo Aditivo de prorrogação de prazo do contrato nº 012/2019, até 28/06/2023, nos termos do Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8666/93, firmado com a empresa Leia Fernandes De Souza 07041582990, CNPJ: 29.690.417/0001-05, cujo objeto é Contratação De Serviços Especializados Complementares Na Área De Assistência Social. O valor da parcela mensal é de R$ 2.968,55 (dois mil, novecentos e sessenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), referente a prorrogação por mais seis meses.
VIGÊNCIA: 26 DE DEZEMBRO DE 2023.
SANTO INÁCIO – PR, 27 DE JUNHO DE 2023.

Geny Violatto
Prefeita Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS
CNPJ 08.549.559/0001-87

EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2023-FMS
PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 004/2023-FMS
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO INÁCIO
Contratado: B.M.MESQUITA IMAOKA CLINICA MEDICA EIRELI, CNPJ 26.897.905/0001-08.
Objeto do Contrato: CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE.
Valor do Contrato: R$-105.657,60 (Cento e cinco mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos).
Prazo de vigência do Contrato: 02/01/2024.
Foro do Contrato: Colorado – Estado do Paraná.
Data de Assinatura do Contrato: três dias de julho de 2023.

SUELLEN SEFRIAN TURCATO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SANTO INÁCIO PREFEITURA MUNICIPAL
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O FUTURO
GESTÃO 2021-2024

NOTIFICAÇÃO Nº 03

MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.970.375/0001-46, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Srª. Geny Violatto, residente e domiciliada na Granja Gaivota, S/Nº, Zona Rural, portadora do RG. 1.600.049-3 e CPF 278.038.729-72, nesta cidade de Santo Inácio, Estado do Paraná, PROMOVE A PRESENTE NOTIFICAÇÃO:

Em face a empresa **CPC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, já qualificada nos autos do processo administrativo, para conhecimento da notificada, que o município concedeu a dilação do prazo, solicitado no documento em resposta da segunda notificação.

Diante de todo o exposto **fica ciente e notificada a empresa de que o novo prazo final e improrrogável de entrega será o dia 31/07/2023**, para que se cumpra com as obrigações inerentes ao ajuste de vontades manifestado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Fica a referida empresa cientificada acerca desta Notificação, e de que havendo cumprimento do prazo o processo administrativo instaurado será arquivado.

Caso não ocorra o cumprimento desse novo prazo, o processo administrativo para apuração do não cumprimento das obrigações, terá continuidade, ensejando nas penalidades previstas na ata de registro de preços.

Informamos que toda e qualquer manifestação será aceita mediante instrumento formal enviado ao e-mail licitacao@santoinacio.pr.gov.br.

Estando todas as questões sanadas, espera o MUNICÍPIO pelo o cumprimento integral da obrigação expressa no contrato.

Santo Inácio, 04 de julho de 2023.
GENY VIOLATTO:27803872972 Assinado de forma digital por GENY VIOLATTO:27803872972
GENY VIOLATTO
Prefeita do Município

SANTO INÁCIO PREFEITURA MUNICIPAL
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O FUTURO
GESTÃO 2021-2024

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a pretendida Dispensa de Licitação de nº 034/2023 tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo e ainda, com fundamento no inciso II do Artigo 24, da Lei nº. 8.666/93, a favor da empresa Instituto Guilst – Capacitação Profissional, Assessoria e Planejamento Ltda, pessoa jurídica de direito privado, situada na cidade de Cianorte, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 26.065.881/0001-12, quanto à contratação de empresa especializada para prestação de serviços para ministrar curso prévio sobre o Estatuto da Criança e Adolescente e língua portuguesa, elaborar, aplicar e corrigir prova de conhecimentos específicos para realização de Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do município de Santo Inácio- PR. O valor total depreendido para a contratação é de R$ 4.440,00 (Quatro mil e quatrocentos e quarenta reais).

Face ao disposto no Artigo 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo encontra-se devidamente instruído.

Publique.

Santo Inácio-PR, 04 de julho de 2023.
GENY VIOLATTO:27803872972 Assinado de forma digital por GENY VIOLATTO:27803872972
GENY VIOLATTO
Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 84.781.251/0001-40

PORTARIA Nº 008 DE 30 DE JUNHO DE 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Jardim Olinda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a Resolução nº 003 de 20 de março de 2014, no Artigo 15:

Considerando os Anexos I e II – Cargos de provimento efetivo e tabela de vencimentos;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **Daniel Slobodticov**, Anuênio na proporção de 1,5% (um vírgula cinco por cento) incidente sobre os respectivos vencimentos básicos.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 1º de julho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Jardim Olinda – Paraná, 30 de junho de 2.023.

Moises da Silva Alves
CPF Nº 058.898.669-07
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 84.781.251/0001-40

PORTARIA Nº 007 DE 30 DE JUNHO DE 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Jardim Olinda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a Resolução nº 003 de 20 de março de 2014, no Artigo 14, Alínea "I":

Considerando os Anexos I e II – Cargos de provimento efetivo e tabela de vencimentos;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover mudança de nível salarial do Servidor **DANIEL SLOBODTICOV**, Assessor Jurídico - Nível ESTA04091 para o Nível ESTA04092.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 1º de julho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Jardim Olinda – Paraná, 30 de junho de 2.023.

Moises da Silva Alves
CPF Nº 058.898.669-07
Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

EXTRATO DE 1º ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato **nº 127/2022 – MF.**

REF.: Pregão Presencial nº. 24/2022.
PARTES: Município de Floraí e a empresa: **PAVIMAN INDÚSTRIA DE TUBOS DE CONCRETO LTDA**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA O MUNICÍPIO DE FLORAÍ.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/07/2023 A 01/07/2024
DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 30/06/2023.

Edna de Lourdes Carpiné Contin
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 027/2023
PROCESSO Nº 83/2023

EXCLUSIVO MICROEMPRESAS – ME EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP

A Pregoeira do Município de Floraí, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 001/2023, de 03/01/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 19 de julho de 2023**, em sessão pública eletrônica a partir **das 09:00 horas** (horário de Brasília- DF), através do site https://www.comprasnet.gov.br/ destinado à **Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de equipamentos hospitalares e odontológicos, mobiliários e eletrodomésticos destinados à secretaria municipal de saúde de acordo com a resolução SESA nº 727/2022, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no anexo I do edital.** Conforme especificação do termo de referência, conforme especificado no Edital de Licitação **nº 027/2023**, na modalidade Pregão Eletrônico.

O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço https://www.comprasgovernamentais.gov.br

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível nos endereços eletrônicos: https://www.florai.pr.gov.br/.

Floraí, 03 de julho de 2023.

Flavia Mancuzo Gioppo
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023
PROCESSO Nº 87/2023

EXCLUSIVO MICROEMPRESAS – ME EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP

A Pregoeira do Município de Floraí, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 001/2023, de 03/01/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 25 de julho de 2023**, em sessão pública eletrônica a partir **das 09:00 horas** (horário de Brasília- DF), através do site https://www.comprasnet.gov.br/ destinado à **Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços especializados em locação de Van, Micro-ônibus e Ônibus para atendimento às demandas das Secretarias Municipais, deste Município de Floraí, Estado do Paraná.** Conforme especificação do termo de referência, conforme especificado no Edital de Licitação **nº 028/2023**, na modalidade Pregão Eletrônico.

O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço https://www.comprasgovernamentais.gov.br

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível nos endereços eletrônicos: https://www.florai.pr.gov.br/.

Floraí, 04 de julho de 2023.

Flavia Mancuzo Gioppo
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

EXTRATO DE 4º ADITIVO DE PRAZO

ESPÉCIE: Contrato **nº 72/2019 – MF.**

REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 027/2019.
PARTES: Município de Floraí e a empresa: **JOSÉ ROBERTO MARINOZZI**
OBJETO CONTRATUAL: LOCAÇÃO DE PRÉDIO COMERCIAL PARA O PROGRAMA DE INCENTIVO EMPRESARIAL DE FLORAÍ.
OBJETO DO ADITIVO: **Prorrogação do contrato por mais 12 (dose) meses.**
Aplicação do Índice para correção monetária para o período 2023/2024, conforme apostilamento.
VIGENCIA DO CONTRATO: 02/07/2023 a 02/07/2024.
DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 30/06/2023.

Edna de Lourdes Carpiné Contin
Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
Avenida Siqueira Campos, 83, Centro
Jardim Olinda – Paraná – CEP. 87.690-000
CNPJ: 76.970.383/0001-92 Tel: (044) 3311-1212 – Fax: (044) 33111214

EXTRATO DE CONTRATO Nº 91-2023
ID CONTRATO 1553

PROCESSO ADM 63-2023
CERTAME DISPENSA 42-2023
CONTRATO 91/2023

CONTRATANTE- PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM OLINDA

CONTRATADA: DE MARI CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Serviços de treinamento da estratégia ESUS APS PEC/CDS; treinamento e atualização dos profissionais para auxílio e definição de boas práticas de lançamento de informações no sistema do município para geração de históricos de pacientes, prontuários, acompanhamento de situações de risco, mapeamento da população e acompanhamento de condições de saúde.

DO VALOR TOTAL R$ 11.000,00 (onze mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05.002.10.301.0007.2502.3.3.90.39.00.00 – 30303 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURIDICA
05.002.10.301.0007.2502.3.3.90.40.00.00 – 10303 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PESSOA JURIDICA

DA VIGÊNCIA: vigência 04, de julho de 2023 a 04 julho de 2024.

FISCAL DE CONTRATO: Aurimeire Corrazza de Oliveira – Diretor Departamento Municipal Saúde

DO FORO: Foro da Comarca de Paranacity PR

Lucimar de Souza Morais
Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
Exercício: 2023

TERMO DE DISPENSADE LICITAÇÃO 42/2023

DATA: 04/07/2023 **PROTOCOLO:** 63 / 2023 **PROCESSO:** 63

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA

CONTRATADO(A)
Fornecedor: DE MARI CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA -ME
CNPJ: 08.897.111/0001-54 **Insc. Estadual:** ISENTO
Endereço: LIDIO VILHALVA ESPINDOLA, 788
Bairro: CENTRO **Cidade:** Laguna Carapã - MS **CEP:** 79.920-000
Telefone:

OBJETO
Contratação de empresa especializada para Serviços de treinamento da estratégia ESUS APS PEC/CDS; treinamento e atualização dos profissionais para auxílio e definição de boas práticas de lançamento de informações no sistema do município para geração de históricos de pacientes, prontuários, acompanhamento de situações de risco, mapeamento da população e acompanhamento de condições de saúde

JUSTIFICATIVA
Considerando o Documento de Formalização de Demanda do Diretor do Departamento Municipal de Saúde em que justificadamente solicita a Contratação de empresa especializada para Serviços de treinamento da estratégia ESUS APS PEC/CDS; treinamento e atualização dos profissionais para auxílio e definição de boas práticas de lançamento de informações no sistema do município para geração de históricos de pacientes, prontuários, acompanhamento de situações de risco, mapeamento da população e acompanhamento de condições de saúde, pelo valor de R$ 11.000,00 (onze mil reais), conforme proposta constante dos autos;
Considerando que foi procedida a realização de pesquisa de preços atestando que os valores da pretensa contratação refletem os praticados pelo mercado bem como haver saldo orçamentário suficiente para a despesa, conforme atestado pela Divisão de Contabilidade;
Considerando finalmente que o Agente de Contratação e a Assessoria Jurídica opinaram por ser dispensável a realização de licitação, resolve:
AUTORIZAR a contratação da empresa DE MARI CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA para a Contratação de empresa especializada para Serviços de treinamento da estratégia ESUS APS PEC/CDS; treinamento e atualização dos profissionais para auxílio e definição de boas práticas de lançamento de informações no sistema do município para geração de históricos de pacientes, prontuários, acompanhamento de situações de risco, mapeamento da população e acompanhamento de condições de saúde, pelo valor de R$ 11.000,00 (onze mil reais) por DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade com o disposto no art. 75 inciso II, da Lei nº 14.133/21, nos termos constantes dos autos.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
050021030100072502339039000	30303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
050021030100072502339040000	10303	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	29557	Serviços de treinamento da estratégia ESUS APS PEC/CDS	UN	1.00	5.000,00	5.000,00
1	2	29558	Licença de software de monitoramento do programa informatiza APS conforme Portaria nº 2.983, de 11 de novembro de 2019 - indicadores saúde - Consultoria na estratégia ESUS APS on line	UN	12.00	500,00	6.000,00
						Total:	11.000,00

EMBASAMENTO LEGAL
Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lucimar de Souza Morais
Prefeita Municipal

SÃO JORGE DO IVAÍ
PREFEITURA DA CIDADE

LEI Nº 15/2023

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no artigo 165, da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes gerais para a elaboração do orçamento do Município para o exercício de 2024, estabelecem as receitas e as despesas da Administração Direta e Indireta, Fundos e Seguridade Social (INSS), compreendendo:

I - as Metas Fiscais;
II - as Prioridades da Administração Municipal;
III - a Estrutura dos Orçamentos;
IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2024, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com a **PORTARIA CONJUNTA STN/SOF Nº 20, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021**-STN.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta, Fundações, Fundos, que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4 º - Os Anexos de Metas Fiscais referidos no Art. 2º desta Lei, constituem-se dos seguintes:

Demonstrativo I - Metas Anuais;
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município. De forma a compatibilizar as metas com o Plano Plurianual.

METAS ANUAIS

Art. 5º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos às Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2024 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes do exercício de 2024 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela **PORTARIA CONJUNTA STN/SOF Nº 20, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021** da STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB", serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 6º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

§ 1º - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes, se restringe àqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2005.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art.7º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

§ 1º - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes, se restringe àqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2005.

§ 2º - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 8º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 9º - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 10 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 11 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 12 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 407/2011-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2024.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 13 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 14 - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 15 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2024.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 16 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2024, serão definidas e demonstradas no Orçamento Anual 2024 compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2024 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2024, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 17 - O orçamento para o exercício financeiro de 2024 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações e Fundos, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 18 - A Lei Orçamentária para 2024 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, a qual deverão estar anexados os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 19 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 20 - O Orçamento para exercício de 2024 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações e Fundos (arts.1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 21 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2024 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Art. 22 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 23 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2024, poderão ser expandidas em até 10%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2024 (art. 4º, § 2º da LRF), conforme demonstrado em Anexo desta Lei.

Art. 24 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2024.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhara Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 25 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita, ressalvado o disposto no Art. 14 § 3º da LRF.

Art. 26 – As despesas consideradas irrelevantes, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias, ressalva-se o disposto na LRF-Artigo 16 - § 3º. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

§ único: Para efeito do disposto no artigo 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aqueles decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2024, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021, devidamente atualizado.

Art. 27 - O Orçamento para o exercício de 2024 destinará até 1% (um) por cento da receita corrente líquida para a Reserva de Contingência, e até o montante de R$4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais), para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Fica autorizado a proceder por Decreto do Poder Executivo e Poder Legislativo até o limite do valor previsto no artigo 27, das dotações definidas neste Orçamento, a compensação, conversão ou criação de fontes de recursos ordinários, vinculados ou próprios dos Projetos/Atividades/Operações Especiais e das Obras, sem lhes alterar o valor global, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei.

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 3º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de novembro de 2024, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal na proporção de 10/12 avos, para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

§ 4º - Fica autorizado o Poder Executivo e Legislativo a efetuar a correção monetária do orçamento pelo índice de inflação apurado mensalmente no exercício de 2024;

Art. 28 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 29 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da LOA - Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 30 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2024 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 31 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2024, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 32 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de até 30 dias contados do mês de recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 33 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2024, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 34 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 35 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 36 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2024 a preços correntes.

Art. 37 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 38 - Durante a execução orçamentária de 2024, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2024 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 39 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 40 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2024 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 41 - A Lei Orçamentária de 2024 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 42 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 43 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 44 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2024, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2024.

Art. 45 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2024, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida os limites de 54,00% e 6,00% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 46 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 47 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas-extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 48 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 49 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 50 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 51 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2024, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a Lei Orçamentária vigente do exercício financeiro de 2023, com as alterações efetuadas durante o exercício financeiro, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 52 - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria devidamente comprovados.

§ 1º - Fica vedado ao Executivo Municipal recolher a menor o valor do que for apurado mensalmente de encargos sociais, informados à Receita Federal do Brasil, através do E-SOCIAL, bem como deverá ser apurada a responsabilidade por informações ao INSS dos valores mensais para débito em conta corrente do Executivo Municipal, divergentes das obrigações apuradas.

§ 2º - A ocorrência do previsto no parágrafo anterior, fica o setor de Controle Interno Municipal juntamente com o Departamento Jurídico responsáveis por abertura das ações necessárias visando o ressarcimento ao erário dos danos causados, imediatamente no mês subsequente ao fato gerador.

Art. 53 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no limite dos seus saldos, no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo, de acordo com a Constituição Federal, em seu Art. 167, inciso XIV § 2º.

Art. 54 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 55 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, 26 de maio 2023.

Agnaldo Carvalho Guimarães
Prefeito

COMUNIDADE COLORADO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA RERRATIFICAR O AS ALTERAÇÕESNO ESTRATUTO CONFORME ORIENTAÇÃO DA RECEITA FEDERAL.

A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE PROTEÇÃO AOS IDOSOS DE COLORADO PR, inscrito no CNPJ 79.696.969/0001-07 com sede nesta cidade, na Rua Aracajú, nº 291, Jardim Cairi, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu Presidente Sr. **SANTOS SANCHEZ GALLEGO, CONVOCA** através do presente edital, todos os associados, contribuintes e comunidade da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE PROTEÇÃO AOS IDOSOS, **para Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada na sede da Associação, às 9:00 horas, do dia 05 de agosto de 2023, com a seguinte ordem do dia:**

1- Rerratificar o Estatuto conforme orientação enviada no indeferimento da solicitação de alteração da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) realizado junto à Receita Federal, com alteração de termos técnicos no Artigo 2º, passando para a seguinte escrita:

Artigo 2º - A Entidade tem por objeto: prestar serviços socioassistenciais através de atendimento às pessoas idosas em situação de risco social, negligenciados, abandonados por sua família ou por vontade própria através de atendimento integral em Instituição de longa permanência para idosos; Atividades associativas; Atividades de associações de defesa de direitos sociais e Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte. Proporcionando-lhes proteção social especial de alta complexidade, nos termos do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, da Resolução/CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009 e da Resolução/CNAS nº 16, de 05 de maio de 2010.

2- Este edital será fixado na sede da Associação e também nos locais principais da cidade com antecedência no mínimo de 30 (trinta) dias. (art. 14).

3- A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação com presença de maioria de 50% (cinqüenta por cento) dos conselheiros sendo que para aprovação da matéria colocada na ordem do dia exige – se voto favorável de 2/3 dos presentes e, em segunda convocação, meia hora após, com presença mínima de 1/3 dos conselheiros e para aprovação da matéria deverá obter voto favorável de 2/3 dos presentes. (art. 14, do estatuto).

Colorado, 04 de julho de 2023

Santos Sanchez Gallego
Presidente ACPIC
CPF 199.308529-72

Santos Sanchez Galiego
Presidente Associação Comunitária de Proteção aos Idosos de Colorado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53
www.itaguaje.pr.gov.br

Edital de Concurso Público n.° 001/2023 – N
(4º CONVOCAÇÃO)

O Prefeito Municipal de Itaguajé, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a aprovação dos abaixo relacionados pelo Concurso Público, aberto e divulgado pelo Edital 001/2023 de 28 de março de 2023, divulgação dos resultados através do Edital 001/2023 - J em 02 de junho de 2023 e Homologação do Resultado Final através do Decreto n° 057/2023, de 06 de junho de 2023;

RESOLVE

Art. 01° CONVOCAR o candidato aprovado no Concurso Público, abaixo relacionado, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, nesta cidade, até o dia 03/07/2023, no horário das 08:00 às 17:00 horas, para manifestar seu interesse ou não na nomeação e apresentação dos Exames Médicos solicitados para fins de realizar a verificação admissional.

CARGO Agente de Veículos Automotores	Classificação	Exames Médicos para Avaliação Médica Admissional
SOLANO ROGÉRIO BARBOSA DE SOUZA	2º	ANAMENE/CLÍNICO VISION TESTE ATESTADO MÉDICO DE APTIDÃO FÍSICA E MENTAL

Art. 02° O convocado deverá apresentar os exames médicos e os documentos exigidos pelo Regulamento do Concurso Público.

Art. 03° A Falta de apresentação dos exames e os documentos exigidos e o não comparecimento na data estipulada será considerado desistência do Convocado, conforme o contido no Edital de Concurso Público nº 001/2023.

Art. 04° Registra-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé
Em 04 de julho de 2023.

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 84.781.251/0001-40

EXCELENTÍSSIMO SENHOR CICERO CARLOS DOS SANTOS, VICE-PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA, ESTADO DO PARANÁ:

REQUERIMENTO Nº 028/2023

Eu, **MOISES DA SILVA ALVES**, abaixo assinado, casado, brasileiro, Vereador Gestão 2021/2024 desta Legislativo Municipal, portador do CPF n.º 058.898.669-07, residente e domiciliado nesta Cidade de Jardim Olinda, Paraná sito a Avenida Siqueira Campos, 383 - Centro. Vem mui respeitosamente a presença de Vossa Senhoria **REQUERER** 02 Diária para reembolso de despesas de viagem para Curitiba – Pr. para levar, protocolar documentos com o Deputado Alexandre Curi junto a Assembleia Legislativa do Paraná e participar do Curso os Reflexos nas Câmaras Municipais do Novo Parecer Prévio – Promovido pela Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Escola de Gestão Pública - Data: 06 de julho de 2023, Local: Auditório do TCE/PR - horário de 08h30min às 17h00min – Endereço: Praça Nossa Senhora de Salete – S/N – Centro Cívico – Curitiba-Paraná.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Jardim Olinda, Pr., em 04 de julho de 2.023.

Moises da Silva Alves
Requerente

[X] DEFERIDO EM 4 / 7 / 2023
[ ] INDEFERIDO EM ___/___/___ VISTO

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 84.781.251/0001-40

EXCELENTÍSSIMO SENHOR MOISES DA SILVA ALVES, PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA, ESTADO DO PARANÁ:

REQUERIMENTO Nº 029/2023

Eu, **CÍCERO CARLOS DOS SANTOS**, abaixo assinado, casado, brasileiro, Vereador Gestão 2021/2024 desta Legislativo Municipal, portador do CPF n.º 136.654.248-79, residente e domiciliado nesta Cidade de Jardim Olinda, Paraná sito a Rua Nilo Peçanha, 839 - Centro. Vem mui respeitosamente a presença de Vossa Senhoria **REQUERER** 02 Diária para reembolso de despesas de viagem para Curitiba – Pr. para levar, protocolar documentos com o Deputado Alexandre Curi junto a Assembleia Legislativa do Paraná e participar do Curso os Reflexos nas Câmaras Municipais do Novo Parecer Prévio – Promovido pela Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Escola de Gestão Pública - Data: 06 de julho de 2023, Local: Auditório do TCE/PR - horário de 08h30min às 17h00min – Endereço: Praça Nossa Senhora de Salete – S/N – Centro Cívico – Curitiba-Paraná.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Jardim Olinda, Pr., em 04 de julho de 2.023.

Cicero Carlos dos Santos
Requerente

[ ] DEFERIDO EM 4 / 7 / 2023
[ ] INDEFERIDO EM ___/___/___ VISTO

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 84.781.251/0001-40

EXCELENTÍSSIMO SENHOR MOISES DA SILVA ALVES, PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA, ESTADO DO PARANÁ:

REQUERIMENTO Nº 30/2023

*Eu, **MILTON FERREIRA DO NASCIMENTO**, abaixo assinado, solteiro, brasileiro, Vereador Gestão 2021/2024 desta Legislativo Municipal, portador do CPF n.º 028.685.799-57, residente e domiciliado nesta Cidade de Jardim Olinda, Paraná sito a Avenida Tiradentes, 679 - Centro. Vem mui respeitosamente a presença de Vossa Senhoria **REQUERER 02** Diária para* reembolso de despesas de viagem para Curitiba – Pr. para participar do Curso os Reflexos nas Câmaras Municipais do Novo Parecer Prévio – Promovido pela Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Escola de Gestão Pública - Data: 06 de julho de 2023, Local: Auditório do TCE/PR - horário de 08h30min às 17h00min – Endereço: Praça Nossa Senhora de Salete – S/N – Centro Cívico – Curitiba-Paraná.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Jardim Olinda, Pr., em 04 de julho de 2.023.

Milton Ferreira do Nascimento
Requerente

[X] DEFERIDO EM 04 / 07 / 2023
[ ] INDEFERIDO EM ___/___/___ VISTO

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 84.781.251/0001-40

EXCELENTÍSSIMO SENHOR MOISES DA SILVA ALVES, PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA, ESTADO DO PARANÁ:

REQUERIMENTO Nº 031/2023

Eu, **ANTONIO DA SILVA**, abaixo assinado, casado, brasileiro, Vereador Gestão 2021/2024 desta Legislativo Municipal, portador do CPF n.º 033.160.038-27, residente e domiciliado nesta Cidade de Jardim Olinda, Paraná sito a Rua Nilo Peçanha, 314 - A - Centro. Vem mui respeitosamente a presença de Vossa Senhoria **REQUERER** 02 Diária para reembolso de despesas de viagem para Curitiba – Pr. nos dias 06 e 07 de julho de 2023, para levar, protocolar documentos com o Deputado Estadual Alexandre Curi junto a Assembleia Legislativa do Paraná e no Instituto de Água e Terra do Paraná situado a Rua Engenheiro Rebouças, 1206 – Curitiba – Paraná.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Jardim Olinda, Pr., em 04 de julho de 2.023.

Antônio da Silva
Requerente

[X] DEFERIDO EM 04 / 07 / 2023
[ ] INDEFERIDO EM ___/___/___ VISTO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
Estado do Paraná

RETIFICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA Nº 076/2022.

A Prefeitura do Município de Colorado, através de seu Prefeito, torna público a retificação do processo de Dispensa nº 076/2022, com objetivo de LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ALOCAR O SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV) DO CENTRO DE REFERENCIA ASSISTÊNCIAL – CRAS.

Onde se lê:

VIGÊNCIA: 12 meses.
R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)

Leia-se:

VIGÊNCIA: 06 meses.
R$ 883,00 (oitocentos e oitenta e três reais)

As demais disposições contidas no Processo permanecem inalteradas.

Colorado, 21 de Novembro de 2022.

MUNICIPIO DE COLORADO
Marcos José Consalter de Mello
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
Estado do Paraná

EXTRATO DA ATA.

ATA SRP:........................Nº 223/2023
PREGÃO ELETRONICO:Nº 22/2023
CONTRATANTE:.............PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO (PR);
CONTRATADA:............... MARYLEIDE MATHEUS GONCALVEZ
CNPJ: 29.196.520/0001-01
OBJETIVO:....................... Aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar do Município de Colorado
VALOR DO CONTRATO: R$ 186.044,50 (cento e oitenta e seis mil, quarenta e quatro reais e cinqüenta centavos).
ITENS DA ATA

LOTE 33: LOTE 33

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29711629	FARINHA DE AVEIA 400 GR	CX	500	R$ 7,9800	3.990,00	APTI
					TOTAL:	3.990,00	

LOTE 38: LOTE 38

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29711635	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL 1 KG	PCT	800	R$ 6,1600	4.928,00	RENATA
					TOTAL:	4.928,00	

LOTE 43: LOTE 43

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	39575750	FERMENTO DE PADARIA 50 GR - SACCHAROMYCES CEREVISIE - APARENCIA COR BRANCO PEROLA E ODOR CARACTERISTICO.	UND	250	R$ 9,9900	2.497,50	FLEISCHMANN
					TOTAL:	2.497,50	

LOTE 63: LOTE 63

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29711683	MANTEIGA SEM SAL 200 GR	UNI	2000	R$ 10,9500	21.900,00	FRIMESA
					TOTAL:	21.900,00	

LOTE 67: LOTE 67

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29720533	MINGAU DE ARROZ E AVEIA INSTANTÂNEO400G.	UINID	2000	R$ 11,1600	22.320,00	MUCILON
					TOTAL:	22.320,00	

LOTE 68: LOTE 68

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29689609	MINGAU DE MILHO INSTANTÂNEO 400G, MISTURA PRE COZIDA P/PREPA	UNI	2000	R$ 11,5100	23.020,00	MUCILON
					TOTAL:	23.020,00	

LOTE 75: LOTE 75

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29711697	PÃO DE FORMA - FARINHA DE TRIGO	PCT	1200	R$ 7,8900	9.468,00	VÓ NEUZA
					TOTAL:	9.468,00	

LOTE 76: LOTE 76

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29674110	.PAO DE LEITE TIPO HOT-DOG; ALONGADO,SUPERFICIE MACI - 32072	PCT	1200	R$ 9,0400	10.848,00	VÓ NEUZA
					TOTAL:	10.848,00	

LOTE 77: LOTE 77

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29710551	PÃO INTEGRAL 100%	PCT	800	R$ 10,5100	8.408,00	VÓ NEUZA
					TOTAL:	8.408,00	

LOTE 80: LOTE 80

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29689619	POLPA DE FRUTA CONGELADA (SABORES VARIADOS) OBTIDA DA PARTE	PCT	5000	R$ 14,7700	73.850,00	POLPA NORTE
					TOTAL:	73.850,00	

LOTE 84: LOTE 84

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	39952933	REQUEIJÃO CREMOSO EM COPO (200GR)	UND	500	R$ 9,6300	4.815,00	VIGOR
					TOTAL:	4.815,00	

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Projeto/Atividade	Recurso	Descrição
2.021.3390.32	1000	FORNECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR
2.021.3390.32	1042	FORNECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR

Homologado: 03 de julho de 2023,
Vigência: 12 (doze) meses

Colorado (PR) , 03 de julho de 2023.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
Estado do Paraná

EXTRATO DA ATA.

ATA SRP:........................Nº 224/2023
PREGÃO ELETRONICO:Nº 22/2023
CONTRATANTE:.............PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO (PR);
CONTRATADA:.............R & M ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 2.421.808/0001-24
OBJETIVO:....................... Aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar do Município de Colorado
VALOR DO CONTRATO: R$ 813.122,00 (oitocentos e trezes mil cento e vinte e dois reais).
ITENS DA ATA

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	39566420	ADOÇANTE DIETÉTICO EM PÓ - À BASE DE SUCRALOSE COMPOSTO PELO EDULCORANTE SUCRALOSE CAIXAS DE NO MÍNIMO 40G	CX	1000	R$ 7,5000	7.500,00	LOWCUCAR
					TOTAL:	7.500,00	

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29711589	AÇUCAR CRISTAL COM 5 KG	PCT	4000	R$ 17,5000	70.000,00	DOURO
					TOTAL:	70.000,00	

LOTE 3: LOTE 3

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29711597	AMENDOIM CRU COM 500 GR	PCT	1500	R$ 6,0000	9.000,00	CATEMAR
					TOTAL:	9.000,00	

LOTE 5: LOTE 5

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29711601	ARROZ AGULHINHA TIPO 1 COM 5 KG	PCT	3400	R$ 18,0000	61.200,00	TUQUINHA
					TOTAL:	61.200,00	

LOTE 6: LOTE 6

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29691109	Aveia em flocos 250g Aveia; Integral; Em Flocos; Isenta de	CX	500	R$ 3,2000	1.600,00	APTI
					TOTAL:	1.600,00	

LOTE 7: LOTE 7

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	39566473	AZEITONA VERDE EM CONSERVA (200G) - CLASSIFICAÇÃO/CARACTERISTICAS GERAIS: PRODUTO OBTIDO A PARTIR DE AZEITONAS SÃS POR PROCESSOS UNICAMENTE MECÂNICOS	UND	800	R$ 6,0000	4.800,00	VALE FERTIL
					TOTAL:	4.800,00	

LOTE 8: LOTE 8

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29710545	BATATA PALHA 500 GR	PCT	800	R$ 11,2000	8.960,00	MAIS SABOR
					TOTAL:	8.960,00	

LOTE 10: LOTE 10

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29711605	BISCOITO AMANTEGADO 330 GR	PCT	5500	R$ 4,6000	25.300,00	RENATA
					TOTAL:	25.300,00	

LOTE 11: LOTE 11

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29711607	BISCOITO CREAM CRACKER COM 400 GR	PCT	5500	R$ 4,2000	23.100,00	PICCININI
					TOTAL:	23.100,00	

LOTE 12: LOTE 12

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29711609	BISCOITO MAIZENA COM 400 GR	PCT	5500	R$ 4,2000	23.100,00	PICCININI
					TOTAL:	23.100,00	

LOTE 13: LOTE 13

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29711611	BISCOITO SALGADO INTEGRAL COM 400 GR	PCT	2250	R$ 5,5000	12.375,00	PICCININI
					TOTAL:	12.375,00	

LOTE 14: LOTE 14

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29711613	BISCOITO TIPO SEQUILHO PACOTE 300 GR	PCT	3000	R$ 9,7000	29.100,00	EDWIRGENS
					TOTAL:	29.100,00	

LOTE 15: LOTE 15

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29725649	CAFÉ EM PÓ COM 500 GR CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO	CX	5000	R$ 11,4000	57.000,00	PELE
					TOTAL:	57.000,00	

LOTE 16: LOTE 16

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29691148	Caldo de carne com 6 unidades Caldo; de Carne; Em Tablete;	CX	1200	R$ 1,5000	1.800,00	APTI
					TOTAL:	1.800,00	

LOTE 17: LOTE 17

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29691150	Caldo de galinha com 6 unidades Caldo; de Galinha; Em Table	CX	1200	R$ 2,2000	2.640,00	APTI
					TOTAL:	2.640,00	

LOTE 18: LOTE 18

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	39575154	CALDO DE LEGUMES COM 6 UNIDADES - INGREDIENTES: SAL, GORDURA VEGETAL, AMIDO, AÇUCAR, ÁGUA, CEBOLA, SALSA, ALHO, CENOURA, CÚRCUMA, ALHO-PORÓ	UND	1200	R$ 2,0000	2.400,00	APTI
					TOTAL:	2.400,00	

LOTE 19: LOTE 19

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29689567	CANELA EM PÓ 40GR EM PO FINA HOMOGENEA; OBTIDA DA CASCA DE E	PCT	250	R$ 4,5000	1.125,00	CATEMAR
					TOTAL:	1.125,00	

LOTE 20: LOTE 20

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29689569	CANELA EM RAMA 20 GR EM RAMA; OBTIDA DA CASCA DE ESPECIMES V	PCT	250	R$ 7,0000	1.750,00	CATEMAR
					TOTAL:	1.750,00	

LOTE 21: LOTE 21

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29632990	CANJICA COM 500 GR	PCT	1800	R$ 4,6000	8.280,00	CATEMAR
					TOTAL:	8.280,00	

LOTE 22: LOTE 22

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29720487	CHÁ MATE COM 250G - É PREPARADO A PARTIR DAS FOLHAS DA	PCT	4000	R$ 2,7000	10.800,00	UNIAO
					TOTAL:	10.800,00	

LOTE 23: LOTE 23

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29710559	CHOCOLATE EM PÓ COM 400 GR	PCT	4000	R$ 3,3000	13.200,00	LA REND
					TOTAL:	13.200,00	

LOTE 24: LOTE 24

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29711621	CHOCOLATE EM PÓ 50% CACAU COM 200 GR	PCT	5500	R$ 3,5000	19.250,00	A NATUREZA
					TOTAL:	19.250,00	

LOTE 25: LOTE 25

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29728932	CHOCOLATE GRANULADO - EMBALAGEM DE 500 GR	PCT	500	R$ 10,0000	5.000,00	A NATUREZA
					TOTAL:	5.000,00	

LOTE 26: LOTE 26

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29711623	COCO RALADO SEM AÇÚCAR 100 GR	PCT	1000	R$ 3,9000	3.900,00	INGACOCO
					TOTAL:	3.900,00	

LOTE 28: LOTE 28

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29691176	Cravo da india 40 gr Obtido do Botao Floral de Especime Gen	PCT	250	R$ 5,9000	1.475,00	CATEMAR
					TOTAL:	1.475,00	

LOTE 29: LOTE 29

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29668089	CREME DE LEITE 200 GR	CX	1750	R$ 3,2000	5.600,00	LIDER
					TOTAL:	5.600,00	

LOTE 30: LOTE 30

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29691181	Doce de leite com 500 gr Simples; Em Pasta; Composto de Lei	UNI	650	R$ 6,8000	4.420,00	TRIANGULO
					TOTAL:	4.420,00	

LOTE 31: LOTE 31

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29711625	ERVILHA EM CONSERVA COM 200 GR	UNI	1000	R$ 2,7000	2.700,00	SO FRUTAS
					TOTAL:	2.700,00	

LOTE 32: LOTE 32

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29720497	EXTRATO DE TOMATE COM 340G - TOMATE, AÇÚCAR E SAL.	UINID	2500	R$ 2,1000	5.250,00	TUDIBAO
					TOTAL:	5.250,00	

LOTE 34: LOTE 34

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29668129	FARINHA DE MANDIOCA TIPO BRANCA 500 GR	PCT	1750	R$ 2,6000	4.550,00	JOPPLAM
					TOTAL:	4.550,00	

LOTE 35: LOTE 35

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29711631	FARINHA DE MANDIOCA TIPO TORRADA 500 GR	PCT	1750	R$ 2,9000	5.075,00	DIOKA
					TOTAL:	5.075,00	

LOTE 36: LOTE 36

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29711633	FARINHA DE MILHO PACOTES DE 500 GR	PCT	1500	R$ 2,5000	3.750,00	DOM PEDRO
					TOTAL:	3.750,00	

LOTE 37: LOTE 37

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29728942	FARINHA DE ROSCA - FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS	UND	500	R$ 9,5000	4.750,00	CATEMAR
					TOTAL:	4.750,00	

LOTE 39: LOTE 39

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29711641	FARINHA DE TRIGO TIPO 5 KG	PCT	3500	R$ 16,5000	57.750,00	COCAMAR
					TOTAL:	57.750,00	

LOTE 40: LOTE 40

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29711645	FEIJÃO COM 1 KG	KG	5500	R$ 6,3000	34.650,00	SAFRA NOVA
					TOTAL:	34.650,00	

LOTE 41: LOTE 41

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	39575557	FEIJÃO PRETO TIPO 1 - CLASSE PRETO, PCT. 1 KG. GRUPO 1 COMUM, NÃO CONTEM GLÚTEN EM SACOS PLÁSTICOS, TRANSPARENTES, ISENTO DE SUJIDADES, NÃO VIOLADOS,	UND	500	R$ 5,0000	2.500,00	FEIJAO DE OURO
					TOTAL:	2.500,00	

LOTE 42: LOTE 42

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29689595	FERMENTO BIOLÓGICO ENVELOPE 10G TIPO GRANULADO SECO INSTANTA	PCT	1750	R$ 2,0000	3.500,00	ATALAIA
					TOTAL:	3.500,00	

LOTE 44: LOTE 44

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29667916	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO COM 250 GR	PCT	650	R$ 5,9000	3.835,00	APTI
					TOTAL:	3.835,00	

LOTE 45: LOTE 45

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29711649	FUBÁ COM 1 KG	PCT	2500	R$ 2,1900	5.475,00	SINHA
					TOTAL:	5.475,00	

LOTE 46: LOTE 46

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29711653	GELATINA SABOR ABACAXI 30 GR	CX	5500	R$ 0,9000	4.950,00	APTI
					TOTAL:	4.950,00	

LOTE 47: LOTE 47

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29711655	GELATINA SABOR CEREJA 30 GR	CX	5500	R$ 0,9000	4.950,00	APTI
					TOTAL:	4.950,00	

LOTE 48: LOTE 48

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29711657	GELATINA SABOR FRAMBOESA 30 GR	CX	5500	R$ 0,9000	4.950,00	APTI
					TOTAL:	4.950,00	

LOTE 49: LOTE 49

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29711659	GELATINA SABOR LIMÃO 30 GR	CX	5500	R$ 1,0000	5.500,00	APTI
					TOTAL:	5.500,00	

LOTE 50: LOTE 50

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29711661	GELATINA SABOR MARACUJÁ 30 GR	CX	5500	R$ 0,9000	4.950,00	APTI
					TOTAL:	4.950,00	

LOTE 51: LOTE 51

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29711667	GELATINA SABOR MORANGO 30 GR	CX	5500	R$ 0,9000	4.950,00	APTI
					TOTAL:	4.950,00	

LOTE 52: LOTE 52

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29711669	GELATINA SABOR DE UVA 30GR	CX	5500	R$ 0,9000	4.950,00	APTI
					TOTAL:	4.950,00	

LOTE 53: LOTE 53

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29711671	GOIABADA 1 KG	UND	800	R$ 11,8000	9.440,00	VAL
					TOTAL:	9.440,00	

LOTE 54: LOTE 54

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29711673	LEITE CONDENSADO 395 GR	CX	1500	R$ 5,9000	8.850,00	TRIANGULO
					TOTAL:	8.850,00	

LOTE 55: LOTE 55

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29711675	LEITE DE COCO 200 ML - INGREDIENTES : LEITE DE COCO,ÁGUA	VIDR	1200	R$ 4,7000	5.640,00	INGACOCO
					TOTAL:	5.640,00	

LOTE 56: LOTE 56

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29689603	LEITE EM PO INTEGRAL INSTANTANEO 400G, LEITE EM PO INSTANTAN	UNI	2500	R$ 12,8000	32.000,00	DANKY
					TOTAL:	32.000,00	

LOTE 57: LOTE 57

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29691229	Louro em Folhas secas 30 gr	PCT	125	R$ 5,4000	675,00	CATEMAR
					TOTAL:	675,00	

LOTE 58: LOTE 58

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29691243	Macarrão espaguete 1 kg Massa Alimenticia; Formato Espaguet	PCT	4000	R$ 4,9000	19.600,00	JOIA
					TOTAL:	19.600,00	

LOTE 59: LOTE 59

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29711677	MACARRÃO PADRE NOSSO 500 GR	PCT	4000	R$ 2,5500	10.200,00	FLORIANI
					TOTAL:	10.200,00	

LOTE 60: LOTE 60

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29711679	MACARRÃO PARAFUSO 500 GR	PCT	4000	R$ 2,5500	10.200,00	JOIA
					TOTAL:	10.200,00	

LOTE 61: LOTE 61

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29668221	Maionese embalagem de 500 kg	UNI	500	R$ 4,3000	2.150,00	SUAVIT
					TOTAL:	2.150,00	

LOTE 65: LOTE 65

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29684451	MILHO PARA PIPOCA COM 500 G	PCT	2500	R$ 3,1900	7.975,00	CATEMAR
					TOTAL:	7.975,00	

LOTE 69: LOTE 69

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29711689	MOLHO DE TOMATE 340 GR	UNI	3500	R$ 1,5000	5.250,00	TUDIBAO
					TOTAL:	5.250,00	

LOTE 70: LOTE 70

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29711691	OLEO DE CANOLA REFINADO 900 ML	UNI	500	R$ 12,9000	6.450,00	SUAVIT
					TOTAL:	6.450,00	

LOTE 71: LOTE 71

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29711693	OLEO DE SOJA REFINADO 900 ML	UNI	5000	R$ 4,6900	23.450,00	COCAMAR
					TOTAL:	23.450,00	

LOTE 73: LOTE 73

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29720537	OVOS TIPO GRANDE - OVOS BRANCO DE GALINHA	CX	1200	R$ 31,0000	37.200,00	MANDAGUAÇU
					TOTAL:	37.200,00	

LOTE 78: LOTE 78

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29710553	PESSEGO EM CALDA COM 486 GR	LATA	500	R$ 11,0000	5.500,00	CROCHEMORE
					TOTAL:	5.500,00	

LOTE 79: LOTE 79

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29691290	Pimenta do reino 200g Em Po Fino; Obtida de Frutos Maduros	PCT	225	R$ 11,0000	2.475,00	CATEMAR
					TOTAL:	2.475,00	

LOTE 81: LOTE 81

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29720551	POLVILHO AZEDO COM 500G - FÉCULA DE MANDIOCA.	PCT	1250	R$ 5,5000	6.875,00	CATEMAR
					TOTAL:	6.875,00	

LOTE 82: LOTE 82

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29691298	Polvilho doce com 500g Doce; Branco; Embalagem Primaria Sac	UNI	750	R$ 5,5000	4.125,00	CATEMAR
					TOTAL:	4.125,00	

LOTE 83: LOTE 83

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29720549	QUEIJO PARMESSÃO RALADO GROSSO 50G.	PCT	1750	R$ 5,5000	9.625,00	FLORIANI
					TOTAL:	9.625,00	

LOTE 85: LOTE 85

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29710555	SAL REFINADO COM 1 KG	PCT	1550	R$ 1,0900	1.689,50	GARÇA
					TOTAL:	1.689,50	

LOTE 86: LOTE 86

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29729011	SARDINHAS - SARDINHAS AO PROPRIO SUCO - 125 GR	UND	500	R$ 3,8000	1.900,00	PALMEIRA
					TOTAL:	1.900,00	

LOTE 87: LOTE 87

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29632310	TRIGO PARA QUIBE COM 500 GRAMAS	PCT	700	R$ 3,4000	2.380,00	CATEMAR
					TOTAL:	2.380,00	

LOTE 88: LOTE 88

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29710557	VINAGRE COM 750 ML	FRAS	1250	R$ 1,4500	1.812,50	NEVAL
					TOTAL:	1.812,50	

LOTE 89: LOTE 89

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29728978	MARGARINA VEGETAL COM SAL - POTE 500GR	UND	2500	R$ 5,6000	14.000,00	DORIANA
					TOTAL:	14.000,00	

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Projeto/Atividade	Recurso	Descrição
2.021.3390.32	1000	FORNECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR
2.021.3390.32	1042	FORNECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR

Homologado: 03 de julho de 2023,
Vigência: 12 (doze) meses

Colorado (PR) 03 de julho de 2023.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJE, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. **203/2.022**, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na modalidade **Pregão Presencial Registro de Preços nº. 21/2.023 – Processo Licitatório nº. 69/2023,** do tipo menor preço por Lote, **EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006 E LEI COMPLEMENTAR 147/2014.** conforme especificado no Edital.

Do Objeto da Licitação:

O objeto da presente licitação será **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO, MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DE TACÓGRAFOS DESTINADOS A ATENDER DIVERSOS VEÍCULOS PERTENCENTES Á PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ,** conforme descrições constantes no anexo I deste edital.

Do recebimento e abertura dos envelopes:
Os envelopes serão recebidos até às 09:00 horas, do dia 18 de Julho de 2023, sendo que sessão pública para abertura e julgamento será no mesmo dia, às 09:15, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal.

Maiores informações e cópias do Edital poderão ser obtidas na Gerência de Licitações e Compras, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00, e das 13:00 às 17:00, no endereço supra.

Itaguajé, 04 de Julho de 2023

ALESSANDRO SILVA DIAS
Pregoeiro do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

EXTRATO DO CONTRATO N°. 47-2.023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, com sede à Av. Governador Lupion, 605, inscrito no CNPJ/MF n°. 76.970.359/0001-53.

CONTRATADO: **INT-SOLUÇOES PARA RECICLAGEM LTDA – CNPJ: 07.703.592/0001-57**.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE SCANNER DE PRODUÇÃO COLORIDO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA DESTE MUNICÍPIO.**

VALOR:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
01	SCANNER DE PRODUÇÃO COLORIDO:captador de imagens Alimentador automático de folhas avulsas (ADF) -Para 50 folhas gramatura entre 70 e 80g/m ² Suportar papel carta (216 x 297 mm), A4 (210 x 297 mm) e oficico (216 x 356 mm),sem necessitar dobrar o papel, escaneamento duplex de varredura/ passagem única, velocidade de escaneamento de folha tamanho A4 ou carta a 300 dpi em tons de cinza de 30ppm (simplex) ou 60 ipm (duplex) capacidade de receber papéis com gramatura entre 65 e 105 g/m², -Conectividade USB 2.0 -Resolução de digitalização 600 x 600 dpi não interpolada (ótica) -Profundidade de cor de 24 bits, na saída para a estação - Sensor de dupla alimentação de folhas -Detenção automática de cor, possibilitando salvar documentos coloridos e P&B, alimentados ao mesmo no (ADF), de forma distinta a fim de ser ter arquivo mais leves -Detenção automática de folhas alimentadas -Digitalização de documentos até 3,000 mm de comprimento -Digitação de documentos com relevo -Suportar ciclo de escaneamento diário de 3.000 páginas/dia -Suporte a drivers TWAIN e ISIS Software de digitalização com as funcionalidades -Reconhecimento de caracteres do idioma português (OCR) -Geração e exportação de arquivos ilimitados nos formatos de saída PDF, PDF/A (PDF pesquisável com texto sob imagem da página TIFF E JPEG -Correção de ângulo/inclinação -Rotação automática de imagem baseada no conteúdo do documento -Conversão de imagem baseada no conteúdo do documento -Remoção de cores RGB -Reorientação de texto -Detecção e eliminação de páginas em branco -Importação de imagens TIFF,JPEG E PDF para documento	Unid	01	3.780,00	3.780,00
	-Possibilidade de seleção de páginas no documento para exportação -Rotação Ortogonal de 90, 180 e 270 graus Compatibilidade -Com os sistemas operacionais Microsoft Windows 7,8 10 e 11 de 64 bits Manuais, drivers e acessórios -Fornecer manuais para instalação e configuração, mídias e acessórios que acompanham o equipamento adquirido -Fornecer cabos, softwares, -Os equipamentos devem ser fornecidos com cabos de alimentação e o plugue brasileiro de tomadas, nos termos da nbr 14.136, sem adaptações ou troca de plugue -A documentação poderá ser em mídia eletrônica Garantia e condições de fornecimento específica -Garantia ON-SITE, 36 meses Pesos e Dimensões - Comprimento x largura x altura (C x L X A) mínimo de 295 x 130 x 130 e máximo de 320 x 195 x 170 (medidas em milímetros				
				TOTAL	3.780,00

VIGÊNCIA: 08 (oito) meses.

DOTAÇÃO:

05.001.04.122.0004.2.006.4.4.90.52.00.00 01000 EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE

FORO: Comarca de Colorado – Estado do Paraná.

Itaguajé, 04 de Julho de 2023

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 35-2.023
PROCESSO LICITATORIO Nº. 72-2.023

Ratifico o ato que declarou a Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, para a **AQUISIÇÃO DE SCANNER DE PRODUÇÃO COLORIDO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA DESTE MUNICÍPIO,** no valor de R$ 3.780,00 (três mil setecentos e oitenta reais).

1-FORNECEDOR:

FORNECEDOR: INT- SOLUÇOES PARA RECICLAGEM LTDA
CNPJ: 07.703.592/0001-57
ENDEREÇO: RUA NEO ALVES MARTINS, Nº 242 – ZONA 3
CIDADE: MARINGÁ- PR

Face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Itaguajé, 04 de Julho de 2023

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publique -se

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (44) 3243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná

APORTARIA Nº 190/2023

O Sr. AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei

RESOLVE

Conceder, ao funcionário abaixo relacionado, 12 (doze) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES, de conformidade ao art. 106, da Lei Municipal nº 38/90.

FUNCIONÁRIO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
Ana Claudia Contieri Sossai	ENFERMEIRO 40HRS/ PSS	07/10/2021 a 06/10/2022	10/07/2023 a 21/07/2023

Registre-se e publique-se.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 04 de Julho de 2023.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (44) 3243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná

PORTARIA Nº 189/2023

O Sr. AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei

RESOLVE

Conceder, ao funcionário abaixo relacionado, 15 (quinze) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES, de conformidade ao art. 106, da Lei Municipal nº 38/90.

FUNCIONÁRIO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
ANA CLAUDIA DE SOUZA SILVA	Assessor III - Gabinete do Prefeito	25/04/2022 a 24/04/2023	10/07/2023 a 24/07/2023

Registre-se e publique-se.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 04 de Julho de 2023.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JORGE DO IVAÍ
C.N.P.J.: 76.282.649/0001-04
Município: SÃO JORGE DO IVAÍ

Página : 1 /

DECRETO Nº 85/2023, de 12 de Junho de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SÃO JORGE DO IVAÍ e autorização contida na Lei Municipal nº 35/2022, de 16 de Dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 523.544,93, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentaria(s):

Dotação	Valor
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL - SEPROS 12.005 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 12.005.8.244.9.2187-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL 00934.00934.09.06.06.00Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	R$96.000,00 96.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDUC 09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 09.001.12.122.3.2046-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL 00104.00104.01.01.00.00Educação / 25% sobre Impostos	R$3.100,00 3.100,00
13.000 - SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS PUBLICA, TRANS. E URBAM 13.002 - DIRETORIA DE OBRAS, TRANSITO E URBANISMO 13.002.26.782.28.2027-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00000.00000.01.07.00.00Recursos Ordinários	R$50.000,00 50.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDUC 09.002 - DIRETORIA DE EDUCAÇÃO 09.002.12.365.13.2060-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00103.00103.01.01.00.00Educação 10%	R$20.000,00 20.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDUC 09.002 - DIRETORIA DE EDUCAÇÃO 09.002.12.361.13.2053-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00103.00103.01.01.00.00Educação 10%	R$10.000,00 10.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDUC 09.002 - DIRETORIA DE EDUCAÇÃO 09.002.12.361.13.2053-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00103.00103.01.01.00.00Educação 10%	R$15.000,00 15.000,00
16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA 16.001 - SECRETARIO MUNICIPAL DE MEIO-AMBIENTE 16.001.18.541.22.2044-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00000.00000.01.07.00.00Recursos Ordinários	R$10.000,00 10.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDUC 09.003 - DIRETORIA DE CULTURA 09.003.13.391.16.2065-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00000.00000.01.07.00.00Recursos Ordinários	R$3.100,00 3.100,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDUC 09.002 - DIRETORIA DE EDUCAÇÃO 09.002.12.361.13.2053-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00103.00103.01.01.00.00Educação 10%	R$12.500,00 12.500,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEESP 11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER 11.001.27.812.30.2071-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA 00000.00000.01.07.00.00Recursos Ordinários	R$5.000,00 5.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDUC 09.002 - DIRETORIA DE EDUCAÇÃO 09.002.12.361.34.2018-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA 00103.00103.01.01.00.00Educação 10%	R$4.200,00 4.200,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDUC 09.003 - DIRETORIA DE CULTURA 09.003.13.392.36.2064-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA 00000.00000.01.07.00.00Recursos Ordinários	R$15.700,00 15.700,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEESP 11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER 11.001.27.812.30.2071-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA 00000.00000.01.07.00.00(SF) - Recursos Ordinários (superavit)	R$109.700,00 109.700,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDUC 09.002 - DIRETORIA DE EDUCAÇÃO 09.002.12.361.34.2018-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA 00103.00103.01.01.00.00Educação 10%	R$7.800,00 7.800,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMUSP 14.003 - DIRETORIA DE VIAÇÃO 14.003.15.452.17.2017-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA 00000.00000.01.07.00.00Recursos Ordinários	R$40.000,00 40.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEESP 11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER 11.001.27.812.30.2071-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA 00000.00000.01.07.00.00(SF) - Recursos Ordinários (superavit)	R$30.000,00 30.000,00
16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA 16.002 - DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE 16.002.17.512.20.2050-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA 00000.00000.01.07.00.00Recursos Ordinários	R$8.000,00 8.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA 06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA 06.001.4.122.3.2015-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 00937.01005.03.04.01.00fia cons. tutelar 937	R$307,71 307,71
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA 06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA 06.001.4.122.3.2015-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 00937.01005.03.04.01.00FIA CONS. TUTELAR - 937	R$97,22 97,22
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO 15.002 - DIRETORIA DE FOMENTO A INDUSTRIA. COMERC. E SERV. 15.002.20.608.24.1009-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 00809.01006.03.99.01.00CENTRO DE EVENTOS - 809	R$83.040,00 83.040,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Origem	Valor
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) 00809.01006.03.99.01.00CENTRO DE EVENTOS - 809	R$83.040,00 83.040,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) - Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) 00000.00000.01.07.00.00Recursos Ordinários	R$109.700,00 109.700,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) - Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) 00934.00934.09.06.06.00Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	R$96.000,00 96.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) - Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) 00937.01005.03.04.01.00fia cons. tutelar 937	R$307,71 307,71
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) 00937.01005.03.04.01.00FIA CONS. TUTELAR - 937	R$97,22 97,22
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) - Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) 00000.00000.01.07.00.00(SF) - Recursos Ordinários (superavit)	R$30.000,00 30.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDUC 09.003 - DIRETORIA DE CULTURA 09.003.13.391.16.2065-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL 00000.00000.01.07.00.00Recursos Ordinários	R$15.000,00 15.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EXECUÇÃO CONTABIL 07.002 - DIRETORIA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA 07.002.4.123.5.2115-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL 00000.00000.01.07.00.00Recursos Ordinários	R$12.500,00 12.500,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDUC 09.003 - DIRETORIA DE CULTURA 09.003.13.391.16.2065-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 00000.00000.01.07.00.00Recursos Ordinários	R$3.100,00 3.100,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMUSP 14.003 - DIRETORIA DE VIAÇÃO 14.003.15.452.17.2017-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00000.00000.01.07.00.00Recursos Ordinários	R$40.000,00 40.000,00
16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA 16.002 - DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE 16.002.17.512.20.2050-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00000.00000.01.07.00.00Recursos Ordinários	R$8.000,00 8.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDUC 09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 09.001.12.122.3.2046-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 00104.00104.01.01.00.00Educação / 25% sobre Impostos	R$3.100,00 3.100,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EXECUÇÃO CONTABIL 07.002 - DIRETORIA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA 07.002.4.123.5.2115-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA 00000.00000.01.07.00.00Recursos Ordinários	R$4.200,00 4.200,00
16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA 16.001 - SECRETARIO MUNICIPAL DE MEIO-AMBIENTE 16.001.18.541.22.2044-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA 00000.00000.01.07.00.00Recursos Ordinários	R$10.000,00 10.000,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE 10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10.001.10.122.11.2103-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA 00303.00303.01.02.00.00SAÚDE 15%	R$7.800,00 7.800,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDUC 09.002 - DIRETORIA DE EDUCAÇÃO 09.002.12.365.13.1035-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 00104.00104.01.01.00.00Educação / 25% sobre Impostos	R$10.000,00 10.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDUC 09.002 - DIRETORIA DE EDUCAÇÃO 09.002.12.365.13.2060-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 00103.00103.01.01.00.00Educação 10%	R$20.000,00 20.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDUC 09.003 - DIRETORIA DE CULTURA 09.003.13.392.16.1038-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 00000.00000.01.07.00.00Recursos Ordinários	R$15.700,00 15.700,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEESP 11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER 11.001.27.812.30.2070-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 00000.00000.01.07.00.00Recursos Ordinários	R$5.000,00 5.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS PUBLICA, TRANS. E URBAM 13.002 - DIRETORIA DE OBRAS, TRANSITO E URBANISMO 13.002.16.482.15.1004-4.4.90.61.00.00.00.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS 00000.00000.01.07.00.00Recursos Ordinários	R$50.000,00 50.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 12 de Junho de 2023.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: pmsjivai.pr.gov.br

DECRETO Nº 94/2023

Súmula: Convoca a 2ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

Agnaldo Carvalho Guimarães, Prefeito de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a deliberação do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA/PR; e considerando o que estabelece a Lei Municipal nº 018/2015, de 03 de junho de 2015,

DECRETA

Art. 1º - Fica convocada a 2ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser realizada na cidade de São Jorge do Ivaí - Paraná, no dia 21 de julho de 2023, das 13 às 17 horas, no Centro Cultural Maria Aparecida Moreno Picoli.

Art. 2º A 2ª Conferência de Segurança Alimentar e Nutricional tem o objetivo de:

I – estabelecer compromissos para efetivar o direito humano à alimentação adequada e saudável;

II – promover a soberania alimentar por meio da implementação da Política e do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN;

Art. 3º A realização da 2ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é condição para a participação de delegados na Conferência Regional de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Jorge do Ivaí, 04 de julho de 2023.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53
www.itaguaje.pr.gov.br

DECRETO N.º 067/2023

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica desligado a partir de 03 de julho de 2023, do serviço público por motivo de Aposentadoria Por Idade, com proventos proporcionais ao servidor **JOSÉ FRANCISCO DA SILVA**, portador do **RG n.º 4.485.779-0 SSP/PR** e do **CPF n.º 497.445.859-00**, lotado na **Secretaria Municipal de Administração e Fazenda** no cargo de **Agente Administrativo**, Nível **PEN019.**

Art. 2º Os direitos do servidor estão garantidos conforme estabelece o Artigo 31 da Lei Municipal N.º 609/2005 – RPPS combinado com o Art. 40º, §1º, inciso III, "b" da Constituição Federal, na redação da EC/20 de 1988, sendo o valor estipulado como proventos de sua aposentadoria a quantia de **R$ 785,36 (setecentos e oitenta e cinco reais e trinta e seis centavos)**.

Art. 3º Para efeito de recebimento, por força do § 3º, do artigo 39, c/c artigo 7º, inciso VII, da Constituição Federal, deverá ser pago o valor correspondente a 01 (um) Salário Mínimo Nacional.

Art. 4º A forma de reajuste do benefício se dará na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS, conforme prevê Art. 56 da Lei 609/2005 – RPPS.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, em 03 de julho de 2023.

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53
www.itaguaje.pr.gov.br

PORTARIA Nº 103/2023

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando manifestação e apresentação de declaração de desistência da vaga;

RESOLVE;

I – Considerar desistente o candidato **Otávio Aparecido Zaniboni**, portador do RG n.º 8.172.412-1 e do CPF n.º 032.885.279-10, classificado em 1º lugar para o cargo de Agente de Veículos Automotores, pelo Concurso Público realizado em 14/05/2023 e homologado pelo Decreto n.º 057/2023 de 06/06/2023.

II – Registre-se, Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, em 04(quatro) de julho (07) de 2023(dois mil e vinte e três)

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLEBER MONFRÉ DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

Extrato de Contrato

CONTRATO Nº 88/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI/PR.
CONTRATADO: WH NACIONAL BRASIL RESERVATORIOS E TANQUES LTDA; CNPJ: 34.048.125/0001-03
Objeto: Contratação de empresa para reforma de Reservatório de água tipo taça de 5m³, localizado no C.M.E.I. (centro municipal de educação infantil), conforme descritivos constantes nos orçamentos em anexo.
Valores: R$ 9.700,00 (nove mil e setecentos reais).
Dotação Orçamentaria:
09.002.12.365.0013.2.060 – Manutenção da Educação Infantil.
3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Vigência: até 31/12/2023, contatos a partir da publicação do extrato de contrato.
Foro: Comarca de Mandaguaçu – Estado do Paraná.
Data: 30 de junho 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (44) 3243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná

APORTARIA Nº 191/2023

O Sr. AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei

RESOLVE

Conceder, ao funcionário abaixo relacionado, 05 (Cinco) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES, de conformidade ao art. 106, da Lei Municipal nº 38/90.

FUNCIONÁRIO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
Suelen Panont Barbosa Crubelati	Asistente Social	08/10/2020 a 07/10/2021	10/07/2023 a 14/07/2023

Registre-se e publique-se.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 04 de Julho de 2023.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

LEI Nº 3002/2023

Súmula: Denomina Avenida Parigot de Souza o prolongamento da Avenida Paraná e denomina e delimita a extensão que compreende o Bairro Conjunto Habitacional Papa João XXIII, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ:

Faço saber a todos, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado "Avenida Parigot de Souza" o prolongamento da Avenida Paraná que tem compreendido o trecho cujo marco inicial se dá defronte ao Lote nº 05 da Quadra nº 103 pelo lado esquerdo e a frente do Lote (Parte Rem. 6 e 6A)-3 distante 71,00 (setenta e um) metros da rua Vitório Thomé pelo lado direito, seguindo em toda a sua extensão até a margem da Rodovia PR-463, conforme mapa Anexo I, parte integrante desta lei.

Art. 2º - Fica denominado "Bairro Conjunto Habitacional Papa João XXIII", todo o perímetro que compreende a Quadra nº 01 que faz face à rua Santa Catarina, rua Ézio Longuini, rua João Trevisan e rua Simão Galdino de Oliveira, Quadra nº 02 que faz face à rua Simão Galdino de Oliveira, rua João Trevisan, avenida Adinael Moreira e Avenida Parigot de Souza, Quadra nº 03 que faz face à avenida Adinael Moreira, rua João Trevisan, rua Germano Valério e Avenida Parigot de Souza, Quadra nº 04 que faz face à rua Germano Valério, rua João Trevisan, rua Hermínio Delazari e Avenida Parigot de Souza, Quadra nº 05 que faz face à rua Hermínio Delazari, rua João Trevisan, rua Álvaro Gil Martins e Avenida Parigot de Souza, conforme mapa Anexo II, parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Colorado, 04 de Julho de 2023.

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito

ANEXO I

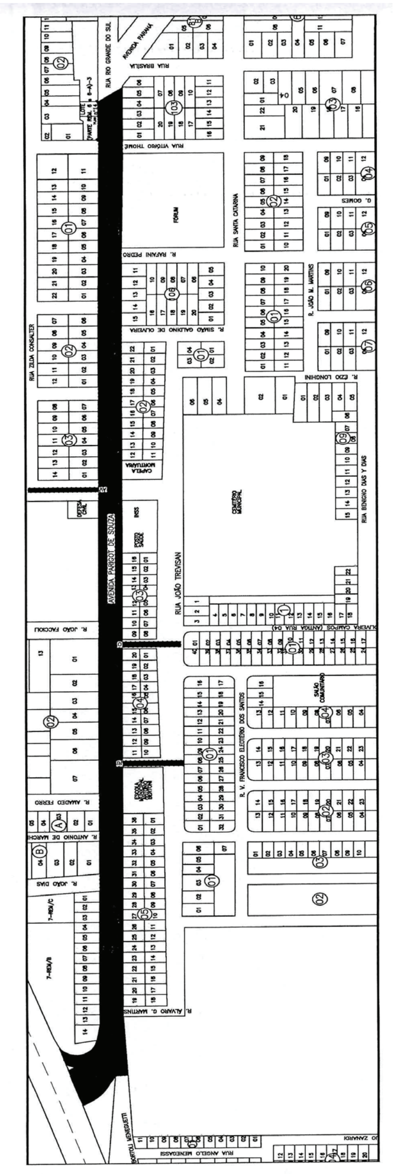

ANEXO II

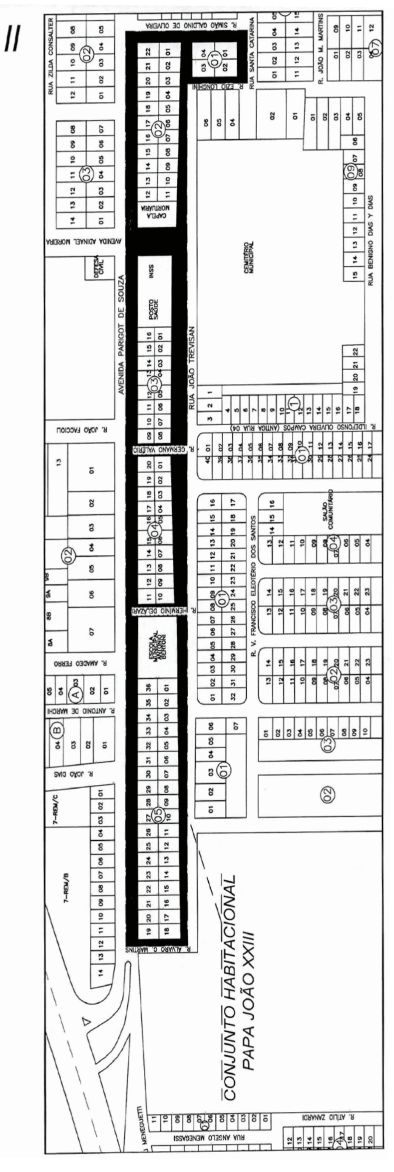

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

Aviso de Dispensa Licitação Nº 54/2023
(Art. 75, § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021)

Dispensa: **Participação - Ampla concorrência (Lei Complementar 123/2006), nos termos do Art. 49, II da LC 123/06**

O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ/PR, com sede na Praça Santa Cruz, nº 249, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.649/0001-04, ora denominado licitador, torna público aos interessados, que realizará processo de dispensa de licitação objetivando a:

CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM COMPLETO PARA SHOW EM PRAÇA PÚBLICA, EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DA FESTA DAS NAÇÕES/2023 QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 07, 08, 09 e 10 DE DEZEMBRO DE 2022, NO MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ/PARANÁ, OBEDECENDO AS ESPECIFICAÇÕES CONFORME ABAIXO:

	Som
	Digidesign mix rack Venue profile 3 DSP 32 saídas P.A. Taigar Line Array Passivo NEO210244; 24 lines 16 sub Amplificadores ICE Taigar 1 Processador dbx 260 1 Processador dbx 480 1 Multi cabo de 56 vias com 60 metros explitado 1 Multi cabo de 12 vias com 60 metros explitado
	Equipamento de Palco
	Console PM5d RH 1 Processador dbx mod. Drive rack 260 1 Side fill KF duplo 2x12+Driver 6 Monitores DBR DFM 1000 1 Caixas de Sub 18 para monitoração de bateria 1 Cubo Guitarra Meteoro 212 1 Amplificador de Guitarra, (FENDER TWIN) 1 Cubo de Baixo GK 1.001 1x15 4x10 1 Corpo de Bateria Odery 3 tons 1 surdo e bumbo 12 Praticáveis de alumínio medindo 2x1. Altura de 0,30 a 0,80 10 Pontos de a.c.110volts estabilizado para (gtr. e etc.) 2 Mic. s/fio Shure Beta PG 58 2 Mic. s/fio Shure UR4 1 Mic. PG 52 Shure 2 PG 81 Shure 2 Samson Co2 4 Mic. SM 81 Original 1 Mic. Shure Beta 52A 10 Mic. SM57 Shure 2 Mic. SM57 Beta Shure 9 Mic. SM58 Shure 8 Mic. E 604 Sennheiser 1 Mic. Shure 91 A Beta 10 Direct Box Behringer Ultra - Di

	8 Imp 2 1 Multi cabo48 vias 6 Multi cabo de 12 vias 2 Multi cabo de 8 vias 2 Multi cabo de 6 vias
	Iluminação
	1 Multi cabo de 12 vias 1 Avolites pearl 2010 1 Console grand M.A (Black House) 26 Moving Beam 200 5R 16 Moving Led Zoom 40 Par Led RGBW 2 canhão seguidor 17R 12 Atômic led RGB 6 Mini bluti 6 lâmpadas 12 Canhão par 64 foco 5 10 elipsoidal 2 Maquina de fumaça dmx com ventilador 2 Rack Dimer para Luz 100 Metros de treliça Q30 em alumínio linha leve 80 metros de treliça Q50 em alumínio linha pesada 12 Sapatas em alumínio 8 Slive em alumínio P50 na 30 8 Pau de carga em alumínio 4 Cubos 5 fases P30

1 – Julgamento: ( ) Unitário (x) Global

2 - Valor máximo estimado para a contratação é de R$ 56.500,00 (Cinquenta e seis mil e quinhentos reais).

3 - A publicação deste aviso vem de encontro com a necessidade de atender ao disposto no Art. 75, § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021[1], afim de obtenção de propostas adicionais.

4 - Data e horário de abertura da sessão de recebimento e julgamento das propostas: 09:00 horas do dia **11 de julho de 2023**, na Praça Santa Cruz, nº 249, CEP 87.190-000 – São Jorge do Ivaí/Pr.

5- Dos documentos mínimos a serem apresentados (somente do vencedor):

5.1. Documentação exigida no art. 62 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dentre eles – jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira, compreendendo:

[1] § 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do **caput** deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, ***pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis***, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa. (sem grifo, negrito e itálico no original)

a) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
b) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
c) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
d) Regularidade perante a Fazenda federal, estadual, municipal do domicílio ou sede do licitante;
e) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
f) Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
g) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
h) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
i) Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a licitante tenha prestado serviço compatível com o objeto, atestando o bom desempenho da proponente quanto à qualidade dos serviços prestados. Este atestado deverá vir assinado pelo responsável pelo órgão/empresa responsável pela emissão do referido atestado.

5.2. Os documentos exigidos acima somente serão exigidos do(s) licitante(s) vencedores, os quais terão o prazo de até 24 horas para apresentação, após serem declarados vencedores do certame.

6. Da apresentação das propostas:

6.1. As licitantes interessadas em participar do presente processo, deverão apresentar suas propostas na data e horário previsto no item 4 deste aviso. As propostas deverão serem apresentadas com valores inferiores ao valor previsto no item 2 deste aviso, sob pena de desclassificação da proposta.

6.1.1. As empresas que forneceram seus orcamentos para fins de composição do valor de referência deste processo poderão apresentar novas propostas com valores inferiores ao previsto no item 2 deste aviso, onde em caso contrario para fins de julgamento serão considerados os valores já apresentados.

6.1.2. Caso não haja a participacao de nenhum licitante, será considerado para fins de julgamento as propostas já constantes no processo.

6.2. A proposta deverá conter, valor unitário, total, quantidade, unidade, marca ou origem (nos casos de serviços), número do CNPJ, endereço, telefone, prazo de validade não inferior a 60 dias, nome e assinatura do responsavel legal. Deverá ser apresentada preferencialmente digitada ou datilografada, e não deverá conter rasuras.

6.3. Será admitida, em todas as etapas da licitação, a presença de somente um representante de cada proponente.

6.4. Junto com a proposta deverá sera apresentado:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor acompanhado de última alteração contratual se for o caso, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores; Registro comercial, no caso de empresa individual; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício e CCMEI no caso de MEI. Se este(s) documento(s) já estiver(em) sido(s) entregue(s) para o credenciamento é desnecessária a sua reapresentação no envelope de Habilitação. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato e registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Se este(s) documento(s) já estiver(em) sido(s) entregue(s) para o credenciamento é desnecessária a sua reapresentação no envelope de Habilitação.

b) Documento com a indicação do representante (atrvés de credenciamento ou procuração), com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente. Mesmo sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, o participante deverá apresentar a cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e documento de identificação com foto.

6.5. Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, onde serão aceitos valores com até duas casas após a virgula.

6.6. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular será feita pela comissão de licitação ou por cartório (caso a licitante deseje), mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

6.6.1. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade.

7. Justificativa do processo na modalidade presencial

7.1. O processo na forma eletrônica amplia sobremaneira a participação de licitantes nos certames. Entretanto, devido a recente promulgação da Lei 14.133/2021 o Municipio de São Jorge do Ivaí/Pr não dispõe ainda de sistema eletrônico para realização dos processos eletrônicos em conformidade com o que preve a referida legislação. Sendo assim devido a necessidade da contratação, o municipio adotará a forma presencial[2] para o referido processo, a fim de não prejudicar os andamentos dos serviços públicos do município.

[2] § 5º Na hipótese excepcional de licitação sob a forma presencial a que refere o § 2º deste artigo, a sessão pública de apresentação de propostas deverá ser gravada em áudio e vídeo, e a gravação será juntada aos autos do processo licitatório depois de seu encerramento.

7.2. Sendo assim nos termos do Art 17, § 5º, a sessão pública de apresentação de propostas será gravada em áudio e vídeo, e a gravação será juntada aos autos do processo licitatório depois de seu encerramento.

8. Justificativa para não adoção de certame destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte

8.1. Ausência do número minimo de licitante enquadrados nos termos do Art. 49, II da Lei Complementar 123/2006.

9. Dotação orçamentária:

9.1. As despesas decorrentes da prestação de serviços deste processo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

05.01604.122.0003.2.005 – 3.3.90.39.00.00.00.00

10. Justificativa do processo por lote

10.1. Justifica a contratacao dos servicos por lote, uma vez que os servicos são compementares entre si, os quais sejam: locação de Sistema de som completo para show. Além disso, a contratacao por item separados pode ocasionar dúvidas a respeito da garantia dos serviços, onde um prestador pode justificar que o problema está no servico do outro e vice versa. Assim, a contratação em conjunto, no caso em tela, é imprescindível à eficiência da prestação de serviço que o Município necessita, além de proporcionar mais eficiência na contratação, fiscalização dos serviços prestados e celeridade na prestacao dos mesmos.

11. Em caso de dúvida, os interessados deverão contatar a comissão de licitação, no endereço Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44) 3243-1157, no horário das 08:00 as 17:00 horas, e-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

São Jorge do Ivaí/Pr, 03 de julho de 2023.

Anderson Antonio Crivelaro
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivaí – PR e-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2023

O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.649/0001-04, sediado à Praça Santa Cruz, nº 249, Bairro Centro, São Jorge do Ivaí-PR, neste ato representado por seu Excelentíssimo Senhor Prefeito, AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletronico, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação pr elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/1993, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. **DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de serviços de Borracharia (consertos em montagem de pneus), destinados aos veiculos, máquinas rodoviárias, caminhões e equipamentos pertecentes as Secretarias Municipais de São Jorge do Ivaí/Pr, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.**
2. **DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS:**

2.1. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

ITEM	UN.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	UN/S	50	Desmonstrativo e montagem de pneus de Camihão, Onibus e Micro Onibus.	R$ 44,00	R$ 2.200,00
02	UN/S	50	Desmonstrativo e montagem de pneus de Ducato, Doblo e S10.	R$ 33,00	R$ 1.650,00
03	UN/S	100	Desmonstrativo e montagem de pneus de Veiculos Leves (carros).	R$ 27,00	R$ 2.700,00
04	UN/S	50	Desmonstrativo e montagem de pneus de Pá Carregadeira.	R$ 245,00	R$ 12.250,00
05	UN/S	50	Desmonstrativo e montagem de pneus de Rolo Compactador e Patrola.	R$ 245,00	R$ 12.250,00
06	UN/S	60	Conserto de pneus de Caminhões, Onibus e Micro Onibus.	R$ 44,00	R$ 2.640,00
07	UN/S	40	Conserto de pneus de Ducato, Doblo e S10.	R$ 34,00	R$ 1.360,00
08	UN/S	60	Conserto de pneus de Veiculos leves (carros).	R$ 33,00	R$ 1.980,00
09	UN/S	20	Conserto de pneus de Trator 4x2 (dianteiro).	R$ 65,00	R$ 1.300,00
10	UN/S	20	Conserto de pneus de Trator 4x2 (traseiro).	R$ 245,00	R$ 4.900,00
11	UN/S	20	Conserto de pneus de trator 4x4 (dianteiro).	R$ 175,00	R$ 3.500,00
12	UN/S	20	Conserto de pneus de Trator 4x4 (traseiro).	R$ 245,00	R$ 4.900,00
13	UN/S	50	Conserto de pneus de Pá Carregadeira.	R$ 245,00	R$ 12.250,00
14	UN/S	50	Conserto de pneus de Retroescavadeira e Rolo Compactador.	R$ 245,00	R$ 12.250,00

2.1.1. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ATA, ficou qualificada a seguinte empresa:

EVALDO MARINHO 49918745991, CNPJ Nº: 44.585.583/0001-35, com sede na Vereador Victor Furtado, nº 198, Bairro Vereador Victor Joaquim Camilo – CEP: 89.252-220, na Cidade de São Jorge do Ivaí/Pr, neste ato representada pelo Sr. Evaldo Marinho, inscrito no CPF nº 499.187.459-91 e RG nº 3.125.664-0 SESP/PR.

VALOR TOTAL: R$ 88.380,00 (oitenta e oito mil, trezentos e oitenta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação.
FORO: Comarca de Mandaguaçu - Estado do Paraná
DATA: 03 de julho de 2023.

Agnaldo Carvalho Guimarães
Prefeito Municipal